

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018 (TOMADA DE
PREÇOS - Nº 032/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018 (Licitação nº 032/2018 – Tomada de Preços) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI –ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DE CAIXAS D’ÁGUA COM BASE PRÉ-FABRICADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 236.567,82** (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **DOS PRAZOS:** terá o prazo de execução de 07 meses, com vigência a partir de sua assinatura ou ordem de serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.010.15.451.0015.1087.44.90.51.112100000, **FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA,
CPF: 807.244.264-34.**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Afonso Bezerra/RN, 09/08/2018

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:CF2A165D**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO/DECISAO DE RECURSO LICITAÇÃO Nº.
046/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2018.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**RATIFICO** o julgamento do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA, CNPJ Nº 20.665.757/0001-01, **MANTENHO A DECISÃO** do Pregoeiro que declarou a empresa licitante inabilitada e conseqüentemente o certame **FRACASSADO**. Por fim, para ciência dos interessados, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 09/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº. 392.181.124-49.
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:78503EA5**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2018)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018** (Dispensa de Licitação nº 048/2018) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN **CONTRATADO** F DE SOUZA SILVA – ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa qualificada e especializada que forneça serviços de manutenção e conserto de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. **BASE LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais). **Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:

FRANCISCO DE SOUZA SILVA,
CPF: 642.547.044-53.**Publicado por:**
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:7BAEC2B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DA PREFEITA**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, Adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2018.06.26-001**, conforme segue: Itens 01, 02 e 03 no valor Global de **R\$ 14.199,60**; adjudicado para **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ (MF) sob o nº 04.601.397/0001-28.

Água Nova - RN, 26 de Julho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:90F4D2B2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2018.06.26-001**, conforme segue: Itens 01, 02 e 03 no valor Global de **R\$ 14.199,60**; adjudicado para **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ (MF) sob o nº 04.601.397/0001-28.

Água Nova - RN, 26 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5C6317A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.07.26-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.06.26-001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN CNPJ Nº 08.357.626/0001-61

ADJUDICATÁRIAS
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº **04.601.397/0001-28**

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente Ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para a **prestação de Serviço de Internet, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação em Anexo, por um período de 12 (doze) meses.:** Os Itens 01, 02 e 03; Totalizando **R\$ 14.199,60**.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA - RN, em 26 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita do Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:856AE632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 -
SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **047/2018**, tipo menor preço por item, no dia **22/08/2018**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL**. A quem interessar, o **edital retificado** encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: **angicoslicitacao@gmail.com**

Angicos/RN em 09 de Agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:003F264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
EDUCAÇÃO - 2018

Contrato de Pessoal nº. 09/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.093/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lionete Marques Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 1.841,40 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) mensal, totalizando o valor global de R\$ 14.731,20 (Quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal nº. 10/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.093/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ralfedson Elison Pereira Faustino.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 07/06/2018

Vigência: 07/06/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 1.841,40 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) mensal, totalizando o valor global de R\$ 12.521,52 (Doze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:C958E705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 039/2018, cujo objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54 e 55, com o valor global de R\$ 84.671,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais); JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94, foi vencedora dos itens: 7, 8, 13, 22, 30, 31, 32, 35, 41, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 59 e 60 com o valor global de R\$ 88.794,00 (oitenta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Apodi/RN, 09 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:2F9CFCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0885/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Comunitário de Endemias, símbolo ATS-I, pelo falecimento do Senhor **Vagner Paulino de Sousa**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1614, falecida no dia 28 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:472062C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 002 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital de nº 002 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 31 de julho de 2018, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de Assistente Social para atuar nos Programas Sociais, com uma carga horária de 30 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais

reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 09 de agosto de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A41BBC74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS, junto a JOSENILDO LOPES DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 010.864.314-05, no valor global de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 08 de Agosto de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:F7EFB65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE PLACA QGC5708, junto a CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 35.304.542/0011-04, no valor global de R\$ 10.346,00 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 09 de Agosto de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:412F351D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao Empenho nº 702009/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 62.291,00, Nota Fiscal nº 000002983, datada de 08.08.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviços médicos (consultas e atendimento de urgência) a fim de subsidiar os serviços de saúde executados na Unidade de Saúde de Urgência e Emergência, garantindo o atendimento integral da população local, no município de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F675BBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

ATA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONFORME ATA REFERENTE À CONCESSÃO DE PRAZO
DESTINADA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Às 11h17min do dia 09(nove) de agosto de 2018, recebemos do Sr. Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA documentação entregue pela instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 60.746.948/0001-12**, referente a Habilitação da mesma no CREDENCIAMENTO 001/2018, conforme ata da sessão pública **in verbis**:

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 018/2018, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que no dia 12 de julho de 2018 foi publicada o resultado da análise de documentos e fora concedido o prazo recursal baseando-se subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93. **In verbis**: O licitante Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12 foi inabilitado por não ter atendido as exigências editalícias constantes dos itens 4.2.2, 4.2.7, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.4.2 e 4.4.3. **In Verbis**:

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. (...)

4.2.2. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal; (APRESENTOU VENCIDA) (...) 4.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; (APRESENTOU VENCIDA EM 10 DE ABRIL DE 2018) 4.3.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data de recebimento da documentação, quando o prazo de sua validade não estiver definido; (APRESENTOU CERTIDÃO EXPEDIDA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018)

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de recebimento e abertura dos envelopes; e (NÃO PRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

4.3.3. Demonstração de boa situação financeira do proponente, por meio de Demonstrativo do Índice de Basiléia de, no mínimo, 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606/99 do Banco Central do Brasil – BACEN e demais normas pertinentes. (NÃO PRESENTOU DEMONSTRAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA)

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. (...)

4.4.2. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto deste credenciamento; (NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO)

4.4.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital; (NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

O licitante Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12 também deixou de apresentar a cópia autenticada do documento de identidade da Sra Eliete Maria Martins de Souza responsável em conjunto com o Sr Jorge Luis Cardouzo, conforme procuração e assinaturas constantes dos documentos de habilitação. **Considerando** os documentos de habilitação apresentados e analisados por este Colegiado declaramos o licitante Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12, **INABILITADO** por não ter preenchido os requisitos habilitatórios especificamente nos itens nº 4.2.2, 4.2.7, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.4.2 e 4.4.3 e por não ter apresentado cópia autenticada identidade da Sra Eliete Maria Martins de Souza. Diante o exposto e considerando que só houve um licitante participante do credenciamento (Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12) o qual foi inabilitado conforme análise exposta, **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DECLARA A LICITAÇÃO FRACASSADA** e conforme consta o item 4.12.1 do edital e faculta a lei, a CEL concede o prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º do Art. 48 combinado com o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, para que a licitante proceda a regularização das pendências e as apresente até o final do prazo. **In Verbis**: Art.48.Serão desclassificadas: I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; (...) § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

O Sr Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. **Considerando** que o credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, terminais de autoatendimento e pela internet, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, está aberto pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme item 3.4.1 do edital e aviso de credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2018, edição nº 1.764, período esse destinado ao credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em contratar com o Município de Baraúna/RN; e **Considerando** que até o presente momento somente o Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12, demonstrou interesse em participar do credenciamento supra, apesar de ter apresentado documentos de habilitação incompleto; **Considerando** o exposto e considerando que só houve um licitante

participante do credenciamento (Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12) até a data de 01 de agosto 2018 o qual foi inabilitado conforme análise exposta e conforme consta o item 4.12.1 do edital e fazulta a lei, a Comissão Especial de Licitação resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º do Art. 48 combinado com o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, para que a licitante proceda a regularização das pendências e as apresente até o final do prazo. In Verbis: Art.48.Serão desclassificadas: I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; (...) § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Art.110.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Após o recebimento dos documentos que não foram apresentados, ou foram apresentados de forma irregular anteriormente, correspondente aos citados na Ata supramencionada, foi feita a conferência de autenticidade que após foi **declarada válida e autêntica**.

Diante o exposto e por ter cumprido todos os requisitos editalícios a Comissão Especial de Licitação declara a licitante **BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, habilitado, classificada e credenciada no CREDENCIAMENTO 001/2018.**

A Comissão Especial de Licitação, nada mais havendo a tratar, lavra a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais membros.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

AGLACIA GLORIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Especial de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:8C34EE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018**

Portaria nº 135/2018

Bento Fernandes/RN, em 09 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOCELIA MARIA DA SILVA DA CAMARA;

Cargo/Função: Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 10 de agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, dia 10 de agosto de 2018, na Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E7604EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018**

Portaria nº 136/2018

Bento Fernandes/RN, em 09 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): LUCINEIDE ANGELO DA SILVA;

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL.

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 10 de agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, dia 10 de agosto de 2018, na Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FF678907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018**

Portaria nº 137/2018

Bento Fernandes/RN, em 09 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº

016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ADRIANO AVELINO DA SILVA;
Cargo/Função: Supervisor do Programa Criança Feliz.

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 10 de agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, dia 10 de agosto de 2018, na Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:EE66565D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2018**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

(Publicação original no Diário Oficial dos Municípios do RN no dia 09/08/2018 Edição 1828)

Portaria nº 131/2018 Bento Fernandes/RN, 08 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Gilma de Souza Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 049.011.244-71;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Area Branca/RN;

Data: 10 de agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 1º Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018 no Hotel Costa Atlântico, em Areia Branca/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A6C3BF8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

(Publicação original no Diário Oficial dos Municípios do RN no dia 09/08/2018 Edição 1828)

Portaria nº 132/2018 Bento Fernandes/RN, 08 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Francisca Luciana Andrade do Nascimento;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 085.503.124-79;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Areia Branca/RN;

Data: 10 de agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018 no Hotel Costa Atlântico, em Areia Branca/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:BA5793F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

(Publicação original no Diário Oficial dos Municípios do RN no dia 09/08/2018 Edição 1828)

Portaria nº 133/2018 Bento Fernandes/RN, 08 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Ana Paula Pereira da Silva;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 080.185.234-01;
Quantidade: duas diárias e meia;
Destino: Areia Branca/RN;
Data: 10 de agosto de 2018;
Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),
Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018 no Hotel Costa Atlântico, em Areia Branca/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:90319EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

(Publicação original no Diário Oficial dos Municípios do RN no dia 09/08/2018 Edição 1828)

Portaria nº 134/2018 Bento Fernandes/RN, 08 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Marcio Gabriel Souza da Silva;
Cargo/Função: Assessoria Administrativa, inscrito no CPF: 074.015.974-70;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Areia Branca/RN;

Data: 10 de agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018 no Hotel Costa Atlântico, em Areia Branca/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:03C96FD9

**GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA EXTRAJUDICIAL**

ADVERTÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, em 09 de agosto de 2018.

Assunto: Advertência extrajudicial pelo não fornecimento dos medicamentos solicitados.

Objeto: Ata de Registro de Preços nº 014/2018.

Empresa: ARTMED COMERCIAL - EIRELI / CNPJ: 07.366.605/0001-40, Rua Doutor Luiz Dutra, nº 340, Bairro: Alecrim, Natal/RN, Sr. Proprietário da empresa Gabriel Delanne Marinho.

Senhor empresário,

Conforme os ofícios de nº 72 e 73 exarado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN, no qual menciona o atraso no fornecimento dos medicamentos solicitado por intermédio das ordens de compra nº 616/2018 e 617/2018 emitidas no dia 01 de agosto de 2018, no qual elas e seu comprovante de envio encontram-se nos autos do processo. Estes medicamentos são de suma importância para a saúde pública dos munícipes no qual contribuem para a eficiência do sistema de saúde e se revela um meio custo-efetivo para a redução da carga das doenças e mortalidade, não podendo haver atrasos em seu fornecimento.

Neste sentido, o instrumento convocatório, edital nº 008/2018, menciona as seguintes cláusulas abaixo:

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Os medicamentos fornecidos terão de estar em conformidade com as especificações deste termo, tudo dentro das normas estabelecidas pelo órgão regulador, inclusive no que se refere ao **prazo de validade dos mesmos**, não sendo aceito em hipótese alguma, medicamentos com data de vencimento inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, e que não estejam em conformidade com as normas reguladoras do **Ministério da Saúde** ou outro órgão de regulamentação dos mesmos.

7.2 - O preço total apresentado pelos licitantes deverá incluir todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre os artefatos.

7.3 - Os produtos terão de ser entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, estando todos os encargos relativos a sua entrega por conta do licitante fornecedor.

7.4 - Não será estipulado quantidade mínima por pedido, podendo ser uma unidade ou mais, de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde, inclusive por se tratar de medicamentos, os quais não poderão ter previsão exata de consumo.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços 014/2018 menciona as seguintes cláusulas abaixo:

Art. 4º - O Fornecedor de Produtos obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

Art. 12º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pelo presente, **notificar Vossa Senhoria** – proprietário da empresa ARTMED COMERCIAL - EIRELI / CNPJ: 07.366.605/0001-40, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos medicamentos, **no prazo**

improrrogável de 10 (dez) dias corridos contar da data da publicação desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa ARTMED COMERCIAL - EIRELI / CNPJ: 07.366.605/0001-40, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o **Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, aplicará multa de 9% (nove por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº 014/2018.** Para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail contato@bentofernandes.rn.gov.br e, ainda, o telefone deste Órgão: (84) 3637-0116.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal, de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:441705BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
57/2018

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1807 do dia 11 de julho de 2018, do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 19060002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS 65577442400, CNPJ: 27.697.493/0001-17 referente à Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Centro, Guarani, Córrego de São Mateus e Poço Comprido do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D9081330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
58/2018

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1809 do dia 13 de julho de 2018, do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 19060002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS 65577442400, CNPJ: 27.697.493/0001-17 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos das

Unidades Básicas de Saúde do Centro, Guarani, Córrego de São Mateus e Poço Comprido do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E2BA480D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 093/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário) os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **23/08/2018, às 08h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9512847A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MARIA JOSÉ DA CRUZ SILVA

Aposentadoria art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003
(Professor)

Ato/Portaria nº 000008/2018

Boa Saúde/RN, 09 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ DA CRUZ SILVA.

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora MARIA JOSÉ DA CRUZ SILVA, portadora do RG nº

938.558, SSP-RN, CPF nº 490.484.494-72, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível III, Classe F, Matrícula Funcional nº 227, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000007/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) e Gratificação por Título, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por:

Maria do Socorro Oliveira

Código Identificador:B638C921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 044, DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

Decreto nº 044, de 09 de agosto de 2018

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 004/2018.

APrefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 004/2018 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas do certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão, nomeada através da Portaria nº 104, de 08 de agosto de 2018

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado que o Edital nº 004/2018 do Processo Seletivo Simplificado, foi dado como deserto, por não comparecimento de concorrentes para as vagas ofertadas.

Art. 2ºFica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 004/2018, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:92296FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO Nº. 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE REGRAS PARA CONTROLE DE GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a atual conjuntura econômica brasileira provoca, como uma das consequências, redução na arrecadação dos municípios com sérios reflexos no seu equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO que, no último Relatório de Gestão Fiscal-RGF, publicado em 30 de maio de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o percentual da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida está acima do limite máximo de 54% estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que o fluxo líquido de caixa do Município de Bodó/RN é o resultado das receitas menos as despesas; e

CONSIDERANDO que já enviamos todos os esforços para aumento das receitas municipais, incluindo a aprovação pela Câmara Municipal do Bodó/RN do novo Código Tributário, com o objetivo de implementar e modernizar a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica proibida até 31 de dezembro de 2018 a emissão de qualquer ato que implique aumento de despesa com pessoal, sendo vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título para qualquer carreira do Poder Executivo Municipal;

II - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

III - a concessão de gastos com diárias e deslocamento a qualquer título para qualquer servidor do Poder Executivo Municipal.

IV - a concessão de férias-prêmio a qualquer servidor do Poder Executivo Municipal, inclusive o gozo dos eventuais períodos daquelas anteriormente concedidas e que, por qualquer razão, tenham sido interrompidas.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:FAA4BF7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 03 DE AGOSTO 2018/GP**

PORTARIA Nº 198 DE 03 DE AGOSTO 2018/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Dias	Lotação
José Erivan de Macêdo	109	Fiscal de Tributos	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SEMF
Raimundo Candido da Silva	180	Serv. Pedreiro	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SEMO
Lourival José da Silva	541	ASG	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SMAS
Francisco das Chagas Silva	106	Vigilante	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SEME
Aristides Berto da Silva	105	Vigilante	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SEMD
Maria do Céu Dantas	735	ASG	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SEMS
Airton Santos	535	Vigilante	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SEMS
Francisco Dionisio da Silva Junior	169	Gari	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SEMO
Joelton Avelino da Silveira	717	Motorista	2017/2018	01/09/2018 30/09/2018	a 30	SEMS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de agosto de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:2E727EE5

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 001/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante ao interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao transporte escolar de educandos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, neste município em favor de: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.414.509/0002-90, nos valores de R\$ 899,73 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos); R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos); R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos); R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos).

Bodó/RN, 01 de agosto de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:510AD93B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 002/2018**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 002/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante ao interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no cancelamento da inscrição para Capacitação de Servidor Robson Oliveira de Morais Tesoureiro - para o Curso Empresarial do e-Social, realizado em Natal/RN, no dia 07 de agosto /2018, considerado essencial aos serviços neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, neste município em favor de: INSTITUTO EVALDO LODI NUCLÉO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ sob o nº 08.431.454/0001-29, no valor de 240,00 (duzentos e quarenta reais); Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 000100/2018. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 31 de julho de 2018. Circulação em 09/08/2018.

Bodó/RN, 09 de agosto de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:076AE7F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 199 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 199 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Srª. FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 051.694.134-83, de provimento ao Cargo em Comissão de SUB-COORDENADORIA DE CONTROLE SOCIAL Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de agosto de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:93C8A486

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 200 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 200 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª. FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 051.694.134-83, para provimento ao Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de agosto de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CAF8CE15

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 003/2018**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 003/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante ao interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais de Transporte Escolar do Ensino Municipal e Estadual, no tocante ao transporte escolar de educandos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, neste município em favor de: DR & J Locações e Serviços Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o número 17.382.733/0001-30, nos valores de R\$ 72.361,50 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Bodó/RN, 09 de agosto de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3623585E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 076
DE 21 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA Nº 76/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor SANDERSON TORRES DE MIRANDA, CREA-RN nº 210407840-7, CPF de nº. 023.138.964-71, Engenheiro Técnico do Município de Bodó/RN, responsável pela Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica- ART's, emitidas pelo CREA/RN, para atender às diligências e permitir instrução processual, quando necessários, projetos, orçamentos, fiscalizações, laudos, pareceres e demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura-DEA/SME, como Fiscal do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
S/N	203/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4A0A9A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**PORTARIA Nº 000026/2018 - APOSENTADORIA MARIA
ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO**

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Portaria nº 000026/2018

Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 941724, SSP-RN, CPF nº 619.006.804-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/G, Matrícula Funcional nº 1831, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000018/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento); 20% (vinte por cento) Gratificação por Título (Pós-Graduação); 15% (quinze por cento) Gratificação por Título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:2212B40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2018 - FÉRIAS ANA LUCIA DE MACEDO

PORTARIA Nº 193/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: ANA LUCIA DE MACEDO

Comunico que a Sra. Ana Lucia de Macedo, portador (a) do CPF: 033.945.764-30, vinculada a matrícula: 5607435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 20/08/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 18/09/2018.

Bom Jesus-RN, em 09 de Agosto de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:7B3F1BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2018 - FÉRIAS WEDSON FERREIRA

PORTARIA Nº 194/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: WEDSON GOMES FERREIRA

Comunico que o Sr. Wedson Gomes Ferreira, portador (a) do CPF: 379.373.404-87, vinculado a matrícula: 0000022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 08/08/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 09/09/2018.

Bom Jesus-RN, em 09 de Agosto de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:A70DA8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2018 - EXONERAÇÃO LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 195/2018.

Bom Jesus/RN, em 09 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Exonerar o Sr. **LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA**, CPF nº 108.179.864-56, do cargo em provimento de comissão de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 09 de Agosto de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:25DFCC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2018 - DIÁRIA PAULO FERREIRA FILHO

PORTARIA Nº 196/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: PAULO FERREIRA FILHO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Paulo Ferreira Filho, portador (a) do CPF: 136.911.124-04, vinculado a matrícula: 0000415, lotado na Secretaria Municipal de Administração, uma (01) diária, referente à participação do mesmo na **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SECRETÁRIOS DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (JULHO/2018)**, realizado no dia 08 de Agosto de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 09 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:EA780E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 012/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se na Ata nº 004/2018, de 06 de agosto de 2018 e nas conformidades da Lei nº 202 de 09 de maio de 1996.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**; após análise **APROVAR** o **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, ANO 2018**.

Publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de agosto de 2018.

JANEICLEIA VENCESLAU BARBOSA

Presidenta do CMAS

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BEB5ACCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 057/2018 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRÉ-
MOLDADOS****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1806070029****AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de pré-moldados.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 23 de agosto de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 09 de agosto 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:742EEA48**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-059-2018 - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS
PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE****Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1808080036 – Pregão
Presencial nº 059/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo OBJETO é a contratação de Serviços de engenharia para manutenção dos prédios próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde, localizados na zona urbana e rural do município de Caicó. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 28 de agosto de 2018, às 08:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br

Caicó/RN, 09 de agosto de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/SMSC

Publicado por:Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:012CCE27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.097, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Regulamenta o artigo 123 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a paridade nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Equipara os valores das vantagens pessoais incorporadas dos servidores do Poder Executivo, concedidas nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.103/1987, com equivalências CC-1 e CC-2, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.529/2012, artigo 1º, até deferida as suas aposentadorias.

Parágrafo primeiro. Equipara ainda os valores das remunerações dos servidores do Poder Executivo, previstos nos artigos 5º e 7º, caput e parágrafo 2º, da Lei Municipal 4.521/2011, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.919/2016, artigo 1º, incisos IX e X.

Parágrafo segundo. Equipara ainda os valores das remunerações dos servidores do Poder Executivo, previstos na Lei 4.146/2005, atribuindo-lhes os mesmos valores preceituados para os servidores do Poder Legislativo, previstos na Lei Municipal nº 4.919/2016, artigo 1º, inciso VII.

Art. 2º. Caso os cargos previstos nos parágrafos anteriores sejam ocupados por servidores efetivos, o valor da remuneração do cargo comissionado será acrescido à remuneração do cargo efetivo do servidor nomeado, a título de função gratificada.

Art. 3º. As gratificações estipuladas nesta lei não se incorporam para quaisquer fins, encerrando-se no ato de sua exoneração do cargo comissionado ou destituição da função gratificada.

Art. 4º. Esta Lei surte seus efeitos financeiros contados desde 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B1CB6FC6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Misael Medeiros de Araujo	
CARGO:	Secretario Interino Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
MATRICULA:	1119729-2	
DOCUMENTOS:	CPF: 048.705.884-47	RG: 2.031.389 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/07/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Ranger – Placa: NNQ-2808	
OBJETIVO DA VIAGEM		
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 de julho de 2018 para visitar Empresa na TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA – ME, localizada na Rua: Pedro Fonseca Filho,		

8821 – Ponta Negra, CEP: 59.092-10, para averiguar a qualidade dos automóveis da referida empresa, ganhadora do pregão presencial 045/2018.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	11/07/2018	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:56BFC2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	13018			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.263.914-37	RG: 1.869.587 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 12/07/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	S10 placa: OJZ 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 12 de julho de 2018, para participar da reunião anual de alocação de água do SISTEMA HIDRICO FORMADO PELO RESERVATORIO PASSAGEM DAS TRAIRAS E PELO RIO SERIDO, junto ao COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DOS RIOS PIANCO-PIRANHAS-AÇU-CBH PPA, no dia 12 de julho de 2018, local Auditório do STTR- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Localizado à Rua Dr. Heráclito Pires, Nº197, Centro- Jardim do Seridó/RN no horário das 14h às 17h.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Jardim do Seridó/RN	12/07/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:04FD047F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.626.304-62	RG: 1.855.293 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 12/07/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	S10 placa: OJZ 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 12 de julho de 2018, para participar da reunião anual de alocação de água do SISTEMA HIDRICO FORMADO PELO RESERVATORIO PASSAGEM DAS TRAIRAS E PELO RIO SERIDO, junto ao COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DOS RIOS PIANCO-PIRANHAS-AÇU-CBH PPA, no dia 12 de julho de 2018, local Auditório do STTR- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Localizado à Rua Dr. Heráclito Pires, Nº197, Centro- Jardim do Seridó/RN no horário das 14h às 17h.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Jardim do Seridó/RN	12/07/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B8BBA18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Euristenes de Araújo Cirne			
CARGO:	Psicóloga.			
MATRÍCULA:	1.5141			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.802.654-90	RG: 1.908.798 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 23/07/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de julho de 2018, para participar de Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/07/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de julho de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0025E863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Redson Roberto Medeiros de Souza			
CARGO:	Chefe de setor de cadastramento de contabilidade			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 080.455914-71	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:45h do dia 11/06/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do Intermunicipal (Ônibus)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN nos dias 11 a 15/06/2018 com objetivo de participar do curso de "Agente de Desenvolvimento Econômico Avançado", desenvolvido pelo SEBRAE/RN, na sede do SEBRAE Natal.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias C/Pernoite 01 diária S/pernoite	Natal/RN	11 a 15/06/2018	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	765,00

Importa a quantia de R\$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C2322A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 640/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Dá nova redação ao Decreto nº 620/2018 que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel na área rural do município que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 36, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de propriedade do Senhor Salatiel da Costa, denominada “Várzea Comprida”, localizado na margem esquerda da RN 288, sentido São José do Seridó, no entorno das coordenadas geográficas (24) 727576-E / 9285688-N, por um e outro lado do Riacho São Bernardo – Caicó/RN, medindo, aproximadamente, 163,5 ha (cento e sessenta e três hectares e cinco décimos), inclusive as suas benfeitorias constantes de duas (2) casas de tijolos e telhas; currais e cercas de pedra, arame e madeira, limitando-se ao Norte, com terras de Antônio Alves da Costa Pretinho: ao Sul e Poente, com terras do Espólio de Raimundo Silvino da Costa; e, ao Nascente, com terras de Justino Dantas Filho, com o objetivo de construir o aterro sanitário da região do Seridó.

Art. 2º – O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó está autorizado, conforme art. 2º, inciso II, §1º da Lei nº 11.107/2005 e §7º da cláusula 7º do Contrato de Consórcio, a tomar as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a promover a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

§1º – O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó promoverá a desapropriação da parcela do imóvel onde será construído o aterro sanitário regional, localizado próximo à divisa de São José do Seridó/RN, na margem esquerda da RN-288, sentido São José, nas seguintes coordenadas projetadas em UTM (Datum WGS 1984 – Zona 24 S): 727798,93 mE/9285900,19 mS, distando cerca de 17,4 quilômetros da cidade de Caicó e 7,8 quilômetros da cidade de São José do Seridó, totalizando uma área total de 35,66 há e perímetro de 2.597,40 metros, conforme descrito no laudo de avaliação nº 423223/2016-5 elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

§2º - O Consórcio pagará ao proprietário do imóvel, a título de indenização, pela área citada no §1º deste artigo, o valor de R\$ 32.094,00 (Trinta e dois mil e noventa e quatro reais), corrigido monetariamente, de acordo com o que foi apurado no laudo de avaliação imobiliária da SEMARH de nº nº 423223/2016-5.

§3º - O Consórcio poderá desapropriar a totalidade da área do imóvel de acordo com a necessidade de ampliação do empreendimento do aterro sanitário regional ou se for deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária pelos Municípios consorciados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2015 por se tratar de

uma republicação atualizada do Decreto nº 418, publicado no diário oficial da FEMURN em 13 de março de 2015.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:446FB61D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1701190034/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Farmacologia Clínica e Prescrição Farmacêutica, a funcionária **PRISCILA MEDEIROS** – Fiscal Sanitário – Farmacêutico/Bioquímico, matrícula nº 1.5750, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6E4C04E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1701190043/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência, a funcionária **SARAH DA SILVA RIBEIRO** – Fiscal Sanitário - Enfermeira, matrícula nº 1.5745, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B4825999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1606230040/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação de Gestão em Saúde, a funcionária **RAQUEL SALES DE MEDEIROS** – Assistente Social, matrícula nº 1.5623, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7069305D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1608160066/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharel em Serviço Social, a funcionária **MARIA PATRÍCIA ALVES BATISTA** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5717, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AA95F613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de

11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1611040008/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão das Políticas Sociais, a funcionária **EVELYNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA** – Assistente Social, matrícula nº 1.5597, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3C496C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1611030027/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário **LEONARDO RICARDO DA SILVA** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A6CEC21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1611180003/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário **TÉRCIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** – Agente

Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5200, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FBB232DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1701190041/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Mestrado em Saúde Pública, ao funcionário **PAULO GRANGES E SILVA** – Fiscal Sanitário - Técnico, matrícula nº 1.5768, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:70BCD7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1701120015/2017**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM – LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **JULIANE ALVES DE OLIVEIRA COSTA**, Matrícula nº **1.4882**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B05074D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1702130007/2017**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM – LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **1.5181**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:ECB95CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1702130027/2017**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM – LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **RIVERA KÁTIA DA ROCHA SALES**, Matrícula nº **1.4778**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CC651E09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1701270101/2017**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM – LP/I para PEM-LP/EII a funcionária ANA CLÁUDIA SANTOS DE MEDEIROS, Matrícula nº 1.5098, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B8A3FC3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1701270111/2017**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM – LP/I para PEM-LP/EII a funcionária SUELE SANARA SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula nº 1.5325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:69214436

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1701200021/2017**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM – LP/I para PEM-LP/EII ao funcionário ANDRÉ VICENTE E SILVA, Matrícula nº 1.0058, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:77F159D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1701180007/2017**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM – LP/I para PEM-LP/EII ao funcionário ANTÔNIO NEVES DE ARAÚJO FILHO, Matrícula nº 1.1598, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7FFE98D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, WILLIANE SILVA CANUTO, inscrita no CPF nº 049.451.704-28, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:8F0AD97F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TATIANE CARLA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 059.054.364-44, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E31BCC4F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **WILLIANE SILVA CANUTO**, inscrita no CPF nº 049.451.704-28, para o cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:384E0E65**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ANNA CLARA JERÔNIMO VIEIRA**, inscrita no CPF nº 061.319.034-33, do cargo de Provedor em Confiança de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:ADA3A04F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº 080.668.864-54, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenador, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:AD830CFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.654-44, do cargo de Provedor em Confiança de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:A501C75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 609/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ENVER SOUZA LIMA**, inscrito no CPF nº 096.528.264-30, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:1D1BE895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 610/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 087.318.484-00, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:AE45AFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 611/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CAROL DE MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CPF nº 064.324.404-24, do cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:0D8FC1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 612/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MARÍLIA GUEDES DE VASCONCELOS SOUZA**, inscrita no CPF nº 067.453.664-41, do cargo de Provimento em Confiança de Assessora de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:A1ADD25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 613/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANNA CLARA JERÔNIMO VIEIRA**, inscrita no CPF nº 061.319.034-33, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:62C21023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 614/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº 080.668.864-54, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:80261299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 615/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.654-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:700E5015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 616/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ENVER SOUZA LIMA**, inscrito no CPF nº 096.528.264-30, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:F2FB34ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 617/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 087.318.484-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:8B6B8B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 618/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CAROL DE MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CPF nº 064.324.404-24, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:15656902

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARÍLIA GUEDES DE VASCONCELOS SOUZA**, inscrita no CPF nº 067.453.664-41, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E2A7FC03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1802090010/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANEIDE ANTONIA DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1648, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C5923396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1806210008/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ÍTALO VERISSIMO DA SILVA**, Farmacêutico, matrícula nº 1.4688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D4793D76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1807120068/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.1792, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5F4CA53B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2018- GP.**

Portaria nº 145/2018- GP.

Dispõe sobre a renovação de cessão de Servidores Públicos Municipais para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da permanência de servidores cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para prestarem serviços ao Poder Judiciário Estadual, especificamente no Fórum da Comarca de Canguaretama/RN;

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão funcional dos servidores CACIO CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula nº 3909, e OFTON CARLOS CRIZANTO, matrícula nº 2604, titulares de cargo de provimento efetivo, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário Estadual, lotados no Fórum de Canguaretama, com ônus para o Município de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - A presente renovação de cessão tem efeito a partir de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 10 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:C8AD15D3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº25, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

Decreto nº25, de 10 de agosto de 2018.

Autoriza aos agentes de vigilância sanitária a entrada forçada em imóveis em situação de abandono, ausência ou recusa, para contenção de doenças, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus dazika; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977”;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual na Comarca de Canguaretama, para que este município adote as medidas necessárias ao cumprimento do art. 1, §1º, IV, da Lei nº 13.301/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos agentes de vigilância sanitária o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças especificadas no art. 1º da Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Para fins do disposto no presente Decreto, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

III - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 10 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:A37F8F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 020/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09030004/2018**

presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 21.080.022/0001-89, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, na Rua Batista Melo, 506, Centro, neste ato representada pelo Sr. **HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL**, CPF nº 815.903.423-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas e Secretarias**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE ÚNICO	LINK DEDICADO Mega Full (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 120mb de velocidade	Sv	1440	104,74	150.825,60
	TRANSPORTE LINK conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgãos indicados pela prefeitura com até 400mb de velocidade	Sv	4800	10,47	50.256,00
	Instalação, Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos pontos por uns custos mensais para a Contratante.	Sv	720	36,69222	26.418,40
TOTAL					227.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 020/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **15(quinze) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade

por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

FONTES: 1000; 1001.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

FONTES: 1000; 1001; 1058;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil

FONTES: 1001; 1058;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

FONTES: 1000;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

FONTES: 1000; 1001;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - Secretaria Municipal de Administração.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – Secretaria Municipal de Governo.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente.

FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - Secretaria Municipal de Finanças.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.9 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Finanças.

FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família.

FONTES: 1000; 1029.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS.

FONTES: 1000; 1029.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS.

FONTES: 1000; 1029.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.12 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.41 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

FONTES: 1000 ; 1002.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o

contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	De Fênixnetcom Serviços Tecnológicos Em Telecomunicações LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C6ED8D1C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 168/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.144 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **RECIFE-PE**, onde irá participar do **7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME NACIONAL**,

que se realizará no Centro de Convenções de Pernambuco, nos dias **14, 15, 16 e 17 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F19035D5

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 167/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre as concessões de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados por servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação dos cumprimentos do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em função pública, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência dos pedidos, em face do que aduz a legislação que rege a categoria, em parecer ofertado em 07/08/2018;

CONSIDERANDO que os pleitos em tela, consistem em direito subjetivo dos requerentes, e por serem de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **10 de agosto de 2018 a 05 de fevereiro de 2019**.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO
Marineide de Oliveira Sales	208	480.691.594-72	Professora
Maria Jerusa Almeida Cunha	300	474.740.254-34	Professora
Maria Lucilene de Almeida Chaves	297	474.745.304-06	Professora
José Cleto Sales	060	243.059.444-72	Professor
Antonia Norma Cunha	559	317.191.981-87	Professora
Maria de Fátima Maia Fernandes	319	489.518.624-53	Professora
Ana Bezerra de Menezes	214	565.201.404-06	Professora
Francilene Ferreira Soares	529	736.488.684-20	Professora
Joventina Alves Neta	272	474.752.774-53	Professora

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2597AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 030/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
17040001/2018***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 030/2018 – Processo Administrativo nº 17040001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
JOSÉ FAUSTINO DA NOBREGA NETO – ME; CNPJ: 08.227.895/0001-03.	19, 37, 41, 42, 44, 47, 53, 75.	14.385,00
CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME; CNPJ: 20.802.223/0001-80.	1, 3, 5, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 43, 46, 49, 52, 54, 57, 59, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 95.	240.842,00
R. ALVES DANTAS – ME; CNPJ: 08.184.822/0001-81.	2, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 35, 39, 45, 48, 50, 51, 55, 56, 58, 60, 62, 65, 73, 74, 77, 79, 81, 82, 88, 89, 93, 94.	151.191,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):		R\$ 406.418,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8AB8C5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **22 de agosto de 2018 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP,

objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

09 de agosto de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0770AC4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 033/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Fornecedora de Material de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas, durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 08, 09, 15, 17, 26, 28, 29, 33, 37, 39, 44, 55, 57, 58, 60 e 61; com valor total de R\$ 30.960,38 (trinta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 49, 54, 62, 63, 64, 65 e 66; com valor total de R\$ 50.617,50 (cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 07, 36, 38, 42, 46 e 59; com valor total de R\$ 13.888,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 16, 18, 24, 27, 34, 35, 40, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52 e 53; com valor total de R\$ 39.441,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AC52A1D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 033/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Fornecedora de Material de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas, durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ELETRONIC CENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: **01, 04, 08, 09, 15, 17, 26, 28, 29, 33, 37, 39, 44, 55, 57, 58, 60 e 61**; com valor total de **R\$ 30.960,38** (trinta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: **02, 03, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 49, 54, 62, 63, 64, 65 e 66**; com valor total de **R\$ 50.617,50** (cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: **07, 36, 38, 42, 46 e 59**; com valor total de **R\$ 13.888,00** (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: **16, 18, 24, 27, 34, 35, 40, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52 e 53**; com valor total de **R\$ 39.441,40** (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5E0CA16A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 808 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 808 de 09 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Maria de Fátima Baracho Lino (Coordenadora do PAR da Secretaria Municipal de Educação Básica)**, diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Recife/PE, onde a mesma irá participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime Nacional, no período de 14 a 17/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EBE8909A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 809 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 809 de 09 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Cleoneide Maria Maciel da Silveira (Secretária Municipal de Educação Básica), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Recife/PE, onde a mesma irá participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime Nacional, no período de 14 a 17/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:29431369

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.500, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.500, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal N.º 1.846, de 15 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

CONSIDERANDO que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram

previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que as dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por Suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					320.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				320.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	320.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.009		SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS			320.000,00
	1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102400000	0001	40.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				180.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2F9E2C54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.501, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.501, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NO ORÇAMENTO DE 2018, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1820/2017, de 29 de novembro de 2017, em especial o artigo 56;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal Nº 1.846, de 15 de janeiro de 2018, em especial o artigo 12;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pela Decreto Municipal Nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para o exercício de 2018, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.005		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			50.000,00
		1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			50.000,00
		4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	50.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.005		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			50.000,00
		1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	50.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0B8D7B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME, CNPJ 03.604.410/0001-30**, referente a **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO 7º FORUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME NACIONAL**, a realizar-se em RECIFE-PE, no período de 14 a 17 de agosto de 2018, no importe de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:9D992746

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, no dia 28 de agosto de 2018 às 09:00 (nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:3A98598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 55/2017 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSÁRIO
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 05 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Elenilde Maria Angela de Oliveira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:280BA147

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 56/2017 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: ARICELY SILVA DE MOURA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 05 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Aricely Silva de Moura

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:6938CC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 057/2017 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: JOSE MURITAN DA SILVA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 05 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Jose Muritan da Silva

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:8A894261

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2017 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 05 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Francisca das Chagas dos Santos Silva

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:082EBCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 59/2017 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANDUBA GUANCOOP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 05 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Maria Leticia Beserra Caetano

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5B68B0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
60/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO E REF AGRARIA RIACHÃO.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 05 de agosto de 2018 até 31 de
outubro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Gilmar Bernardo da Silva.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:28D2A1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19 AO CONTRATO Nº
048/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
OBJETO DO ADITIVO: Adequação de planilha orçamentaria e
prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução do contrato, fica
prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 07 de agosto
de 2018 a 04 de dezembro de 2018. A vigência contratual fica
prorrogada até 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 102.246,40 (cento e dois mil, duzentos e
quarenta e seis reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso IV e Art. 65, inciso I, “b”, da Lei
8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5096F22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público resultado da Chamada Pública nº 001/2018, onde objetiva credenciamento de prestadores de serviços de atenção à saúde, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** Proponentes não credenciados: I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA - ME não cumpriu o item 5.3, alínea “e” (não apresentou alvará de vigilância sanitária, sendo apresentado apenas protocolo de solicitação do mesmo) e o item 5.5, alínea “a” (o balanço patrimonial apresentado não corresponde ao último exercício fiscal), e FRANCISCO FABIANO HOLANDA DIÓGENES – ME não cumpriu o item 5.3, alínea “e” (não apresentou alvará de vigilância sanitária, sendo apresentado apenas protocolo de solicitação

do mesmo). Proponente credenciado: LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA. Abre-se prazo para recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5B524057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

EXTRATO – CONTRATO Nº 048/2018

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2017**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI ME

Objeto: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, PALCOS E FECHAMENTOS.

Valor Global: R\$ 1.366.934,50 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 20/07/2018 a 31/12/2018.

Assinaturas: Pela Contratada: Cicero Carlos Fernandes e Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Lúcia Maria Salustino Dutra e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FB9BE4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

EXTRATO – CONTRATO Nº 049/2018

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2017**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS

Objeto: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

Valor Global: R\$ 1.390.500,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/07/2018 a 31/12/2018.

Assinaturas: Pela Contratada: Jair Rodrigo Silva e Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Lúcia Maria Salustino Dutra e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B784F3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2018-GP, DE 09 AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora para participação de processo

formativo em elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério do município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da Lei Municipal 797/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

Art.1º Nomear a comissão coordenadora para participação de processo formativo em elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério, composta pelos seguintes membros:

ALICE MARIA FERREIRA SOARES – CPF: 081.659.634-49 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

ELIO DE MEDEIROS CPF: 028.995.614-56 – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR)

JOSÉ IGO DA COSTA GUEDES – CPF: 099.708.654-80 – Representante do Setor de Recursos Humanos;

ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 429.619.124-15 – Representante da Secretaria Municipal de Administração/Receita/Finanças;

MARIA SOLANJE DA SILVA ALVES - CPF 010.667.394-71 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

ANA LUCIA DA SILVA – CPF: 875.678.224-15 – Representante dos Diretores da rede pública.

FRANCISCO ETEVALDO DA SILVA – CPF: 875.675.124-91 – Representante dos Educadores indicado pelo sindicato e/ou outras organizações vinculadas a educação.

CASANDRA MARIA DE MEDEIROS – CPF: 937.991.604-34 – CPF: 027.553.65480 – Representante do Conselho do FUNDEB.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS – CPF: 050.222.694-30 – Representante do Poder Legislativo.

Art.2º A comissão de processo formativo em elaboração/adequação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério será responsável por realizar diagnósticos de estruturas do PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 09 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:CEE926FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 080/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, para a SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 09 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0E4EF4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 067/2018-GP. Em, 09 de Agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 diárias, ao valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a Senhora **Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear despesas com alimentação de deslocamento, para Participar do 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO com o tema: “O Direito à educação e a garantia ao acesso, à permanência e a aprendizagem”, na cidade de Recife/PE, cuja saída está programada às 17:00 horas do dia 13/08, com retorno previsto para 15:25 horas do dia 18/08.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3741CB85

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 081/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO CLAUDIO P. DA CONCEIÇÃO**, para a SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE VINHETAS PARA DIVULGAÇÕES DE AÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos

reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 09 DE AGOSTO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CE70FF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE 05(CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL/RN. O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, através de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 055/2018, opta pela **revogação** da Tomada de Preços nº 004/2018, fundamentado pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e pelos fatos expostos no processo. Informações de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00, 84-3299-2245 ou na sede da CPL sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, nesta cidade.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B5B7CE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2402801712251016140. O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, através de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 049/2018, opta pela **revogação** da Pregão Eletrônico nº 002/2018, fundamentado pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e pelos fatos expostos no processo. Informações de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00, 84-3299-2245 ou na sede da CPL sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, nesta cidade.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:01F513BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2018**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018, marcado para **16/08/2018** as **10:00 horas (horário de Brasília-DF)**, fica prorrogado para dia **21/08/2018** as **14:00 horas** (horário de Brasília-DF).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:698759C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 902 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

Fixa a data de vencimento do IPTU – Exercício 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia **30 de setembro de 2018** como data para o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício 2018.

Parágrafo Único. Sobre o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidirá o desconto previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 49, de 23 de maio de 2018, desde que realizado até a data do seu respectivo vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:885EB02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Liquidação :887/2018, 245/2018, 246/2018, 247/2018, 270/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado,

justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 31, 489, 33, 491, 35, 484, 30, 28, 488** liquidadas em **08/08/2018**, e as **Notas Fiscais de nº 39, 493** liquidadas em **09/08/2018** totalizando um valor de **R\$ 18.137,94 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:2B9DB0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Liquidação: 1.034, 1.035 e 1.036/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 495, 490 e 492** liquidadas em **08/08/2018** totalizando um valor de **R\$ 8.879,54 (Oito mil, Oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de Agosto de 2018.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES

Secretária de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:2C086374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 07/2018 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas realizada no dia 03 de agosto de 2018, às 08:30 horas, na sede da CPL.

I – DAS ALEGAÇÕES

Após as análises juntamente com o Setor Contábil das documentações, partindo das alegações feita pela empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME, CNPJ 27.776.149/0001-13 que não localizou o Termo de Abertura da empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME. Conforme Parecer Contábil realizado pelo Contador Wilton Narcísio Costa de CRC RN 9442/O-0, não foi apresentado o Termo de Abertura e nem o Termo de Encerramento do balanço patrimonial nos documentos de habilitação como exigido no subitem 6.5 do Edital. Foi alegado também que o balanço patrimonial da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME não se encontra registrado na Junta Comercial. De acordo com o parecer contábil, a empresa obrigada a Escrituração Contábil Digital está desobrigada ao registro lá na Jucern. Foi alegado que o capital social discriminado na última alteração contratual da empresa J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME diverge do capital apresentado na certidão do CREA RN. A última alteração contratual não está apresentada na certidão do CREA RN. Analisando as informações contidas na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, percebeu-se que a última alteração cadastrada na mesma foi o capital social no valor de R\$ 60.000,00 com data de 27 de abril de 2016. De acordo com as documentações apresentadas pela empresa, a última alteração contratual se deu na data de 07 de fevereiro de 2018 com um capital social de R\$ 90.000,00. Mas esse último Aditivo não foi registrado na certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA-RN, tornando a inválida conforme a seguinte informação que consta na mesma: “Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”. A outra alegação em relação a esta mesma empresa foi que os índices do balancete divergem do apresentado no balanço financeiro. As análises de índices contábeis que foi apresentada na documentação de habilitação não faz parte do balanço patrimonial em questão. Pois conforme Parecer Contábil, os valores realmente não batem com balanço patrimonial. Logo, não foi apresentado o as análises de índices contábeis como é exigido no subitem 6.5 do Edital.

II – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas, após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes levando em consideração o resultado das alegações e do parecer do Setor contábil, a Comissão julgou **HABILITADOS** os licitantes: G T A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.487.212/0001-69, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60 e CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ: 05.074.774/0001-80 por cumprirem o edital. E sendo **INABILITADOS** os licitantes: J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 24.146.285/0001-31 e TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 pelas alegações acima. E as empresas L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ:

28.886.148/0001-94 e JOAO HIGOR PINTO DIAS ME, CNPJ 27.776.149/0001-13 por não terem apresentado o comprovante de pagamento do seguro-garantia como é exigido na letra “b” do subitem 6.2.2 do Edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, andar superior do SESI, Sala 1, JK, Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24B208C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 1.802/2018**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 1.802/2018**

Assunto: **JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrentes: ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ 05.831.917/0001-51; CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, CNPJ 24.289.118/0001-40 e TLL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02

A Comissão Permanente de Licitação julga e responde aos Recursos Administrativos interpostos pela Licitante ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, protocolada no dia 23 de julho de 2018, pela licitante CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, protocolada no dia 25 de julho de 2018 e pela licitante TLL SERVIÇOS LTDA, protocolada no dia 27 de julho de 2018 com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria.

A empresa ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude da apresentação de dois anexos do subitem 6.4 do Edital que trata da apresentação da Declaração de Visitação aos Locais das Obras ou da Declaração de Renúncia da Visita Técnica. A empresa CONSTRUTORA CRISTAL LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude de não atendimento da letra “a” do subitem 6.4 do Edital e contra a decisão de habilitação da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26 e a empresa TLL SERVIÇOS LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude do não atendimento do subitem 6.5 do Edital.

A comissão, DECIDE, manter a decisão de **inabilitar** a empresa ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA por descumprimento do subitem 6.4 do edital. Pois a apresentação das duas declarações tornou o entendimento da habilitação contraditória. De acordo com o Edital, é exigido a apresentação de uma das declarações onde uma confirma a visita técnica da obra e a outra renuncia a visita técnica da obra. É entendido que não existe a possibilidade da empresa ter feito a visita e não ter feito a visita ao mesmo tempo.

A comissão também, DECIDE, manter a decisão de **inabilitar** a empresa CONSTRUTORA CRISTAL LTDA por descumprimento do subitem 6.4 do edital. Pois a apresentação do Registro da pessoa jurídica no CREA em que o próprio órgão o considera inválido, torna o mesmo inválido também para a Comissão de Licitação.

Sobre a alegação contra a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, a CPL decide por continuar com a sua decisão de **habilitar**, pois o seu balanço patrimonial foi devidamente registrado na Junta Comercial validando todas as informações que há nele. Foi verificado que se trata tão somente de erros de digitação e que mesmo assim não compromete a boa saúde financeira da empresa.

E por fim, a comissão DECIDE manter a decisão de inabilitar a empresa por descumprimento do subitem 6.5 do edital. Pois não

apresentou o exigido pelo Edital que se trata de um instrumento convocatório tornando-o lei. Que é entendido que existe um prazo para que a JUCERN faça o devido registro do balanço patrimonial e que a empresa deu entrada no mesmo 01 (hum) dia anterior ao dia da licitação.

Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados a marcação do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECOMPOSIÇÃO DA BARRAGEM NA COMUNIDADE MALHADA LIMPA**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório para a abertura do envelope de proposta de preços das habilitadas.

Data de abertura: 16 de agosto de 2018

Hora: 08h30min – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:13107BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.02.26/2017**

ADITIVO: 02.02.26/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.26/2017

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS.

CONTRATADO: EDUARDO BASTOS DE PONTES

CNPJ: 13.624.806/0001-00

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 13/07/2018 a 31/08/2018

CURRAIS NOVOS, 25 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:817FEC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.02.047/2017**

ADITIVO: 02.02.047/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.047/2017

PREGÃO PRESENCIAL 47/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS.

CONTRATADO: CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA -ME.

CNPJ: 022.669.050/0001-33

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 05/08/2018 a 04/09/2018

CURRAIS NOVOS, 25 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A2CCD981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03.02.32/2017**

ADITIVO: 03.02.32/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.32/2017

PREGÃO PRESENCIAL 32/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASONOGRAFIA.

CONTRATADO: ECON LTDA - ME.

CNPJ: 09.463.736/0001-70

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 07/07/2018 a 31/08/2018

CURRAIS NOVOS, 25 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FA978CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 5221/2018 PROCESSO 2152/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 4148. Capim Macio. Natal/RN, CEP 59.080-100, com a finalidade de adquirir 17 UND. DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA, Pelo valor unitário de 78,00 (setenta e oito reais) e 17 UND. DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), com a finalidade de atender as necessidades das Salas de Vacinas, visando melhorias no controle adequado da temperatura do armazenamento das vacinas evitando percas.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:1E313A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 034-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **21 de agosto de 2018 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo

Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 08 de agosto de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1B06F08F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000058/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000058/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ/MF nº. 17.382.733/0001-30) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - **PERÍODO:** 02/08/2018 a 31/08/2018 – **VALOR:** R\$ 31.151,78 (trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F2B0EBFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS
Nº 000001/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2018**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2018 - CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF sob nº. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETAS 2.1, 4, 6, 6.1 E 6.2 LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - **PERÍODO:** 180 (cento e oitenta) dias – **VALOR GLOBAL:** R\$ 119.394,78 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 c/c Art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4456A880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000095/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000019/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, no qual a empresa licitante **EQUIPAMAX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS ME (CNPJ: 23.446.094/0001-22)**, saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais).

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARD PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A1BB1853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2018-SMARH EM, 09 DE AGOSTO DE
2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. WELLITON CARLOS DE MENEZES no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. WELLITON CARLOS DE MENEZES do cargo de GARI, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/08/2018 a 07/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:222B5ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018.

PROCESSO Nº. 19070001/18.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ Nº 06.050.430/0001-21; Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente há doze meses, LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica. FONTE: 01121 e PROGRAMA: 04.122.0006.2.074 – Secretaria Municipal de Tributação (Secretaria responsável pela fomentação da política tributária do Município de Felipe Guerra-RN). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica. FONTE: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2018 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 09/08/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 09 de agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0C97E300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2018 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, matrícula nº 601, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 2.312,68 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN), a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2018, no Centro de Convenções de Pernambuco/PE.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de agosto de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:01594A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018 – GP/PMFP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos de Avaliação do Patrimônio Municipal para regularizar a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**, e os senhores **ERISON AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS** e **JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO**, para sobre a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público.

Art. 2º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos de avaliação do patrimônio deste município ora realizadas no âmbito do Poder Executivo, promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos nestes recebimentos desencadeados.

Art. 3º - O mandato da comissão ora nomeada tem vigência de 09 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - As funções desempenhadas em decorrência da presente nomeação, não serão remuneradas e se constitui serviço decorrente do cargo que cada membro ocupa no serviço público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de agosto de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B94A6D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Extrato do quarto termo Aditivo do contrato Nº 044/2017, Tomada de preços nº 001/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 14.509.677/0001-64.

Objeto do aditivo: aditivo de alteração do projeto da obra de construção de uma praça na rua Fabricio Pedroza, nesse município não havendo impacto financeiro.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2017, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 23 de julho de 2018

FERNANDO PEDROZA/RN 23 de Julho de 2018

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 14.509.677/0001-64
Layan Soares Gomes
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F0A508FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 010810/2018 Objeto: Contratação de recuperação das diferenças que não foram repassados ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a união realize corretamente os próximos repasses das contas do FPM. Contratado: 1562-MARCOS INACIO ADVOCACIA 08.983.619/0001-75 Valor Total Julgado: R\$ 0,00 (zero) Base legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Francisco Dantas/RN, 03/08/2018

LUIZ SOARES DA DILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:1953E021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 082/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, T M DANTAS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 21.129.833/0001-27 e ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.361.467/0001-18. Após a fase de lances, apresentaram o menor preço, bem como foram habilitadas a serem contratadas pelo município as seguintes empresas: PHOSPODONT LTDA com o valor total de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME com o valor total de R\$ 358.543,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com valor total de R\$ 64.985,00 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), T M DANTAS EIRELI – ME com o valor total de R\$ 286.140,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Quarenta Reais) e ARTMED COMERCIAL EIRELI com o valor total de R\$ 81.470,00 (Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais). Ao final o Pregoeiro

adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras acima mencionadas.

Galinhos/RN, 07 de agosto de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:5C469DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 082/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME, inscrito no CNPJ nº 26.798.936/0001-01, PNEUTEX LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 10.761.839/0001-04 e 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.834.638/0001-00. Após a fase de lances, apresentaram o menor preço, bem como foram habilitadas a serem contratadas pelo município as seguintes empresas: ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME com o valor total de R\$ 39.910,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Dez Reais), PNEUTEX LTDA – ME com o valor total de R\$ 97.294,00 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais) e 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI com valor total de R\$ 57.180,00 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Oitenta Reais). Ao final o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras acima mencionadas.

Galinhos/RN, 09 de agosto de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B872E65B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 24 de julho de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 30 de julho de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:E58B7903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO Nº 013/2018

Processo nº 097/2018

Aos três de agosto de 2018 (03.08.2018), o Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça três poderes, 717, centro, Galinhos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, aqui denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, responsável pelo Pregão nº 012/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 31 de julho de 2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001, de 24 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

FORNECEDOR: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

ENDEREÇO: Rua Maracanã, 63

BAIRRO: Parque de Exposições

CIDADE: Parnamirim **ESTADO:** Rio Grande do Norte **CEP:** 59.146-613

TELEFONE: (84) 2010-9418 / 98620-7812 **CNPJ:** 26.798.936/0001-01

REPRESENTANTE: ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL, inscrito no CPF nº 035.014.994-18.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO/PRAZO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, nos termos do item 16.1 do edital.

Itens Registrados:

ITEM 01 – Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP), valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE vigente é de 36% (Trinta e Seis Por Cento). Com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

ITEM 02 – Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente é de 22% (Vinte e Dois Por Cento). Com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a contratação de acordo com a demanda do município.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 013/2018.

2.2 – O compromisso de entrega estará caracterizado mediante termo de contrato, nota de empenho ou ordem de compra, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 013/2018.

2.3 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 013/2018.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (área econômica extraordinária e extracontratual).

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 26.798.936/0001-01
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
RG	RG

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:E7F2AAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO Nº 013/2018

Processo nº 097/2018

Aos três de agosto de 2018 (03.08.2018), o Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça três poderes, 717, centro, Galinhos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, aqui denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, responsável pelo Pregão nº 012/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 31 de julho de 2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001, de 24 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação,

os preços de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

FORNECEDOR: IGOR ESCAPAMENTO LTDA - ME

ENDEREÇO: Avenida Dr. Luiz Carlos, 758.

BAIRRO: Dom Elizeu

CIDADE: Assú **ESTADO:** Rio Grande do Norte **CEP:** 59.650-000

TELEFONE: (84) 3331-2493 / 996080578 **CNPJ:** 03.338.081/0001-22

REPRESENTANTE: Gleuson Tavares Batista, inscrito no CPF nº 008.411.934-95.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO/PRAZO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, nos termos do item 16.1 do edital.

Item Registrado:

ITEM 03 – Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE vigente é de 54% (Cinquenta e Quatro Por Cento). Com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a contratação de acordo com a demanda do município.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 013/2018.

2.2 – O compromisso de entrega estará caracterizado mediante termo de contrato, nota de empenho ou ordem de compra, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 013/2018.

2.3 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 013/2018.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (área econômica extraordinária e extracontratual).

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Bento

do Norte/RN, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	IGOR ESCAPAMENTO LTDA - ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 03.338.081/0001-22
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
RG	RG

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:2AEB8902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Goianinha/RN, baseada na avaliação da engenharia municipal, registrada na Ata do dia 09 de agosto de 2018, considerando que na própria sessão houveram as renúncias expressas por parte dos licitantes em recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto das propostas de preços, comunica o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 005/2018, julgando como vencedora a empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 11.002.910/0001-20, por ter atendido todos os requisitos editalícios, bem como, ter apresentado a melhor proposta para a administração pública, no valor global de R\$ 174.362,37 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES OSMUNDO FARIA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos.

Goianinha (RN), 09 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:945656AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 064/2018-SEMP LAF

Portaria nº 064/2018-SEMP LAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **EULÁLIA LAUREANA SILVA GREGO**, Matrícula nº 138336-1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, para a função **Suplente** de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 30 de julho de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6C8DA8E3

TESOURARIA DECRETO SUPLEMENTAR

Decreto nº 001/2017-SEMPF

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1780/2016, de 28 de novembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.807,07 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sete reais e sete centavos), destinados ao reforço de dotações, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 31 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito do Município de Goianinha

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unid. Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90-92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	RS 41.286,07	Quarenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos
Natureza	3.1.90-13	Obrigações Patronais
Valor	RS 110.000,00	Cento e dez mil reais
Unid. Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2.005	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza	3.1.90-92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	RS 18.521,00	Dezoito mil quinhentos e vinte e um reais

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unid. Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral

Ação	2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	4.4.90-52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 110.000,00	Cento e dez mil reais
Unid. Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2.005	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza	4.4.90-52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 18.521,00	Dezoito mil quinhentos e vinte e um reais
Unid. Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1.025	Aquisição de Veículo Transporte Escolar
Natureza	4.4.90-52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 41.286,07	Quarenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos

Goianinha/RN, em 31 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6E71CBDB

**TESOURARIA
DECRETO SUPLEMENTAR**

Decreto nº 002/2017-SEMPF

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1780/2016, de 28 de novembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.943,00 (sete mil novecentos e quarenta e três reais), destinados ao reforço de dotações, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 27 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito do Município de Goianinha

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unid. Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	062	Defesa do Interesse Público no Proc. Jurídico
Ação	2.002	Procuradoria Jurídica Municipal
Natureza	3.1.90-92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 2.720,00	Dois mil setecentos e vinte reais

Unid. Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90-92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 5.223,00	Cinco mil duzentos e vinte e três reais

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unid. Orçamentária	07.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1.027	Construção, Reforma e Instalação de Laboratório de Informática em Escolas
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 7.943,00	Sete mil novecentos e quarenta e três reais

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:60964923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
001 01-2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Aos nove do mês de agosto do ano de 2018, ficam devidamente cientificados e devidamente convocados os representantes dos Municípios associados e integrantes da **Associação dos Municípios Potiguares Produtores e Afetados pela Exploração de Petróleo e Gás Natural – AMPETRO**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 15 de agosto de 2018, às 14:30 horas, em 1ª convocação, contando com a presença de metade mais um, dos Municípios membros da entidade, e às 15:30, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Municípios associados, no auditório situado à Rua Sachet, n.º 271, Ed. Empresarial Antônia Faustino, 2º andar, Ribeira, Natal-RN, tendo como objeto a deliberação e votação das seguintes ordens do dia:

Abertura de processo eleitoral, para eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, fixação de data de eleição e prazos para apresentação de chapas, em conformidade com o Estatuto, levando-se em conta, entretanto, a inexistência de sócios efetivos adimplentes com contribuições mensais em favor da associação, tendo em vista que não se promoveu a abertura de conta bancária, em nome da associação, bem como, que a Diretoria Executiva anterior, cujo mandato restou expirado desde abril de 2011, jamais apresentou proposta orçamentária a ser submetida em Assembleia Geral; Fixação de prazo para que a nova Diretoria Executiva, a ser, oportunamente, eleita, após empossada, apresente proposta orçamentária para a Assembleia Geral; Outros assuntos de interesse institucional da associação e de seus membros, que eventualmente venham a ser suscitados por quaisquer de seus membros, durante a realização do referido conclave.

O presente edital de convocação segue subscrito pelo Prefeito do Município de Serra do Mel, sócio fundador da AMPETRO, Sr. Josivan Bibiano, a fim de emprestar ao presente ato validade e plena eficácia, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Natal-RN, 09 de agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Município de Serra do Mel

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:FD7885FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017. Este estará aberto para estudantes de graduação e cursos técnicos dos Institutos Federais e das Universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduandos, como também, pessoas com Ensino Médio e conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

DO PROGRAMA

O Programa Novo Mais Educação tem por finalidade melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. Além de contribuir para o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.

O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

O Programa Novo Mais Educação é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, a serem distribuídas nas escolas municipais.

O **Mediador da Aprendizagem** será o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, promovendo a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

O **facilitador** é o responsável pela realização das atividades escolhidas pelas escolas nos campos das artes, cultura, esporte e lazer. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

Dos **Mediadores da Aprendizagem**:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o Ensino Médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos: Magistério completo;

Licenciatura em Pedagogia, Letras ou Matemática;

Estar cursando Pedagogia, Letras ou Matemática;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Dos **Facilitadores**:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o Ensino Médio ou magistério;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática educacionais nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Formação de docentes, estudantes dos Institutos Federais e de graduação das Universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduandos e pessoas da comunidade com conhecimento, nas áreas de atividades do Programa.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afins.

O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017.

Atribuições do Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários:

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Articulador(a) do Programa na escola e Coordenador municipal;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 17/2017;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. (Mais específico ao Mediador de Aprendizagem)

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente conforme fichas modelos apresentadas pelo FNDE/MEC;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

O Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017. Sendo:

Para o Mediador da Aprendizagem

- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas;

- R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas da Zona Rural;

Para o(a) Facilitador(a):

- R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas urbanas.

- R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas Rurais.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, localizada na rua Vicente Valentim do Vale, 406, Centro, das **08h00min às 12h00min, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.**

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);

Curriculum vitae;

Declaração de experiência na atuação do Programa Mais Educação, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

- Comprovante de residência;

- Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

- Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

- Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);

VIII- Certificados e cursos diversos na área de educação

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso constate informações não comprovadas.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação por intermédio do Prefeito Municipal instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	30 PONTOS
Declaração de graduando (em cursos na área de atuação).	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação no Programa Mais Educação (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS
Certificados e cursos diversos na área da educação (no máximo cinco).	10 PONTOS

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN no endereço: (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

atingir maior pontuação no que se refere à experiência na atuação no Programa Mais Educação.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN. A convocação para o contrato de trabalho obedecerá a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) e a necessidade da Administração Pública municipal, e será publicado no quadro de avisos da secretaria municipal de educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN e no diário oficial do município.

O resultado final deste Processo Seletivo e sua homologação serão divulgados em 13/08/2018 no site da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN no endereço: (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

DA LOTACÃO

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

Os candidatos aprovados serão lotados na escola para a qual se inscreveu e para exercer a atividade para qual foi selecionado.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Gov. Dix-Sept Rosado/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

As Unidades Escolares Municipais de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por terem aderido à ampliação da jornada de 15 horas, terão a carga horária do campo Acompanhamento pedagógico, organizada da seguinte forma: 8 (oito) horas, necessariamente, distribuídas em 4 (quatro) horas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas de Matemática. As 7 (sete) horas restantes serão distribuídas em três outras Atividades Complementares do Campo: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme plano de atendimento da escola cadastrado no sistema do PDDE interativo. De forma que poderão ser distribuídas igualmente em 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos cada, ou duas atividades de 2 (duas) horas e uma de 3 (três) horas.

A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor e o previsto na Resolução nº 17/2017.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Novo Mais Educação (ANEXO II) de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07/08/2018

MARIA VALQUÍRIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Port. 095/2018

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CARGO PLEITEADO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentarme no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, _/ _/	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

NOME COMPLETO:

CPF:

CARGO PLEITEADO:

OBSERVAÇÃO:

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN no endereço: (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

Gov. Dix-sept Rosado /RN, _/ _/

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

Anexo II

Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Novo Mais Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

MARIA VALQUIRIA DA SILVA

Presidente

ANTONIA LIANA ALVES DA SILVA

Membro

LUZIA MARIA TAVARES DE AQUINO

Membro

THABITA ALEXANDRA DA SILVA SILVEIRA NASCIMENTO

Membro

MAGNÓLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira

Código Identificador:70F2E409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAGENDAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 065/2018**

Em decorrência do feriado Municipal da Colonização Portuguesa, o Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 065/2018 - Processo Administrativo nº 6233/2018 - Originado pelo Memorando nº 2.034/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial estava marcada para o dia 20 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08:30:00 (HORÁRIO LOCAL), fica

reagendada para o dia 22 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08:30:00 (HORÁRIO LOCAL).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do município - http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ - e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 09 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A7519F2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAGENDAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
066/2018**

Em decorrência do feriado Municipal da Colonização Portuguesa, Pregão Presencial Nº 066/2018 - Processo Administrativo nº 6211/2018 - Originado pelo Memorando nº 1.937/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA EM COMPLEMENTAÇÃO A FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja sessão inicial estava marcada para o dia 20 de Agosto de 2018, às 16:00:00 (Horário local), fica reagendada para o dia 22 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 16:00:00 (HORÁRIO LOCAL).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do município - http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ - e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 09 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DB926B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de [guamare/rn](http://www.guamare.rn.br) – [cpl/pmg](http://www.cpl.pmg.br), torna público aos interessados e participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, Processo Administrativo nº 5209/2018, originado pelo Memorando nº 1.647/2018 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUB-GRUPO 05: CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar a empresa CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN - 01.502.746/0001-66, quanto ao ITEM ÚNICO como CRENCIADA para prestação do objeto indicado. Por fim o Sr. Presidente informa que o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 09 de Agosto de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:475910CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 006/2018

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 006/2018 - Processo Administrativo nº 5115/2018**, originado pelo Memorando nº 254/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO CORETO, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS MANOEL LUCAS DE MIRANDA E LUIZ DE SOUZA MIRANDA - CENTRO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos através do Portal da Transparência do Município-http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/, por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Agosto de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:65C064E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 007/2018 - Processo Administrativo nº 5424/2018**, originado pelo Memorando nº 296/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM, CRUZANDO A ESTRADA VISCINAL QUE DAR ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO (PRÓXIMO A FAZENDA NOSSA SENHORA), MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, PELAS 10H30MIN (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos através do Portal da Transparência do Município-http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/, por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Agosto de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:78EAC90A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 068/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 067/2018 - Processo Administrativo nº 6232/2018 - Originado pelo Memorando nº 2.035/2018 - Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **27 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08:30:00 (HORÁRIO LOCAL)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do - http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ - e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 09 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B6351F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº
069/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Nº 069/2018 - Processo Administrativo nº 6232/2018 - Originado pelo Memorando nº 2.035/2018 - Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO MINISTRAR DIVERSOS CURSOS: OPERADORES DE MÁQUINAS; NORMAS REGULAMENTADORAS (NR) E OUTROS CURSOS: (BOMBEIRO CIVIL, SOCORRISTA, MOPP – MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, Q.S.M.S, PLATAFORMA HIDRAÚLICA, DIREÇÃO DEFENSIVA, TRANSPORTE DE PASSEIROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 13:30:00 (HORÁRIO LOCAL)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do - http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ - e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 09 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3ABA063E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 5837/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Virgílio Eduardo Carvalho Medeiros Brito.

CPF: 007.608.684-41

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, início em 08/08/2018, com termo final em 08/08/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0113 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante; Virgílio Eduardo Carvalho Medeiros Brito – Contratado.

Guamaré/RN, 08 de agosto de 2018.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:B048211D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.231/2018**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo nº 5276/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita apurar possível abandono de cargo público por parte do Servidor **Sr. Carlos José de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 8 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E8148FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.232/2018**

Instauração de sindicância – Francisca Gomes Varela de Queiroz,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo nº 5911/2018 e memorando nº 1.897/2018,

oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita apurar possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. Francisca Gomes Varela de Queiroz, Mat. 3215**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Verificado a existência do Processo de Sindicância nº 020/2018, que se apurava o suposto abandono pela sindicada, especialmente em período que antecedeu o recadastramento dos servidores, em harmonia do despacho nos autos do referido Processo de Sindicância. Bem como considerando a existência de pedido de instauração de nova sindicância para apurar o suposto abandono da citada servidora, faz-se necessário a reunião deste e daquele feito em valorização e celeridade processual, devendo ser respeitado o contraditório e ampla defesa, instante que a servidora deverá se manifestar dos fatos ou conduta declinada em ambos os processos.

Art. 3º - Fica nomeado o servidor Tânia Leonor da Câmara Olegário – Matrícula nº 0028, lotada na Secretaria Municipal de Educação para conduzir a presente sindicância.

Art. 4º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 8 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A7E72B95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.233/2018**

Instauração de sindicância – Damaris Felipe de Souza Silva,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar fatos relacionados no processo de protocolo nº 3144/2018 e memorando nº 0912/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente a servidora **Srª Damaris Felipe de Souza Silva**, matrícula nº **2296**.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Tânia Leonor da Câmara Olegário – Matrícula nº 0028, lotada na Secretaria Municipal de Educação para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 8 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9E71FFC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.234/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 03/08/2018 a 01/11/2018 a (o) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA**, matrícula **5451**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3982/2017**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:95B429AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, acostadas aos autos do processo nº 6136/2018; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Turismo que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 246/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 06/2018 e Ata de Registro de Preços nº 010/2018 proveniente deste (Município de Ielmo Marinho /RN); Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6136/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho /RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Ielmo Marinho /RN;

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de infraestrutura do tipo som, palco, tendas, gerador de energia, banheiros químicos, para atender a demanda de realização de pequenos eventos, visando atender as necessidades da prefeitura de Ielmo Marinho /RN;

Fornecedor Registrado: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - ME. CNPJ Nº 11.478.304/0001-85;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 09 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:E95BFE47

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CONTRATADA:** BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA-ME - CNPJ: 11.478.304/0001-85;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 03, 08, 09, 10, 12, 16 E 17. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL N.º 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;**PROCESSO:** 6136/2018;**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 282.574,30 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);**FIRMADO EM:** 09/08/2018**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF N.º. 852.482.904-49**CONTRATADO:** BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA - CPF N.º. 070.638.404-01**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:9BC6C9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 43/2018

No dia 08/08/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Concorrência - Sistema de Registro de Preços (SRP) N.º 005/2018, homologado em 07/08/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - 14.775.280/0001-14	
CNPJ: 14.775.280/0001-14	Telefones: (84) 3062-3370
Endereço: AV. FERREIRA ITAJUBA, Nº 747 - SHOPPING SALINAS - SALA 25 - ABOLIÇÃO - MOSSORÓ/RN	
Representante Legal: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS	
RG: 1686289 - ITEP/RN	CPF: 010.536.154-26
Email: secretariasama@gmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (RS)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA PARA COMPOSIÇÃO DA ESCALA DE CLÍNICA CIRÚRGICA DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA DURANTE A SEMANA (INCLUINDO FINAIS DE SEMANA) E/OU FERIADOS. O REFERIDO PLANTÃO TERÁ DURAÇÃO DE 12 HORAS CADA, SENDO QUE O PLANTÃO DIURNO TERÁ INÍCIO AS 07:00 HORAS E TÉRMINO AS 19:00 HORAS DO MESMO DIA, ENQUANTO QUE O NOTURNO TERÁ INÍCIO AS 19:00 HORAS E TÉRMINO AS 7:00 HORAS DO DIA SUBSEQUENTE.	PLANTÃO	2.657,15
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA PARA COMPOSIÇÃO DA ESCALA EM ANESTESIOLOGIA DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA DURANTE A SEMANA (INCLUINDO FINAIS DE SEMANA) E/OU FERIADOS. O REFERIDO PLANTÃO TERÁ DURAÇÃO DE 12 HORAS CADA, SENDO QUE O PLANTÃO DIURNO TERÁ INÍCIO AS 07:00 HORAS E TÉRMINO AS 19:00 HORAS DO MESMO DIA, ENQUANTO QUE O NOTURNO TERÁ INÍCIO AS 19:00 HORAS E TÉRMINO AS 7:00 HORAS DO DIA SUBSEQUENTE.	PLANTÃO	2.655,25

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Concorrência - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 08 de agosto de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:B62D98E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO NORMATIVA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA do Conselho Tutelar de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, nº 001, de 20 de julho de 2018.

A presente Deliberação Normativa dispõe sobre a obrigatoriedade do órgão público Conselho Tutelar, integrante da estrutura municipal, com natureza jurídica de autônomo, permanente e não jurisdicional, conforme dispõe os artigos 131 e 132 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observar o estrito cumprimento do princípio da legalidade na administração pública, (arts. 5º, II e 37, caput, de nossa Carta Magna), quando do exercício de suas prerrogativas estatutárias dispostas nos artigos: 13, 53, 70, II, 88, VI, 90, §§1º e 3º, II, 95, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 147, 191, 194, 249 e 236.

Considerando, o que expressa nossa Carta Magna em seus artigos 5º, inciso II, e 37, caput, quanto ao princípio da legalidade nos Direitos e Garantias Fundamentais, bem como aos atos da Administração Pública, citamos:

“Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade...”;

Considerando, o art. 11 da Resolução de nº 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, versar que: *“As atribuições dos conselhos tutelares estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.”;*

Considerando, o Direito Administrativo Brasileiro, ramo do Direito Público, quanto ao seu conceito e ao princípio da legalidade, conforme Hely Lopes Meirelles, (2007);

“O conceito do Direito Administrativo Brasileiro sintetiza-se como o conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado.”

“A legalidade, como princípio da administração (CF, art. 37) significa que o administrador público está em toda a sua atividade funcional sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”;

Considerando, o que já decidiu o ACORDÃO nº 16.878 – TSE/Publicado no D.O.U em 27.09.2000:

“...O membro do conselho tutelar é um agente público que desempenha um serviço público. Resta a dúvida se é servidor público. A condição de servidor público é reputada àquele que se submete ao regime jurídico de direito público. Pelo regime jurídico, delinea-se a condição do sujeito. O conselheiro ocupa um cargo público, criado por lei e com função pública relevante, recebe remuneração dos cofres públicos; desempenha um serviço público, habitualmente, cumprindo expediente; logo por conclusão lógica, trata-se de um servidor público.”

Caberá a lei municipal fixar as condições de destituição do conselheiro recorrendo sempre às regras próprias do Direito Administrativo, por se tratar, como vimos de serviço municipal. Regem o conselheiro tutelar as regras de Direito Administrativo, visto se tratar de serviço público. Exercita o conselheiro atividades típicas de servidor público, como a promoção da execução de suas próprias decisões, podendo inclusive, requisitar serviços públicos, bem como representar ao poder judiciário em face do descumprimento de suas deliberações, expedir notificações, requisitar certidões, assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e dos adolescentes... (fls. 06).”

Considerando, (ACÓRDÃO), decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no **Recurso nº: 0001255-62.2015.8.26.0003, (fls. 249 e 250):**

“O Conselho Tutelar não é um órgão assistencial. Ele é um órgão público municipal, permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Tem por finalidade fiscalizar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos no ECA e em outros diplomas legais. Ele deve cobrar de cada esfera a parte que lhe cabe na execução dos atos que garantam a política pública de proteção infante juvenil.” (in verbis);

Considerando, o Direito Administrativo Brasileiro, quanto aos atos administrativos normativos, deliberações e a presunção de legitimidade, segundo Hely Lopes (2007):

“Atos Administrativos normativos são aqueles que contêm um comando geral do Executivo, visando a correta aplicação da lei.

O objetivo imediato de tais atos é explicitar a norma legal a ser observada pela administração e pelos administrados, Esses atos expressam em minúcia o mandamento abstrato da lei, e o fazem com a mesma normatividade de regra legislativa, embora sejam manifestações tipicamente administrativas. A essa categoria pertencem os decretos regulamentares e os regimentos, bem como as resoluções, deliberações e portarias de conteúdo geral. Esses atos, por serem gerais e abstratos, têm a mesma normatividade de lei, e a ela se equiparam para fins de controle judicial, mas quando sob a aparência de norma, individualizam situações e impõem encargos específicos a administrados, são considerados de efeitos concretos e

podem ser atacados e invalidados direta e imediatamente por via judicial comum ou por mandado de segurança, se lesivos de direito individual, líquido e certo."

Deliberações: São atos administrativos normativos ou decisórios, emanados de órgãos colegiados;

As deliberações devem sempre obediência ao regulamento e ao regimento que houver para a organização e funcionamento do colegiado;

Quando expedidos em conformidade com as normas superiores, são vinculantes para a administração e podem gerar direitos subjetivos para seus beneficiários;

Presunção de legitimidade: "A presunção de legitimidade autoriza a imediata execução ou operatividade dos atos administrativos, mesmo que arguidos de vícios ou defeitos que os levem à invalidade. Enquanto, porém, não sobrevier o pronunciamento de nulidade os atos administrativos são tidos por válidos e operantes, quer para a Administração, quer para os particulares sujeitos ou beneficiários de seus efeitos. Outra consequência da presunção de legitimidade e veracidade é a transferência do ônus da prova de invalidade do ato administrativo para quem a invoca. Até a sua anulação o ato terá plena eficácia."

Considerando, que o delito de desobediência para a sua configuração exige a vontade livre e consciente de não cumprir uma *ordem legal*. Se no caso concreto o agente não tem condições materiais de cumprir uma *ordem legal*, fica prejudicado elemento psicológico e volitivo do agente e, conseqüentemente o dolo. Não havendo o dolo não há que se cogitar em fato típico. O que nesse sentido acima citado, aliás, é o pensamento dos tribunais:

Desobediência – A ausência de dolo na conduta do agente desconfigura o delito – Absolvção – “Pacífico não haverem o recorrente frustrado a realização do ato, para o qual convocados, por ordem legal, não se configura o tipo subjetivo do delito. Esse tipo exige vontade consciente de não obedecer, a vontade de desobedecer, não configurando o delito se o agente teve dificuldades em cumprir a ordem”. (TACRIM/SP – AC – Rel. J.L. Oliveira – BMJ 19/7).

DELIBERA:

Art. 1º - O Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, como órgão autônomo integrante da administração pública municipal, Delibera de forma Normativa, quanto a obrigatória postura dos membros que compõem o órgão Tutelar, em cumprir fielmente os ditames da lei, atuando sempre dentro da estrita legalidade, como preconiza nossa Carta Magna em seu artigos 5º, II e 37, Caput.

Art. 2º - O Órgão Tutelar denunciará na forma do disposto no artigo 146, constante do nosso código penal, (Constrangimento Ilegal), a tentativa de quem quer que seja em imputar ao Conselho Tutelar, a prática de atribuições que a lei não lhe autoriza.

Art. 3º - Que a revisão *externa corporis* da presente Deliberação Normativa, transcorrerá para os legitimados, na forma da lei, conforme rito procedimental constante do artigo 137 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Deliberação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 20 de julho de 2018.

FABIO MYCHEL BARBOSA SIMÃO

Conselheiro Tutelar

MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS

Conselheiro Tutelar

SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA

Conselheiro Tutelar

ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS

Conselheiro Tutelar

ARYSON DA SILVA COSTA

Conselheiro Tutelar

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:FC7C6D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras **J R SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.024.332/0001-01**, no Lote I; totalizando o valor de **R\$ 1.031.000,00 (um milhão, trinta e um mil reais)** e a Empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **06.096.117/0001-05**, no Lote II; totalizando o valor de R\$ 1.039.000,00 (um milhão, trinta e nove mil reais) e no Lote III; totalizando o valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:2F82D3A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 600/2018

De 09 de agosto de 2018.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora CELIMARIA GOMES DANTAS, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 03.07.2018 a 30.10.2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0C27F0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601/2018

De 09 de agosto de 2018.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora EMANUELLA MARIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo contratado de PSICOLOGA – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 24.07.2018 a 20.11.2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:89749C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602/2018

De 09 de Agosto de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO GRACIANO DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), JOÃO GRACIANO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 074.904.994-45, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EA546ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603/2018

De 09 de Agosto de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ DÉCIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), JOSÉ DÉCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 038.879.654-50, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BFFB1D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604/2018

De 09 de Agosto de 2018.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder TRÊS DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R\$ 1.800,00 para o Senhor **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, portador do CPF: 512.281.734-00**, Prefeito Municipal, a se deslocar à Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal deste Município.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E56B84D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 605/2018

De 09 de Agosto de 2018.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder TRÊS DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o Senhor **WAGNER GODZICK, portador do CPF: 045.815.649-30**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a se deslocar à Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse da prefeitura deste município, através de audiências pré-agendadas em diversos ministérios.

Publique-se e Cumpra-se.

ORLANDO BATISTA DAMASCENO

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1E3350B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 034/2018-GP,
DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidora **NAILDE NUNES**, matrícula funcional nº 5130, CPF nº 938.492.494-68, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Areia Branca/RN, no período de 10 a 12 de agosto do corrente ano, durante o I- SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE e
 CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:891D58BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 32/2018-GP,
DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4765, CPF nº 008.971.094-06, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretária Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Areia Branca/RN, no período de 10 a 12 de agosto do corrente ano, durante o I- SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE e
 CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:72FAB22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 033/2018-GP,
DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **HILDERICA SOARES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5129, CPF nº 495.919.914-87, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretária Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Areia Branca/RN, no período de 10 a 12 de agosto do corrente ano, durante o I- SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:FF563D92

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020/Semiárido EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, a qual será composta por representantes dos seguintes órgãos, organizações sociais e segmentos sociais:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- V – 01 (um) representante do setor de Comunicação Social;
- VI – 01 (um) representante dentre os articuladores do Selo UNICEF;
- VII – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX – 01 (um) representante dentre os Mobilizadores dos Adolescentes e Jovens;
- X – 01 (um) representa da Sociedade Civil.

Art. 2º - Os membros que comporão a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência serão nomeados por meio de portaria específica, a qual perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data de sua publicação, para desempenharem trabalho voluntário, não recebendo em razão dele qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 07 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:A71124E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2018-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 013, de 07 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo elencadas para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

- I – JEANE DANTAS DOS SANTOS BEZERRA e MARA NÚBIA DE FRANÇA representando a Secretaria Municipal de Educação;
- II – SÂMIA MACIEL DA COSTA MORAIS e SAYONARA MONIQUE NOBRE representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- III – ROSA MARIA GONZAGA SOUZA e FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- IV - JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS e JEAN MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE representando a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- V – JOSÉ ALÍPIO LOPES NETO representando o setor de Comunicação Social;
- VI – GEÍZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA representando os articuladores do Selo UNICEF;
- VII – EDSON JÚNIOR SOARES DE MACEDO e MARIA ALEXANDRA GONÇALVES DE M. SOUZA representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII – ORLANDO LOPES DA SILVA NETO representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX – ARTHUR NADSON MACEDO AQUINO representando os Mobilizadores dos Adolescentes e Jovens;
- X – CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO representando a Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3543FCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2018-GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JUNIOR**, CPF: 016.929.104-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Políticas para a Juventude, da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:710825BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 122/2017

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA** ocupante do cargo de **PREFEITO**, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL/RN**, no(s) dia(s) 06 do mês de **FEVEREIRO** do corrente ano, com objetivo de **PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DESTA MUNICIPIO, NA CIDADE DE NATAL/RN, NO DIA 06/02/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de fevereiro de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:28D406B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 028/2018 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Representantes Governamentais;

Secretaria Municipal de Assistência Social

- *Francisca Moraes da Silva – Titular*
- *Ângela Maria Paiva – Suplente*

Secretaria Municipal de Administração/RH

- *Jerfferson Medeiros – Titular*
- *Plínio Klerisson Nóbrega Lucena – Suplente*

Secretaria Municipal de Educação

- *Iana Maria de Medeiros – Titular*
- *Luzia Carla de Medeiros – Suplente*

Secretaria Municipal de Saúde

- *Wellngton Maécio Pereira de Azevdo - Titular*
- *Jonathan kiarrelly dos Santos - Suplente*

Representantes não Governamentais;
Igreja Católica Apostólica Romana

- *Dione de Medeiros Lima – Titular*
- *Lucas Marinho dos Santos – Suplente*

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipueira

- *Flávia Lúcia de Medeiros - Titular*
- *Daliane de Medeiros Silva Farias – Suplente*

Associação de Voleibol

- *Cláudio Canígia Gomes Galvão – Titular*
- *Viviane Toyama de Medeiros Lucena – Suplente*

Usuários do Bolsa Família

- *Ana Cecília de Medeiros – Titular*
- *Rayane Nóbrega - Suplente*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2018..

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1F05BE9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 123/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **123/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 06 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR O PREFEITO DE IPUEIRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DESTES MUNICÍPIO, NO DIA 06/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de fevereiro de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:403676F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 124/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **124/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CASSIANO QUININO DE MEDEIROS FIGUEIREDO ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 (duas) diárias(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 07 e 08 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO UNIDIME/RN, NOS DIAS 07/02/2017 E 08/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:105AFAC8**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 125/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **125/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 09 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DESTES MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS, NO DIA 09/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de fevereiro de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FCFA5B9D**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 126/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **126/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 09 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR O PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DESTES MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS, NO DIA 09/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de fevereiro de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:560DC7F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 127/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **127/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 15 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS, NO DIA 15/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de fevereiro de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8EFD1913**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 128/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **128/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, meia diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no(s) dia(s) 19 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR O TIME DE FUTSAL DOS GALEGOS EM AMISTOSO, NO DIA 19/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:54A27F9D**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 129/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **129/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 22 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COEGEMAS, NO DIA 22/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4664C328**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 130/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **130/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 20 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO ESCRITÓRIO RJ ASSESSORIA E MUNICÍPIOS LTDA, NO DIA 20/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de março de 2017.

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:006A261F**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 131/2017**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAGALY BARROS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 02 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 06 e 07 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DO PNAIC, NOS DIAS 06/03/2017 E 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6C0E97CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 132/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:132/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALINE ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, 02 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 06 e 07 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DO PNAIC, NOS DIAS 06/03/2017 E 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B180D22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 133/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:133/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FÁBIO FARIAS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, meia diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de MARÇO do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:D616B5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 134/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:134/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALCIMAR MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, meia diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de MARÇO do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6FE2F22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 135/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:135/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, meia diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de MARÇO do corrente ano.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EF21D567

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIARIA 136/2017

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **136/2017**

O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 10 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO ESCRITÓRIO RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, NO DIA 10/03/2017.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2B3103AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2018/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIRGÍNIA SUELY DA SILVA SANTOS, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) diárias, para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação no 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que

acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de Agosto do ano corrente na cidade de Recife - PE, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, contando com a sétima edição do Fórum Extraordinário também proporcionará visitas dos participantes a salas de atendimento governamental (FNDE, INEP, SASE, SEB, SECAD, CAPES, Ministério da Saúde - MS), a estandes do Conviva Educação e de parceiros institucionais da Undime (Ação Educativa, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação SM, Fundação Telefônica-Vivo, Instituto Alana, Instituto Natura, UNICEF e Uncme) e a estandes de empresas expositoras. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8D770E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2018/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JULIANA BATISTA DA COSTA, ocupante da função de COORDENADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) diárias, para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação no 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de Agosto do ano corrente na cidade de Recife - PE, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, contando com a sétima edição do Fórum Extraordinário também proporcionará visitas dos participantes a salas de atendimento governamental (FNDE, INEP, SASE, SEB, SECAD, CAPES, Ministério da Saúde - MS), a estandes do Conviva Educação e de parceiros institucionais da Undime (Ação Educativa, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação SM, Fundação Telefônica-Vivo, Instituto Alana, Instituto Natura, UNICEF e Uncme) e a estandes de empresas expositoras. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6BBAD744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2018/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora LAIZE GUILHERME DA SILVA, ocupante de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação na Oficina Macrorregional da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que acontecerá no próximo dia 09 de Agosto do ano corrente na cidade de Natal/RN, promovida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, e com a participação da Comissão de Integração Ensino Serviço do RN – CIES/RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FDA5B48B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 228/2018/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora KIZZYCLEIDE BATISTA DA COSTA, ocupante de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação na Oficina Macrorregional da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que acontecerá no próximo dia 09 de Agosto do ano corrente na cidade de Natal/RN, promovida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, e com a participação da Comissão de Integração Ensino Serviço do RN – CIES/RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A8DF6785

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00166/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ELIZABETH ALVES TEIXEIRA, CPF Nº 083.898.584-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE

DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C2CB47B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

CARONA Nº. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.198.597/0001-07. **OBJETO:** AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CONJUNTO DE ALUNO (MESA E CADEIRA). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.660,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 7.892/2013. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2018.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR

Sócio

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:742381DC

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** WILLAMY VITURINO MATIAS, inscrito no CPF sob nº. 074.768.554-18. **OBJETO:** Acréscimo no Valor do Contrato nº. 021/2017. **VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R\$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, alínea b e §1º. da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2018.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

WILLAMY VITURINO MATIAS

CPF: 074.768.554-18

Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:569FBED1

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018

DECISÃO

(...) IV – **DISPOSITIVO**

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Pregoeira **DECIDE**, pelo **CONHECIMENTO** da impugnação protocolada pela

empresa CONEXÃO, tendo em vista que foi protocolada tempestividade, para no mérito, **DAR PROVIMENTO**, alterando o Termo de Referência e a documentação de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018**.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3C9EDD15

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que a sessão de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS**, acontecerá às **09:30h (Horário Local)** do dia **23 DE AGOSTO DE 2018**, em face das alterações no Termo de Referência e no Edital, as quais afetam a elaboração da proposta de preços. O novo Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6A36E7F5

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, convoca a empresa **ROLDÃO D B FILHO ME**, segunda colocada no certame, para informar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, se tem interesse no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, tendo em vista que encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **CARLOS MOURA E FILHO LTDA EPP**, ocorre no momento de apresentar a proposta reformulada a referida empresa não apresentou e protocolou pedido de desistência da licitação.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A8DAB08A

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018 EXTRATO DO
CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF sob nº. 054.724.494-05. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.907,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de agosto de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2018.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO

CPF Sob nº. 054.724.494-05

Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:90065DEC

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018 EXTRATO DO
CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** Grupo **Informal**, composto por **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 050.041.874-87, **GILBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 050.175.624-86 e **FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 913.012.974-53. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.923,54. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de agosto de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2018.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

CPF: 050.041.874-87

Contratado

GILBERTO DOS SANTOS

CPF: 050.175.624-86

Contratado

FRANCISCO CALUDIO AGUIAR DA SILVA

CPF: 913.012.974-53

Contratado

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:9B3E9652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Janduí – Contratada: em favor da Empresa: **O. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 20.585.447/0001-87 - Av. Francisco Costa, 320, Centro Lucrecia – RN, o valor de R\$ 48.678,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove) - Objeto: Serviços de manutenção nas escola municipais Aluizio Gurgel, Leonel Cicero, Creche Tia Alice,

Antônia Eurlí de Brito, José Tomaz Duarte e Prisco Serafim, na zona Rural e Urbana As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta do seguinte elemento despesa nº 3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- 4.4.90.51 50.000 OBRAS E INSTALAÇÕES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, 2022 115.000 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, 1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; 1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - ORÇAMENTO 2018. RECURSOS FPM, ICMS, QSE E PRÓPRIOS. Assinatura: 04 de junho de 2018. Validade 12 meses. (Republicado por incorreções)

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0DAB950F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO Nº 2251**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2251/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, Rod. PB, 321, Sn, Fazenda Maraba, Belem do Brejo do Cruz – PB no valor Global de R\$ **16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), Objeto: **Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e Destinação Final dos resíduos sólidos dos Serviços de Saúde – Janduís - RN**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 09 de agosto de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5D1A7128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Areia Branca – RN, com permanência de (03) três dias(s), no período de 10 à 12 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por uma diária, totalizando R\$ 375,00 referente á (2 diárias e meia). Para Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 08 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B08EE1DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Luzia Cristina da Cunha Silva, portadora do CPF: 043.474.364-08, ocupante do cargo/função de Coordenador (a) Geral de Promoção Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Areia Branca – RN, com permanência de (03) três dias, no período de 10 à 12 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 100,00 (Cem Reais) por uma diária, totalizando R\$ 250,00 referente á (Duas diárias e meia). Para Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 08 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8A1BE444

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Alvanira Pontes de Souza Freitas, portador do CPF: 010.819.984-31, ocupante do cargo/função de Conselheira Tutelar, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Areia Branca – RN, com permanência de (03) três dia(s), no período de 10 à 12 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 100,00 (Cem Reais) por uma diária, totalizando R\$ 250,00 referente á (Duas diárias e meia). Para Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 08 de Agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:FB3D4EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Srº. Francisco René Alves Pereira, portador do CPF: 012.165.574-23, ocupante do cargo/função de Conselheiro Tutelar, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Areia Branca – RN, com permanência de (03) três dia(s), no período de 10 à 12 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 100,00 (Cem Reais) por uma diária, totalizando R\$ 250,00 referente á (Duas diárias e meia).

Para Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 08 de Agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:29086661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Nilza Carla de Pontes, portadora do CPF: 073.510.284-86, ocupante do cargo/função de Coordenadora Técnica da Habitação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Areia Branca – RN, com permanência de (03) três dia(s), no período de 10 à 12 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 100,00 (Cem Reais) por uma diária, totalizando R\$ 250,00 referente á (Duas diárias e meia).

Para Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 08 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1BBED28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares, portadora do CPF: 761.766.064-20, ocupante do cargo/função de Coordenadora Geral de Educação Escolar, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Areia Branca – RN, com permanência de (03) três dias(s), no período de 10 à 12 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 100,00 (Cem Reais) por uma diária, totalizando R\$ 250,00 referente á (Duas diárias e meia).

Para Participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 08 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:7031AFBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2018, DISPÕE SOBRE CORREÇÃO
MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES
LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal nº. 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações.

DECRETA

Art. 1º. Fica monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Japi, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*);

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*).

Art. 2º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (*dez por cento*) estabelecido na alínea “a” do inciso I, bem como a alínea “a” do inciso II do art. 1º desse Decreto.

Art. 3º. Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

Art. 4º. O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal nº. 8.666/93, lei federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPI/ RN, 08 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:B4E00A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 333/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2016 a 24 de fevereiro de 2017; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de agosto de 2016.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:DBAE42C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 444/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 28 de abril a 01 de novembro de 2017; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de abril de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:7556DB96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 532018**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 157//2018

PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

EDITAL 454/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, tipo **Menor preço por item**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, **23 de agosto de 2018, às 08:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:05BEC14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 923/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 923, DE 06 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4775E4DB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 922/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 922, DE 06 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL				1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
--	--	-------------------------------	------------	------	----------

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D7788849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2016 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2016 dos Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2016 da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2016 das contas correntes do FMAS referentes aos Serviços para o exercício de 2017.

Art. 4º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2016 das contas correntes do FMAS referentes à Gestão para utilização no exercício de 2017.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2017.

KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A9B110C2

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2018, 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos das Contas para 2017 dos recursos referentes aos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros das Contas Correntes dos Serviços vinculadas ao FMAS para o exercício de 2018.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros das Contas Correntes da Gestão vinculadas ao FMAS para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó – RN, 29 de janeiro de 2018.

KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:AA21EF92

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2018, 16 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a aprovação Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC entre o Ministério de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso que estabelece as responsabilidades e compromissos do município de Jardim do Seridó/RN, decorrentes do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC no âmbito dos CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó – RN, 16 de julho de 2018.

KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E1380CCD

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2018, 16 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2018 para cofinanciamento do Governo Federal e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2018 com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó – RN, 16 de julho de 2018.

KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAUJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:854745E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA, portadora do CPF: 967.531.104-53, para ocupar o cargo em comissão de Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Fanquinha da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B7FC6A8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270-GP/2018**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Silvano Carlos de Souza, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1696988, residente à Rua Diva Bilro,80- Cj IPE-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) correspondente a 04 (quatro) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à RECIFE/PE, para participar do(a) 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO nos dias 14 Á 17 de Agosto de 2018 com viagem marcada para o dia 13/08/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 09/08/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AC3DCB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018**

Praça Baixa Verde, 169 – Centro

CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018

Aos 06 dias de Agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constituiu-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com a licitante objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por e-mail;

b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os PRODUTOS conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

E. A. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS

CNPJ: 27.884.952/0001-71

Rua Antônio Proença, 938 – Centro – João Câmara/RN

CEP: 59.550-000

Telefone (84) – 3262-3430 – (84) – 9.9969-4880 – 9.9171-7657

EDILSON ARAÚJO DA SILVA

PROPRIETÁRIO

CPF: 034.642.464-00

GANHOU OS ITENS:

01, 02 E 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.
01	ÁGUA MINERAL BOTIJÃO DE 20 LITROS	UN	12.800	R\$ 5,20
02	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL	UN	6.000	R\$ 15,10
03	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO 13 KG)	UN	1.992	R\$ 48,70

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 01 dia útil.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitante participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na

alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de João Câmara/RN.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal de João Câmara/RN, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

E. A. da Silva Comércio Varejista de água e Gás

CNPJ:27.884.952/0001-71

EDILSON ARAÚJO DA SILVA

Proprietário

CPF: 034.642.464-00

Pela Fornecedora

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:269EB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

Praça Baixa Verde, 169 – Centro

CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

Aos 06 dias de agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e contratações.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos preços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA

Rua 29 de Outubro, Nº. 028, Centro João Câmara/RN – CEP: 59.550-000

Telefone para Contato (84) 9-9182-1291

Ana Paula Alexandre da Silva Proprietária

CPF: 009.173.744-36

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

Item 01 – 3.500 (CAFÉ DA MANHÃ)

Item 02 – 4.000 (ALMOÇO)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.500	R\$ 7,90
02	ALMOÇO	R\$ 4.000	R\$ 12,30

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 01 dia útil.
- c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.
- d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos fornecimentos dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Ana Paula Alexandre da Silva
 CNPJ: 29.887.168/0001-42
ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA
 Proprietária
 CPF: 009.173.744-36
 Pela Fornecedora

Publicado por:
 Fernando Nóbrega
Código Identificador:BF8AD723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
PROCESSO Nº. 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS (ACUPUNTURA AURICULAR, SISTÊMICA E CRANIOPUNTURA), MOXBUSTÃO, ELETROTERRAPIA, FLORAIS DE BA, MASSOTERAPIA, AGULHAS SISTÊMICAS, VENTOSA TERAPIA, REFLEXOLOGIA PODAL E SANGRIA.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018 torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:

ERIKA FERNANDA PINHEIRO - ME

CNPJ: 17.515.193/0001-16

Maiores informações no site www.licitacaojoacamara.com.br

João Câmara/RN, 09 de agosto de 2018.

FERNANDO A N DIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fernando Nóbrega
Código Identificador:850529A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 172/2007

Lei Municipal nº 172/2007

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e institui os princípios fundamentais da Administração de JOÃO DIAS/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei reforma a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e institui princípios fundamentais de ação administrativa do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Para efeito de aplicação desta Lei, a estrutura administrativa é obtida pela disposição das unidades na ordem hierárquica estabelecida;

Artigo 3º - A ação administrativa deverá obedecer aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento global;
- II - Coordenação do programa global;

- III - Descentralização;
- IV - Delegação de competência;
- V - Controle.

§ 1º - São instrumentos fundamentais operativos de planejamento:

- I - Orçamento Plurianual de Investimentos;
- II - Orçamento Programa;
- III - Programa Anual de Trabalho;
- IV - Programa Anual de Despesa.

§ 2º - Os programa e projetos previstos neste artigo, após sua elaboração pelos órgãos próprios do Poder Executivo serão objeto de aprovação, pelos trâmites legislativos pertinentes, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - O PDDIM é o elemento básico, inicial e gerador do processo de planejamento.

§ 1º - É de competência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão a atualização do PDDIM.

§ 2º - O PDDIM identifica as prioridades, carências e ociosidades, estabelecendo as alternativas e condicionantes de intervenção e ação de governo com o propósito de promover o desenvolvimento socioeconômico, assegurando a melhora na qualidade de vida no Município.

§ 3º - O PDDIM abrange os aspectos econômicos, financeiros, urbanísticos, sanitários, educacionais, de saúde, promoção social, turísticos, esporte, recreação e lazer, permanentemente atualizado à luz dos fatos emergentes, é um dos elementos básicos da política de desenvolvimento municipal e terá sempre por horizonte o mínimo de dez anos.

Artigo 5º - O PGG (Programa Global de Governo) considera a essencialidade das obras em função do interesse coletivo, consubstanciadas à política municipal, nos termos estabelecidos pelo Prefeito Municipal, e fixa o campo de atuação prioritária, bem como às diretrizes do governo levando em consideração as diretrizes emanadas das áreas federal, estadual e intermunicipal.

§ 1º - O PGG deverá alocar recursos, estabelecer cronogramas às atribuições das Secretarias Municipais, aos órgãos da Administração Direta e Indireta, através das peças orçamentárias.

Artigo 6º - O programa será dividido em subprogramas, conceituados de acordo com a legislação federal sobre a sistemática orçamentária

§ 1º - O subprograma, não envolverá como responsável pela sua execução, mais do que uma Secretaria ou entidade administrativa indireta.

§ 2º - O subprograma será elaborado pela Secretaria de Planejamento e Finanças e em conjunto com a Secretaria executora ou com a entidade administrativa indireta.

Artigo 7º - O subprograma será dividido em projetos executivos e atividades.

§ 1º - Os projetos e atividades não envolverão, como responsável pela execução, mais de um Departamento, Divisão ou Setor de uma mesma Secretaria ou entidade da Administração Indireta.

§ 2º - Os projetos e atividades serão definidos, elaborados e executados pela Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta cuja participação for atribuída pelo programa.

Artigo 8º - Os instrumentos fundamentais operativos são constituídos pelo conjunto de subprogramas de projetos e atividades, referidos ao tempo em que se caracterizam.

§ 1º - A elaboração dos instrumentos fundamentais operativos compete às Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e

Gestão e a de Finanças, que se apoiarão na Procuradoria Jurídica Municipal, com vistas à fixação das despesas correntes e as de capital.

§ 2º - As receitas correntes e as receitas de capital serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

III - subprograma é a divisão do programa para a identificação ou desdobramento da despesa considerada;

IV - Projeto é o desdobramento ou aperfeiçoamento da ação governamental, dando origem, em regra, a uma atividade ou concorrendo para a expansão e aperfeiçoamento das atividades existentes, com as seguintes características:

- a) objetivos concretos, que podem ser medidos física e financeiramente;
- b) é limitado no tempo;
- c) é parte do desdobramento de um programa de governo, devendo sempre estar vinculado a um subprograma.

V - Atividade é o desdobramento do subprograma que representa sempre a manutenção das despesas representadas pela implantação de um projeto, com as seguintes características:

- a) objetivos concretos que podem ser medidos quantitativamente e qualitativamente;
- b) é permanente e contínuo no tempo;
- c) é parte do desdobramento de um programa de governo, devendo sempre estar vinculado a um subprograma;
- d) engloba esforços para a manutenção da ação governamental e assegura a continuidade e eficiência do serviço público ou administrativo já existente;
- e) reúne esforços para a manutenção e operação dos serviços já existentes, administrativos ou colocados à disposição da comunidade.

Artigo 9º - Toda ação administrativa municipal, em particular a realização de projetos e atividades definidas nos subprogramas decorrentes do Programa Global de Governo, deve estar sujeita a permanente coordenação.

Parágrafo Único - A coordenação consiste em harmonizar as ações de maneira a facilitar o funcionamento e assegurar o sucesso da Administração, adaptando os meios aos objetivos estabelecidos e fazendo com que cada ação se desenvolva de corda com as demais.

Artigo 10 - A execução das atividades da Administração Municipal sempre que conveniente, deverá ser descentralizada.

§ 1º - A descentralização consiste em liberar a estrutura central de direção das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos para que possam se concentrar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 2º - O princípio da descentralização será adotado em três planos principais:

- I - dentro dos quadros da Administração Direta, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
- II - da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta, preferencialmente, ou para as empresas do setor privado, mediante a execução de projetos ou atividades cujas características possam ser desempenhadas de modo satisfatório e de forma a se evitar novos encargos permanentes e a ampliação do quadro de servidores;
- III - da Administração Direta para as instituições favorecidas com subvenções sociais.

§ 3º - Poderão ser descentralizados da Administração Direta as seguintes atividades:

- I - elaboração do programa global de governo, nos aspectos sociais, econômicos e financeiros;
- II - coordenação e controle da execução de projetos da coleta, guarda, tratamento e distribuição de dados e informações;

- III - coordenação e orientação de projetos de urbanização de áreas em núcleos favelados e do programa de habitação popular;
- IV - elaboração do plano de saneamento ecológico, efetuando gestões para regularização de áreas;
- V - implantação de projetos de habitação popular, promovendo de acordo com os critérios pré-estabelecidos, o assentamento de lotes urbanizados de famílias previamente cadastradas;
- VI - prestação de assessoria à associação de moradores de áreas abrangidas.

Artigo 11 - A Delegação de Competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Artigo 12 - É facultado ao Prefeito Municipal delegar a competência para a prática de atos administrativos.

§ 1º - A delegação de competência poderá ser vertical, observada a subordinação hierárquica, e horizontal através da concentração de atividades setoriais afins em áreas de administração delimitadas para determinados objetivos.

§ 2º - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Artigo 13 - Toda ação administrativa municipal, será submetida a permanente controle e avaliação de resultados.

§ 1º - O controle consiste em verificar se as ações estão sendo executadas em harmonia com preceitos legais e normas regulamentadoras, bem como segundo a forma planejada e às ordens dadas e será exercido obrigatoriamente por todos os níveis hierárquicos, sobre as atividades, órgãos e agentes de sua área de competência.

§ 2º - A avaliação de resultados que consiste de verificar se os projetos e atividades atingiram os objetivos fixados nos programas de subprograma, serão exercidos pelos níveis hierárquicos superiores, com vista a atualizar o processo de planejamento.

§ 3º - O Poder Executivo criará instrumentos de controle e avaliação de resultados e fixará a responsabilidade por omissão, conivência ou condescendência do agente a que couber controlar e avaliar os resultados, do representante de outras esferas de governo, dos representantes de classe e, quando for o caso, dos munícipes com atuação destacada.

Artigo 14 - A Administração Direta compreende um sistema organizacional de linha que se integra sob os princípios da organização hierárquica e funcional.

Artigo 15 - O sistema organizacional de linha compreende órgão hierarquizado, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis assim definidos:

- I - Primeiro Nível: Secretarias, Procuradoria e Assessorias;
- II - Segundo Nível: Diretoria;
- III - Terceiro Nível: Divisão;
- IV - Quarto Nível: Setor;
- V - Quinto Nível: Assistência.

Parágrafo Único - Um órgão não conterà, necessariamente todos os níveis hierárquicos inferiores ou intermediários.

Artigo 16 - É adotada inicialmente a identificação sob códigos dos órgãos do sistema organizacional de linha de Administração Direta do Município, nos termos previstos nesta Lei.

Artigo 17 - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida política administrativa do Município, através do incentivo à participação nos Conselhos Comunitários Municipais.

Artigo 18 - O Poder Executivo Municipal se organiza por unidade administrativa e de assessoria, segundo as disposições previstas nos artigos seguintes, identificadas por siglas oficiais e constantes dos organogramas da Prefeitura Municipal.

Artigo 19 - A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal, passam a compor dos seguintes órgãos:

I - DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - Prefeito Municipal;

1.1 - Vice-Prefeito.

II - DE ASSESSORAMENTO

1 - Gabinete Civil (GC);

2 - Procuradoria Jurídica Municipal (PJM).

III - DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

2 - Secretaria Municipal de Finanças

3 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais

4 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

5 - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Urbanismo

6 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação

7 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8 - Secretaria Municipal de Saúde

9 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer

Artigo 20 - O Gabinete Civil (GC), além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

II - assessorar o Chefe do Executivo em solenidades oficiais;

III - assistir o Chefe do Executivo nas atividades relativas ao cerimonial em relações públicas;

IV - secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo;

V - atender munícipes e receber os visitantes elaborando a agenda oficial de audiências do Chefe do Executivo;

VI - coordenar a promoção das atividades de atendimento à comunidade e desta, para as atividades de interesse do Município;

VII - utilizar os meios e recursos visando a cooperação e o inter relacionamento da administração com as entidades civis e órgãos de outras esferas governamentais;

VIII - supervisionar o cumprimento dos prazos relativos ao expediente legislativo;

IX - orientar e supervisionar a divulgação de informações e notícias da Administração;

X - orientar, controlar e avaliar a propaganda e publicidade oficiais da Administração, abrangendo matérias pagas de qualquer natureza;

XI - opinar sobre contratos de publicações e despesas relativas a propaganda e publicidade da Administração, promoções e campanhas nos órgãos de divulgação, bem como o cancelamento ou alteração de matéria veiculada;

XII - propor, orientar e coordenar pesquisas de opinião pública;

XIII - coordenar o planejamento municipal, nos aspectos urbanísticos, sociais e econômicos;

XIV - elaborar, atualizar, sistematicamente e controlar a implantação do programa global de governo e definir os programas que o compõem;

XV - definir e elaborar, em conjunto com as Secretarias Municipais e outros Órgãos da Administração Municipal os subprogramas decorrentes do programa global de governo, bem como coordenar e controlar sua execução;

XVI - elaborar e controlar, em conjunto com as Secretarias de Administração e Finanças, a execução do orçamento programa anual de trabalho e programação anual de despesa;

XVII - participar da elaboração dos Planos de Trabalho desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;

XVIII - gerir os projetos do ponto de vista técnico-administrativo, definindo as metas

Art. 21- A estrutura do Gabinete Civil assim compreende:

1.1- Assessoria de Gabinete;

1.2 - Assessoria de Comunicação Social;

II - Assistência Intermediária

2.1 - Junta de Serviço Militar;

2.2 - Setor de Expediente;

Artigo 22 - A Procuradoria Jurídica Municipal (PROJUR), além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

I - prestar orientações jurídicas aos órgãos da Administração Municipal;

II - opinar sobre assuntos relacionados com os trabalhos desenvolvidos pela comissão de licitação;

III - orientar os serviços de natureza jurídica;

IV - orientar os serviços de ordem legal e judicial ligada à aquisição e alienação de bens imóveis e à defesa do patrimônio imobiliário do Município;

V - orientar os serviços de ordem legal e judicial destinados a compelir particulares ao cumprimento da legislação de obras e posturas, bem como elaborar minuta de contratos de empreitada, de fornecimento de mercadorias e serviços;

VI - elaborar minutas de projetos de leis, decretos e demais atos normativos;

VII - promover estudos sobre a legislação municipal;

XIV - assessorar as Secretarias e demais Órgãos da Administração Municipal, no tocante as normas de direito competente;

XV - promover a cobrança consensual ou judicial da dívida ativa do Município;

XVI - representar ativa e passivamente no fórum judicial e extrajudicial o Município.

Artigo 23 - A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão se desdobrá na seguinte estrutura:

1.8 - Divisão de Informática.

II - Assistência Intermediária

2.1- Setor de Controle Patrimonial;

2.2 - Setor de Pessoal;

2.3 - Setor de Manutenção e Suporte

2.4 - Setor de Protocolo e Arquivo;

Artigo 24 - A gratificação em razão de haver desempenho de encargos adicionais e por dedicação exclusiva, poderá ser atribuída a servidor ocupante de cargo em comissão que:

I - cumprir jornada de trabalho integral, igualou superior a oito horas diárias e, com frequência, trabalhar fora do horário ou em dias que não há expediente nas repartições públicas do Município;

II - exercer tarefas que pela sua natureza constitui impedimento para o exercício de outro cargo ou função, seja no serviço público ou na iniciativa privada;

§ 1º - A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos e não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, limitando-se até oitenta por cento da remuneração;

§ 2º - A gratificação por desempenho de encargos adicionais definida no caput do presente artigo será aferida tendo como limite máximo cinquenta por cento da remuneração;

§ 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, verificará a cada semestre o percentual comprometido com despesas de pessoal, observando as medidas de equilíbrio orçamentário-financeiro para adequação aos limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 25 - A organização administrativa prevista nesta Lei será implantada gradualmente.

Artigo 26 - Para fins de implantação da organização administrativa, o Chefe do poder Executivo Municipal, observará ainda:

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;

III - normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV - outras disposições julgadas necessárias.

Artigo 27 - Fazem parte desta Lei os Anexos I e II que tratam de nomenclaturas e quantidades de cargos e suas respectivas remunerações.

Artigo 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, LEIA-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete Civil, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

PAULO DE TARSO VERISSIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO I

NOMENCLATURAS E QUANTIDADES DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE
Secretaria Municipal	11
Procurador Geral do Município	01
Secretário Adjunto	11
Coordenador Setorial	04
Chefe de Setor	04
Diretor Departamento	04
Assist. de Gabinete	03
Supervisor Operacional	05
Enc. Assist. Operacional	16
Diretor Escolar	02
Vice-Diretor Escolar	02
Coord.(a) Escolar ZU	01
Coord.(a) Escolar ZR	01
Orientador(a) Educ. Pedagógico(a)	03
Coordenador(a) Educ. Pedagógico(a)	14
Supervisor(a) Educ. Pedagógico(a)	13

ANEXO II

TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretaria Municipal	RS 550,00
Procurador Geral do Município	RS 900,00
Secretário Adjunto	RS 450,00
Coordenador Setorial	RS 400,00
Chefe de Setor	RS 400,00
Diretor Departamento	RS 400,00
Assist. de Gabinete	RS 400,00
Supervisor Operacional	RS 380,00
Enc. Assist. Operacional	RS 380,00
Diretor Escolar	RS 500,00
Vice-Diretor Escolar	RS 450,00
Coord.(a) Escolar ZU	RS 450,00
Coord.(a) Escolar ZR	RS 450,00
Orientador(a) Educ. Pedagógico(a)	RS 450,00
Coordenador(a) Educ. Pedagógico(a)	RS 400,00
Supervisor(a) Educ. Pedagógico(a)	RS 400,00

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:DD2A909A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 049/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 27/08/2018, fará realizar Processo

Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento de resíduos sólidos, término por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 08/08/2018

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C360D5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 31070001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.815,40 (quatro mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 716 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339030 -

Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/07/2018 à 28/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:528472CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 130, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 130, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): AMINADABE LIRA RODRIGUES

CPF.: 074.128.364-63

MATRÍCULA.: 2814

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Educação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viagem a Natal-RN, no Centro Administrativo do Governo do Estado, no dia 09 de Agosto de 2018, com o objetivo de entrega de documentos e orientações de regularização de escola da rede municipal de ensino.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:33B069D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RENATO DIAS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 2900

CPF.: 080.328.034-32

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia), diária para viagem a Fortaleza-CE, ao Hospital Sara Kubitscheck, com Vitória Thaynara de Oliveira e a acompanhante Maria Janicleide de Oliveira, no dia 13 de Agosto de 2018.

DESTINO: Fortaleza-CE

Nº DIÁRIAS: ½ (meia), diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0E27E078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N.º 4.121.615/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação direta da execução dos serviços de atendimento de 02 (dois) pacientes para o tratamento de habilitação e reabilitação que apresentam deficiência múltipla, intelectual, TEA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação direta da execução dos serviços de atendimento de 02 (dois) pacientes para o tratamento de habilitação e reabilitação que apresentam deficiência múltipla, intelectual, TEA**, junto ao **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN (CNPJ: 08.064.195/0001-98)** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Saúde**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:22EAB1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2018

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 4.121.615/2018–
 INEXIGIBILIDADE N.º 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN (CNPJ: 08.064.195/0001-98); **OBJETO:** execução dos serviços de atendimento de 02 (dois) pacientes para o tratamento de habilitação e reabilitação que apresentam deficiência múltipla, intelectual, TEA; **VIGÊNCIA:** 07 de agosto a 31 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 01002; **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 4.435,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei N.º 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F11B3619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N.º 4.121.936/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da festa da padroeira Nossa Senhora da Guia do Distrito Boi Selado no Município de Jucurutu/ RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da festa da padroeira Nossa Senhora da Guia do Distrito Boi Selado no Município de Jucurutu/ RN** junto as empresas e artista: **SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO 09310805412 (CNPJ nº 28.096.805/0001-08) - Banda Swingado Surreal – CNPJ nº 28.096.805/0001-08, HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 (CNPJ: 27.999.079/0001-62) – Banda os 4 forrozeiros, e FRANCIDALVA GONCALO DA SILVA (CPF: 076.205.524 30) - Dalva Freitas e Banda**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas e artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:448BF629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.120.936/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: HUGO COSTA DO SANTOS 70225578450; OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical da Banda os 4 forrozeiros para as festividades da Festa da padroeira Nossa senhora da guia do Distrito Boi Selado no Município de Jucurutu RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de agosto de 2018; VIGÊNCIA: 08 de agosto a 12 de setembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.008.2047 – Promoção de Eventos e Shows Artístico-Culturais com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 0001; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B85DF1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.120.936/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCIDALVA FRANCIDALVA GONCALO DA SILVA (CPF: 076.205.524-30); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical de Dalva Freitas e Banda para as festividades da Festa da padroeira Nossa senhora da guia, do Distrito Boi Selado, no Município de Jucurutu RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de agosto de 2018; VIGÊNCIA: 08 de agosto a 12 de setembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.008.2047 – Promoção de Eventos e Shows Artístico-Culturais com

Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 0001; VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B8EC8B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018**

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 4.121.936/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO 09310805412 (CNPJ: 28.096.805/0001-08); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical da Banda Swingada Surreal para as festividades da Festa da padroeira Nossa senhora da Guia do Distrito Boi selado no Município de Jucurutu RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de Agosto de 2018; VIGÊNCIA: 08 de agosto a 12 de setembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.008.2047 – Promoção de Eventos e Shows Artístico-Culturais com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 0001; VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E38FB2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

No dia 09 de Agosto de 2018, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 043/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do Convênio FUNASA Nº 0560/2013 com a realização de seminários e oficinas nos termos do citado convênio e do Projeto Básico - Anexo I deste edital. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor no **ÚNICO LOTE**; totalizando o valor de **R\$ 111.420,00 (Cento e onze mil quatrocentos e vinte reais)**.

Jundiá/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 043/2018**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:10C8AF72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000061/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 043/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:**SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92**, saiu vencedor no ÚNICO LOTE; totalizando o valor de **R\$ 111.420,00 (Cento e onze mil quatrocentos e vinte reais)**.

Jundiá/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 043/2018**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5BB71D9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000125/2018**
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018No dia 09 de Agosto de 2018, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 043/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 024/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

ALDECI JOSÉ DOS SANTOS - CNPJ: 14.635.365/0001-05, saiu vencedora nos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6**; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Jundiá/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 043/2018**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:087446DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000125/2018**
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 043/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:**ALDECI JOSÉ DOS SANTOS - CNPJ: 14.635.365/0001-05**, saiu vencedora nos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6**; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Jundiá/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 043/2018**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:73B8E62A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 110/2018-GP*Nomeia a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, e dá outras providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os Membros da **Equipe de Vigilância Sanitária Municipal**, responsável pelo controle da Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo discriminado e suas respectivas funções:**1. Flávio Alexandre Corcino Freire**

CPF.: 024.402.9564-77

Coordenador Vigilância Sanitária

2. Luciano Gonzaga da Costa

CPF.: 027.127.397-83

Agente de Vigilância Sanitária

3. Ivanildo Souza de Moraes

CPF.: 017.788.684-60

Agente de Vigilância Sanitária

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal não serão remunerados para as atividades de que trata esta Portaria, e seu trabalho será considerado ação relevante para o serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de julho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:22C99570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 -
PROCESSO Nº 806003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de agosto de 2018 às 10h00 horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução da obra de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de agosto de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:0E01F413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2606201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 21.408.538/0001-00 vencedora dos ITENS 02, 05, 12, 13 e 16 com valor estimado de **R\$ 4.262,50 (Quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

J SINVAL DA SILVA - ME - CNPJ: 14.607.284/0001-93 vencedora dos ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 com valor estimado de **R\$ 20.727,00 (Vinte mil setecentos e vinte e sete reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 24.989,50 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de agosto de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:53828783

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 363 /2018.**

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A Administração Pública do Município de Lagoa de Velhos obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, ao bem-estar do cidadão e ao seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos compreende:

I – Órgãos de assessoramento, imediato ao Prefeito, gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.

II – Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

III – Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários;

TITULO III**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3o – A estrutura organizacional da Administração Municipal compreende os seguintes órgãos;

I – GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

Órgão de apoio e assistência direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

1 – Secretaria do Gabinete do Prefeito - SGP

Procuradoria Geral do Município – PGM

Órgão de assessoramento imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal

1 – Assessorias Especiais

Órgãos vinculados e presididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselho de desenvolvimento Municipal – CDM

Conselho Tutelar - CT

Coordenação da Defesa Civil – CDC

Junta de Serviço Militar – JSM

II – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa Municipal a saber:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Secretaria Municipal de Finanças – SEMF.

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas secretarias, cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG;

e) Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer – SEMET;

IV – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

Conselho da Alimentação Escolar – CME;

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CAC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Conselho Municipal de Educação – CME;

Conselho Municipal de Saúde – CMS;

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

Conselhos Escolares.

TITULO IV**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4o - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, compete:

I – GABINETE DO PREFEITO:

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;

Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;

Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;

Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;

Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;

Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;

Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;

Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Promover a representação judicial do Município, e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

Promover a inscrição na dívida ativa;

Promover a execução extrajudicial ou judicial da dívida ativa inscrita no município e de crédito, outras de qualquer natureza de que o Município seja titular;

Assessorar e representar o Prefeito, Vice-Prefeito, os secretários e demais titulares de órgãos do município, inclusive elaborando as informações nos mandados de segurança em que aprotados pelos coatores e demais medidas judiciais;

Exercer a função de órgão central de consultoria, zelando pela legalidade dos atos da Administração Municipal;

Elaborar as opiniões sobre projetos de Lei, atos normativos, Decretos de competência do Prefeito e dos Secretários;

Evocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da administração;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

III – ACESSORIAS DE ASSUNTOS ESPECIAIS

Acompanhar a execução de projetos e programas especiais;

Planejar, executar e orientar a política de Assistência Social e Comunitária da Prefeitura;

Promover a divulgação de atos e atividades de governo municipal;

Promover, através de órgão público, imprensa e agências de notícias, a divulgação de projetos de interesse do Município, relativos à vida administrativa, política, financeira, social, cultural e cívica;

Articular o bom relacionamento do prefeito com os órgãos de outras esferas de poderes, comunidade e principalmente o Poder Legislativo Municipal.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Centralizar as atividades do sistema municipal de administração e recursos humanos;

Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do município;

Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;

Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;

Promover a relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;

Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;

Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do município;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;

Orientar, contábil e financeiramente a política de controle da aplicação das receitas, projeções, transferências, convênios quanto às prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, como Tribunal de Contas e Poder Legislativo;

Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;

Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;

Fiscalizar o funcionamento de todas as áreas prestadoras de serviços, as atividades comerciais do município;

Coordenar e executar a atualização dos cadastros de contribuintes;

Controlar a expedição de certidão de situação fiscal dos contribuintes;

Enviar para a Procuradoria a relação dos contribuintes devedores de tributos para a inscrição na dívida ativa em favor do município;

Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do município;

Proceder a gestão e o controle financeiro dos recursos arrecadados e previstos na Lei Orçamentária vigente, de acordo com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Planejar, organizar e executar as ações relativas à agropecuária e ao desenvolvimento rural do município;

Incentivar a produção agrícola, pecuária e demais ações de infraestrutura rural;

Apoiar as atividades rurais, através de parcerias com os pequenos produtores;

Prestar assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais.

Prestar informações técnicas para o desenvolvimento da irrigação;

Organizar, controlar e fiscalizar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;

Fiscalizar, orientar e prestar assistência nas ações de controle da saúde animal dos rebanhos do município;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo de educação e da cultura;

Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;

Administrar, avaliar e controlar o sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;

Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços;

Integrar suas ações às atividades culturais do município;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;

Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;

Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;

Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;

Implementar programas estratégicos de saúde pública;

Promover medidas de atenção básica à saúde;

Capacitar recursos humanos para a saúde pública;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

IX – SECRETARIA MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Propor e efetivar a política de Trabalho, Habitação e da Assistência Social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;

Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultado do trabalho, oportunidade de trabalho e habitação;

Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação em vigor;

Coordenar a assistência jurídica a população carente;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades de sua competência;

Executar direta ou indiretamente as obras públicas de responsabilidade do Município;

Planejar, supervisionar e executar as ações de controle, guarda e uso da frota municipal, bem como elaborar os relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado em relação aos veículos;

Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;

Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do município, inclusive das lagoas de infiltração;

Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e do setor privado em território do município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

Projetar obras e serviços de interesse metropolitano;

Normatizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, por administração direta ou por empreiteira;

Administrar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, solo urbano, iluminação de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;

Prevenir, em conjunto com órgãos congêneres, a saúde pública;

l) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

XI – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

Planejar, coordenar e executar as políticas municipais de desportos, turismo, juventude, recreação, lazer e bem-estar;

Realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações que visem a identificação e divulgação das potencialidades turísticas do município;

Prestar cooperação técnica supletiva a entidades futebolísticas municipais;
 Promover as atividades desportivas, incentivando a prática das várias modalidades de esportes;
 Execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados à juventude, como também gerir, coordenar e supervisionar programas, projetos e políticas públicas de apoio relacionadas à juventude do município;
 Execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados à recreação, lazer e entretenimento, como também o desenvolvimento de ações e eventos de incentivo à prática de atividades físicas visando o bem-estar dos municípios;
 Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a criar e extinguir, fundir ou separar, através de decreto, os órgãos de segundo escalão, subordinados às Unidades Administrativas criadas através da presente lei, atribuindo aos mesmos, atividades inerentes a sua atuação.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de agosto de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DD8C47BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.213/2018

DISPENSA Nº 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADA: LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 208 – CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.380-000, CNPJ: 12.747.440/0001-96.;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERÊNCIA 1000 R20 DESTINADO A CAÇAMBA DE PLACA OVZ 0666, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 16.736,00 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 03/08/2018 À 31/08/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:83E42463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0232/2018**

Portaria nº 0232/2018 Lagoa Nova / RN, 08 de agosto de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que se especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede férias a senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1600** Função: **Coordenadora de Finanças**, Cargo Comissionado lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: 01.01.2017 a 31.12.2017, com período de gozo: **16.07.2018 a 30.07.2018**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a **16 de julho de 2018**.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8F85A51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0233/2018**

Portaria nº 0233/2018 Lagoa Nova / RN, 09 de agosto de 2018.

“Nomeia a Senhora Ana Cristina Romão Dos Santos ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Mon. Senhor Paulo Herôncio de Melo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Ana Cristina Romão Dos Santos** do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Mon. Senhor Paulo Herôncio de Melo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:25458B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2018

Portaria nº 0234/2018 Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2018.

“Concede licença não remunerada a senhora Adriana Ferreira dos Santos Lima, funcionária efetivo do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada a funcionária **Adriana Ferreira dos Santos Lima**, matrícula nº: **877**; Cargo: **Técnica de Enfermagem**; lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, para tratar de interesse particular, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007, seção VI, art. 127 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor estável poderá obter licença, sem remuneração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Ao servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença, e retornar ao serviço.

Art. 4º - A licença não remunerada para tratar de interesse particular terá vigência de **09 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2020**.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:026F950B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000190/2018 - Nº
2769 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2769/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Computadores**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **W J ASSUNÇÃO INFORMATICA E ASSESSORIA - ME**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos computadores, instalação de programas e instalação de equipamentos de informática nas unidades administrativas do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.961,00 (oito mil novecentos e sessenta e um reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:14A15801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2018 - GP

Dispõe sobre denominação de Prédio Público na área Urbana da Cidade de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data, oficializada a denominação da Biblioteca Pública localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 236 – Centro – Lajes/RN, de **BIBLIOTECA PÚBLICA MARIA OZILA PEREIRA SOARES**, em homenagem a esta cidadã lajense, grande incentivadora da cultura e arte no município.

Parágrafo Único – Constitui conteúdo complementar a biografia resumida da homenageada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:96B12B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 086/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ ROMILDO DA SILVA, brasileiro, casado, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:942017ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 512/2010 de 13/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ ROMILDO DA SILVA, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GARCIA**, Distrito de Firmamento, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:89032979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, matrícula 096, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de fazer **acompanhamento no INCRA, do Programa Mulher dos Assentamentos Rurais do nosso município e habilitação ao CREA/RN**, em Natal/RN, no dia 31 de Julho de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DFD7E39E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de participar do **acompanhamento no INCRA, do Programa Mulher dos Assentamentos Rurais do nosso município e habilitação ao CREA/RN**, em Natal/RN, no dia 31 de Julho de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3B365DE0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000189/2018 - Nº 2703/2018 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Processo nº 2703/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Pagamento de Inscrição**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **I. R. CAPACITACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Pagamento de inscrições dos servidores Paulo Ricardo Tavares, mat. 1430, ocupante do cargo de Presidente da CPL e Pregoeiro e Maria das Neves de Souza Araújo, mat. 1270, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Licitação, para participarem do Simpósio Gestão Pública e Privada, com o Tema: A relação Público/Privada: Os desafios para uma gestão de resultados.

BASE LEGAL: artigo 25, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5CD98D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 011/2018 - AQUISIÇÃO
FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

AVISO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública dia 07/08/2018 às 09hs00min para realização do pregão supracitado, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas **M.N FERREIRA - EPP, CNPJ: 17.178.250/0001-19; A AZEVEDO DA SILVA, CNPJ: 27.008.156/0001-75; W. NUNES DOS SANTOS ME, CNPJ: 00.713.399/0001-58; F. D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40; MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, CNPJ: 09.341.816/0001-53; PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME – CNPJ: 05.211.683/0001-40; MSL-MERCEARIA SÃO LUIZ – CNPJ: 08.033.946/0001-66; M&M – MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME – CNPJ: 16.693.177/0001-50; C&M GOMES – SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 17.772.184/0001-00; JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME – CNPJ: 011.935.699/0001-06; COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS E LIMPEZA – EIRELI – CNPJ: 20.236.902/0001-39** aqui representada pelo Sr. Nivaldo Alves dos Santos. Fica registrado que a empresa **COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS E LIMPEZA – EIRELI**, apresentou no envelope 01 (Proposta de preço), os documentos de habilitação. Diante disso o pregoeiro promulga a Desclassificação da empresa supracitada. Após essa constatação, seguiu-se para análise e classificação das propostas classificadas, chegando ao seguinte resultado inicial: **M.N FERREIRA – EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19; A AZEVEDO DA SILVA-CNPJ: 27.008.156/0001-75; A. W. NUNES DOS SANTOS ME - CNPJ: 00.713.399/0001-58; F. D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 70.026.240/0001-40; MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ: 09.341.816/0001-53; PC DIST. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME – CNPJ: 05.211.683/0001-40; MSL-MERCEARIA SÃO LUIZ–CNPJ: 08.033.946/0001-66; M&M – MARCELO T. AFONSO FONSECA EIRELI-ME–CNPJ: 16.693.177/0001-50; C&M GOMES –**

SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS-CNPJ: 17.772.184/0001-00; JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME – CNPJ: 011.935.699/0001-06, todas classificadas com suas respectivas propostas inicial de acordo com os valores discriminados. Após a análise das propostas pelo pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos valores globais finais discriminados conforme Mapa de Apuração anexa à Ata. Fica registrado em Ata que a empresa **M.N FERREIRA - EPP, CNPJ: 17.178.250/0001-19 e C&M GOMES – SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 17.772.184/0001-00**, retirou suas respectivas propostas de preços. Fica registrado também que o representante da empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, CNPJ: 09.341.816/0001-53**, ausentou-se sem justificativa. Em seguida passou-se para a fase de Habilitação. Após análise e autenticidade de toda documentação das empresa presentes, ficou constatado que as empresas **A.W. NUNES DOS SANTOS ME, CNPJ: 00.713.399/0001-58 e JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME – CNPJ: 011.935.699/0001-06**, consta restrição na Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, com fulcro no tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, observadas as alterações pela LC 147/2014 e 155/2016, fica assegurado prazo de cinco dias úteis, para a regularização da documentação. Os licitantes classificados por lances, deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada gênero alimentício Industrializado e carnes cotado em sua proposta, por empresa, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no termo de referência, **para os hortifrutigranjeiros não precisa apresentar amostra**. Fica registrado que as empresas classificadas deverão apresentar suas respectivas amostras no dia 14/08/2018 às 10hs00 na sala de reunião na sede da Prefeitura de Lajes/RN. Onde contará com a presença da Nutricionista do Município e equipe da merenda escolar. Fica registrado a devolução do envelope de documentação da empresa **MSL - MERCEARIA SÃO LUIZ**. O encerramento da sessão pública ocorreu às 17:00Horas, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio de licitação e pelos licitantes.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:25634738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 033 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Decreta ponto facultativo no dia 13 de agosto, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos dias 11 e 12 de agosto acontece a XIV Cavalgada Entre Amigos, festejo que faz parte do calendário cultural e turístico desta municipalidade;

CONSIDERANDO que este tradicional evento se encerra no domingo, 12 de agosto, causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na segunda-feira, dia 13;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pitadas, no dia 13 de agosto, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 09 de agosto de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:E51DEEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER Nº 004/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal do ano de 2018.

PARECER Nº 004/2018

DOS FATOS: Trata-se da avaliação e aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal para o exercício do ano de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao III da referida Lei, de acordo com o artigo 3º, inciso III da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005 alterada pelas Portarias nº 33, de 27 de janeiro de 2006 e Portaria nº 351, de 21 de novembro de 2006, previsto no artigo 30 da LOAS, a Portaria de nº113, de 10 de dezembro de 2015 e Norma Operacional Básica de Assistência Social e demais Legislações vigentes.

CONCLUSÃO: Em reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2018, o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, analisou o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal, para o exercício do ano de 2018 e execução dos Serviços, Programas e Projetos. Achado de acordo com a LOAS, NOB/SUAS e tipificação dos serviços sócio assistenciais, este Conselho aprovou por unanimidade o referido Plano.

Lucrécia-RN, 27 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	ELIANE VIEIRA ALVES
Conselheira	Conselheira
GÉSSICA LORENA MAIA SOARES	MARIA ADA COSTA DA CUNHA
Conselheira	Conselheira
MARILENE BEZERRA DE LIMA	FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A4E0CBB3

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº04 DE 27 DE JULHO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº04 de 27 de julho de 2018.

Aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, de acordo com a LOAS,NOB/SUAS;

Considerando: A Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas atribuições.

Considerando O artigo 4º inciso III da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005 alterada pelas Portarias nº 33, de 27 de janeiro de 2006 e Portaria nº 35, de 21 de novembro de 2006, previsto no artigo 30 da LOAS e na NOB/SUAS;

Considerando: O Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal encaminhada a este Conselho pela Gestão Municipal, para ser avaliada e aprovada de acordo com as Leis estabelecidas;

Considerando: Os Artigos do 3º ao 5º da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal para o exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 27 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:0E4F18FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 43-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.08.01-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 43-DL/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de água industrializada natural, sem gás, e água potável para o consumo humano para a Secretária Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Obras e Urbanismos, Educação, Cultura, Assistência Social, Transporte e Trânsito Agricultura, Fazenda e Gabinete do Prefeito. RATIFICADA em favor Teve como ganhadora a microempresadora Josefa Oneide Chagas Lopes - MEI. CNPJ nº 22.434.061/0001-08, com o valor de R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais), Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emília Chaves da Silva
Código Identificador:7E6FCED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.08.09-0001

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato nº 2018.08.09-0001, cujo e a Contratação de empresa para fornecimento de água industrializada natural, sem gás, e água potável para o consumo humano para a Secretária Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Obras e Urbanismos, Educação, Cultura, Assistência Social, Transporte e Trânsito Agricultura, Fazenda e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a microempresadora Josefa Oneide Chagas Lopes - MEI. CNPJ nº 22.434.061/0001-08, com o valor de R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais) – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Vandygna Emília Chaves da Silva
Código Identificador:5CB2A23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PP Nº 017/2018 - EXCLUSIVO PARA
EMPRESAS (ME EPP)

A Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 005/2016 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Messias Targino – RN, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 017/2018 às 09:00h, do dia 23/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal – Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN – Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para Registro de preços para aquisição de pneus e acessórios para os veículos da frota municipal (veículos locados e cedidos). O Edital de Licitação encontra-se disponível através do Email: licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Messias Targino, 09 de agosto de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:5DF42081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018

Nomeia os Conselheiros em caráter de substituição do Conselho Municipal de Alimentação – CAE..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO:**

Representante do poder Executivo: a Sra. WALESKA MAYARA ROCHA SOUZA (Titular) e a Sra. JANAÍSE SILVA PINHEIRO GOMES (Suplente)

Representante do Segmento da Educação: a Sra. JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, (Titular), e a Sra. EDIANE ANANIAS DA SILVA MELO (Suplente).

Sra. DAISY GOMES DA SILVA CARVALHO (Titular) e a Sra. SUELI RAMOS ALVES GOMES (Suplente),

Representante Segmento de Pais de Alunos: a Sra. **LEILA MIRIAN RUFINO** (Titular) e a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO** (Suplente)

A Sra. **SILÍUDE COSTA DE CARVALHO** (Titular) e a Sra. **SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES** (Suplente)

Representante de Segmento Religioso: o Sr. **ALLISON IGO FERREIRA FERNANDES** (Titular) e a Sra. **ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO** (Suplente)

Representante do Segmento do Sindicato Rural: a Sra. **IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS** (Titular) e o Sr. **ARLANDO ANDRÉ DE LIRA** (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 09 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:ADA95828

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 126/2018**

Processo de Despesa nº: 210/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 126/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROSIMARCOS GOMES DE SOUZA 04696944409. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Serviços de Desinsetização e desratização no prédio onde funciona o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - (Cozinha, salas de atendimento, WS e caixas de gorduras) e Descupinização no prédio onde funciona o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Sobrado.; Preço Global: R\$ 900,00(novecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:92001BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 115/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Agosto de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente

e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 09 de Agosto de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F7BCA59B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018 -
PROCESSO/MOB/RN Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 09.363.802/0001-30, que cotou o valor total de R\$ 94.956,00(Noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela e outros, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios da do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 22 de Junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:FFF36EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 117/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
067/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Agosto de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 09 de Agosto de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A5C6B070

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 31 de agosto de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:AC5F80CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paraná, por meio da Prefeitura Municipal e seu Leiloeiro, torna público a quem possa interessar, que estará realizando no próximo dia 28/08/2018, às 09:00hs, em sua sala de reuniões, localizada a Rua Nova, 41 - Centro - Paraná-RN, LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, cujo objeto tem a finalidade de selecionar propostas para alienação de bens inservíveis, correspondendo a: **Item 1)** Um veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD15844AD6825072 movido a álcool/gasolina, placa OJT 0794/RN, capacidade 5P, 66 cavalos, cor predominante branca, em avançado estado de depreciação e em desuso, sem restrição a venda, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN; **Item 2)** Um veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BD15844AC6588082, movido a álcool/gasolina, placa NNO-3464/RN, capacidade 9P, 66 cavalos, cor predominante vermelha, em elevado estado de depreciação e em desuso, sem restrição a venda, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN; **Item 3)** Um veículo FIAT/PÁLIO FIRE, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 9BD17122LE5907731 movido a álcool/gasolina, placa OJS-4272/RN, capacidade 5P, 75 cavalos, cor predominante branca, em elevado estado de depreciação e em desuso, sem restrição a venda, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN; **Item 4)** Um veículo FIAT/PÁLIO FIRE WAY ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 9BD17144LF5950036 movido a álcool/gasolina, placa OVZ-4725/RN, capacidade 5P, 75 cavalos, cor predominante branca, em elevado estado de depreciação e em desuso, sem restrição a venda, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN. O lance vencedor deverá pagar à vista em moeda corrente ou por comprovação de depósito na conta da Prefeitura Municipal no valor correspondente até 48hs após a realização do evento de conhecimento do(s) licitante(s) vencedor(es). Maiores informações, no local, no horário das 08:00 as 12:00hs.

Divulgue-se.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná-RN, em 03 de agosto de 2018.

Divulgue-se.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná-RN, em 03 de agosto de 2018.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:AF758BC0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2018 - GP**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN PARA O QUADRIÊNIO - 2018/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Paraná/RN, conforme discriminação abaixo:

I - Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Kaliane Mabelle Moreira Alencar - CPF: 053.811.534-30

Suplente: Francisca Rejane de Oliveira - CPF: 009.605.624-00

II - Representante dos Professores:

Titular: Maria de Fatima da Silva Araújo - CPF: 021.422.944-05 (Vice-Presidente)

Suplente: Maria Zélia Roseno da Costa - CPF: 009.018.104-28

Titular: Josefa Josete Duarte Martins - CPF: 761.575.984-68

Suplente: Isabel Maria da Rocha - CPF: 513.138.554-72

III - Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Maria Mônica Rocha de Andrade (Presidente)

Suplente: Rubenilda Maria da Conceição

Titular: Marcio Vieira da Costa

Suplente: Maria José da Silva

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Graciane Maria de Moraes Alves (Secretária)

Suplente: Francisca Adriana Mendes Batista

Titular: Beatriz Andrade de Queiroz

Suplente: Carmem Raquel Lins de Andrade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9F4A786D

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
PARA HABILITAÇÃO DE CATADORES INDIVIDUAIS DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Regido pelas Leis Federais nºs. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE PARANÁ (PREFEITURA MUNICIPAL), Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nova, 41, Centro, Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.148.454/0001-16, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 020/2018, torna público que realizará procedimento de credenciamento para catadores individuais de materiais recicláveis, com vistas ao recebimento do material proveniente da coleta dos resíduos

descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, conforme data e horário a seguir.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO DE ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: Do dia 20/08/2018 ao dia 24/08/2018.

HORÁRIO: Nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

ENDEREÇO: A documentação deverá ser entregue lacrado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no seguinte endereço: Rua Nova, 41, Centro, Paraná/RN, CEP: 59.950-000.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Credenciamento público tem por objeto selecionar e habilitar catadores individuais de materiais recicláveis aptos a realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados pelo Município de Paraná/RN.

1.2 A coleta seletiva no lixão provisório pertencente ao Município de Paraná/RN, deverá seguir as diretrizes traçadas pelos Órgãos Ambientais da União e do Estado com os seguintes eixos temáticos:

1.2.1. Gestão de resíduos, conforme perspectivas da responsabilidade compartilhada e da inclusão social dos catadores;

1.2.2. Sensibilização e capacitação dos servidores, e;

1.2.3. Uso racional dos recursos.

1.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. Ficha de Inscrição/Dados do Catador (Anexo I);

1.4.2. Modelo de Declaração de Anuência aos Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 (Anexo II).

1.5. Local do Recolhimento: Lixão provisório do Município localizado no Sítio Unha de Gato, distante cerca de 2,5 Km da sede do Município.

1.6 Horário e Frequência: Semanalmente, no horário compreendido entre 08 às 12:00 horas, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para coleta, ambas as partes, destinadora e destinatária, poderão acordar que a coleta seja realizada quinzenal ou semanalmente.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Ter interesse em participar da coleta seletiva do lixo urbano produzido pelo Município e possuir mais de 18 (dezoito) anos.

2.2. Estar gozando de saúde física e mental, mediante a apresentação de atestado expedido devidamente por médico credenciado.

2.3. Os catadores deverão usar vestimentas adequadas para trabalharem na coleta e separação do lixo.

3. DA CONVOCAÇÃO E DA SELEÇÃO:

3.1. Serão selecionados até 10 (dez) catadores individuais, para trabalharem no lixão provisório pertencente ao Município.

3.2. O critério de seleção será para aqueles catadores que apresentarem mais experiência na atividade a ser desenvolvida.

4. DO FORO:

5.1. As questões judiciais decorrentes da execução do presente Instrumento, serão processadas perante a Justiça Comum da Comarca de Luís Gomes/RN.

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Rio Grande do Rio Grande do Norte – FEMURN e afixado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, bem como será dada ampla divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 09 de agosto de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

ANEXO I

Processo de Credenciamento de Catadores Individuais de lixo

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) CATADOR(A)

Nome do(a) Catador(a): _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Estado Civil: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Possui veículo próprio para coleta: () SIM () NÃO
Tipo de Veículo: () Caminhão () Carroça () Caminhonete
Obs.: _____

Assinatura do Servidor responsável pela inscrição

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL PÚBLICO Nº 001/2018

_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro, cidade/Estado, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s) e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de toda documentação apresentada.

PARANÁ/RN, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Assinatura do(a) Catador(a)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F2D635ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 284/2018 LEI MUNICIPAL Nº 284/2018

LEI MUNICIPAL Nº 284/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias, emergências e de calamidade pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO BENEFÍCIO EVENTUAL

Art. 1º. Esta lei, com fulcro nos arts. 23, II, 30, I e II, 203 e 204, I, da Constituição Federal, art. 26 da Lei Complementar Federal 101, de 2000, art. 15, I e II, art. 22 da Lei 8.742 de 1993 e a Resolução 212, de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social, regulamenta a concessão, pela administração pública dos benefícios eventuais de Assistência Social.

Art. 2º. Benefícios Eventuais é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e familiares com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de

contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

CAPITULO II DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º. Farão jus aos benefícios desta lei todas as famílias pobres devidamente justificado e comprovado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 5º. A concessão do benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou famílias à Secretaria Municipal, mediante atendimento dos critérios abaixo:

I – o requerente deve estar em conformidade com o art. 3º desta lei;
II – após preenchimento do formulário elaborado pela Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos benefícios sócio-assistenciais;

III – após autorização da assistente social que acompanha os benefícios sócio-assistenciais na Secretaria, ou por avaliação de profissional do Serviço Social de outras instituições conveniadas (hospitais, creches, escolas, abrigos, entre outras).

IV – renda média familiar igual ou inferior a um quarto do salário mínimo.

Parágrafo Único: O benefício pode ser concedido, independente do requerimento, se a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família constatar a necessidade da família e com isso incluí-la no cadastro dos beneficiários.

Art. 6º - O requerimento será apreciado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família (Serviço Social e Setor de Triagem), para deferimento ou indeferimento.

Art. 7º - O requerimento somente será indeferido se:

I – já existir, nos arquivos da Administração Municipal, prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;

III – configurar duplicidade de requerimentos;

IV – se o requerente for declarado inidôneo;

CAPITULO III DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ESPÉCIE

Seção I

Do auxílio funeral

Art. 8º. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social.

Art. 9º. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido da forma seguinte:

I – custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II – custeio de algumas necessidades básicas da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;

Art. 10. O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, desde que intimamente ligados ao funeral.

§2º. Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

Seção II

Do auxílio natalidade

Art. 11. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, que poderá ser em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 12. O alcance do benefício natalidade é destinado à família e será concedido, preferencialmente, nas seguintes condições:

I – atendimento psicossocial à genitora no caso de morte do recém-nascido;

II – fornecimento de alguns objetos básicos necessários ao recém-nascido e a gestante;

III – atencões necessárias ao nascituro;

IV – apoio à família em caso de morte da mãe;

V – outros serviços considerados essenciais para a garantia do atendimento digno ao nascituro e sua genitora.

Art. 13. O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

§1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º. Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§3º. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

Seção III

Do auxílio viagem

Art. 14. O benefício eventual, na forma de auxílio viagem, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem.

Art. 15. O alcance do benefício viagem é destinado ao cidadão e às famílias, e será concedido, preferencialmente, na seguinte condição:

I – doença ou falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, residente em outro Município;

II – visita anual a ascendente ou descendente com idade inferior a 12 (doze) anos, ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

III – visita a criança ou adolescente que esteja cumprindo medida sócio-educativa fora do Município de Paraú/RN, devidamente comprovado;

IV – tratamento de saúde fora da sede do Município.

Seção IV

Do auxílio alimentação

Art. 16. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.

Art. 17. O alcance do benefício é a cesta básica, destinado à família, e será concedido, preferencialmente, nos seguintes critérios:

I – insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade;

II – deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;

III – nos casos de emergência e calamidade pública.

Seção V

Do auxílio documentação

Art. 18. O benefício eventual, na forma de auxílio documentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo aos cidadãos e às famílias, eventualmente, a obtenção dos documentos que necessitem e que não disponha de condições para adquiri-los.

Art. 19. O alcance do benefício auxílio documentação, é destinado aos cidadãos e às famílias, e será preferencialmente para adquirir os seguintes itens:

I – segunda via de registro de nascimento de outros municípios;

II – primeira e segunda via de carteira de identidade;

III – cadastro de Pessoa Física;
 IV – foto com tamanho três por quatro.
 V – segunda via de atestado de óbito, inclusive de outros municípios.
 Parágrafo Único: Os referidos documentos serão confeccionados em eventos organizados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Seção VI

Do auxílio moradia

Art. 20. O benefício eventual, na forma de auxílio moradia, constitui-se uma ação temporária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, na concessão de um auxílio aluguel às famílias ou indivíduos, que tenham sofrido perdas do imóvel devido à calamidade pública e/ou se encontre em situação de extrema vulnerabilidade, comprovada através de laudo de técnicos da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Seção VII

Do Auxílio Medicamentos

Art. 21 – O auxílio-medicação consistir-se-á na concessão de remédios, mediante a apresentação da receita médica por médicos das unidades de saúde do município ou de prestadores de serviços credenciados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, observando-se:

- I – a existência desses medicamentos em estoques nas farmácias conveniadas com o Município;
- II – preferencialmente genéricos;
- III – se for em fórmula, aguardar o tempo necessário à confecção.

CAPITULO IV

Das calamidades públicas

Art. 22. Entende-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidades públicas provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.

Art. 23. Enquadram-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

- I – abrigos adequados;
- II – alimentos;
- III – cobertores, colchões e vestuários;
- IV – filtros de água.

Art. 24. No caso de calamidades, situações de caráter emergencial, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

CAPITULO V

Das competências

Art. 25. Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família as seguintes diretrizes:

- I – estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;
- II – coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
- III – manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família com um Assistente Social, para o atendimento, acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;
- IV – realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;
- V – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- VI – articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilite o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades de geração de renda.

Art. 26. Compete a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família deliberar as seguintes ações:

- I – informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
- II – avaliar e reformular, se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais;
- III – analisar e aprovar regulamentos que se referem a beneficioseventuais;
- IV – apreciação dos requerimentos de concessãodos benefícios eventuais;
- V – estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;
- VII – analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;
- VIII – promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

CAPITULO VI

Das disposições gerais

Art. 27. O Município fará ampla e periódica divulgação da concessão dos benefícios eventuais e todos os critérios para sua concessão.

Art. 28. Os benefícios natalidade e funeral serão devidos á família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 29. Os benefícios natalidade e funeral podem ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 08 de agosto de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3F044EBA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2018

Pregão Presencial nº 2/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 2/2018; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, BEM COMO OS CARROS LOCADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: COM. DE COMBUSTIVEL MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA - CNPJ: 07.543.171/0001-06; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/07/2018 à 22/07/2019; Data de Assinatura: 23/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: COM. DE COMBUSTIVEL MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA				
CNPJ: 07.543.171/0001-06			Telefone: Email:	
Endereço: BR 304, 0, PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000				
Representante: ERINALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 202.079.304-06				
Item	Unidade	Descrição	Marca	% DE DESCONTO
00001	L	GASOLINA	BR	1,00
00002	L	ALCOOL (ETANOL)	BR	1,00
00003	L	OLEO DIESEL COMUM	BR	2,00
00004	Litro	OLEO DIESEL S10	BR	2,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4AE30354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018-ADM

PORTARIA Nº 082/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **Maria Vanda de Oliveira Aquino**, Secretária Municipal de Educação, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Recife/PE, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Agosto de 2018, para participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (7º FNEX), em Recife/PE.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 09 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C477814D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2018

Portaria nº 189/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Monitoramento do **PROJETO SAÚDE AMBIENTAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO NA EQUIPE
Nathássia Louyse Leite Soares	063.508.634-45	Coordenação Geral
Alcilania Lima de Oliveira	056.351.424-86	Coordenação Pedagógica
Wilson Câmara de Araújo	502.893.574-20	Coordenação de Mutirões
Wesley do Nascimento	012.205.684-14	Coordenador de Comunicação
Edcelmo da Silva Bezerra	070.537.274-08	Coordenação de Mutirões
Jofrânia Costa Teixeira	049.227.454-16	Coordenação Financeira
Tatiane Kelly Xavier de Andrade	068.144.434-73	Coordenação Financeira

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4F5CF077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2018

Portaria nº 190/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 58, III e Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.979.354-48, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** para responder, pela gestão, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução durante toda a vigência dos contratos firmados pela Municipalidade.

Art. 2º. O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Parazinho/RN perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, quando exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial devendo:

- I – zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
- II – anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- III – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- IV – comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
- VI – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
- VII – testar, quando for o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
- VIII – analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
- IX – encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X – comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;

XIV – zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4040DC75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de registro de preços do Pregão Presencial Nº 007/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando o Registro de preços para aquisição de veículo tipo ambulância 0 (zero) Km.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7B108CBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de registro de preços do Pregão Presencial Nº 007/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando o Registro de preços para aquisições de veículo tipo ambulância 0 (zero) Km.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F466F39F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de registro de preços do Pregão Presencial Nº 014/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Touros/RN, objetivando a Contratação de empresa de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com o assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:40F444E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de agosto de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018 – Objetivo: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos para atender as necessidades da administração pública municipal. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 07 de agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8776B489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2429/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 30/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 30/2018 realizada em 08 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e

alterações, no valor total de R\$1.155.258,40, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AUTO POSTO MACEDO LTDA- CNPJ: 08.399.054/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 1.155.258,40 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

PARELHAS/RN, em 09 de agosto de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:ECE3EC90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2429/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 30/2018 realizada em 08 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.155.258,40, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AUTO POSTO MACEDO LTDA- CNPJ: 08.399.054/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 1.155.258,40 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:E7C22BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA 029/2018

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703022/2018, no valor de R\$7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais) ao Sr. DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº

16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Julho/2018

Empenho nº 703021/2018, no valor de R\$7.281,25 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos) ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF: 761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Julho/2018;

Empenho nº 703019/2018, no valor de R\$7.281,25 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos) ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Julho/2018;

Empenho nº 703020/2018, no valor de R\$7.050,00 (sete mil, cinquenta reais e cinquenta centavos) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Julho/2018;

Publique-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:CA1998CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA 030/2018

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 703018/2018, no valor de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de Julho/2018.

Publique-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:89A4B3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA Nº 343/2018.**DESIGNA RESPONSÁVEL PELA VIGIÂNCIA
SANITÁRIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALISON VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 100693-2, ocupante da função de Agente de Endemias, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Setor de Vigilância Sanitária deste Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F2896DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 344/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza			
MATRÍCULA: 100203-1			
RG: 2.193.082-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIOS DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.			
DESTINO: Recife/PE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/08/2018 a 17/08/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
04	Com pernoite	350,00	1.400,00
Total a pagar			1.400,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 09 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:080E5B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 345/2018**

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE VICE-DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO do cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro Municipal de

Educação Infantil Terezinha Fernandes de Oliveira Castro, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 09 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DE780BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 346/2018**

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE VICE-DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA DE SOUZA da função gratificada de vice-diretor da Escola Municipal Dom José Delgado, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 09 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2F591458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 011-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 15062018/01

Pregão Presencial Nº 011/2018-SRP

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por **MENOR LANCE POR ITEM**, tendo por finalidade o registro de preços para contratação(es) de empresa(s) visando o fornecimento de materiais de limpeza em geral, destinados a manutenção dos serviços de limpeza e higienização de prédios públicos e demais áreas da administração pública municipal de Passagem/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no dia **22.08.2018**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 10 de Agosto de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:E02F93BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/20189**

O Presidente da CPL do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de agosto de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018 – Objetivo: contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação e urbanização de canteiros no município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 09 de Agosto de 2018.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO

Presidente.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:61341C2F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 060/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) RADYLLA GLYCE DA SILVA VITAL, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Artur Moraes 26, centro, para funcionamento da área de repouso para profissionais plantonistas da saúde (médicos); (enfermeiros) do centro de Pedra Grande/RN para o exercício de 2018.

Objeto.....: funcionamento da área de repouso para profissionais plantonistas da saúde (médicos); (enfermeiros) do centro de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2018.

Contratado.....: RADYLLA GLYCE DA SILVA VITAL, CPF: 107.351.594-08

Fundamento Legal....:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 4.000,00 (quatro mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 09 de Agosto de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:8A1B501D**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de agosto de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018 – Objetivo: registro de preço para futura e eventual

contratação de empresa para locação de veículos, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos deste município. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 09 de Agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:7BEAE243**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: RADYLLA GLYCE DA SILVA VITAL, CPF: 107.351.594-08

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Artur Moraes 26, centro, para funcionamento da área de repouso para profissionais plantonistas da saúde (médicos); (enfermeiros) do centro de Pedra Grande/RN Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993 Valor Mensal: 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: 09/08/2018 a 31/12/2018

Pedra Grande/RN, 09 de Agosto de 2018

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:01389313**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA TOMADA DE PREÇOS 002/2018 ABERTURA DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 082/2018 de 28 de junho de 2018, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2018, Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola padrão FNDE na Zona Rural desde município.

Atendendo a publicação em imprensa oficial, protocolaram os envelopes as empresas H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ de nº 15.033.936/0001-96, P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ de nº 07.930.750/0001-01, já a empresa FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.571.366/0001-22 teve como representante o senhor Fritz Emerson Torquato Fontes, identidade nº 208479 SSP/RN, CPF: 096.214.404-59. Tendo início ao ato de abertura dos envelopes de habilitação das empresas, passou-se todos os documentos para que o representante da empresa pudesse rubricar os documentos e envelopes de todas as empresas, em ato contínuo o senhor presidente suspende a sessão para análise dos documentos apresentados e publicara em imprensa oficial o resultado da fase de habilitação bem como a data de abertura do envelope de propostas.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 09 de agosto de 2018.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO

Suplente

FRITZ EMERSON TORQUATO FONTES

Fenix Construções e Incorporações LTDA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9D7657C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-GP**

Ato Administrativo nº 001-2018GP Em Pedra Preta, 09 de agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DELEGAR** à Senhora **ROSIANE SAMARA GOMES**, portadora do CPF nº. 022.107.814-26, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei Municipal nº. 366/2012, de 15 de março de 2012, que criou a Organização Administrativa do Município de Pedra Preta, para juntamente com o **PREFEITO MUNICIPAL** desta cidade, o senhor **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 008.213.744-78, poderes específicos para movimentar contas bancárias a serem abertas vinculadas ao CNPJ/MF n. 31.106.975/0001-22, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar deb/trans por meio eletrônico. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:509A514C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 010/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 22/08/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 010/2018** para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais para atender as necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 09 de agosto de 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F346E7F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06/08/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JEFERSON FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 20.235.158/0001-58, para a aquisição de instrumentos musicais para serem usados nas oficinas de música pelas crianças/adolescentes dos grupos do SCFV, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.720,00 (TRES MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A4E03F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JEFERSON FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 20.235.158/0001-58, localizada na Rua Doutor Gentil Ferreira, nº 100, Cohabnal, Parnamirim - RN, com menor valor por item de **R\$ 3.720,00 (TRES MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**, referente a aquisição de instrumentos musicais para serem usados nas oficinas de música pelas crianças/adolescentes dos grupos do SCFV.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3075A93D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 4/2018**

Contratada: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME

Processo nº 775/2018 - Dispensa nº 4/2018 - CPL

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Avelino/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016 e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Pedro Avelino, 11 de julho de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Contratante

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B2491128**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 5/2018**

Contratante: Prefeitura de Pedro Avelino

Contratada: F. A. DE BULHOES ME

Processo nº 780/2018 - Dispensa nº 5/2018 - CPL

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Pedro Avelino, 06 de julho de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Contratante

F. A. DE BULHOES ME

Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7BBB7061**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 3/2018**

Contratante: Prefeitura de Pedro Avelino

Contratada: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME

Processo nº 783/2018 Dispensa nº 3/2018 CPL

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pedro Avelino, 10 de julho de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Contratante

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME

Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:523997D8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2018 REPUBLICADO*****PORTARIA Nº: 123/2018**Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - DETERMINA a Senhora, **JOSENEIDE FERREIRA DA SILVA**, efetiva, matrícula 175, ocupante do cargo de **ASG**, para retornar o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para o dia: 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 08 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E8CE1CE6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2018****PORTARIA Nº: 129/2018**Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens e Imóveis e de valor, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao poder Executivo Municipal de Pedro Avelino/RN, composta:

MANUELITO WANDERLEY CAMARA – Presidente**LUIZ BARBOSA SILVA – Membros****FABIO LUIZ RUFINO – Membros**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 08 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0CFFAC1F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2018****PORTARIA Nº: 130/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a Sra., **THAYS CHAVES TORRES**, do Cargo Comissionado – **Subsecretaria de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 08 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:82E442AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2018**

PORTARIA Nº: 131/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR O SR, FABIO LUIZ RUFINO**, para o Cargo Comissionado – **Coordenador de Meio Ambiente**, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a parti desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 08 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4E5E9635

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2018**

PORTARIA Nº: 132/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra, **FRANCISCA PEREIRA CÂMARA**, para o Cargo Comissionado – **Subcoordenadora para Ações da Criança, Adolescente, Deficientes e Minorias**, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a parti desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7B3C028E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2018**

PORTARIA Nº: 133/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o S.r., **WALLACE BRUNO DE OLIVEIRA PAIVA**, para o Cargo Comissionado – **Assessor Jurídico Chefe Serviços Assistenciais**, para o exercício de suas funções na **Procuradoria Municipal**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a parti desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:735E8773

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2018**

PORTARIA Nº134/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretario Municipal de Educação e Cultura
CPF:	034.780.134-02

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	RECIFE/PE	13 A 17 DE AGOSSTO DE 2018		R380, 00	RS 1900,00
(X) Diárias com Pernoite				TOTAL	RS 1900,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação do **7º Fórum Nacional Extraordinário dos Municipais de Educação**, dirigentes que será realizado no período de 13 a 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de RECIFE/PE, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C180A97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2018

PORTARIA Nº134/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF:	034.780.134-02

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
05	RECIFE/PE	13 A 17 DE AGOSTO DE 2018		R380,00	R\$ 1900,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL R\$ 1900,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Municipais de Educação, dirigentes que será realizado no período de 13 a 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de RECIFE/PE, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D04F9389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2018

PORTARIA Nº: 136/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra, **MARIA DO SOCORRO GALVÃO RIBEIRO**, para o Cargo Comissionado – **Subsecretaria de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8C883B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2018

PORTARIA Nº135/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gildásio Martins da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subcoordenador do Cadastro Único
CPF:	104.452.964-45

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	Natal/RN	14 A 15 DE AGOSTO DE 2018		R200,00	R\$400,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL R\$ 400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para capacitação do CadÚnico, que será realizado no período de 14 a 15 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F719FEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
CONTRATADA: Concreta Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 10.933.194/0001-31.

Objeto: Fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, permitindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução,

mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

Vigência: 30/07/2018 a 28/02/2019.

Base Legal: Tomada de Preço nº 06/2015, Contrato de Repasse nº 1008.995-31/2013.

Data de assinatura: 30 de julho de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

CARLOS FONSECA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3D4673C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 046/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 25 de julho de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **CNPJ: 25.249.727/0001-38** referente à compra de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIMPEZA E PINTURA DAS VIAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**. Ao valor de **R\$ 16.712,02** (dezesesseis mil setecentos e doze reais e dois centavos).

Pedro Velho/RN, 25 de julho de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:DDEA830F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2018-GAB, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de VERA LÚCIA DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA: EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear VERA LÚCIA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG: 1.485.703 SSP/RN, CPF(MF): 969.499.964-20, Mat: 000408 do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA: EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 09 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:42157F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018-GAB, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Matheus Augusto Dantas de Lima, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Cultura.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear MATHEUS AUGUSTO DANTAS DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 002.049.529-RN, CPF(MF): 100.657.644-47, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 09 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:EF61981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2018-SECADM, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JULIANA CECILIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 001719, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de COORDENADORA, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 09/08/2018 a 09/08/2018, para de conformidade participar do Fórum Estadual de Enfrentamento à Sífilis, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte. O evento acontecerá às 08:00h no Auditório do Parque da Cidade do Natal/RN (Dom Nivaldo Monte).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 08 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:91B9DB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2018-SECADM, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº

097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 002242, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, **3 DIÁRIAS E MEIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, no período de 14/08/2018 a 17/08/2018, para de conformidade com solicitação participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 08 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:8252A827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 411/2018.GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2018

ALTERA A BASE REMUNERATÓRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, PREVISTO NA LEI Nº. 344/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado a base remuneratória do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre (IPREV), estabelecida no art.2º, §1º da Lei nº. 344/2016, para o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art.2º Altera a base remuneratória do cargo em comissão de Diretor Financeiro e Administrativo do IPREV, estabelecida no art.2º, §2º da Lei nº. 344/2016, para o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art.3º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV-PORTALEGRE.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 08 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:67C9B91A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no dia(s) **04.08 a 04.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter a cirurgia ortopédica do joelho no Hospital Memorial, em Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:16D3D5BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **07.08 a 07.08**, do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente para submeter-se ao procedimento de QUIMIOTERAPIA no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de agosto de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:84CD5A18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista,**

0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dia(s) **07.08 a 07.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta de revisão de cirurgia ortopédica, no Centro Clínico Professor Vingt-un Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E9E93DD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 445/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal, 2,0** (duas) meia diária(s), ao valor unitário de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Martins/RN**, nos dia(s) **08.08 a 09.08** do corrente ano, com objetivo de **participar do Encontro Regional do TCE promovido pela Escola de Contas polo 04/2018, que ocorrerá durante os dias 08 e 09 de agosto de 2018 no Auditório do Hotel Chalé dos Ingás, Rua Trinta e Um de Março, nº 176, Camboa, Martins RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de agosto de 2018**

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVEA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD25F7E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Everton Vagner da Silva Freitas**, CPF nº **096.944.884-86**, matrícula nº **484-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, ocupante do cargo de **Contador, 2,0 (duas)** meia diária(s), ao valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

DESLOCAMENTO na cidade de **Martins/RN**, nos dia(s) **08.08 a 09.08** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do Encontro Regional do TCE promovido pela Escola de Contas, Pólo 04, que ocorrerá durante os dias 08 e 09 de agosto de 2018 no Auditório do Hotel Chalé dos Ingás, Rua Trinta e Um de Março, nº 176, Camboa, Martins RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F08225C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2018 GP/PMP**

Portalegre/RN, **08 de agosto de 2018.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018, que será composta com os seguintes membros:

I – Maria Markylyana Dias Soares- Secretária Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social. – Presidente;

II – Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos -Membro

III – Iraci Raposo de Lucena – Professora N3B/ Técnica Pedagógica SEMED – Membro

IV – Maria Aurimar Fernandes Nobre – Supervisora Escolar – Membro Suplente

Art.2º. A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:050EC0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Luiz Carlos Tertulino de Freitas**, CPF nº **155.315.544-00**, matrícula nº **345-2**, lotado na **Controladoria Geral do Município**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Controle Interno**, 02 (duas) meia diária(s), ao valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** perfazendo a quantia de **300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **DESLOCAMENTO** na cidade de **Martins/RN**, nos dia(s) **08.08** a **09.08** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do Encontro Regional do TCE promovido pela Escola de Contas, Pólo 04, que ocorrerá durante os dias 08 e 09 de agosto de 2018 no Auditório do Hotel Chalé dos Ingás, Rua Trinta e Um de Março, nº 176, Camboa, Martins RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EAF2422C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0449/2018 GP/PMP

08 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre alteração na nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN para o biênio 2018 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo, CONSIDERANDO a lei 397/17 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as) Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Titular – Cristhyanno Alves Rocha
Suplente – Mara Ruth Holanda Costa Pereira

02-Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – Renata Paiva de Freitas
Suplente – Maria Aurimar Fernandes Nobre

03- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Maria Auxiliadora Beserra Lucena Sá
Suplente – Fábila Maria Dantas Franco

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Lívia David Soares Barboza
Suplente – Ana Denise de Souza Oliveira

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representantes das Entidades de Assistência Social do Município;

Titular – Francisco Salatiel Santos Fonseca
Suplente - Francisco Ubiratam Pereira Holanda

02 - Representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que atuem na área de Assistência Social;

Titular – Roberto Fernando Lopes Rocha
Suplente – Francisca Felícia Campos Paiva de Lima

03- Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social;

Titular – Leonardo Cavalcante de Lucena
Suplente – Francisca Jailza Matias Fialho

04 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Elaine Maria de Almeida Silva
Suplente – Clézia Regina da Costa Gomes

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 08 de Agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D08F14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **08.08** a **08.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada oncológica no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7F07872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF: **289.540.838-62**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custar despesa com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **08.08** a **08.08** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista, paciente para submeter-se ao processo de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:71A6341A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **08.08** a **08.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada cardiológica no Hospital do Coração, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D22F12D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/18

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita as Empresas Vencedoras: **U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP**, com endereço na R MAJOR SERTORIO, 212, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.740.169/0001-40, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)**; **TREND COMERCIAL - EIRELI**, com endereço na R FLORIANO PEIXOTO, 380, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.130.098/0001-05, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.722,04 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**; **SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA - ME**, com endereço na R SANTA CATARINA, 1772, CASCAVEL/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 81.433.039/0001-02, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 15.319,94 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**; **SCORPION INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na AV WISTON CHURCHILL, 2370, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.567.265/0001-27, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.197,36 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**; **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com endereço na AV CONTORNO, 1791, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.713.114/0001-32, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.860,11 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos)**; **S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGÁ/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**; **METALURGICA R. R. LTDA**, com endereço na R BARAO DE IGARASSU, 57, RECIFE/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.770.908/0001-72, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.441,31 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**; **MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO**, com endereço na R SAO SEBASTIAO, 491, VESPASIANO/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.820.223/0001-44, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.375,68 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**; **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, com endereço na R IRMGARD CARL, 125, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.795.155/0001-79, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.552,90 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**; **H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**, com endereço na , 248, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.318.597/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis reais)**; **GERALDO C GUITTI**, com endereço na R PENNSILVANIA, 1439, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.360.435/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 11.545,75 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**; **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.471.402/0001-25, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.726,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais)**; **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o

valor global de **R\$ 16.845,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); CG SERVICOS DE LOCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com endereço na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3132, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.104.294/0001-18, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.511,01 (dez mil, quinhentos e onze reais e um centavo); e BRASIDAS EIRELI**, com endereço na R ADOLFO WRUCK, 65, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.483.193/0001-96, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.297,00 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de agosto de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:60242602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018-GP**

Pureza/RN, 03 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA IZABEL VICENTE DA SILVA, MAT. 5843**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/08/2018 a 02/11/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 03/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:737E46D8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - G.O.**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 031/2017

Nº do Pregão Presencial: 031/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 11/07/2019.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo /RN

Empresa vencedora: Dentalmed, Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ16.826.043/0001-60.

Órgão Interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito.

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:4441FCDB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP - G.O.**

CONTRATANTE: Município de Pureza, Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40.

CONTRATADO(A): Dentalmed, Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ16.826.043/0001-60.

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.603,50 (dezoito mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/08/2018 a 31/12/2018.

PUREZA/RN, 09 de Agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

DENTALMED, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ16.826.043/0001-60

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:8F40F4EE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06080002/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Cril Empreendimento Ambiental Ltda - CNPJ. 09.234.399/0001-40

Valor Global: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por destruição termina (incineração) e destinação final das cinzas, dos resíduos, provenientes dos serviços de Saúde Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de Agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ. 09.234.399/0001-40

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E4E7CA34

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 22/08/18, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 013/2018, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, listados no Termo de Referência (anexo I), do Edital em epígrafe. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 09 de Agosto de 2018.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8E09AE8E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09080001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Comebom Distribuidora Ltda - CNPJ. 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 200,12 (Duzentos reais e doze centavos);

OBJETIVO: Aquisição de balas, pirulitos e pipocas, para distribuição na campanha de vacinação contra a poliomielite e sarampo.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de agosto 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 10.871.390/0001-29

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:85116959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 118/2018-GP

PORTARIA Nº 118/2018-GP

Riacho da Cruz – RN, 09 de agosto de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento, no período de 01/08/2018 a 29/09/2018, conforme requerimento apresentado, ao Servidor Público Municipal DEOMAR GOMES DE PAIVA, tendo em vista o direito que assiste o servidor do gozo de licença prêmio.

Artigo 2º - Fica determinado que no período de licença do servidor, responderá interinamente, sem remuneração, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o servidor Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz-RN, em 09 de agosto de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4606F24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

TERMO DE CONTRATO N.º 09080001/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09080001/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E R COSME BEZERRA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e R COSME BEZERRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.453.808/0001-27, sediado(a) na R GEORGE LUCETE, 09, GRANGEIRO, CRATO/CE, CEP: 63.109-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONALDO COSME BEZERRA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 031/2018 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema de gestão pública com módulos de contabilidade, licitação, protocolo e portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	11467 - Licença de uso de Sistema de administração tributária.	MÊS	5	700,00	3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/08/2018 e encerramento em 31/12/2018, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

3 - MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.20 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 9 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

R Cosme Bezerra - ME

CNPJ/MF nº 17.453.808/0001-27

RONALDO COSME BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:E697188C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

TERMO DE CONTRATO N.º 09080002/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09080002/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.603.971/0001-91, sediado(a) na Rua Antonio Januário, 1805, 1º Andar - Sala 02, Pau dos Ferros, RN, CEP: 59.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVONZELIO LEITE NUNES, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 031/2018 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema de gestão pública com módulos de contabilidade, licitação, protocolo e portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11463 - Licença de uso de software de Sistema de gestão pública integrado, com módulos Contabilidade; Compras, Licitação e Contratos; Portal da Transparência, e gestão de patrimônio	MÊS	5	3.500,00	17.500,00
4	11466 - Licença de uso de software de Sistema de gerenciamento de web-site	MÊS	5	550,00	2.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/08/2018 e encerramento em 31/12/2018, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

3 - MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.20 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 9 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeito
CPF n.º 289.106.054-72
Contratante

Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA -ME
CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-91
IVONZELIO LEITE NUNES
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0CB45531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação
O Presidente da Comissão de Licitação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: CONTRATO Nº 4379/2018 NÚMERO DA LICITAÇÃO 2018885334
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA CONTRATADA(O) : V ABRANTES BARBOSA JUNIOR ME OBJETO : Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos da administração Pública, com mão de obra e equipamento necessário por conta da contratada. Equipamentos mínimos necessários que a contratada deverá apresentar para execução do objeto. 02 (dois) scanner duplex/ 40 PPM/ 80 IPM/UBS/ADF100pgs formato A4, ciclo diário: 4.000 PGS, 02 (dois) computadores 8GB RAM 1 TB HD, monitor 20. TECLADO, MOUSE, sistema operacional. VALOR TOTAL : R\$ 15000.000
Quinze Mil Reais FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II VIGÊNCIA : 31/12/2018 à 20/07/2018 DATA DA ASSINATURA : 20/07/2018 Razão Social V ABRANTES BARBOSA JUNIOR ME

RIACHO DE SANTANA, 24 de julho

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:374BB05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, com ônus para o Município, do Servidor **RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAÚJO**, Professor, Mat. 0075, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Estatuto do Magistério, lei nº 493/2009, Art. 31 a 34. O período aquisitivo perfaz-se de 06 de agosto 2018 a 05 fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 06 de Agosto de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:56237233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2018

Portaria de Diária Nº 092/2018
Riachuelo/RN 08 de agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	10/08/2018				
DATA DE RETORNO:	10/08/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO

Visita Administrativa a COSERN para analisar serviços de saldo remanecente e créditos de pagamento da COSIP como averiguação de solicitação feita para o fornecimento de energia elétrica para o Mirante da Serra da Formiga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 08 de julho 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:8EE75B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

De acordo com os atos do presidente da Comissão de Licitação e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação de ruas no distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor, o **Licitante:** A.D. Empreendimentos & Construções EIRELI;
CNPJ: 23.466.869/0001-21.

Valor Global R\$ 110.483,10 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao presidente da Comissão de Licitação, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 09 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:C92A293B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2018 – GP**

Portaria nº 217/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Emanoel Alves da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 638.520.044-20 e Registro Geral sob o Nº 1311957 ITEP/RN, para exercer o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:5F85EE01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2018 – GP**

Portaria nº 216/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jaci Gomes Filho**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 180.510.734-87 e Registro Geral sob o Nº 1.447.182 SSP/PE, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:180E8AEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2018 – GP**

Portaria nº 215/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gilmar Monteiro Ferreira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.013.264-90 e Registro Geral sob o Nº 002.582.780 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:146A20EF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2018**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2018**

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço Nº 001/2018, adjudico o presente certame com **Objeto:** A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação de ruas no distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor, o **Licitante:** A.D. Empreendimentos & Construções EIRELI;
CNPJ: 23.466.869/0001-21.

Valor Global R\$ 110.483,10 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN,09 de agosto de 2018.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:97042D8C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2018, no dia 28 de agosto de 2018, às 14:00 horas, **objetivando: Aquisição de materiais esportivos, Uniformes esportivos e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Esporte deste município de Rio do Fogo/RN**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 09 de agosto de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:481436D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 20180050, publicado no dia 09 de Agosto de 2018, na Edição 1828, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “VALOR TOTAL: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais)”; Leia-se: “VALOR TOTAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)”.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:B83FED11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 022/2018 - SMA**

Em, 09 de agosto de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para o Secretário Municipal de Educação e Cultura, JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO, portador do CPF nº. 052.723.444-30 para participar do 7º FÓRUM

NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/UNDIME com o tema: O DIREITO A EDUCAÇÃO E A GARANTIA AO ACESSO, PERMANÊNCIA E A APRENDIZAGEM que se realizará nos dias 14 a 17 de agosto de 2018 na cidade de Recife/PE.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:C96AF79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 438/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder cinco diárias no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Servidora FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Matrícula: 6101-8, Secretária Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de 14 a 17 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado na cidade de Recife/PE, conforme solicitação nº 684.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B8B0C4DB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 439/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Matrícula: 4115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de 14 a 17 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado na cidade de Recife/PE, conforme solicitação nº 685.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4823B3D8**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 440/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)** à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Matrícula: 4084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de **14 a 17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado na cidade de **Recife/PE**, conforme solicitação **nº 686**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6C48B7F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Presencial Nº 039/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Presencial Nº 039/2018**, conforme descrito: objeto: Contratação dos serviços de locação de veículo fechado (tipo ônibus), com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, objetivando possibilitar o transporte de estudantes universitários para a cidade de Currais Novos/RN.

Licitante Vencedor: **GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRINLHANTE**, inscrito no CPF (MF) de nº 047.447.684-74, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

Santa Cruz/RN, em 31 de julho de 2018.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:88EFCE3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 039/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 039/2018 com início 17 de julho de 2018, realizada em 30 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRINLHANTE**, inscrito no CPF (MF) de nº 047.447.684-74, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:572F32A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 039/2018.

ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 039/2018, realizada em 30 de julho de 2018, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículo fechado (tipo ônibus), com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, objetivando possibilitar o transporte de estudantes universitários para a cidade de Currais Novos/RN.

GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRINLHANTE, inscrito no CPF (MF) de 047.447.684-74, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais).

Santa Cruz/RN, em 31 de julho de 2018.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6A701BA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018**

Em 01 de agosto de 2018 o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículo fechado (tipo ônibus), com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, objetivando possibilitar o transporte de estudantes universitários para a cidade de Currais Novos/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRINLHANTE		
CNPJ: 047.447.684-74	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO MALHADA VERMELHA, S/N, 0, ZONA RURAL, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59230-000		
Representante: GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRINLHANTE - CPF: 047.447.684-74		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004736 - VIAGENS DE SANTA CRUZ/RN PARA A CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Serão realizados, preferencialmente, com saída às 17:00 horas, e retorno às 22:00, de segunda-feira a sexta-feira, ficando obrigatoriamente destinado a UFRN campus de Currais Novos.	Mês	12,00	5.200,00	62.400,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

LICITANTE:

GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRINLANTE

Representante legal: GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRINLANTE, Autônomo, Brasileiro, CPF/MF: 047.447.684-74

Assinatura:

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4BCBA3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO 89/2018**

PORTARIA 89/2018 Santa Maria-RN, 09 de Agosto de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIENILSON MARQUES DA SILVA**, CPF: 806.822.944-20, ao cargo de **DIRETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4228C4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 036/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3037/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CEI COMÉRCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA (CNPJ: 40.175.705/0001-64)

OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE SONDA PARA GASTROSTOMIA DO TIPO “BUTTON”.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FD3DC42D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3037/2018**

INTERESSADO: SEC MUN DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DIRETA DE SONDA PARA GASTROSTOMIA DO TIPO “BUTTON”.

**TERMO DE DISPENSA Nº 036/2018
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3037/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa CEI COMÉRCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA (CNPJ: 40.175.705/0001-64), com a importância no valor global de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DIRETA DE SONDA PARA GASTROSTOMIA DO TIPO “BUTTON”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:12B19D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2018**

No dia **09 de agosto de 2018, às 13h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a **Portaria nº 111/2018**, para a Sessão Pública de continuação da apuração do **Pregão Presencial nº 036/2018**, tipo **Menor preço**, que tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018)**. Diante da revogação do compromisso assumida pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** através da Ata de Registro de Preços nº 048/2018, faz-se necessária a abertura do envelope **HABILITAÇÃO** da empresa classificada em segundo lugar, qual seja, **JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460** (CNPJ nº 29.352.858/0001-05).

HABILITAÇÃO

Foi aberto o **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** da empresa licitantes **JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO**

10392748460 e analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa: **JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460** (CNPJ nº 29.352.858/0001-05), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. O certificado de regularidade fiscal do FGTS está vencido para o dia de hoje, porém válido para o dia da sessão inicial. Foi diligenciada a emissão certificado de regularidade fiscal do FGTS com data de validade vigente, estando anexa à presente ata.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa **JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460** (CNPJ nº 29.352.858/0001-05) com o valor total de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/ RN, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:54EBA8C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 30 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:52025CDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 369

Decreto 369/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 08 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 369/2018

ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.006.15452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS	339030	R\$ 50.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039	R\$ 30.000,00
03.001.10.302.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339030	R\$ 60.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339036	R\$ 100.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339039	R\$ 8.000,00
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339039	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 268.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.006.26.782.0007.1086	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	449051	R\$ 50.000,00
03.001.10.301.0009.2253	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	339036	R\$ 30.000,00
03.001.10.302.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	319004	R\$ 60.000,00
03.001.10.301.0009.2267	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	319016	R\$ 100.000,00
02.003.04.123.0056.2196	SALA DO EMPREENDEDOR	449052	R\$ 5.000,00
02.003.04.126.0007.2276	CIDADE DIGITAL	449052	R\$ 3.000,00
02.006.15.451.0007.1010	PAV. A PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA E RURAL	449051	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 268.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D45E67B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar peças para máquinas pesadas até a loja da empresa **SERIDÓ TRATORES LTDA**, no dia 20 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:8181452B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar Humberto Ferreira Neto para Marcos Inácio Advocacia, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:AF40A270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN. Com o objetivo de buscar paciente no aeroporto, tendo em vista que a mesma estava em tratamento médico em Fortaleza/CE, no dia 02 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:F46239DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5C443174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:59A25275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Olhos, no dia 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:42AE59AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:3707DB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:482489D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com matrícula nº 092. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Hospital Valera Santiago, no dia 03 de agosto de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:DCE4BA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:9D1656DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de

acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E7A1B910

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 26 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6F437656

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **KYVIA SAYONARA SILVA DE OLIVEIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar a Secretária de Saúde a compras utensílios para a cozinha do Hospital Dr. Clovis Avelino, no dia 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5B68D1CA

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2326/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018)

CONSIDERANDO, que foi subscrita a **Ata de Registro de Preços nº 048/2018** com a empresa vencedora do referido certame: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73) no dia 27 de julho de 2018, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 03 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, também, que a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73) encaminhou através do e-mail oficial da empresa solicitação de desistência do compromisso assumido;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

REVOGAR o compromisso assumido pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73) registrado na Ata de Registro de Preços nº 048/2018.

Encaminhe-se o presente processo à Pregoeira deste Município visando a continuidade de apuração do referido processo.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 08 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:ED0240E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado no Januário Cicco, no dia 30 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:206D5562

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2326/2018**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018)****ATO DE ADJUDICAÇÃO****CONSIDERANDO**, que foi REVOGADA a Ata de Registro de Preços nº 048/2018 subscrita com a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73);**CONSIDERANDO**, que a empresa classificada em segundo lugar, **JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460** (CNPJ nº 29.352.858/0001-05), atendeu aos requisitos de habilitação exigidos em edital, tornando-se VENCEDORA do presente certame;**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;**ADJUDICO** o presente procedimento, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018)** em favor da empresa **JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460** (CNPJ nº 29.352.858/0001-05), no valor de **R\$ 48.100,00** (quarenta e oito mil e cem reais).

Santana do Matos/ RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:3D66094E**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2326/2018****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018)****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**HOMOLOGO** o presente procedimento, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018)** em favor da empresa **JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460** (CNPJ nº 29.352.858/0001-05), no valor de **R\$ 48.100,00** (quarenta e oito mil e cem reais).**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/ RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:BD2EA6BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado na LIGA, no dia 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:09E47F3B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado no Onofre Lopes, no dia 02 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:6C925B7E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado na LIGA, no dia 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:BFAFEBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar participantes para o SEMINÁRIO BNCC E A FORMAÇÃO DOCENTE, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1714F997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da reunião tendo em vista a Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina, no dia 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:C555A673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Sarah Kubitschek, no dia 07 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1357F2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Vimos através deste, comunicar à licitante classificada em segundo lugar para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (ITEM DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018) JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460** (CNPJ nº 29.352.858/0001-05), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a sua convocação visando a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:22FC2A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0549/2018

LEI MUNICIPAL Nº 0549/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera o item 7, do art. 33, e acrescenta os incisos VII e VIII, ao Item 1.5, do Anexo II, da Lei Municipal nº 383, de 27 de janeiro de 2009, que “dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa da

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e dá outras providências.”

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Item 7, do Artigo 33, da Lei Municipal nº 383, de 27 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMTHAS;

Art. 2º O Item 1.5, do Anexo II, da Lei Municipal nº 383, de 27 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII:

ITEM 1.5 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VII – Promover e integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

VIII – Estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do Município, especialmente a destinada a atender as camadas populares de baixa renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 09 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:46E29E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 0550/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 0550/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel a Entidades Privadas organizadas sob forma de Associação, Sociedade ou Fundação, Sem Fins Lucrativos, mediante cláusula de inalienabilidade e reversibilidade ao patrimônio do município e dá outras providências.”

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um bem imóvel integrante de seu patrimônio à Entidades Privadas organizadas sob forma de Associação, Sociedade ou Fundação, Sem Fins Lucrativos, cuja finalidade será de construção de unidades habitacionais populares através de programas governamentais.

Art. 2º O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terra medindo 7.644 m² (sete mil seiscentos e quarenta quatro metros quadrados), imitando-se ao NORTE com terreno pertencente ao Sr. Laercio Justino de Medeiros; ao SUL com a Rua Kally Aly Fary; ao OESTE com o terreno pertencente aos herdeiros do Sr. Sebastião Justino de Medeiros; e ao LESTE com a Rua Helena Nogueira, conforme se depreende do memorial descritivo e croqui constate no anexo desta lei.

Parágrafo Único. O imóvel em referencia encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Parelhas/RN no Livro 2-1 do Registro Geral de Imóveis, às fls. 78 sob o número de ordem

Matrícula nº 1651, devendo o terreno doado ser desmembrado dessa área.

Art. 3º Caso a entidade donatária não conclua as obras no prazo de 03 (três) anos, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, ou interrompa as obras sem motivo justo acatado pela Instituição Financeira e pelo Município de Santana do Seridó, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do Município de Santana do Seridó.

Art. 4º As despesas decorrentes da escrituração e registro de imóveis correrão por conta do doador.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 460/2014, e todas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 09 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:91EF2820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0106/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0106/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Julho de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, inscrito no CPF nº: 558.064.654-20, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado, em decorrência de sua viagem à Cidade de Natal – RN no dia 31 de Julho de 2018, para participar do Encontro Estadual com Todos os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 0106/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:89CC3069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0265/2018**

PORTARIA Nº 0265/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **30/07/2018 à 27/10/2018**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao 30 de julho de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:CC95939D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0266/2018**

PORTARIA Nº 0266/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 25 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOÃO MARIA DE LIMA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130201-3, ocupante do Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 01 (um) ano, a partir de **01 de agosto de 2018 à 01 de agosto de 2019**, em consonância com o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1407C316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0267/2018**

PORTARIA Nº 0267/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 13 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARINALVA SANDRA RODRIGUES**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130199-7, ocupante do Cargo de Auxiliar Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 06 (seis) meses, a partir de **01 de agosto de 2018 à 31 de Janeiro de 2019**, em consonância com o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D21FAE55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 210601/2018**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Edmo de Queiroz Lage** para a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 12 de julho de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marília Grasielle dos Santos Severiano

Código Identificador:701F9A23

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº210601/2018**

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reconheça necessidade de realizar Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando que Edmo de Queiroz Lage, inscrita sob o CPF nº 017.162.424-60 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 210601/2018 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 12 de Julho de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marília Grasielle dos Santos Severiano

Código Identificador:703BE1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16071/2018**

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE

Locatário: EDMO DE QUEIROZ LAGE

Processo Administrativo nº 210601/2018 - Dispensa nº 210601/2018

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

Vigência: 16/07/2018 a 15/07/2019

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2351 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E

Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 16 de julho de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

EDMO DE QUEIROZ LAGE

Contratada

Publicado por:

Wanderleia Silva de Souza Soares

Código Identificador:FBB07FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº
0495/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 009/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018**

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA :INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ
LTDA-EPP; OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS

**ESPECIALIZADOS EM MAMOGRAFIA, RADIOGRAFIA
SIMPLES E DENSITOMETRIA ÓSSEA; VIGÊNCIA:** 10 de Julho
de 2018 a 20 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$
17.280,00(Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 10 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9F8E7926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº
0495/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 010/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018**

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA :CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE
CAICÓ LTDA-ME; OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAMA EM GERAL;
VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2018 a 20 de junho de 2019; VALOR
GLOBAL: R\$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 13 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:5F1B6DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018**

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S
LTDA-EPP; OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA;
VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2018 a 20 de junho de 2019; VALOR
GLOBAL: R\$ 103.065,00(Cento e Três Mil e Sessenta e Cinco
Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa
de Média e Alta Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção
das Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE
DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) –
FONTES:01065 E 01002 – Atenção de média e alta complexidade e
hospitalar/ recursos ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
8.666/1993, Art. 25, caput.

São Fernando/ RN, 12 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EC04A687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:QUININOS MEDICOS LTDA;
OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
PEDIATRIA E ORTOPEDIA; VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2018 a 20
de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00(Quarenta e Três
Mil e Duzentos Reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 04 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DEB89A36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:CLINILAB LTDA; OBJETO:EXECUÇÃO
DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM O ANEXO
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO; VIGÊNCIA: 05 de Julho de
2018 a 20 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$
40.065,00(Quarenta Mil e Sessenta e Cinco Reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 05 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5E9DE7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL LTDA; OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA,
PEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, ORTOPEDIA,
CARDIOLOGIA, ANGIOLOGIA E ULTRASSONOLOGIA EM
GERAL; VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2018 a 20 de junho de 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 154.800,00(Cento e Cinquenta e Quatro Mil e
Oitocentos Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta Complexidade-MAC;
10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde;
ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 – Atenção de média e alta
complexidade e hospitalar/ recursos ordinários. FUNDAMENTO
LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São Fernando/ RN, 06 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B930ECA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:LOPES & SANTOS LTDA-ME;
OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA
ÁREA DE OFTALMOLOGIA; VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2018 a
20 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00(Vinte e
Quatro Mil Reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 13 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C5A2B406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S
LTDA-EPP; OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA;
VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2018 a 20 de junho de 2019; VALOR
GLOBAL: R\$ 103.065,00(Cento e Três Mil e Sessenta e Cinco

Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 – Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São Fernando/ RN, 12 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:20B358A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL LTDA; OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA,
PEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, ORTOPIEDIA,
CARDIOLOGIA, ANGIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA EM
GERAL; VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2018 a 20 de junho de 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 154.800,00(Cento e Cinquenta e Quatro Mil e
Oitocentos Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta Complexidade-MAC;
10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde;
ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 – Atenção de média e alta
complexidade e hospitalar/ recursos ordinários. FUNDAMENTO
LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São Fernando/ RN, 06 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:67AEC913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL LTDA; OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA,
PEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, ORTOPIEDIA,
CARDIOLOGIA, ANGIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA EM
GERAL; VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2018 a 20 de junho de 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 154.800,00(Cento e Cinquenta e Quatro Mil e
Oitocentos Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta Complexidade-MAC;
10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde;
ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 – Atenção de média e alta
complexidade e hospitalar/ recursos ordinários. FUNDAMENTO
LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São Fernando/ RN, 06 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2E647887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:QUININOS MEDICOS LTDA;
OBJETO:EXECUÇÃO DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
PEDIATRIA E ORTOPIEDIA; VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2018 a 20
de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00(Quarenta e Três
Mil e Duzentos Reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 04 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:AA583C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CRENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CRENCIADA:CLINILAB LTDA; OBJETO:EXECUÇÃO
DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM O ANEXO
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO; VIGÊNCIA: 05 de Julho de
2018 a 20 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$
40.065,00(Quarenta Mil e Sessenta e Cinco Reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FONTES:01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 05 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:46DD203E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018**

CREENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CREENCIADA: CLINILAB LTDA; **OBJETO:** EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM O
ANEXO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO; **VIGÊNCIA:**
05 de Julho de 2018 a 20 de junho de 2019; **VALOR GLOBAL:**
R\$ 40.065,00 (Quarenta Mil e Sessenta e Cinco Reais); **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das
Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTOS DE**
DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) –
FONTES: 01065 E 01002 – Atenção de média e alta complexidade
e hospitalar/ recursos ordinários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei
nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São Fernando/ RN, 05 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador: 3D316C5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 0495/2018**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMSF/ RN
Nº0495/2018

CREENCIANTE: Município de São Fernando/ RN;
CREENCIADA: LOPES & SANTOS LTDA-ME;
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA
ÁREA DE OFTALMOLOGIA; **VIGÊNCIA:** 13 de Julho de 2018 a
20 de junho de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e
Quatro Mil Reais); **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta
Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades
do Fundo de Saúde; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros (PJ) – **FONTES:** 01065 E 01002 –
Atenção de média e alta complexidade e hospitalar/ recursos
ordinários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput.

São Fernando/ RN, 13 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador: 70D3AABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura
Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:**
FERNANDO LOPES DA SILVA, CPF nº 761.893.414-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL,
conforme preconizado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002, objetivando Contratação de Assistente Social para atender as
necessidades do Programa Bolsa Família, a serem executados no
Município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO**
CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO**
LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 048/2018
(Processo/PMSF/RN nº 0585/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 03
de agosto de 2018. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato,

prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:**
Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fernando Lopes da Silva
– pelo Contratado.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador: EE339C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 756/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FERNANDO- RN. CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**
(A): CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404
CNPJ/CPF: 19.615.842/0001-86 **OBJETO:** Contratação de empresa
para recuperação de 04(quatro) poços tubulares nas comunidades
Laranjeiras, Caramba, Veneza e Marizeira, com recuperação das
hastes, hélices e substituição de tubos, na zona rural de São Fernando-
RN. O serviço acima mencionado justifica-se em função da
necessidade de se continuar a captação de água de poços tubulares e
conferir, assim, condições adequadas para consumo humano e animal
nas comunidades acima mencionadas. **VALOR DO CONTRATO**
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$2.620,00 (Dois mil e seiscentos
e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei
8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2018.
Vigência: 09 Agosto de 2018 a 30 de Agosto de
2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo
contratante, CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR – pela(o)
contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador: 9C0802A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 –
PROC. ADM PMSF/2018 Nº 0587/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO
FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** SEC
PUBLICIDADE LTDA-EPP; **OBJETO:** Registro de preços para
possível Contratação de empresa especializada para publicações
no Diário Oficial do União, Diário Oficial do Estado do Rio
Grande do Norte e em jornais de grande circulação local e suas
especificações descritas no Anexo II. **VALIDADE DA ARP:** 08 de
Agosto 2018 a 08 de Agosto 2019; **VALOR GLOBAL:** Valor Total
da Contratação R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos
Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente
Contratante e GILVAN ARAÚJO LOPES– pela Promitente
Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Agosto 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador: EA5F6ABD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0134/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FC927F98

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0135/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 118.150,86 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito especial para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior por excesso de arrecadação, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E6D65114

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0135/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 1960-0356-931
http://www.saofernando.rn.gov.br		
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0135/2018 de 09/08/2018		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Função: 12 - Educação		

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR					
Despesa 613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	96597	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	21.000,00	
Total da Despesa:				21.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 1.105 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERENCIA DIRETA					
Despesa 608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	96592	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	2.250,00	
Total da Despesa:				2.250,00	0,00
Despesa 609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	96593	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Despesa 610 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	96594	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	34.900,86	
Total da Despesa:				34.900,86	0,00
Despesa 611 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	96595	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 612 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	96596	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				118.150,86	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				118.150,86	0,00
Total do Fundamento:				118.150,86	0,00
Total Geral:				118.150,86	0,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1F2DAC39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2018 - 09:30 HORAS - OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição equipamentos e materiais permanentes para equipar as Unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Campestre, de acordo com a proposta 11904.347000/117002, firmada com o Ministério da Saúde. - Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN - pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São José do Campestre-RN, 08 de agosto de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DA31E614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2018 as 11:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2018 – 11:30 HORAS - OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição equipamentos e materiais permanentes para um consultório odontológico completo no Município de São Jose de Campestre, de acordo com o termo de compromisso n° 2412301712191415504, firmado com o Ministério da Saúde. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 08 de agosto de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B0A78B7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 247/2018, 08 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n° 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de agosto de 2018	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:CE955373

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO N° 010/2018**

SERVIDORA: Rosangela Gomes Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Professora
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 13/08/2018
FIM DA LICENÇA: 10/11/2018

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A933BFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2018
DISPENSA N° 030/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 076/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: A C DE MORAIS JÚNIOR; OBJETO: S M LEITE & CIA LTDA ME; VIGÊNCIA: 09 de agosto a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 7.774,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 01000; 01094; 01001; 01002; 01080; 01058; 01121; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:675F2354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 076/2018 - DISPENSA N°
030/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Aquisição de peças para condicionadores de ar.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **S M LEITE & CIA LTDA ME**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **aquisição de peças para condicionadores de ar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:488F72AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA – MÓVEIS, ELETROS E
ELETRÔNICOS)**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **10 de agosto de 2018**, estará disponível no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, na categoria COTAÇÕES DE PREÇOS, a planilha para a cotação de preços com as descrições dos referidos produtos, cujo objeto será **Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis, eletros e eletrônicos**, onde poderão participar da cotação todos os interessados doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia **31 de agosto de 2018** às 13h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: cplpmsjs@hotmail.com. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/RN, 09 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:714E12F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2018**

OBJETO: Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Assistência Social, localizado na Rua Coronel Nunes, S/N, Centro, São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 15 - SAO MIGUEL HOLDING E INVESTIMENTOS S/A 03.499.195/0001-54, objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Assistência Social, localizado na Rua Coronel Nunes, S/N, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 9.313,92 (NOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7F52E1C3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 15 - SAO MIGUEL HOLDING E INVESTIMENTOS S/A 03.499.195/0001-54, , objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Assistência Social, localizado na Rua Coronel Nunes, S/N, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 9.313,92 (NOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D1CF6044

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
069/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E CAFE DA MANHA).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 872 - EDMILSON ALVES DE LIMA 30.916.892/0001-36, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E CAFE DA MANHA), com o valor total julgado de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FBAAFE07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
069/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 872 - EDMILSON ALVES DE LIMA 30.916.892/0001-36, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E CAFE DA MANHA)**, com o valor total julgado de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F3814FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
020/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 020/2018 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2018, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 09 de agosto de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9482106D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
018/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 018/2018 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 27 de agosto de 2018, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERARIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS PARA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 09 de agosto de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:EBB3B398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), perfazendo a importância total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o servidor **JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA** (Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto), RG nº 1.408.142, CPF nº 828.419.504-68, para participar do **7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO dos Dirigentes Municipais da Educação (7º FNEx) – RECIFE - PE**, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de Agosto de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de Agosto de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:64C0CE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 130 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR (a) QUE SE ESPECIFICA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DO INSS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor; e,

CONSIDERANDO, o Comunicado de Decisão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social de cessação de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO, os termos do art. 25 da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do art. 25 da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **REVERTER** à aposentadoria por invalidez da servidora **TAZIA MARIA VARELA**

FRANCO, portadora da Cédula de Identidade n.º **645.721 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **369.486.084-34**, e determinar o retorno da mesma ao quadro de servidores deste município, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos critérios ocupados anteriormente a sua aposentadoria.

Art. 2º - A servidora reintegrada deverá comparecer a Secretaria de Administração e Relações Humanas da prefeitura municipal de São Pedro/RN para regularização cadastral.

Art. 3º - Fica o órgão responsável pelo qual a servidora é vinculada, fazer o controle de frequência e horário de forma efetiva.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2018

Art. 5º Revoga-se a Portaria n.º 124 de 31 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:99C59239

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 131 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR EFITIVO A SECRETARIA DE ORIGEM

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e atualizar o cadastro de servidores Municipais cedidos a outros órgãos e/ou setores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O RETORNO do servidor MÁRCIO GRACIANO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o n.º 914.315.304-68, no RG sob o n.º 955.947 ITEP/RN e Matrícula n.º 98.0010-04, ocupante do Cargo de MOTORISTA, para a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, secretaria de origem, conforme específica a portaria 0142/98 de 01 de abril de 1998, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2º - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará a REVOGAÇÃO AUTOMÁTICA do ato que “por acaso” tenha autorizado a sua cessão a outro órgão e/ou setor, e a SUSPENSÃO do respectivo pagamento, por motivo de falta de assiduidade ao setor de trabalho.

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas a realizar o cadastramento do servidor na unidade ao qual está sendo devolvido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C56A94DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 132 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CONTRATADA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 94 da Lei n.º 079/97 “Que Estabelece o regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais de São Pedro, cria o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 30/07/2018 à 27/11/2018 a servidora **GILDENIA BORGES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **035.555.604-92** e no RG sob o n.º **1.721.177 SSP/RN**, servidora pública municipal no cargo comissionado de **Coordenadora de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com matrícula n.º 361, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1817CD17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 133 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CONTRATADA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 94 da Lei n.º 079/97 “Que Estabelece o regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais de São Pedro, cria o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/08/2018 à 28/11/2018 a servidora **DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **101.858.884-10** e no RG sob o n.º **2.701.943 SSP/RN**, servidora pública municipal contratada com base na Lei municipal n.º

412, de 06 de fevereiro de 2018, na função de **Técnica em Saúde Bucal**, com matrícula nº 1342, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:2867F187

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA CURSO DE PREGOEIRO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ - 13.110.864/0001-08

OBJETO:CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO COM HABILITAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 2.000.00 (DOIS MIL REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9CDF7068

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE MATERIAL GRAFICO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO :GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELI .

CNPJ – 26.408.616/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES MAIS URGENTES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:24EFDA43

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO

CNPJ – 13.830.976.000133

OBJETO: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 7.335,00. (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C4911703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 144, DE 09 DE
AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010721, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a COPDEC – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, no dia 10 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C467D4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 145, DE 09 DE
AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO, Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 10516, inscrito no CPF sob o nº 051.448.734-80, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para coordenar a vistoria do transporte escolar que será realizada pelo DETRAN/RN, em São Paulo do Potengi, no dia 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8624956B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ NA FORMA
ABAIXO:

Por este Instrumento de Contrato, o **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 803.813.081-20, doravante denominada **Contratada**, ea Prefeitura Municipal de São Tomé, situada à Praça Antônio Assunção, 276 - Centro - São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.21-0001/49, aqui representada por seu Prefeito Municipal ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 1.102.464, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, doravante denominado **Contratante**, resolvem celebrar o presente Contrato de Cooperação, firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela Contratante, de 225 (duzentas e vinte e cinco) cédulas de identidade, das quais 75 (setenta e cinco) destinam-se às isenções previstas em lei e as demais às segundas e terceiras vias, a serem emitidas pela Contratante através da realização de Ação com duração de 120 (cento e vinte dias), visando a facilitação da obtenção do documento de identidade pelos cidadãos.

Parágrafo primeiro. O valor contratual será definido pelo número de segundas e terceiras vias adquiridas.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA -AQUISIÇÃO DE CÉDULAS

Para a efetivação deste instrumento contratual, fica estabelecida a aquisição mínima de 100(cem) cédulas e máxima de 300 (trezentas) cédulas pela Contratante, para a emissão das Carteiras de Identidade.

Parágrafo primeiro. Quando da celebração de Termo Aditivo Contratual, o número mínimo de cédulas a serem adquiridas será reduzido a 50 (cinquenta).

Parágrafo segundo. Findo o presente contrato, as cédulas não utilizadas deverão ser devolvidas à Contratada, sendo terminantemente proibida a emissão de Carteira de Identidade após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

A execução deste contrato se dará através da emissão de Carteiras de Identidade pela Contratante, na sala da Junta de Serviço Militar, sem possibilidade de realização em localidade diversa, obedecidos todos os critérios acordados neste instrumento, sob supervisão e controle da Contratada.

Parágrafo primeiro. A Contratante indicará o servidor responsável pela Emissão das Carteiras de Identidade, através do Termo de Indicação de Servidor, constante do Anexo I, sendo permitido o acesso ao Sistema de Identificação Civil, através de senha única e INTRANSFERÍVEL, não podendo o serviço ser executado por servidor que não aquele indicado e cadastrado previamente.

Parágrafo segundo. O servidor indicado deverá ter vínculo formal com a Contratante, comprovado mediante apresentação de Termo de Posse ou Ato de Nomeação.

Parágrafo terceiro. As cédulas adquiridas serão liberadas em lotes numerados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I- COMPETE À CONTRATADA

Estabelecer rotinas operacionais através de resoluções para a devida execução deste contrato;
Realizar treinamento dos servidores da Contratante designados para execução deste contrato;
Efetuar o cadastramento dos servidores indicados e treinados para o serviço de emissão das Carteiras de Identidade no Sistema de Identificação Civil;
Fornecer os formulários necessários à execução dos serviços de identificação;
Recolher a documentação extraviada e aquela irregularmente utilizada, quando constatado em fiscalização de rotina operacional;
Realizar a conferência das identificações realizadas, bem como filigranar e plastificar as Carteiras de Identidades a serem entregues pela Contratante.

II – COMPETE À CONTRATANTE

Determinar o número máximo de cédulas a serem adquiridas neste Contrato;
Encaminhar à Contratada a documentação pessoal e de investidura do cargo de seu representante.
Indicar o servidor que irá executar o serviço de emissão de Carteiras de Identidade, sob sua responsabilidade;
Disponibilizar ambiente adequado à realização dos serviços, inclusive de atendimento ao público, que será previamente determinado como único local permitido para a emissão das Carteiras de Identidade;
Prestar contas à Contratada, mensalmente, quanto à emissão das Carteiras;

Divulgartodas as informaçõesnecessáriasaos usuários sobreadocumentação necessária para expediçãoda Carteira de Identidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente contrato, a ser pago pela Contratante, é R\$ 3.750,00, correspondente à aquisição de 150 (cento e cinquenta) cédulas de identidade para emissão de segundas e terceiras vias a serem emitidas durante a vigência deste instrumento, sob a supervisão da Contratada.

Parágrafo único: O valor unitário cobrado por cédula é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), podendo o valor final total ser atualizado, mediante termo aditivo, caso a Contratante deseje adquirir mais cédulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Celebrado o presente contrato, a Contratante deverá realizar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário em favor da Contratada, na Conta Corrente de nº 9026-3, Agência 3795-8, (ITEP ARRECADANÇA) do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de não pagamento dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima, a Contratada não fornecerá o material necessário à execução do contrato, até que seja quitado o débito.

CLÁUSULA NONA – DAS GRATUIDADES

As cédulas utilizadas para emissão de Carteira de Identidade nos casos de isenção de pagamento, previstos em lei, serão ressarcidas à Contratante, mediante comprovação da circunstância de gratuidade, na prestação de contas a ser realizada mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS RASURAS E RETIFICAÇÕES

As cédulas com rasuras ou retificações serão encaminhadas à Contratada, que realizará auditoria para verificar, caso a caso, a possibilidade do ressarcimento à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, com eficácia a partir de sua celebração.

Parágrafo Único. A aquisição das cédulas previstas no presente instrumento contratual configura cláusula resolutiva, caso não haja necessidade de aditamento do valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS VEDAÇÕES

Fica terminantemente proibida:

A emissão de Carteiras de Identidade fora do local previamente determinado pelas partes;

A emissão de Carteiras de Identidade por servidores não cadastrados pela Contratada no Sistema de Identificação Civil;

A inserção, alteração ou exclusão de dados constantes no Sistema de Identificação Civil, nos termos do Art. 313-A, do Código Penal.

Parágrafo único. O servidor indicado pela contratada para a realização do serviço de emissão de Carteiras de Identidade assinará o Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II, afirmando estarem cientes de tais vedações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSPENSÃO

A Contratada poderá suspender a execução deste contrato para apuração de possível descumprimento das cláusulas convencionadas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

Este instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante informação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE

Em caso de confirmação da inobservância aos termos do presente instrumento, será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Todas as alterações, informações e ocorrências contratuais serão realizadas nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, devidamente publicado por extrato no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN como competente para dirimir eventuais questões provenientes da execução deste Contrato, não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal (RN), 02 de abril de 2018.

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

Diretor Geral do ITEP

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Teresa Cristina da Silva

CPF 289.255.564-72

Damião Furtado de Araújo

CPF 051.448.734-80

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: 4EA500C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – CONTRATO Nº 20180208

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADO.....: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.340,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 14.422.0021.2044 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº:

33903000 (Material de Consumo) / 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) 33.90.32.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita.

VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima, **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado:

LEONARDO BEZERRA JONES (CPF 908.852.604-49)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3FA53A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180207**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018**, registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação e higienização do corpo e translado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa AYANA KARINE DA SILVA PESSOA -ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12), estabelecida à Rua Ana de Pontes, 69 – Centro – Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000, representada neste ato pelo Sr. LEONARDO BEZERRA JONES, C.P.F. nº 908.850.604-49, R.G. nº 5.259.223 SSP/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL.

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo fornecedor, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, seguindo rigorosamente solicitação da administração municipal.

4.2. A contratada deverá manter-se de sobreaviso de forma constante para o atendimento a qualquer dia e hora, no decorrer da vigência desta Ata de Registro de Preços e dos posteriores instrumentos de contrato (conforme o caso), bem como, deverá disponibilizar dos recursos materiais necessários para a execução dos funerais, a saber: Castiçais; Suporte para ataúdes; Crucifixo com resplendor; Porta bíblia. Os parâmetros devem ser considerados de acordo com o credo religioso da pessoa falecida.

4.3. Os serviços, serão prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços e dos posteriores instrumentos de contrato, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão acompanhados e recebidos **provisoriamente** por comissão ou servidor devidamente designado, para posterior comprovação da conformidade, quantidade e especificações dos serviços, e **definitivamente** após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

4.3.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas no Município, mediante solicitação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.3.2. A execução do objeto licitado, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos itens solicitados.

4.4 As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável da respectiva unidade, admitindo-se a autorização pelo substituto eventual, no caso de ausência do titular ou por quem este indicar através de ofício e deverão ser atendidas no tempo **máximo de 01 (uma) hora, após a notificação;**

4.5. O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após verificação da quantidade e qualidade dos itens e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituído pelo fornecedor no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

4.6. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;

4.7. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento;

4.8. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do cadáver;

4.9. Os serviços licitados, quando requisitados, deverão ser prestados conformidade com as especificações constantes no termo de referência anexo I, do edital nº 020/2018;

4.10. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor da contratação.

4.11 A contratada deverá ter instalação própria para a prestação dos serviços num raio de até **30 (trinta) km**, contados do ponto inicial do Município de São Vicente, Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, São Vicente-RN, dispondo de estoques de urnas e viaturas permanentes em qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda estimada;

4.12 O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA.

4.13 O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros e estar em perfeito estado de conservação.

4.14. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades

CLÁUSULA QUINTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. A atividade funerária se refere a todo ato relacionado com a prestação de serviços funerários, traslado e orientações e providências administrativas para registro do óbito. Para os fins deste Edital, define-se serviços funerários todos os itens estabelecidos no item 3 do termo de Referência do edital normativo nº 019/2018 e do encarte que constitui o anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. As seguintes atividades constituem os Serviços Funerários específicos a serem prestados:

Fornecimento de Urnas funerárias;

Vestimentas unissex (Adulto, Crianças);

Serviço de preparação Pós-morte e higienização (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia);

Serviço de Ornamentação;

Remoção e transporte de corpos, urnas exclusivamente em carros funerários, exceto nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

Transportes fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade;

5.3. Remoção e Traslado De Cadáveres:

5.3.1 Para realizar a atividade de traslado de cadáveres, além do disposto nos itens acima, o estabelecimento funerário deve possuir no mínimo **01 (um) veículo utilitário e 01 (um) veículo para uso em cortejo**, sendo este segundo destinado exclusivamente para tal fim e dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, com revestimento em material impermeável e resistente a repetidos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Ademais, o veículo destinado ao uso em cortejo deve conter o logotipo da empresa e seguir as seguintes características e exigências:

a) O compartimento de transporte de urna funerária deverá ser impermeabilizado e isolado da cabine do motorista e passageiro, e deverá possuir certificado de vistoria e inspeção veicular, conforme o Código de Transito Brasileiro, sendo, os mesmos, adequados conforme legislação, devidamente identificados, na forma a ser definida pela Contratante.

b) Estar em excelentes condições de uso, na parte mecânica, elétrica e hidráulica, sendo que, durante toda a execução do contrato.

c) Obrigatoriamente, os veículos devem ser devidamente licenciados no DETRAN, especificamente de acordo com as normas regulamentares aplicáveis para a execução dos serviços funerários.

d) Não será permitido o transporte de cadáveres em veículos inadequados para atividade, ou específicos para outros fins; e

e) No acompanhamento do cortejo fúnebre os veículos deverão manter-se em velocidade máxima de 30 (trinta) quilômetros por hora, dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA SEXTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), de acordo com as prestações dos serviços, mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;

e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

6.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN / Fundo Municipal de Assistência Social**.

6.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

6.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuals, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

6.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços executados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

6.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

6.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de

recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 6.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a execução serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As execuções dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, 09 DE AGOSTO 2018.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LEONARDO BEZERRA JONES

C.P.F. Nº 908.850.604-49

AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD23938C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01060041, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 340,17 (TREZENTOS E QUARENTA E DEZESSETE), referente nota fiscal nº. 5705. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A129E23F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060044**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01060044, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 1.892,55 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS E CINQUENTA E CINCO), referente nota fiscal nº. 5704. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta a equipe pedagógica para reuniões e formações relacionadas a educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:34E419A2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060042**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01060042, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 4.230,62 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS E TRINTA E SESENTA E DOIS), referente nota fiscal nº. 5706. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85772D15

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060040**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01060040, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 1.601,25 (MIL SEISSENTOS E UM E VINTE E CINCO), referente nota fiscal nº. 5708. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o

veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1BBDBCA1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060043**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01060043, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 1.362,45 (MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS E QUARENTA E CINCO), referente nota fiscal nº. 5709. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:37525493

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060039**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01060039, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 3.262,50 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS E CINQUENTA), referente nota fiscal nº. 5707. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:689A0105

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 /2018-GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar o Servidor JOSÉ LUÍS DAMASCENO DOS SANTOS, mat. funcional nº 0000096, exercente do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, para ocupar suas funções na Unidade do ESF II – JOÃO MARIA EVANGELISTA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:960D6B1C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01060031, datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 2.909,04 (Dois mil, novecentos e nove reais e quatro centavos), referente nota fiscal nº5715. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA DE TRANSPORTES. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3619979

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01060033, datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 237,15 (Duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos), referente nota fiscal nº5711. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85525D9A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01060032, datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 1.775,14 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), referente nota fiscal nº5710. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86E47197

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01060028, datado em 01/06/2018, no valor de R\$ 4.519,96 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), referente nota fiscal nº. 5712. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves

prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1DAA7E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262/2018-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 09 de agosto de 2018, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AABD61A9

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 25050014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 25050014, datado em 25/05/2018, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.0069. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo, ficando assim o pagamento antecipado a data posterior a publicação depois das 24 h . Deste modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EFB0693B

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 25050013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 25020013, datado em 25/05/2018, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.0037. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo de passeio. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo, ficando assim o pagamento antecipado a data posterior a publicação depois das 24 h . Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/08/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C8CE607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – CMACS – FUNDEB DE SENADOR GEORG

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – CMACS – FUNDEB DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Às dez horas do dia sete de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Santo Antonio, s/n – Centro – Senador Georgino Avelino Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembléia: **Silvia Cristiane Sena de Oliveira, Francisco Antonio Filho, Iranete Pereira da Silva e Sabrina Avelino de Oliveira** representantes da Secretaria Municipal

de Educação; **Creginaldo de Assis Bezerra e Sandra Maria do Vale** representantes dos diretores das Escolas, **Sávio de Oliveira Ferreira** representante dos Técnicos das Escolas, **Joseane Verônica Soares da Silva Santana e Rogério Inácio do Nascimento** representantes do Conselho Municipal de Educação, **Rosineide Maria da Costa** representante do Conselho Tutelar; **Magna Ester Ferreira de Menezes e Rosiê Moraes** representantes dos pais dos estudantes; **Josenildo Paulino dos Santos** representantes dos Professores; **Renata de Lima Silva e Eliedro Inácio do Nascimento** representantes do poder Executivo, todos com o objetivo de substituir o Presidente e Vice-Presidente deste Conselho. A Senhora Silvia Cristiane Sena de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, ao presidir esta reunião falou que por motivo de renúncia do Presidente foi necessário que haja estas mudanças. Na sequência a senhora Presidente da mesa Silvia Cristiane colocou em votação todos os titulares presentes na Assembléia, tais como **Francisco Antonio Filho, Creginaldo de Assis Bezerra, Joseane Verônica Soares da Silva Santana, Rosineide Maria da Costa, Magna Ester Ferreira de Menezes e Renata de Lima Silva**. Após um breve debate, a Assembléia decidiu por unanimidade eleger o Senhor: **Creginaldo de Assis Bezerra** representante dos diretores para **Presidente** e o Senhor **Francisco Antonio Filho** representante da Secretaria Municipal de Educação para **Vice – Presidente** deste Conselho. As demais posições permanecerão conforme a ata do dia 01 de agosto de 2018. Retomando a palavra, a Senhora Presidente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da fala. E, como não houve manifestação alguma por parte da Assembléia, ela agradeceu a todos pelo comparecimento e em seguida declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Sabrina Avelino de Oliveira, lavei a presente ata, que logo após foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade. Onde a mesma deverá ser assinada por todos.

SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA
Presidente Da Mesa

SABRINA AVELINO DE OLIVEIRA
Secretária Nesta Reunião

COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO MUN. DO FUNDEB EM SENADOR GEORGINO AVELINO REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Francisco Antonio Filho Titular **VICE PRESIDENTE**
Iranete Pereira da Silva Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS:

Creginaldo de Assis Bezerra Titular **PRESIDENTE**
Sandra Maria do Vale Suplente

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ESCOLARES

Luiz Antonio da Silva Titular
Sávio de Oliveira ferreira Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Josenildo Paulino dos Santos Titular
Maricelio Francisco Alves Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ESTUDANTES:

Maria Edneide Lins do Nascimento Titular **SECRETÁRIA**
Ranielle Inácio dos Santos Suplente
Magna Ester Ferreira de Menezes Titular
Rosiê Moraes Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Rudson de Aquino Varela Titular
Liviane Inês Inácio Suplente
Luzia Inácio da Silva Titular
Leonardo Inácio da Silva Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joseane Verônica Soares da Silva Santana Titular
Rogério Inácio do Nascimento Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Rosineide Maria da Costa Titular
Micarla Dutra da Silva Ferreira Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Renata de Lima Silva Titular
Eliedro Inácio do Nascimento Suplente

Após a reorganização foram dadas as boas vindas aos novos integrantes do Conselho, sendo em seguida informado o dever de cada membro desta comissão. Na sequência, o Presidente da Mesa já marcou uma nova reunião para o dia 07 de agosto do corrente ano com o objetivo de fazermos novos ajustes necessários. Foi também apresentada ao grupo a Senhorita Sabrina Avelino de Oliveira como nova coordenadora das comissões. Nada mais tendo a ser tratado, O senhor Arlindo Benedito de Sena declara encerrada a reunião devendo a mesma ser assinada por todos.

ARLINDO BENEDITO DE SENA NETO
Presidente Da Mesa

IRANETE PEREIRA DA SILVA
Secretária Nesta Reunião

SABRINA AVELINO DE OLIVEIRA
Coordenadora Das Comissões

CREGINALDO DE ASSIS BEZERRA
Presidente

FRANCISCO ANTONIO FILHO
Vice Presidente

MARIA EDNEIDE LINS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:602F35A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 88

PORTARIA 88/2018

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade de participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos dirigentes Municipais de Educação, que se realizará nos dias 14, 15, 16,17 e 18 de agosto de 2018 no Estado de Pernambuco, conforme informações colacionadas no ofício nº 017/2018, encaminhadas pela Secretaria de Educação à Secretaria de Administração

RESOLVE:

Designar **ARLINDO BENEDITO DE SENA NETO, CPF: 063.054.304-62, Assessor Técnico, Matrícula 97**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 3 (três) diárias inteiras referentes aos dias 15, 16 e 17 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, somando o quantum de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), e 2 (duas) meias diárias no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, contabilizando o valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes aos dias 14 e 18. O valor total em diárias é de R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que o servidor supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de agosto de 2018

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:898D293E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 89**

PORTARIA 89/2018

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que se realizará nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Designar **SILVIA BARBOSA DE SENA OLIVEIRA**, CPF: **029.722.194-90**, Secretária de Educação, matrícula 67, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 3 (três) diárias inteiras referentes aos dias 15, 16 e 17 (dias de estadia plena), no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, somando o quantum de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), e 2 (duas) meias diárias no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, contabilizando o valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes aos dias 14 e 18, o valor total em diárias é de R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de agosto de 2018

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:8AF90789

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2018 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR**

**LICITAÇÃO Nº 005/2018 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL SRP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP.CNPJ: 10.655.938/0001-01- saiu vencedor(a) nos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 24, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 68, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 84 e 85. Valor Global da contratação: **R\$ 136.736,00** (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais).

RADIANY F MALHEIRO ME.CNPJ: 21.565.342/0001-29- saiu vencedor(a) nos itens: 01, 03, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 41, 42, 47, 52, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 81 e 83. Valor Global da contratação: **R\$ 97.298,50** (noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Agosto de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:6996EEFA

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2018.**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2018.**

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 005/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.** Conforme segue Licitantes vencedoras: **CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP** CNPJ: 10.655.938/0001-01 - saiu vencedor(a) nos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 24, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 68, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 84 e 85. **RADIANY F MALHEIRO ME** CNPJ: 21.565.342/0001-29 - saiu vencedor(a) nos itens: 01, 03, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 41, 42, 47, 52, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 81 e 83. **ITENS FRACASSADOS:** 08, 23, 32, 33 e 59 – Motivo se encontra nos autos.

Senador Georgino Avelino/RN, 09/08/2018.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

Pregoeiro/PMSG.A.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:A7A6C831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 90**

PORTARIA 90/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a ata da assembléia e os nomes dos participantes do **DO CONSELHO MUNICIPAL DE**

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – CMACS – FUNDEB DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Às dez horas do dia sete de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Santo Antonio, s/n – Centro – Senador Georgino Avelino Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembléia: **Silvia Cristiane Sena de Oliveira, Francisco Antonio Filho, Iranete Pereira da Silva e Sabrina Avelino de Oliveira** representantes da Secretaria Municipal de Educação; **Creginaldo de Assis Bezerra e Sandra Maria do Vale** representantes dos diretores das Escolas, **Sávio de Oliveira Ferreira** representante dos Técnicos das Escolas, **Joseane Verônica Soares da Silva Santana e Rogério Inácio do Nascimento** representantes do Conselho Municipal de Educação, **Rosineide Maria da Costa** representante do Conselho Tutelar; **Magna Ester Ferreira de Menezes e Rosiê Morais** representantes dos pais dos estudantes; **Josenildo Paulino dos Santos** representantes dos Professores; **Renata de Lima Silva e Eliedro Inácio do Nascimento** representantes do poder Executivo, todos com o objetivo de substituir o Presidente e Vice-Presidente deste Conselho. A Senhora Silvia Cristiane Sena de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, ao presidir esta reunião falou que por motivo de renúncia do Presidente foi necessário que haja estas mudanças. Na sequência a senhora Presidente da mesa Silvia Cristiane colocou em votação todos os titulares presentes na Assembléia, tais como **Francisco Antonio Filho, Creginaldo de Assis Bezerra, Joseane Verônica Soares da Silva Santana, Rosineide Maria da Costa, Magna Ester Ferreira de Menezes e Renata de Lima Silva**. Após um breve debate, a Assembléia decidiu por unanimidade eleger o Senhor: **Creginaldo de Assis Bezerra** representante dos diretores para Presidente e o Senhor **Francisco Antonio Filho** representante da Secretaria Municipal de Educação para Vice – Presidente deste Conselho. As demais posições permanecerão conforme a ata do dia 01 de agosto de 2018. Retomando a palavra, a Senhora Presidente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da fala. E, como não houve manifestação alguma por parte da Assembléia, ela agradeceu a todos pelo comparecimento e em seguida declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Sabrina Avelino de Oliveira, lavei a presente ata, que logo após foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade. Onde a mesma deverá ser assinada por todos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Francisco Antonio Filho Titular VICE PRESIDENTE
Iranete Pereira da Silva Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Creginaldo de Assis Bezerra Titular PRESIDENTE
Sandra Maria do Vale Suplente

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ESCOLARES

Luiz Antonio da Silva Titular
Sávio de Oliveira ferreira Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Josenildo Paulino dos Santos Titular
Maricelio Francisco Alves Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ESTUDANTES:

Maria Edneide Lins do Nascimento Titular SECRETÁRIA
Ranielle Inácio dos Santos Suplente
Magna Ester Ferreira de Menezes Titular
Rosiê Morais Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Rudson de Aquino Varela Titular
Liviane Inês Inácio Suplente
Luzia Inácio da Silva Titular
Leonardo Inácio da Silva Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joseane Verônica Soares da Silva Santana Titular
Rogério Inácio do Nascimento Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Rosineide Maria da Costa Titular
Micarla Dutra da Silva Ferreira Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Renata de Lima Silva Titular
Eliedro Inácio do Nascimento Suplente

Após a reorganização foram dadas as boas vindas aos novos integrantes do Conselho, sendo em seguida informado o dever de cada membro desta comissão. Na sequência, o Presidente da Mesa já marcou uma nova reunião para o dia 07 de agosto do corrente ano com o objetivo de fazermos novos ajustes necessários. Foi também apresentada ao grupo a Senhorita Sabrina Avelino de Oliveira como nova coordenadora das comissões. Nada mais tendo a ser tratado, O senhor Arlindo Benedito de Sena declara encerrada a reunião devendo a mesma ser assinada por todos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 09 de agosto de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:8F0811C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626.041/2018

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação com revestimento asfáltico (CBUQ), a ser executado sobre a pavimentação de paralelepípedo existente na Rua Theodorico Bezerra, na zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 140.835,91 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

FONTE DE RECURSOS:Próprios

BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 00.999.591/0001-52, com sede na Rua Jonathas de Vasconcelos, 457 – Sala 201 – Boa Viagem - CEP: 51.021-140, no Município de Recife/PE, representada neste Ato por seu representante legal ANGELINA FULCO GAAC, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.574.628-SSP/RN e CPF nº. 031.279.484-33; que apresentou

proposta de preços no valor global R\$ 140.835,91 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de propostas de preços sido renunciado conforme consta termo de renúncia acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: B100D5F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. PROCESSO Nº.
703.055/2018 LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2018**

PROCESSO Nº. 703.055/2018

Licitação Modalidade Tomada de Preços 005/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a Construção de Praça com letreiro em concreto armado na Zona Urbana de Serra Caiada/RN; nos termos do Projeto básico em anexo.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na *alínea "a"* do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99; L & M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 28.886.148/0001-94.**

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03**, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 23.6, 23.8, 26.4.4, 30.1, 30.2.1, 31.2.2, 30.5. **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60**, não atendeu aos seguintes itens do edital: 30.1, 30.2.1, 30.2.2.1 (31.2.2.1). **GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ: 15.364.149/0001-27**, não atendeu aos seguintes itens do edital: 30.2.1, 30.2.2 (31.2.2), 30.2.2.1 (31.2.2.1). **CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.711.343/0001-46**, não atendeu aos seguintes itens do edital: 26.2, 30.2.1, 31.2.2 (30.2.2), 31.2.2.1 (30.2.2.1).

Ficam abertos a partir da data de publicação deste na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 20 de Agosto de 2018 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 09 de Agosto de 2018.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: 2D07FA75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018**

PORTARIA Nº 122/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do Servidor datado de 25/06/2018 para fins de licença para tratar de interesse particular;

Considerando os preceitos do art. 105 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO;

Considerando que a servidora gozou de licença de 30 (trinta) dias para tratar de interesse particular de 18/05/2018 a 16/06/2018;

RESOLVE:

CONCEDER à Sr^a. **ALBANEIDE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 50828, inscrita no CPF sob o nº 942.106.244-20 e no RG sob o nº 003.667.623/SSP, **ASG** deste Município, lotada na Escola Municipal Euclides Lins de Oliveira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 700 (SETECENTOS)** dias a título de licença para tratar de interesses particulares a **iniciar-se em 02/07/2018 e término em 02/06/2020**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/07/2018.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de AGOSTO de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: 45FFEA68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017018901

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L R FREIRE ME, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA FRANCISCO GOMES 252, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Julho de 2019, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeitura Municipal de Serra de Sao Bento

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

L R FREIRE ME
CNPJ 18.089.600/0001-33
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B6947A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - conceder três diárias para a conselheira Tutelar Maria Claudia Fernandes Alves, CPF:011.519.547-29 a mesma irá participar de uma capacitação na cidade de Areia Branca-RN nos dias 10,11 e 12 de agosto

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D406AF92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - conceder concessão de uma diária para a secretaria adjunta Andrea Vicente, portadora do CPF: 027.564.624-62, MT 515, para participar de uma assembleia ordinária do COEGEMAS que acontecerá no próximo dia 10 de agosto de 2018 as 14:00 horas no centro cultural Joaquim correia-praça da matriz-centro-pau dos ferros

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A566F725

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - conceder concessão de uma diária para a assistente social Kássia Cristiane Nunes Ferreira, portadora do CPF: 968.499.674-87, MT 1506, para participar de uma assembleia ordinária do COEGEMAS que acontecerá no próximo dia 10 de agosto de 2018 as 14:00 horas no centro cultural Joaquim correia-praça da matriz-centro-pau dos ferros

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D10A5594

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 121/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WANDERSON STEFANI ELIVARDO DA CUNHA-ME, referente à serviço de confecção de camisas de mangas curtas, terno de futebol para a Seleção da Serra do Mel adulto e juvenil, terno de voleibol e colete personalizado para uso dos demais componentes da equipe esportiva do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 09 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CAB90CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 122/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) RAIMUNDO ANDRADE DUARTE NETO, referente à pagamento de inscrições para os conselheiros tutelares Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, Francisco de Assis Gomes CPF: 027.163.164-30, Rafael Linha res da Silva CPF: 084.373.824-32, Eliete Pereira, CPF: 989.664.641-49, Maria Claudia Fernandes Alves, CPF: 011.519.574-29 e Francisco Carlos Bezerra de Lemos CPF: 011.519.574-29, os mesmos irão participar I SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 09 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9E499479**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 025/2018****PORTARIA Nº 025, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

NOMEAR O(A) Sr(a) JOSE WILSON PEREIRA MARTINS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR O(A) Sr(a) JOSE WILSON PEREIRA MARTINS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7FF2F643**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 026/2018****PORTARIA Nº 026, DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

NOMEAR, a Sra. JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA no Cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, a Sra. JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA no Cargo de Chefe de Escola, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6F8CEBD7**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 027/2018****PORTARIA Nº 027, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

NOMEAR O(A) Sr(a). DAMIÃO FERNANDES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR O(A) Sr(a). DAMIÃO FERNANDES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8AA9B6B4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 028/2018****PORTARIA Nº 028, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

EXONERA o Sr. ALDECIR FERREIRA NUNES do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERAR ao seu pedido, o Sr. ALDECIR FERREIRA NUNES do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município. Secretário.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CD660D78**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 029/2018****PORTARIA Nº 029, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

NOMEAR O(A) Sr(a). CELSO ITALO DANTAS DE LIMA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). CELSO ITALO DANTAS DE LIMA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A7BBABB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2018**

PORTARIA Nº: 257/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALESSANDRA MICHELE NUNES GURGEL
Cargo/Função:	Assistente Social do NASF
CPF Nº:	813.432.804-00

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL RS 50,00				
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de agosto de 2018, com o objetivo de participar da Oficina Macrorregional da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que se realizará no auditório da Universidade Potiguar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3030A398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº258/2018**

PORTARIA Nº: 258/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL RS 50,00				
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2C8E3127

**GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-
RH/1706160035**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1706160035

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A SRA. **ADERLENE BEZERRA DE ARAÚJO** - CPF nº 877.432.564-72; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **16 de junho de 2017**, para os serviços de **FACILITADOR DE OFICINAS PARA IDOSOS**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Srª **ADERLENE BEZERRA DE ARAÚJO**.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8C2688A4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0141/2018 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0141/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

RAILSON BEZERRA DA SILVA, matrícula 733, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018;

SANDRA DANTAS DA SILVA, matrícula 155, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 1º a 30 de setembro de 2018;

EDLUCIA BELO DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 27, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018;

VERÔNICA MARIA RAMOS DIAS, matrícula 1063, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 1º a 30 de setembro de 2018;

SUERDA SOUZA DA SILVA, matrícula 1194, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:56B028E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142/2018**

PORTARIA Nº 142/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **KALIANE DA SILVA FARIA** matrícula nº 1356, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 073.069.964-10, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.295.091 - SSP/RN, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 31 de julho de 2018 a 26 de janeiro de 2019, totalizando 180 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:ECE76993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452, DE 25 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito constitucional de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde

que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como

com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 25 de julho de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2018

Dispõe sobre determinada alteração ao Projeto de Lei nº 08 de 25 de abril de 2018 e dá outras providências.

Art. - 18 - Fica acrescentado o § 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, fica acrescentado como meta a elaboração para concurso público no Município.

Art. - 37 § 1º - passara a vigorar com a seguinte redação O Poder Executivo e Legislativo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, limitando ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo 15 % (quinze por cento), acima do máximo, mediante autorização do poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões em, 11 de julho de 2018.

JULIANA BENTO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:AA11B10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 077/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação, a Recife/PE, com objetivo do 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOSUE DE MEDEIROS** (Secretário Municipal de Educação) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado.

Período: 14 a 17 de agosto de 2018;

Total das Diárias: quatro diárias

Valor Unitário das Diárias: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1CF4EC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 14 a 17 de Agosto de 2018.**

Local de destino: Recife – PE

Período do Afastamento: (04) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de Agosto de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C5FFF88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198

PORTARIA Nº 198/2018 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR SAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 018.041.944-76, portador da cédula de identidade nº

003.477.696 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE PUBLICIDADE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de julho de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:0AB7AB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199

PORTARIA Nº 199/2018 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 278.438.138-29, portador da cédula de identidade nº 1552051 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:B0CA5689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200

PORTARIA Nº 200/2018 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 09 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** Gracielly Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF nº 068.429.084-77, portadora da cédula de identidade nº 1.922.685 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DA UBS/ESF SÍTIO NOVO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:49184ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Jullieny Synara da Silva Dantas, portadora do CPF/MF nº 054.454.064-66 e identidade nº 001941787-ITEP/RN, inscrição nº 180017730, aprovada em 4º colocação para o cargo de provimento efetiva, Código **203- Agente de Vigilância Sanitária**, com nota final de 6,00, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 09 de agosto de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:73D1A1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DESERTO**

DESPACHO

À:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Ordenadora de Despesas

Remeto a Vossa Excelência, o processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 9/2018-0032, que tem como objeto **Aquisição de Alimentação (almoço/Quentinhas) na cidade Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.**

Aberta a sessão do dia 20 de Julho de 2018 verificou-se a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, sendo assim declarada **DESERTA**.

E na 2º Chamada Pregão Presencial em Tela, realizada no dia 08 de Agosto de 2018, verificou-se novamente a ausência de licitantes sendo a mesma Declarada **DESERTA** pela 2º vez.

Isto posta remete os Autos para o Ordenador de despesa Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome para as providencias que julgarem cabíveis.

Tenente Ananias/RN, 08 de Agosto de 2018.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:44260DBD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180104

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0047

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: PEDRO DANTAS DE FREITAS

OBJETO.....: Locação de 01 (um) veiculo do tipo ambulância incluindo Motorista com habilitação "D" com curso de emergência para remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Tenente Ananias/RN. Conforme Pregão Presencial de Nº 9/2018-0025 que foi declarado DESERTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 33.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E29212C3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO DANTAS DE FREITAS, referente à Locação de 01 (um) veiculo do tipo ambulância incluindo Motorista com habilitação "D" com curso de emergência para remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Tenente Ananias/RN. Conforme Pregão Presencial de Nº 9/2018-0025 que foi declarado DESERTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de Julho de 2018

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR

Secretário Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:52ADBABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL em razão do falecimento do Senhor José Soares da Silva e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Soares da Silva, ocorrido em 08 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Com profundo pesar,**LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS**, em virtude do falecimento do Sr. José Soares da Silva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8E94EA6E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
– PMTLC/ GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 22 de agosto de 2018, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para prestação de serviço de borracharia para consertos e vulcanização de pneus e serviço de soldagem a serem executados nos veículos e máquinas da Frota Municipal e em outros equipamentos das Secretarias**. Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:520BFA50

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2018 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento da Senhora MARIA FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora, Maria Ferreira de Souza, ocorrido em 07 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que a falecida, Maria Ferreira de Souza, era mãe e irmã de funcionários deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo no dia 07 de agosto de 2018**, em virtude do sepultamento da Sr^a. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, falecida em 07 de agosto de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 07 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AE16F271

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 247/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr. (a) **LUZIA MARIA DA SILVA DANTAS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 08 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DB61A757

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2018 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 040/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 31 de julho de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 31/07/2018 - Chegada: 18:00 do dia 31/07/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:80CF367B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2018 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 218/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **JUDENCLEIDE PEREIRA DA SILVA MIRANDA** Mat.1502, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 08 de agosto de 2018, objetivando realização de pesquisa de preços para futuras aquisições de materiais necessários para manutenção do Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
Cpf nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BD70ADE5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2018 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 219/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ MARCOS VILA** Mat.1717, ocupante do cargo de **FACILITAR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 08 de agosto de 2018, objetivando realização de pesquisa de preços para futuras aquisições de materiais necessários para manutenção do Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:17073248

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2018 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 215/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias, 02 (duas) COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e uma sem PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IVONE DA SILVA** Mat. 92, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, no (s) dia (s) 10 a 12 de Agosto 2018, com o objetivo de participar do I Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Cpf Nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:16DAEE01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2018 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 213/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias, 02 (duas) COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e uma sem PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IZABEL SANTOS** Mat. 88, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, no (s) dia (s) 10 a 12 de Agosto 2018, com o objetivo de participar do I Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Cpf Nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:3404B728

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2018 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 214/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias, 02 (duas) COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e uma sem PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** Mat. 1685, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, no (s) dia (s) 10 a 12 de Agosto 2018, com o objetivo de participar do I Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Cpf Nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6D4CFD53

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2018 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 205/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, Mat. 1685 ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 24 de agosto de 2018, com o objetivo de

representar a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, na Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Cpf nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:1A187EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 264/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 264/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **665/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 08 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:55A09E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 265/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 265/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **666/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **825.795.794-91**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:F2AD1A64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0307/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA LIDERA TURISMO DO SEBRAE/RN**, no período: **09/08/2018 à 10/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F2BB7E4A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0308/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES SGO**, no período: de **10/08/2018 à 12/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F2C37813

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0309/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **DAVID SOLANO LEITE**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES SGO**, no período: de **10/08/2018 à 12/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:765062BC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0310/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ARNAMDO ERMÍNIO NETO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES SGO**, no período: de **10/08/2018 à 12/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C3A8A050

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0311/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSIAS VENANCIO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES SGO**, no período: de **10/08/2018 à 12/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50C9B76C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0312/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **IRACILDA DE ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE DO COMDICA** Lotado(a) na **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES SGO**, no período: de **10/08/2018 à 12/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:72521E1A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0313/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JANAYNA KEYVYLANA SILVA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMDICA** Lotado(a) na **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES SGO**, no período: de **10/08/2018 à 12/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B9726AEA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0314/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **SABRINA MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES SGO**, no período: de **10/08/2018 à 12/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FC331C29

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2018**

Ao Ilustríssimo Senhor

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Tibau-RN

Rua da Lagosta, s/nº, Centro, Tibau-RN

Por intermédio do presente instrumento, o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 15, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica deste Município, e em razão do interesse público envolvido, **C O N V O C A** *extraordinariamente* a Câmara Municipal de Tibau-RN, para a sessão solene de apreciação e votação dos seguintes Projetos de Leis Municipais, a saber: **I - Projeto de Lei nº 010/2018 (que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências)**, a se realizar no dia **13 de agosto de 2018 (segunda-feira)**, às **9:00 h**, na sede da Casa Legislativa Municipal.

Registre-se. Oficie-se. Cumpra-se e Publique-se.

Tibau-RN, 09 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:14109DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 281/2018
TOMADA DE PREÇONº 002/2018**

No dia 06 de Julho de 2018, às 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 111/2017, através de seu

Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 001/2018”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando o julgamento da habilitação realizado no dia do certame, assim como o Julgamento dos Recursos publicados em 07/08/2018 no diário oficial da FEMURN, como também Termo de Ratificação da mesma data;

Considerando que dando seguimento ao certame, a CPL reuniu-se mais uma vez, agora as 09h00min do dia 09 de Agosto de 2018, para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas e o Julgamento Final do Certame;

Considerando, por fim, o Princípio de Vinculação ao Edital e os atos constantes na ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE JULGAMENTO FINAL;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.055.950/0001-28**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 267.985,50, (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para execução dos serviços objeto desta licitação.**

Tibau do Sul, 09 de Agosto de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente CPL/PTMS

Portaria 111/2017

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:F2D0FC54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 062/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.867.473/0001-16, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no importe global estimado de R\$ 74.886,38 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 01 de agosto de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:A156642A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 812/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

“**CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DESTINADA A ELABORAR ESTUDOS SOBRE O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando-se: o interesse da Administração Pública, em consagrar o Princípio da Legalidade, admitido, sem qualquer divergência, como única fonte de obrigação tributária;

Considerando-se: o interesse em assegurar-se um Código Tributário Municipal, dentro de uma visão e dimensão prospectiva, voltada para o futuro e adequado à realidade atual do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica criada a Comissão Municipal para elaborar estudos sobre o novo Código Tributário Municipal.

Art. 2º-Para comporem a Comissão criada no art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

I- Representante da Secretariada Municipal de Articulação Política

a) José Damasceno Bezerra Júnior

II- Representante da Assessoria Jurídica Municipal

a) Elielvis da Costa Soares

III- Representantes da Secretaria Municipal de Tributação

a) Karlo Henrique Santana de França

b) Waldick Andrei Barbosa Vieira

c) Renan Farias das Silva França

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

a) André Jones da Silva

V- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

a) Everton Xavier Rodrigues

Art. 3º-Fica designado o **Servidor Efetivo Karlo Henrique Santana** para presidir os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora constituída.

Art. 4ºA Comissão Municipal, ora criada, desenvolverá suas atividades em período matutino, até a conclusão da nova proposta tributária, alvo de sua constituição.

Art. 5º-Esta Comissão Municipal não constituirá ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 6ºOs integrantes da presente Comissão poderão solicitar a todos os órgãos que integram esta Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, todas as informações, bem como a confecção de pareceres, que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos afetos a elaboração do Novo Código Tributário Municipal.

Art. 7º- As atividades deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até a efetiva elaboração do Novo Projeto de Código Tributário Municipal.

Art. 9º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, em 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8A82B026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.867.473/0001-16.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 74.886,38 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.100 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

Ação: 2000 – Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e CA.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 08/08/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 062/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interveniente.

Pela Contratada, EDGNALDO MEDEIROS DA COSTA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:E4F4582D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116-A/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME - (CNPJ/MF Nº 18.800.902/0001-78).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2019.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUANA LIRA PEREIRA.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:0111DE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116-B/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - (CNPJ/MF Nº 23.330.896/0001-72).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2019.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:733ECDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PMT

O Município de Touros/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que realizará a CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação deste Município, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, conforme especificado no Edital e em seus Anexos.

Data/hora/local: 03 de setembro de 2018, às 10 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro, Touros/RN – CEP 59.584-000. A presidente informa ainda, que o Edital e seus Anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, Diariamente, no Horário das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será do dia 13/08/2018 à 31/08/2018, no Setor de Licitação, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro - Touros/RN, das 8h às 14h (exceto sábados, domingos e feriados).

Touros/RN, 09 de agosto de 2018.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:A2029284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **RETORNARÁ** a fase de lances para os itens: 03, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 17, 20, 24, 31, 32, e 34 DO PREGAO PRESENCIAL nº 016/2018, a continuidade do certame ocorrerá no dia 14 de Agosto de 2018, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. Qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo.

Touros/RN, 09 de agosto de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:8B2D3060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº117/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, três Diárias, no valor unitário de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), totalizando R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Recife-PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (7ºFNEx), nos dias 14 a 17 de agosto do corrente ano.

Local de destino: Recife-PE

Período do Afastamento: 04 (quatro) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de agosto de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:A39DDDFDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº118/2018 de 09 de AGOSTO de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ALDENIZA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO**, matrícula 010233-4, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 06/08/2018 a 05/11/2018, referente ao período 1998 a 2002.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de agosto de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4CBB4DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº047/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO Nº047/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 40,000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 40,000,00 (Quarenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 40,000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40,000,00 (Quarenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Função 04: Administração.

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Elemento de despesa 3.3.90.35: Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40,000,00 (Quarenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 40,000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 08 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2B6A2D3A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº048/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº048/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - CRAS VOLANTE

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Total da suplementação: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade 2115: Funcionamento do Programa do Leite

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Total da anulação: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 09 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:070414C6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0335/2018-GPMU, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0335/2018-GPMU, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação;

Local de destino: Recife/PE;

Período do Afastamento: 14 a 17 de agosto de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7E54876D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0336/2018-GPMU, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0336/2018-GPMU, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 430,00 (quatro centos e trinta reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação;

Local de destino: Recife/PE;

Período do Afastamento: 14 a 17 de agosto de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:22038790**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0334, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0334, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo 074/2018, datado de 01/08/2018, de autoria do servidor FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, matrícula 251;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, matrícula 251, de 01/08/2018 a 29/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:645A641E**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 012/2018 – Processo n.º 01414/2018.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN, atração II.

FORNECEDOR: MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS

CNPJ: 31.017.526/0001-08

ENDEREÇO: Av. Antônio Vitorino, 23, Centro, Upanema/RN.

VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:7A55F770**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº0337/2018 – GPMU DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº0337/2018 – GPMU DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Secretário de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assunto de interesse do município com Técnico da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de agosto de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F8E2A76D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº0338/2018 – GPMU DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº0338/2018 – GPMU DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **LUAN CAESAR GONÇALVES CARVALHO**, Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assunto de interesse do município com Técnico da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de agosto de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E1C75101

**PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2017**

Ao 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 055/2017, Registro de Preços nº 146/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 055/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **Posto João Lopes LTDA ME**

CNPJ: 09.459.395/0002-40		Telefone:		Email:		
Endereço: Rua: Antonio Cízilio de Oliveira, 0, Santa Paz, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: João Lopes da Silva Júnior - CPF: 566.356.994-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
1	0003642 - GAS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E	ULTRAGÁS	UND	1022,00	60,00	61.320,00
	BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO.					
2	0003643 - VASILHAME GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	ULTRAGÁS	UND	34,00	135,00	4.590,00
Valor total em R\$						65.910,00
Sessenta e cinco mil novecentos e dez reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0055/2017 e seus anexos;
Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas

da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	361	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação-FNDE
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
8/2018		PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará à empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro
Posto João Lopes LTDA ME
CNPJ:09.459.395/0002-40

JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR
CPF: 566.356.994-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E8A2AEF2

PREGOEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 026/2018**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema.

VENCEDORES:

BRASIL E MATOS LTDA - CNPJ: 00.623.949/0001-48, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais)**;

Upanema/RN, 03 de Agosto de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9AE8DD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Resolução CMAS Nº 002 de 07 de agosto de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 020/2014, que dispõe sobre a criação e as atividades do Controle Social junto ao Desenvolvimento Social do Município de Upanema. **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal, no município de Upanema (ano de 2018).

Upanema, 07 de agosto de 2018.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.

MOAN JEFTER FERNANDES COSTA

Presidente do CMAS

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DF6039A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

Resolução CMAS Nº 001 de 07 de agosto de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 020/2014, que dispõe sobre a criação e as atividades do Controle Social junto ao Desenvolvimento Social do Município de Upanema. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal, no município de Upanema, elaborado com o olhar da intersetorialidade (Educação, Saúde e Assistência Social) para o quadriênio 2018-2021.

Upanema, 07 de agosto de 2018.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.

MOAN JEFTER FERNANDES COSTA

Presidente do CMAS

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B1F15181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018

Processo n.º 01414/2018

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN. Atração II.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN atração II**, em favor do fornecedor **MARCELO ANDELINO GONDIM DE FREITAS 061130912480 - CNPJ: 31.017.526/0001-08**, cujo valor total é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 09 de agosto de 2018.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:E578FA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 006/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017-PMSBT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 029/2017-PMSBT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 029/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2018, às **09:00 horas**.

TERMO DE ADESÃO 006/2018

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **08 de agosto de 2018**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “**CARONA**”, a Ata de Registro de Preços 029/2017, Pregão Presencial 029/2017, Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que teve como vencedora em todos os itens a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 08 de janeiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1679- 09/01/2018, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Varzea/RN, em 09 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:7EE159B7

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 006/2018-EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180029

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:8B30B4BE

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 007/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017-PMSBT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 030/2017-PMSBT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 030/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUINOS OU NOVOS PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO

LEVES, PESADOS, MAQUINARIO E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2018, às **09:00 horas**.

TERMO DE ADESÃO 007/2018

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **08 de agosto de 2018**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “**CARONA**”, a Ata de Registro de Preços 029/2017, Pregão Presencial 029/2017, Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que teve como vencedora em todos os itens a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 22 de janeiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1693- 29/01/2018, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Varzea/RN, em 09 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:204F2EB4

GABINETE DO PREFEITO ADESÃO 007/2018-EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180030

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS ME
CNPJ: 28.802.384/0001-85

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:65DCD447

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2018-ADEJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 021/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes de Propostas, onde após classificação e julgamento foram declaradas as vencedoras do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 021/2018** as empresas **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 03.633.939/0001-81**, foi o licitante vencedor nos lotes 01 e 06 totalizando um valor de R\$ 29.600,00, **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 97.543.205/0001-55** foi a licitante vencedora nos lotes 04 e 05 totalizando um valor de R\$ 71.220,00, **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 08.773.990/0001-02** foi a vencedora nos lotes 02 e 03 totalizando um valor de R\$ 182.880,00, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 08 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4940DE4F

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2018-HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo resultado do presente certame realizado no dia 07 de agosto de 2018, que indicou como vencedora as empresas **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 03.633.939/0001-81**, foi o licitante vencedor nos lotes 01 e 06 totalizando um valor de R\$ 29.600,00, **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 97.543.205/0001-55** foi a licitante vencedora nos lotes 04 e 05 totalizando um valor de R\$ 71.220,00, **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 08.773.990/0001-02** foi a vencedora nos lotes 02 e 03 totalizando um valor de R\$ 182.880,00, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 021/2018**, haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 08 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:218ADBD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 307/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, José Celio Chaves de Lima no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para fazer face às despesas com **A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DO TRECHO 01 – SÍTIO RIACHÃO DOS PEREIRAS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, através de recursos de convênio **COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICÍPIO DE VENHA-VER.**

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora – **2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Unidade Orçamentária 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Ação 1.18 – Construção de Pavimentação Poliédrica – Fonte de Recursos 125 Transferência de Convênios – outros R\$ 150.000,00 Fonte 100 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00 – Subjunção 782 Transporte Rodoviário;**

Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações R\$ 170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 17 de Maio de 2018

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:9B0049AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 308/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, para fazer face às despesas com à ATENÇÃO BÁSICA/ Investimento, recursos oriundos do REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FNS.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade gestora 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA VER, Unidade Orçamentária 2013 FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, Função 10 – Saúde, Sub função 301 – Atenção Básica – Fonte de Recursos 114 – Transferências de Recursos do SUS, Ação 1.13 – RECURSOS FNS/Aquisição de equipamentos para as UBS;

Natureza da Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 105.000,00

Ação 1.14 – RECURSOS FNS/Aquisição de 01 Veículo para Apoio Atenção Básica;

Natureza da Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, em 26 de março de 2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FE613128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2018 - FMS - PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial 004/2018 FMS - PMVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME CNPJ: 10.719.048/0001-08

OBJETO: Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde de Venha-Ver/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.037,00 (dezessete mil e trinta e sete reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5D1C9464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS

Lei Municipal 535/2018

Dispõe sobre apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do município de Vera Cruz e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.

O PREFEITO municipal de Vera Cruz Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho,

Art. 1º. Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de Vera Cruz, suas Autarquias e Fundação deverá entregar atestado médico ou odontológico ao Departamento de Recursos Humanos e posterior cópia carimbada ao local de trabalho em até (02) dois dias úteis posteriores a sua ausência.

Parágrafo único. Quando o servidor não for residente no Município de Vera Cruz ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Art. 2º. Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou dentista, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de perícia, no qual conste:

- I – diagnóstico;
- II – resultados de exames complementares;
- III – conduta terapêutica;
- IV – prognóstico;
- V – consequências à saúde do paciente;
- VI – provável tempo de repouso estimado, necessário para a sua recuperação, por extenso e numericamente determinado;
- VII – registro de dados de maneira legível;
- VIII – identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

Art. 3º. Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Departamento de Recursos Humanos, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:

- I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;
 - II – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;
 - III – registrar dados de maneira legível;
 - IV – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.
- § 1º. Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos

realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§ 2º. A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de perícia por profissional de rede municipal, para confirmação.

§ 3º. Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão pelo empregador, nos moldes do artigo 482, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 5º. Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Art. 6º. Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:

I – por até 02 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira, nos termos do inciso X do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – por 1 (uma) vez por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;

III – por uma vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal.

§ 1º. A licença prevista no inciso III é única e não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.

§ 2º. O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o atendimento, ao Departamento de Recursos Humanos e ao superior imediato, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

§ 3º. Deverá constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

Art. 7º. Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:

I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 6 (seis) consultas anuais.

II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 6º deste Decreto.

III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

§ 1º. O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

Art. 8º. O controle e a fiscalização sobre as perícias cabem a Veraprev do Município de Vera Cruz.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 27 de Julho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D1BF64F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 025/2018

ISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 025/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **23/08/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 025/2018, para Aquisição de Veículos**, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0A131F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 026/2018 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 026/2018 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **23/08/2018, às 14:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 026/2018** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **fornecimento de Coffee Break** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8D1959DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2018 – TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2018 – TP

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 003/2018 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para a execução de serviços inerentes ao saneamento do Conjunto “Bela Vista” e “Francisco Pedro” e ao sistema de abastecimento de água da Av. Joaquim Suassuna, todos na Zona Urbana do Município de Viçosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2018 - TP e ADJUDICO à proponente A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, portadora do CNPJ sob o n.º 07.161.661/0001-48, com valor total de R\$ 42.296,68 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VIÇOSA - RN, 09 de agosto de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:38DF2AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 23 de Agosto de 2018 (23/08/2018), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2018 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 23 de Agosto de 2018 (23/08/2018), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 09 de Agosto de 2018 (09/08/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:5FE65161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08080002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME US ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO DA PACIENTE ANTONIA GOMES MATIAS, CONSIDERADA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Agosto de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:AB803301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180099**

CONTRATO N.º.....: 20180099

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08080002/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME US ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO DA PACIENTE ANTONIA GOMES MATIAS, CONSIDERADA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 220,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Agosto de 2018

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:2D333496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018 – RESOLUÇÃO N.º
003/2015 - PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal nº 527/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a Resolução N.º 003/2015 que dispõe sobre o Resultado Final e Homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, torna público a convocação de **JOSÉ JUNIOR FILHO**, Membro Suplente do Conselho Tutelar para assumir a vaga de JOSINEIDE DA SILVA NUNES, matrícula nº 814, Conselheira Tutelar, que se encontra de

Licença Sem Remuneração, por um período de 12 (doze) meses. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:8C4B2665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1017/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D36DB220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1018/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:75A3100C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1019/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:36E0AEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1020/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 08 de agosto de 2018, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:55D0ABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1021/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E0B3228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1022/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B071337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1023/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C835AF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1024/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80393893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1025/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:176D120A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1026/2018 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 984 de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 31 de julho a 01 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados

Art. 3º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2600D937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 14 (quatorze) horas e realizar 06 (seis) pequenas cirurgias no dia 13 de julho de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2018.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7B843869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado: PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 14 e 15 de julho de 2018 e 12 (doze) horas dia 16 de julho de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor : R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 a 16 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2018.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12A5EF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 19 julho de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor : R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2018.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:57669BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado: LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 14 (quatorze) horas e realizar 06 (seis)

pequenas cirurgias no dia 19 de julho de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor : R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2018.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F3E511B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado: MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada nos dias 21 e 22 de julho de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 21 e 22 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2018.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCB4681E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 26 de julho de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor : R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 26 de julho de 2018.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:33355351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 27 de julho de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 27 de julho de 2018.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9AEE71BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada nos dias 28 e 29 de julho de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 e 29 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 27 de julho de 2018.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24DAF805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, órgão gerenciador da ata e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 7/2018 por meio do Pregão Presencial nº 18/2018, cujo o objeto interessado foi aquisição de uma ambulância através do termo de compromisso nº 240220171219190001, do ministério da saúde. Sendo vencedora a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **04.770.238/0001-57**, Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme nas especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE FABRICAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 240220171219190001: adaptado para ambulância de simples remoção – zero quilômetro, ano 2017/2018 (mínimo), cor branca, combustível flex (gasolina/etanol), ar condicionado, retrovisores externos, 04 (quatro) cilindros, injeção eletrônica, potência mínima de 100 cv, motor 08 (oito) válvulas, com 02(duas) portas laterais dianteiras, 02 (duas) portas traseiras, direção hidráulica, câmbio manual de 05 (cinco) velocidades à frente e uma a ré, freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, rodas e pneus aro 14, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. CARACTERÍSTICAS DA AMBULÂNCIA: Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; Revestimento das laterais e teto; Janela corredeira entre o compartimento do paciente e cabine do motorista; Luminárias fluorescentes no teto; Janela lateral corredeira; Tomadas de 12 volts para funcionamento de equipamentos médicos; Corrimão no teto; Maca retrátil em alumínio com colchonete revestido em curvin com cinto de segurança; Circuito elétrico com cabos superdimensionados anti-chamas que não emanam gases; Sistema de oxigênio com cilindro portátil e régua tripla; Sinalização visual composta de um sinalizador tipo giroflex com duas lâmpadas giratórias e dois espelhos refletores; Sinalização acústica composta por uma sirene eletrônica de 01 tom; Suporte para cilindro de oxigênio; Armário em compensado revestido em fórmica, com portas de acrílico; Banco tipo baú para acompanhantes; Adesivos “AMBULÂNCIA” na dianteira e traseira e o desenho de uma cruz nas laterais; CAT – Certificado de adequação à legislação de trânsito.	VOLKSWAGEN	unid	1	76.500,00	76.500,00

Angicos/RN, 23 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B0018D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME** CNPJ:20.980.395/0001-43, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP, homologado em 25/07/2018, os preços para **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos a através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME**

CNPJ:20.980.395/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET HP P1102 M1132 M1210 M1212. MARCA HP, MODELO CE285A PRETO OU SIMILAR	UND	306	RS 34,00	RS 10.404,00
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 1020. MARCA HP, MODELO TONER HP Q2612 PRETO OU SIMILAR	UND	04	RS 24,00	RS 96,00
17	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW. TONER BROTHER TN2340. PRETO. GENUÍNO.	UND	38	RS 53,00	RS 2.014,00
18	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW E IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN. TONER BROTHER TN 3442. PRETO. GENUÍNO	UND	06	RS 90,00	RS 540,00
19	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M3375FD PROXPRESS. TONER MLT-D204L SAMSUNG PRETO. GENUÍNO	UND	03	RS 150,00	RS 450,00
23	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP M252DW. TONER CF 400 A OU SIMILAR.	UND	15	RS 110,00	RS 1.650,00
24	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP M252DW. TONER CF 401 A OU SIMILAR.	UND	03	RS 110,00	RS 330,00
25	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP M252DW. TONER CF 402 A OU SIMILAR.	UND	03	RS 110,00	RS 330,00
26	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP M252DW. TONER CF 403 A OU SIMILAR	UND	03	RS 110,00	RS 330,00
27	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2050. CARTUCHO 122 PRETO OU SIMILAR	UND	100	RS 60,00	RS 6.000,00
28	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2050. CARTUCHO 122 COLORIDO OU SIMILAR.	UND	100	RS 60,00	RS 6.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **28.144,00** (vinte e oito mil ,cento e quarenta e quatro reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.038/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 06 de agosto de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Comercial Tavares EIRELI-ME
CNPJ:20.980.395/0001-43
JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
CPF:806.985.574-68
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B773C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **J N DE MACEDO JUNIOR-ME** CNPJ:07.953.070/0001-03, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP, homologado em 25/07/2018, os preços para **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J N DE MACEDO JUNIOR-ME**

CNPJ: 07.953.070/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M3375FD PROXPRESS PRETO OU SIMILAR	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2050. CARTUCHO 122 PRETO OU SIMILAR	UND	50	R\$ 13,00	R\$650,00
11	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2050. CARTUCHO 122 COLORIDO OU SIMILAR	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **3.100,00** (três mil e cem reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;

- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.038/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
 - 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
 - 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 - 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
 - 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
 - 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
 - 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 06 de agosto de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

J N de Macedo Junior-ME
CNPJ:07.953.070/0001-03
JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR
CPF:036.870.434-36
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FE56EAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP** CNPJ:14.022.963/0001-09, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-SRP, homologado em 17/07/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP**

CNPJ: 14.022.963/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, ABASTECIDO COM MOTORISTA E AJUDANTE.	DIARIA	250	RS 800,00	RS 200.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **200.000,00**(duzentos mil reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.043/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
 - 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
 - 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 - 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
 - 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
 - 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
 - 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 06 de agosto de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
 Deusdete Gomes de Barros
 Prefeito Municipal
 Promitente Contratante

Construtora Oliveira e Melo LTDA-EPP
 CNPJ:14.022.963/0001-09
JAILMA SILVA SANTOS
 CPF:010.788.644-89
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FBA6AE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givalnildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 23/07/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de julho de 2018, para conduzir equipe do SEMTHAS para participar de Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/07/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de julho de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
 Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7AC6D8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 21.080.022/0001-89, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, na Rua Batista Melo, 506, Centro, neste ato representada pelo Sr. **HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL**, CPF nº 815.903.423-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

020/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E SECRETARIAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
LOTE ÚNICO	LINK DEDICADO Mega Full (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 120mb de velocidade	Sv	1440	104,74	150.825,60
	TRANSPORTE LINK conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgão indicados pela prefeitura com até 400mb de velocidade	Sv	4800	10,47	50.256,00
Lote único	Instalação, Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos pontos por uns custos mensais para a Contratante.	Sv	720	36,69222	26.418,40
TOTAL					227.500,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Fênixnetcom Serviços Tecnológicos em Telecomunicações LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:473EACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado à empresa **C TRAJANO PINTO – ME**, CNPJ/MF nº - 05.909.473/0001-20, com sede na cidade de Assú/RN, no Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, neste ato representada pela Sra. Claudilene Trajano Pinto Mendonça, CPF nº 046.927.154-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
76	2961 - POLPA DE ACEROLA Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	PURO SABOR	6.150	5,50	33.825,00
77	2962 - POLPA DE CAJÁ Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	PURO SABOR	6.200	6,50	40.300,00
78	2964 - POLPA DE GOIABA Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	PURO SABOR	4.150	5,50	22.825,00
79	1185 - Suco Polpa - Manga Suco, apresentação polpa congelada, sabor manga, tipo natural.	Kg	PURO SABOR	1.150	5,50	6.325,00
80	4024 - POLPA DE UVA Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, registro no MAPA, sabor levemente ácido, cor e aroma próprios. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	PURO SABOR	1.000	7,00	7.000,00
Total					110.275,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	C Trajano Pinto – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5213D914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN, na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-970, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3840 - AÇAFRÃO Condimento, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó, apresentação industrial. Pacote com 100 g.	Pct	LÍRIO DOS VALES	500	3,80	1.900,00
3	3842 - ACHOCOLATADO Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecidas com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas.	Und	ITALAC	650	4,65	3.022,50
15	3861 - AZEITONA Tipo verde, com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. No momento da entrega, os bens possuíram no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. Balde de 2kg.	Balde	RIVOLI	10	28,90	289,00
18	3871 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	Und	ESTRELA	3.920	2,95	11.564,00
32	253 - Condimento - Colorau Apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Und	DONA CLARA	620	0,58	359,60
33	3899 - COMINHO Condimento, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, apresentação industrial, aplicação culinária em geral. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	LÍRIO DOS VALES	35	6,80	238,00
60	2954 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem	Pct	ESTRELA	2.500	1,84	4.600,00

	contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
65	3996 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem com 500g.	Und	DONA CLARA	150	1,99	298,50
69	4005 - ORÉGANO Condimento, apresentação natural; aplicação culinária em geral. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 500 g a 1 kg do produto- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote 100g.	Und	LÍRIO DOS VALES	350	2,99	1.046,50
83	4031 - RAPADURA EM TABLETE Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. a embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	PADRE CÍCERO	50	4,99	249,50
87	4041 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE Embalagem com no mínimo 125g.	Und	NAVE	200	2,99	598,00
89	1113 - Caldo de Carne ou de Frango Tabletes c/ mínimo 114g., com 12 cubos. Composição Básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne e/ou de frango, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	Und	MAGGI	410	1,65	676,50
96	4054 - CAFÉ Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo e de qualidade, com qualidade mínima aceitável de 6.0 pontos na escala sensorial de zero a 10 do lote entregue, contendo impurezas de no mínimo 1% e umidade de até 5%. Peso de 400 g.	Und	BANGU	3.020	6,65	20.083,00
97	4055 - CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA DOCE E ERVA CIDREIRA. Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade.	Und	MARATÁ	1.060	2,85	3.021,00
108	283 - Suco Polpa - Abacaxi Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural.	Kg	SABOR DA SERRA	240	7,95	1.908,00
109	601 - Suco Polpa - Maracujá Apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural.	Kg	SABOR DA SERRA	240	9,40	2.256,00
110	286 - Suco Polpa - Caju Suco, apresentação polpa congelada, sabor caju, tipo natural.	Kg	SABOR DA SERRA	390	7,95	3.100,50
111	287 - Suco Polpa - Cajarana Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural.	Kg	SABOR DA SERRA	240	7,90	1.896,00
119	3905 - CURRY Condimento, matéria-prima curry, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, Embalagem contendo 1 kg do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	AMAKUCHI	20	6,99	139,80
Total					57.246,40	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:39FBF818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 27.008.156/0001-75, com sede na cidade de Jardim do Seridó/RN, à Rua Prof.^a Maria Pires de Azevedo, nº 516, Baixa da Beleza, neste ato representada pelo Sr. Anaelson Azevedo da Silva, CPF nº 011.832.354-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	3881 - CARNE BOVINA DE SOL, TIPO CHÁ DE FORA OU PATINHO Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca,	Kg	AZEVEDO	9.150	20,50	187.575,00

	nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.					
25	3883 - CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE Fresca e resfriada. Apresentação: bifés de aprox. 100g, interfolheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	Kg	AZEVEDO	300	21,00	6.300,00
26	2943 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.	Kg	AZEVEDO	9.080	19,50	177.060,00
34	3900 - COSTELA PONTA DE AGULHA Congelado, embalagem à vácuo de 1 a 2kg.	Kg	AZEVEDO	200	11,50	2.300,00
102	2959 - PEITO DE FRANGO Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	GRANJEIRO	640	7,40	4.736,00
103	1115 - Carne Bovina - Tipo Patinho Carne Bovina (tipo patinho) de 2ª apresentação congelada em embalagem plástica com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade. Deve conter cor e cheiro característico.	Kg	AZEVEDO	380	18,50	7.030,00
115	3882 - CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO CONTRA-FILÉ OU ALCATRA Fresca e resfriada. Apresentação: bifés de aprox. 100g, interfolheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	Kg	AZEVEDO	150	20,50	3.075,00
118	3902 - COXA DE FRANGO Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do SIF etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	GRANJEIRO	150	6,50	975,00
123	2952 - FRANGO INTEIRO Congelado por processo rápido e conservado à temperatura adequada. Peso médio líquido 1 kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA). a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	Bom todo	120	5,50	660,00
Total					389.711,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caráúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438
----------	--------------------	----------------

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A. Azevedo Da Siva EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69D92AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES – ME**, CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, no Sítio Boa Vista, nº 92, CEP: 59.856-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	3856 - ARROZ INTEGRAL Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; sem glúten; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	DATERRA	100	3,80	380,00
12	3857 - ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	FORTELLI	1.846	2,50	4.615,00
19	3872 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Und	ESTRELA	4.420	2,94	12.994,80
40	3913 - FARINHA DE MILHO Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado / macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	Pct	DONA CLARA	898	0,86	772,28
41	1119 - Farinha de Trigo Com Fermento Enriquecida de ácido fólico com fermento, prazo de validade mínimo de 9 meses, características adicionais: degerminação/macerado/socado/peneirado, embolado em pacotes 1 kg.	Kg	Finna	320	3,09	988,80
45	3952 - FILÉ DE FRANGO Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	Kg	GRANJEIRO	3.150	9,39	29.578,50
46	3955 - FLOCOS DE MILHO Pré-cozido, sem sal, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima 06 (seis) meses. Pacote de 500 g.	Pct	CLARAMIL	896	0,86	770,56
59	3984 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	AURORA	3.000	8,74	26.220,00
71	4008 - PÃO DE FORMA Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	Pct	MASSA SANTO ANTONIO	100	3,50	350,00
91	4047 - UVA PASSAS fruta seca, tipo uva passas escura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem em pacote. Preço por quilo. Validade mínima 03 (três) meses.	Kg	-	10	6,40	64,00
98	4060 - BEBIDA LACTEA SABORES VARIADOS Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade, deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LT	LIV	5.000	2,98	14.900,00
101	1109 - Carne Bovina de Sol (Coxão mole ou Alcatra) In natura de 1ª qualidade, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	380	20,95	7.961,00
105	2846 - Linguíça Toscana de Primeira Qualidade Resfriada, em sacos de quilo 1 kg polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no SIF.	Und	LEBON	380	13,50	5.130,00
112	3893 - CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE ARROZ (CEREAL À BASE DE ARROZ, PRÉ-COZIDO) Embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	Und	NUTRYDY	3.130	4,50	14.085,00
113	3918 - FARINHA LACTEA INSTANTÂNEA Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. o produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). embalagem com 400g.	Pct	YOKI	3.183	4,50	14.323,50
114	4059 - BEBIDA LACTEA DIET Diversos sabores (morango e salada de frutas), embalagem original, plástica, com no mínimo 1L.	LT	LIV	620	3,95	2.449,00
Total					135.582,44	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Carvalho Alves – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E0C2BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MERCADINHO IRMÃOS GURGEL LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 70.151.782/0001-45, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Doutor Rafael Fernandes, nº 42, Centro, CEP: 59780-000 neste ato representada pelo Sr. Antonio Gurgel de Brito, CPF nº 430.196.844-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3843 - AÇÚCAR Tipo cristal Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	FAVO DE MEL	4.340	2,40	10.416,00
5	3845 - ADOÇANTE Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	Und	ASSUGRIN	200	2,50	500,00
9	3854 - AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU Não contém ovo, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do pct produto, número do lote, data de validade.	Pct	KIMIMO	100	2,65	265,00
10	3855 - ARROZ BRANCO Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	Kg	FORTELLI	1.750	2,50	4.375,00
13	3858 - AVEIA EM FLOCOS 100% natural; Integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Validade mínima 06 (seis) meses. Caixa de 200 g.	Cx	NUTRY	400	2,75	1.100,00
36	3906 - DOCE DE BANANA INDUSTRIALIZADO Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	NECI	100	3,40	340,00
37	3907 - DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	NECI	100	3,40	340,00
38	3908 - ERVILHA Em conserva, de primeira qualidade, Validade mínima 06 (seis) meses. No momento da entrega, os bens deverão possuir no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Lata de 200g.	Lata	GOIAS VERDE	900	1,50	1.350,00
39	1124 - Molho de Tomate Refogado Embalagem com 340g, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento.	Und	Tarantela	800	1,50	1.200,00
42	1118 - Farinha de Trigo Sem Fermento Enriquecida de ácido fólico sem fermento, prazo de validade mínimo de 9 meses, características adicionais: degerminação/macerado/socado/peneirado, embolado em pacotes 1 kg.	Kg	Finna	250	3,00	750,00
43	2950 - FEIJÃO CARIOCA Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	BELO GRÃO	353	3,48	1.228,44
44	3951 - FEIJÃO PRETO Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	GRÃO IDEAL	300	4,50	1.350,00
56	3980 - GOMA DE MANDIOCA 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	Kg	LOPES	400	4,78	1.912,00
57	3982 - LEITE CONDENSADO Homogêneo, isento de granações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata/caixa sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	Cx	Betânia	1.000	3,95	3.950,00
58	3983 - LEITE EM PÓ DESNATADO 1ª qualidade, embalagem com 400 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	Und	GLORIA	120	10,50	1.260,00
61	3991 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 500 g.	Pct	IMPERADOR	100	3,80	380,00

62	595 - Maionese - Tradicional Tipo tradicional, para uso culinário acondicionada em potes, caixas ou sachê de 500g.	Und	QUERO	312	3,90	1.216,80
63	2955 - MARGARINA VEGETAL Com sal - com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	Und	PURO SABOR	3.762	3,58	13.467,96
64	3995 - MASSA PARA LASANHA Primeira qualidade; embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. embalagem com 500g. Pacote de 500 g.	Und	ESTRELA	100	3,40	340,00
66	3997 - MILHO PARA PIPOCA Embalagem com 500g.	Und	PULA PULA	300	2,67	801,00
67	599 - Milho Verde em Conserva Milho em conserva, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	Und	GOIAS VERDE	1.100	1,40	1.540,00
68	278 - Óleo Vegetal - Soja Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Und	SOYA	753	3,85	2.899,05
82	4028 - QUEIJO MUSSARELA. De primeira qualidade; - Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	PALAC	410	24,00	9.840,00
84	1127 - Refrigerantes Diversos Sabores Embalagem contendo 2 Lt, informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento.	Und	Indaiá	2.540	3,00	7.620,00
86	282 - Sal Refinado Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	NOTA 10	338	0,50	169,00
93	4050 - LEITE SEM LACTOSE Leite UTH livre de lactose. Embalagem contendo 1 litro, recipiente impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	Betânia	300	4,30	1.290,00
94	4052 - CHOCOLATE EM BARRA Apresentação em barra, sabor chocolate, prazo de validade de 1 ano (fechado), embalagem contendo informações do produto. Embalagem de 1 kg.	Kg	HARALD	30	18,00	540,00
95	4053 - BOMBOM DE CHOCOLATE Bombom com recheio cremoso de castanha de caju. Casca crocante de wafer formatado bolinha é envolvido por uma deliciosa camada de chocolate. Pacote de 1 kg.	Pct	GAROTO	50	24,00	1.200,00
99	255 - Farinha de Mandioca De primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	BELO GRÃO	2.100	3,10	6.510,00
106	2848 - Catchup Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	Und	FORTELLI	230	3,90	897,00
107	1129 - Salsicha tipo Hot Dog Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade expressa e modo de armazenamento.	Kg	AVIVAR	310	6,30	1.953,00
120	3960 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - HIPOALERGÊNICA A base de hidrolisado protéico de alta absorção, contendo lactose e maltodextrina, gordura vegetal, enriquecido com dha e ara, sem prebióticos, nutricionalmente completo de baixa osmolaridade, para lactentes de 0 a 12 meses, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas do para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às RDCS da ANVISA. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 400g.	Und	NESTOGENO	150	22,00	3.300,00
121	3963 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite; é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, e outros oligoelementos. adição dha e ara e nucleotídeos. carboidratos: 100% lactose e isenta de glúten. indicada para lactentes a partir de 6 meses e crianças de primeira infância. dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no Ministério da Saúde.	Und	NESTOGENO	150	21,00	3.150,00
122	3964 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE Com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e lactea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses. acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às RDC DA ANVISA. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. lata com 400g.	Und	Ninho	150	17,00	2.550,00
Total					90.000,25	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Mercadinho Irmãos Gurgel LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GURGEL DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D4DCAC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A C DE LIMA E SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 25.451.715/0001-91, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Manoel de Souza, nº 420, Rincão, neste ato representada pelo Sr. Augusto César de Lima e Silva, CPF nº 877.260.684-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	2944 - CARNE DE CHARQUE Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1 kg.	Kg	MULTIFRIOS	820	17,90	14.678,00
70	245 - Bandeja de Ovos Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30cm, largura 30cm, capacidade 30 unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	Und	AVIFORTE	650	12,59	8.183,50
72	4009 - PÃO FRANCÊS COMUM De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	PROGRESSO	200	7,80	1.560,00
73	4011 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - Embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 400 g.	Und	PROGRESSO	28.080	3,49	97.999,20
88	4043 - TEMPERO COMPLETO. Sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa de 500 ml.	Und	SADIO	593	1,58	936,94
100	3844 - AÇÚCAR Tipo refinado Características adicionais branco, embalado em pacotes de 1 Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	FAVO DE MEL	1.750	2,44	4.270,00
Total					127.627,64	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A C De Lima E Silva - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AUGUSTO CÉSAR DE LIMA E SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D606317A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ETIENE CRISTIANO LINS 07734278485**, CNPJ/MF nº 30.942.105/0001-20, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Bento Regio de Lima, nº 63, Aeroporto, CEP: 59780-000 neste ato representada pela Sra. Etiene Cristiano Lins, CPF nº 077.342.785-85, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	269 - Legume - Abóbora Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg	-	300	2,95	885,00
6	3847 - ALFACE Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade	Und	-	100	1,99	199,00

	externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; - Transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.					
7	3848 - ALHO EM PASTA Condimento, apresentação industrial, matéria-prima alho, aspecto físico pasta, Pote 1kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Und	SADIO	50	26,45	1.322,50
8	3849 - ALHO IN NATURA, Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78 - CNNPA.	Kg	-	290	19,30	5.597,00
14	3859 - AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM Sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima 06 (seis) meses. Frasco de 500 ml.	Fr	DU CHEFE	30	18,50	555,00
16	270 - Legume - Batata Doce Legume in natura, tipo batata doce, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	300	3,28	984,00
17	2939 - BATATA INGLESIA Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	-	600	3,25	1.950,00
20	3873 - BOLACHA AMANTEIGADA Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: Massas Jucurutu. Pacote de 250 g.	Pct	SAMANAU	2.000	2,97	5.940,00
21	3874 - BOLINHO DE OVOS Preparado à base de leite, ovos, açúcar, margarina e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem individual com 50g. deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade.	Und	CASA DO BOLO	1.000	1,00	1.000,00
22	1116 - Bolos Sabores Variados De 1ª qualidade (fubá, chocolate, cenoura, laranja, leite, abacaxi, coco), produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade.	Und	CASA DO BOLO	4.450	9,99	44.455,50
28	2945 - CEBOLA BRANCA In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	Kg	-	850	3,95	3.357,50
29	2946 - CENOURA Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	-	3.546	3,97	14.077,62
31	1111 - Cheiro Verde Molho contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com no mínimo 180 g, sem as raízes.	Und	-	1.200	1,00	1.200,00
35	3904 - CREME DE LEITE Origem animal, limpa, esterilizado; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 146 de 07/03/1996 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Inspeccionado pelo SIF. Caixa de 200 g.	Cx	CCGL	8.741	2,10	18.356,10
47	3966 - FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI Tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg	-	710	2,98	2.115,80
48	3967 - FRUTA IN NATURA TIPO BANANA Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	944	3,65	3.445,60
49	3968 - FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	350	3,97	1.389,50
50	3969 - FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	760	3,14	2.386,40
51	3971 - FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA VERMELHA NACIONAL Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	100	6,80	680,00
52	3972 - FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	300	1,87	561,00
53	3973 - FRUTA IN NATURA TIPO MARACUJÁ Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	660	5,00	3.300,00
54	3974 - FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	560	1,50	840,00
55	3975 - FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO Tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	560	2,90	1.624,00

75	4019 - PIMENTÃO - Legume in natura Espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	Kg	-	530	4,00	2.120,00
85	4036 - REPOLHO BRANCO Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	-	50	3,20	160,00
90	2968 - TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	-	750	3,97	2.977,50
92	4049 - VINAGRE DE ALCOOL Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa de 500 ml.	Und	QUEIROZ	368	1,30	478,40
104	593 - Fruta - Manga In natura, espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	260	3,40	884,00
116	3889 - CEBOLA ROXA In natura, firme, cor roxa, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	Kg	-	30	4,25	127,50
117	274 - Legume - Chuchu Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	50	2,25	112,50
Total						123.081,42

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Etiene Cristiano Lins 07734278485
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ETIENE CRISTIANO LINS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:459F0A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO – ME**, CNPJ/MF nº - 05.909.473/0001-20, com sede na cidade de Assú/RN, no Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, neste ato representada pela Sra. Claudilene Trajano Pinto Mendonça, CPF nº 046.927.154-05, doravante

denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
76	2961 - POLPA DE ACEROLA Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	PURO SABOR	6.150	5,50	33.825,00
77	2962 - POLPA DE CAJÁ Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	PURO SABOR	6.200	6,50	40.300,00
78	2964 - POLPA DE GOIABA Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	PURO SABOR	4.150	5,50	22.825,00
79	1185 - Suco Polpa - Manga Suco, apresentação polpa congelada, sabor manga, tipo natural.	Kg	PURO SABOR	1.150	5,50	6.325,00
80	4024 - POLPA DE UVA Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, registro no MAPA, sabor levemente ácido, cor e aroma próprios. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	PURO SABOR	1.000	7,00	7.000,00
Total					110.275,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 110.275,00 (cento e dez mil duzentos e setenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA
AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.40 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NOVA ESCOLA
DESPESA: 963 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1485 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1486 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE
PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO
AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1394 – 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO
DESPESA: 1410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1411 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.
AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1448 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	C Trajano Pinto – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1F312A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN, na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-970, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3840 - AÇAFRÃO Condimento, matéria-prima açafirão, aspecto físico pó, apresentação industrial. Pacote com 100 g.	Pet	LÍRIO DOS VALES	500	3,80	1.900,00
3	3842 - ACHOCOLATADO Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecidas com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas.	Und	ITALAC	650	4,65	3.022,50
15	3861 - AZEITONA Tipo verde, com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. No momento da entrega, os bens possuíram no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. Balde de 2kg.	Balde	RIVOLI	10	28,90	289,00
18	3871 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruceante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	Und	ESTRELA	3.920	2,95	11.564,00
32	253 - Condimento - Colorau Apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Und	DONA CLARA	620	0,58	359,60
33	3899 - COMINHO Condimento, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, apresentação industrial, aplicação culinária em geral. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	LÍRIO DOS VALES	35	6,80	238,00
60	2954 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Pet	ESTRELA	2.500	1,84	4.600,00
65	3996 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem com 500g.	Und	DONA CLARA	150	1,99	298,50
69	4005 - ORÉGANO Condimento, apresentação natural; aplicação culinária em geral. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 500 g a 1 kg do produto- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote 100g.	Und	LÍRIO DOS VALES	350	2,99	1.046,50
83	4031 - RAPADURA EM TABLETE Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. a embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pet	PADRE CÍCERO	50	4,99	249,50
87	4041 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE Embalagem com no mínimo 125g.	Und	NAVE	200	2,99	598,00
89	1113 - Caldo de Carne ou de Frango Tablets c/ mínimo 114g., com 12 cubos. Composição Básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne e/ou de frango, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	Und	MAGGI	410	1,65	676,50
96	4054 - CAFE Cafê em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo e de qualidade, com qualidade mínima aceitável de 6,0 pontos na escala sensorial de zero a 10 do lote entregue, contendo impurezas de no mínimo 1% e umidade de até 5%. Peso de 400 g.	Und	BANGU	3.020	6,65	20.083,00
97	4055 - CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA DOCE E ERVA CIDREIRA. Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade.	Und	MARATÁ	1.060	2,85	3.021,00
108	283 - Suco Polpa - Abacaxi Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural.	Kg	SABOR DA SERRA	240	7,95	1.908,00
109	601 - Suco Polpa - Maracujá Apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural.	Kg	SABOR DA SERRA	240	9,40	2.256,00
110	286 - Suco Polpa - Caju Suco, apresentação polpa congelada, sabor caju, tipo natural	Kg	SABOR DA SERRA	390	7,95	3.100,50
111	287 - Suco Polpa - Cajarana Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural.	Kg	SABOR DA SERRA	240	7,90	1.896,00
119	3905 - CURRY Condimento, matéria-prima curry, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, Embalagem contendo 1 kg do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	AMAKUCHI	20	6,99	139,80
Total					57.246,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 57.246,40 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.40 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NOVA ESCOLA

DESPESA: 963 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1485 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1486 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE
PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO
AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1394 – 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO
DESPESA: 1410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1411 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.
AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1448 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Gondim Distribuidora EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:21270D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. AZEVEDO DA SIVA EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 27.008.156/0001-75, com sede na cidade de Jardim do Seridó/RN, à Rua Prof.^a Maria Pires de Azevedo, nº 516, Baixa da Beleza, neste ato representada pelo Sr. Anaelson Azevedo da Silva, CPF nº 011.832.354-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	3881 - CARNE BOVINA DE SOL, TIPO CHÃ DE FORA OU PATINHO Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob	Kg	AZEVEDO	9.150	20,50	187.575,00

	inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.					
25	3883 - CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE Fresca e resfriada. Apresentação: bifés de aprox. 100g, inter-folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	Kg	AZEVEDO	300	21,00	6.300,00
26	2943 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.	Kg	AZEVEDO	9.080	19,50	177.060,00
34	3900 - COSTELA PONTA DE AGULHA Congelado, embalagem a vácuo de 1 a 2kg.	Kg	AZEVEDO	200	11,50	2.300,00
102	2959 - PEITO DE FRANGO Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	GRANJEIRO	640	7,40	4.736,00
103	1115 - Carne Bovina - Tipo Patinho Carne Bovina (tipo patinho) de 2ª apresentação congelada em embalagem plástica com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade. Deve conter cor e cheiro característico.	Kg	AZEVEDO	380	18,50	7.030,00
115	3882 - CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO CONTRA-FILÉ OU ALCATRA Fresca e resfriada. Apresentação: bifés de aprox. 100g, inter-folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	Kg	AZEVEDO	150	20,50	3.075,00
118	3902 - COXA DE FRANGO Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do SIF etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	GRANJEIRO	150	6,50	975,00
123	2952 - FRANGO INTEIRO Congelado por processo rápido e conservado à temperatura adequada. Peso médio líquido 1 kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA). a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	Bom todo	120	5,50	660,00
Total					389.711,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 389.711,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e onze reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.40 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NOVA ESCOLA

DESPESA: 963 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 1485 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 1486 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO

AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 1394 – 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE

AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO

DESPESA: 1410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE

DESPESA: 1411 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.

AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO

DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE

DESPESA: 1448 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A. Azevedo Da Siva EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F731AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES – ME**, CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, no Sítio Boa Vista, nº 92, CEP: 59.856-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	3856 - ARROZ INTEGRAL Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; sem glúten; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	DATERRA	100	3,80	380,00
12	3857 - ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	FORTELLI	1.846	2,50	4.615,00
19	3872 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Und	ESTRELA	4.420	2,94	12.994,80
40	3913 - FARINHA DE MILHO Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	Pct	DONA CLARA	898	0,86	772,28
41	1119 - Farinha de Trigo Com Fermento Enriquecida de acido fólico com fermento, prazo de validade minimo de 9 meses, características adicionais; degerminação/macerado/socado/peneirado, embolado em pacotes 1 kg.	Kg	Finna	320	3,09	988,80
45	3952 - FILE DE FRANGO Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor, sabor,	Kg	GRANJEIRO	3.150	9,39	29.578,50

	textura, odor, etc).					
46	3955 - FLOCOS DE MILHO Pré-cozido, sem sal. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. Validade mínima 06 (seis) meses. Pacote de 500 g.	Pct	CLARAMIL	896	0,86	770,56
59	3984 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	AURORA	3.000	8,74	26.220,00
71	4008 - PAO DE FORMA Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	Pct	MASSA SANTO ANTONIO	100	3,50	350,00
91	4047 - UVA PASSAS fruta seca, tipo uva passas escura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem em pacote. Preço por quilo. Validade mínima 03 (três) meses.	Kg	-	10	6,40	64,00
98	4060 - BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LT	LIV	5.000	2,98	14.900,00
101	1109 - Carne Bovina de Sol (Coxão mole ou Alcatra) In natura de 1ª qualidade, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	380	20,95	7.961,00
105	2846 - Linguíça Toscana de Primeira Qualidade Resfriada, em sacos de quilo 1 kg polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no SIF.	Und	LEBON	380	13,50	5.130,00
112	3893 - CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE ARROZ (CEREAL À BASE DE ARROZ, PRÉ-COZIDO) Embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	Und	NUTRYDY	3.130	4,50	14.085,00
113	3918 - FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. o produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f). embalagem com 400g.	Pct	YOKI	3.183	4,50	14.323,50
114	4059 - BEBIDA LÁCTEA DIET Diversos sabores (morango e salada de frutas), embalagem original, plástica, com no mínimo 1L.	LT	LIV	620	3,95	2.449,00
Total						135.582,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 135.582,44 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.40 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NOVA ESCOLA
DESPESA: 963 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1485 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1486 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE
PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO

AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1394 – 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE

AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO
DESPESA: 1410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1411 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.

AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1448 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas /RN	A Carvalho Alves – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3DA745A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCADINHO IRMÃOS GURGEL LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 70.151.782/0001-45, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Doutor Rafael Fernandes, nº 42, Centro, CEP: 59780-000 neste ato representada pelo Sr. Antonio Gurgel de Brito, CPF nº 430.196.844-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	3843 - AÇÚCAR Tipo cristal Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	FAVO DE MEL	4.340	2,40	10.416,00
5	3845 - ADOÇANTE Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	Und	ASSUGRIN	200	2,50	500,00
9	3854 - AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU Não contém ovo, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do pct produto, número do lote, data de validade.	Pct	KIMIMO	100	2,65	265,00
10	3855 - ARROZ BRANCO Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	Kg	FORTELLI	1.750	2,50	4.375,00
13	3858 - AVEIA EM FLOCOS 100% natural; Integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Validade mínima 06 (seis) meses. Caixa de 200 g.	Cx	NUTRY	400	2,75	1.100,00
36	3906 - DOCE DE BANANA INDUSTRIALIZADO Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	NECI	100	3,40	340,00
37	3907 - DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	NECI	100	3,40	340,00
38	3908 - ERVILHA Em conserva, de primeira qualidade, Validade mínima 06 (seis) meses. No momento da entrega, os bens deverão possuir no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Lata de 200g.	Lata	GOIAS VERDE	900	1,50	1.350,00
39	1124 - Molho de Tomate Refogado Embalagem com 340g, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento.	Und	Tarantela	800	1,50	1.200,00
42	1118 - Farinha de Trigo Sem Fermento Enriquecida de ácido fólico sem fermento, prazo de validade mínimo de 9 meses, características adicionais: degerminação/macerado/socado/peneirado, em pacotes 1 kg.	Kg	Finna	250	3,00	750,00
43	2950 - FEIJÃO CARIOCA Classe cariøquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	BELO GRÃO	353	3,48	1.228,44
44	3951 - FEIJÃO PRETO Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	GRÃO IDEAL	300	4,50	1.350,00
56	3980 - GOMA DE MANDIOCA 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	Kg	LOPES	400	4,78	1.912,00
57	3982 - LEITE CONDENSADO Homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata/caixa sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	Cx	Betânia	1.000	3,95	3.950,00
58	3983 - LEITE EM PÓ DESNATADO 1ª qualidade, embalagem com 400 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	Und	GLORIA	120	10,50	1.260,00
61	3991 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 500 g.	Pct	IMPERADOR	100	3,80	380,00
62	595 - Maionese - Tradicional Tipo tradicional, para uso culinário acondicionada em potes, caixas ou sachê de 500g.	Und	QUERO	312	3,90	1.216,80
63	2955 - MARGARINA VEGETAL Com sal – com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	Und	PURO SABOR	3.762	3,58	13.467,96
64	3995 - MASSA PARA LASANHA Primeira qualidade; embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. embalagem com 500g. Pacote de 500 g.	Und	ESTRELA	100	3,40	340,00
66	3997 - MILHO PARA PIPOCA Embalagem com 500g.	Und	PULA PULA	300	2,67	801,00
67	599 - Milho Verde em Conserva Milho em conserva, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	Und	GOIAS VERDE	1.100	1,40	1.540,00

68	278 - Óleo Vegetal - Soja Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Und	SOYA	753	3,85	2.899,05
82	4028 - QUEIJO MUSSARELA. De primeira qualidade; - Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	PALAC	410	24,00	9.840,00
84	1127 - Refrigerantes Diversos Sabores Embalagem contendo 2 Lt, informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento.	Und	Indaiá	2.540	3,00	7.620,00
86	282 - Sal Refinado Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	NOTA 10	338	0,50	169,00
93	4050 - LEITE SEM LACTOSE Leite UTH livre de lactose. Embalagem contendo 1 litro, recipiente impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	Betânia	300	4,30	1.290,00
94	4052 - CHOCOLATE EM BARRA Apresentação em barra, sabor chocolate, prazo de validade de 1 ano (fechado), embalagem contendo informações do produto. Embalagem de 1 kg.	Kg	HARALD	30	18,00	540,00
95	4053 - BOMBOM DE CHOCOLATE Bombom com recheio cremoso de castanha de caju. Casca crocante de wafer formato bolinha é envolvido por uma deliciosa camada de chocolate. Pacote de 1 kg.	Pct	GAROTO	50	24,00	1.200,00
99	255 - Farinha de Mandioca De primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	BELO GRÃO	2.100	3,10	6.510,00
106	2848 - Catchup Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	Und	FORTELLI	230	3,90	897,00
107	1129 - Salsicha tipo Hot Dog Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade expressa e modo de armazenamento.	Kg	AVIVAR	310	6,30	1.953,00
120	3960 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - HIPOALERGÊNICA A base de hidrolisado proteico de alta absorção, contendo lactose e maltodextrina, gordura vegetal, enriquecido com dha e ara, sem prebióticos, nutricionalmente completo de baixa osmolaridade, para lactentes de 0 a 12 meses, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas do para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às RDCS da ANVISA. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 400g.	Und	NESTOGENO	150	22,00	3.300,00
121	3963 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite; é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, e outros oligoelementos. adição dha e ara e nucleotídeos. carboidratos: 100% lactose e isenta de glúten. indicada para lactentes a partir de 6 meses e crianças de primeira infância. dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade: embalagem com 400g e registro no Ministério da Saúde.	Und	NESTOGENO	150	21,00	3.150,00
122	3964 - FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE Com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses. acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às RDC DA ANVISA. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. lata com 400g.	Und	Ninho	150	17,00	2.550,00
Total						90.000,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 90.000,25 (noventa mil reais e vinte e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.40 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NOVA ESCOLA

DESPESA: 963 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 1485 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 1486 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO

AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 1394 – 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE

AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO

DESPESA: 1410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE

DESPESA: 1411 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPEZA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.

AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO

DESPEZA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE

DESPEZA: 1448 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Mercadinho Irmãos Gurgel LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GURGEL DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F4BB746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A C DE LIMA E SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 25.451.715/0001-91, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Manoel de Souza, nº 420, Rincão, neste ato representada pelo Sr. Augusto César de Lima e Silva, CPF nº 877.260.684-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	2944 - CARNE DE CHARQUE Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1 kg.	Kg	MULTIFRIOS	820	17,90	14.678,00
70	245 - Bandeja de Ovos Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30cm, largura 30cm, capacidade 30 unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	Und	AVIFORTE	650	12,59	8.183,50
72	4009 - PÃO FRANCÊS COMUM De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	PROGRESSO	200	7,80	1.560,00
73	4011 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - Embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 400 g.	Und	PROGRESSO	28.080	3,49	97.999,20
88	4043 - TEMPERO COMPLETO. Sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa de 500 ml.	Und	SADIO	593	1,58	936,94
100	3844 - AÇÚCAR Tipo refinado Características adicionais branco, embalado em pacotes de 1 Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	FAVO DE MEL	1.750	2,44	4.270,00
Total					127.627,64	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 127.627,64 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.40 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NOVA ESCOLA

DESPESA: 963 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 1485 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1486 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE
PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO
AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1394 – 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO
DESPESA: 1410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1411 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.
AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1448 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A C De Lima E Silva - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AUGUSTO CÉSAR DE LIMA E SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BDACC5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ETIENE CRISTIANO LINS 07734278485**, CNPJ/MF nº 30.942.105/0001-20, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Bento Regio de Lima, nº 63, Aeroporto, CEP: 59780-000 neste ato representada pela Sra. Etiene Cristiano Lins, CPF nº 077.342.785-85, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	269 - Legume - Abóbora Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg	-	300	2,95	885,00
6	3847 - ALFACE Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; - Transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	Und	-	100	1,99	199,00
7	3848 - ALHO EM PASTA Condimento, apresentação industrial, matéria-prima alho, aspecto físico pasta, Pote 1kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Und	SADIO	50	26,45	1.322,50
8	3849 - ALHO IN NATURA, Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78 – CNNPA.	Kg	-	290	19,30	5.597,00

14	3859 - AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM Sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima 06 (seis) meses. Frasco de 500 ml.	Fr	DU CHEFE	30	18,50	555,00
16	270 - Legume - Batata Doce Legume in natura, tipo batata doce, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	300	3,28	984,00
17	2939 - BATATA INGLESA Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	-	600	3,25	1.950,00
20	3873 - BOLACHA AMANTEIGADA Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: Massas Jucurutu. Pacote de 250 g.	Pct	SAMANAU	2.000	2,97	5.940,00
21	3874 - BOLINHO DE OVOS Preparado à base de leite, ovos, açúcar, margarina e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem individual com 50g. deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade.	Und	CASA DO BOLO	1.000	1,00	1.000,00
22	1116 - Bolos Sabores Variados De 1ª qualidade (fubá, chocolate, cenoura, laranja, leite, abacaxi, coco), produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade.	Und	CASA DO BOLO	4.450	9,99	44.455,50
28	2945 - CEBOLA BRANCA In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	Kg	-	850	3,95	3.357,50
29	2946 - CENOURA Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	-	3.546	3,97	14.077,62
31	1111 - Cheiro Verde Molho contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com no mínimo 180 g, sem as raízes.	Und	-	1.200	1,00	1.200,00
35	3904 - CREME DE LEITE Origem animal, limpa, esterilizado; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 146 de 07/03/1996 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Inspeccionado pelo SIF. Caixa de 200 g.	Cx	CCGL	8.741	2,10	18.356,10
47	3966 - FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI Tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg	-	710	2,98	2.115,80
48	3967 - FRUTA IN NATURA TIPO BANANA Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	944	3,65	3.445,60
49	3968 - FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	350	3,97	1.389,50
50	3969 - FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	760	3,14	2.386,40
51	3971 - FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ VERMELHA NACIONAL Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	100	6,80	680,00
52	3972 - FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	300	1,87	561,00
53	3973 - FRUTA IN NATURA TIPO MARACUJÁ Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	660	5,00	3.300,00
54	3974 - FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	560	1,50	840,00
55	3975 - FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO Tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	560	2,90	1.624,00
75	4019 - PIMENTÃO - Legume in natura Espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	Kg	-	530	4,00	2.120,00
85	4036 - REPOLHO BRANCO Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	-	50	3,20	160,00
90	2968 - TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	-	750	3,97	2.977,50
92	4049 - VINAGRE DE ALCOOL Tipo Pasteurizado: Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22	Und	QUEIROZ	368	1,30	478,40

	de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa de 500 ml.					
104	593 - Fruta - Manga In natura, espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	260	3,40	884,00
116	3889 - CEBOLA ROXA In natura, firme, cor roxa, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	Kg	-	30	4,25	127,50
117	274 - Legume - Chuchu Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	-	50	2,25	112,50
Total						123.081,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 123.081,42 (cento e vinte e três mil oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.40 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NOVA ESCOLA

DESPESA: 963 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1485 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1486 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE
PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO
AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1394 – 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO
DESPESA: 1410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1411 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.
AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO
DESPESA: 1434 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECEBIMENTO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE
DESPESA: 1448 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Etiene Cristiano Lins 07734278485
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ETIENE CRISTIANO LINS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5F4821EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/001

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2018 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. Empresa vencedora: MERCANTIL ALVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.423/0001-34 com sede na RUA HERMINIO JACOME DE LIMA, 39 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 3356-0022 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). LEONARDO ALVES DA SILVA portador do CPF nº 066.482.394-76, e-mail: leomercadinhoalves@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ABACAXI. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	UND	423	4,00	1.692,00
Abobora: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	130	3,49	453,70
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Frasco com 60 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes (água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador, benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico) sem glúten, com bico dosador.	UND	90	5,98	538,20
ALHO GRAÚDO: De primeira, peso líquido de 1 kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	608	23,00	13.984,00
BABANA: In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3383	3,96	13.396,68
BATATA DOCE, com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de maior parte possível de terra aderente a casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	KG	126	3,60	453,60
BATATA INGLESA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1428	5,25	7.497,00
BETERRABA, com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	KG	50	4,18	209,00
BOLO CENOURA: produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial.	KG	44	15,00	660,00
BOLO FOFO, sem recheio, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial.	KG	355	15,00	5.325,00
BOLO FORMIGUEIRO: produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial.	KG	52	15,00	780,00
CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	1260	24,51	30.882,60
CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, tipo alcatra, apresentação peça inteira, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	2562	24,49	62.743,38
CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA: De 1ª qualidade sem osso e sem gordura, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2164	19,80	42.847,20
CARNE SUÍNA, tipo bisteca, sem pele, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais dos produtos ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida.	KG	140	13,39	1.874,60
CARNE SUÍNA, tipo costelinha. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida.	KG	130	17,48	2.272,40
CARNE TIPO COSTELA BOVINA: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	1299	17,47	22.693,53
CEBOLA NACIONAL: Cebola amarela de primeira qualidade, tipo saladã, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	2175	5,75	12.506,25
CEBOLA VERMELHA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	70	5,75	402,50
CENOURA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1552	4,90	7.604,80
CHUCHU: Intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos); 1º qualidade.	KG	320	3,54	1.132,80

FRANGO CONGELADO, inteiro, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome, endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro do SIF, identificação completa do produto. Pode ser congelado.	KG	320	8,00	2.560,00
FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECORA SEPARADAS). Frango semi-processado; 1ª qualidade, coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. O produto deve estar em perfeitas condições de uso, devendo obedecer o valor limite de 6% de água.	KG	1300	7,60	9.880,00
LARANJA, péra de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	191	2,70	515,70
MAMÃO: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	745	2,22	1.653,90
MANDIOCA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, lavras, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	105	3,44	361,20
MACA NACIONAL I intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).primeira qualidade.	KG	1934	6,93	13.402,62
MELANCIA: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3210	1,98	6.355,80
MELÃO: Tipo amarelo, 1ª qualidade; Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	703	3,35	2.355,05
PEITO DE FRANGO: Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	3310	8,22	27.208,20
PIMENTA DE CHEIRO, grão com peso aproximadamente de 05g. De primeira qualidade coloração uniformes, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou lavras.	KG	42	9,00	378,00
PIMENTÃO VERDE: Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	774	5,22	4.040,28
PÃO DE HOT - DOG: Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500 g com 10 unidades de 50 g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	5500	4,08	22.440,00
PÃO DOCE: 1ª qualidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e em ótimas condições. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	UND	2325	0,51	1.185,75
PÃO FRANCÊS: 1ª qualidade. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho - dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	UND	7812	0,51	3.984,12
REPOLHO BRANCO: Repolho híbrido de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	250	5,85	1.462,50
REPOLHO ROXO: Repolho roxo híbrido de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	210	6,40	1.344,00
TOMATE NACIONAL: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1760	5,30	9.328,00
				338.404,36

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP RUA HERMINIO JACOME DE LIMA, 39, PREDIO CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 338.404,36 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 18 de junho de 2018.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

LEONARDO ALVES DA SILVA

CPF: 066.482.394-76

Mercantil Alves LTDA - EPP.

C.N.P.J.: 07.501.423/0001-34

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9EB05857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/002.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2018 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/002.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. Empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.551.568/0001-29 com sede na PADRE TERTULIANO, 32 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98135-4535 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA portador do CPF nº 050.924.334-77, e-mail: doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **020-2018** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **020-2018**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CHOCOLATE EM CAIXA - Caixa Bombom Chocolate, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Und. com 180g	CX	70	10,35	724,50
ACHOCOLATADO EM PÓ: Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	2208	4,36	9.626,88
ALFACE, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso sem parasitas ou lavras	KG	186	12,99	2.416,14
AMACIANTE DE CARNE- Preparado com um ingrediente natural especialmente desenvolvido para deixar a carne mais macia e saborosa. Com 200g.	UND	60	5,55	333,00
ARROZ BRANCO: Tipo 1, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termossoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2660	2,85	7.581,00
ARROZ PARBOILIZADO: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e softos após cozimento.	KG	3740	2,85	10.659,00
AÇÚCAR REFINADO: Cristal de cana, 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3160	2,40	7.584,00
BALINHA- bala doce mole sortida, pacote com 600g.	PCT	40	5,35	214,00
BATATA PALHA- fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans. Embalagem primária: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, resistente as condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento devidamente lacradas. Contendo 500g.	PCT	20	14,10	282,00
BEBIDA LACTEA: Sabores (morango e/ou salada de frutas), acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	L	7220	3,33	24.042,60
BISCOITO AMANTEGADO DOS SERTÕES - Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400g	PCT	200	4,00	800,00
BISCOITO DOCE MAIZENA: 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	PCT	4300	3,43	14.749,00
BISCOITO SALGADO: Tipo Cream-Cracker; 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4983	3,43	17.091,69
CAFÉ TORRADO E MOIDO. Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar íntegra, acondicionada em pacotes de até 250g. à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.	PCT	1660	4,68	7.768,80
CALDO DE CARNE em pó-preparado à base de extrato de carne e condimentos, acondicionado em caixas íntegra, atóxica. Embalagem de até 1kg com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CX	300	10,99	3.297,00
CALDO DE GALINHA, Caldo de galinha, contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	80	2,76	220,80
CHEIRO VERDE: De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	8,50	2.550,00
COCO RALADO - desidratado, pacote com 100g. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Coco ralada pronto, pura e sem açúcar, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitas e sem larvas.	PCT	60	2,14	128,40
COLORÍFICO EM PÓ: A base de urucum, em pacotes plásticos de 100 g, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	2200	0,70	1.540,00
CREME DE LEITE Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146,de 07/03/96; e sua posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA.	CX	744	2,90	2.157,60
ERVILHA EM LATA Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LT	480	1,52	729,60
EXTRATO DE TOMATE: Embalagem com peso líquido de 340 g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em embalagens plásticas, íntegras, resistentes, vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UND	1790	1,87	3.347,30
FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA. Características Técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, açúcar, amido, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de milho, farinha de cevada, farinha de centeio, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, vitaminas e minerais e aroma de baunilha. Não deve apresentar entre os ingredientes: Leite ou Traços de Leite. Contém glúten. Embalagem: Deve estar íntegra, acondicionada em caixas resistentes, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	100	5,89	589,00
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01: Pacote de 1 kg- deverá se fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmida ou rançosa com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína.	KG	726	3,88	2.816,88
FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar íntegra, bem vedada, contendo até 500 g. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	PCT	1990	1,01	2.009,90
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar íntegra, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	542	3,33	1.804,86
FARINHA LACTEA: Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	180	4,94	889,20
FEIJO CORDA NOVO TIPO 01: Livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos- emb. de 1 kg.(resolução ANVISA cnmpa nº 12/78).	KG	1800	3,92	7.056,00
FÉCULA DE MANDIOCA (Goma) de 1ª qualidade em pacotes de 1 kg com data de fabricação e validade.	KG	582	5,88	3.422,16
LEITE CONDENSADO, embalagem longa vida de 395g	CX	508	3,70	1.879,60
LEITE DE COCO - leite de coco natural, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em garrafa de vidro apropriada contendo 500 ml.	L	70	3,37	235,90
LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE: Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Composição: ingredientes a base de proteína isolada de soja, proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tianina, iodeto de potássio, vitamina B9, D3, B12;	UND	65	17,10	1.111,50

emocificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante e corante natural (betacaroteno) açúcar maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem de 300 g.				
LEITE EM PÓ INTEGRAL Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 800g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	371	19,00	7.049,00
LEITE PASTEURIZADO: Características Técnicas: Leite desnatado líquido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e o validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 5 Dias a partir da data de entrega	L	6880	3,12	21.465,60
LEITE ZERO Açúcar e sem lactose. Do tipo Lev Soy. Contendo: Maltodextrina, extrato de soja, proteína isolada de soja, óleo de girassol, cálcio de ostra, mix mineral/vitaminico (óxido de magnésio, vitamina C, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, vitamina E, sulfato de cobre, nicotinamida, sulfato de manganês, fluoreto de sódio, vitamina A, selenito de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina D, iodeto de potássio, vitamina B1, vitamina K, ácido fólico, vitamina B2, biotina, vitamina B12), sal, aromatizantes, anti-umectante fosfato tricálcico, emulsificante lecitina de soja, espessantes goma guar e carboximetilcelulose sódica, acidulante ácido ascórbico, edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservador benzoato de sódio. Embalagens de 300g	UND	10	19,05	190,50
MACARRÃO AVE MARIA: Fino, tipo ave maria de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	1545	3,27	5.052,15
MACARRÃO: Espaguete com ovos, procedência nacional, 1ª qualidade, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4934	1,99	9.818,66
MACARRÃO PARA LASANHA - Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	40	3,84	153,60
MAIONESE tradicional. Embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	367	3,20	1.174,40
MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS: Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	1166	3,66	4.267,56
MILHO DE MUNGUNZÁ: Amarelo, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	PCT	2820	1,92	5.414,40
MILHO DE PIPOCA: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 60, de 22/12/11. Com 500g.	PCT	550	2,98	1.639,00
MILHO VERDE EM CONSERVA Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de fndres com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LT	394	1,64	646,16
MINGAU DE ARROZ - Embalagem de 230 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Características técnicas: Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitaminas, aromatizante vanilina. Não deve apresentar entre os ingredientes: Leite ou Traços de Leite. Contém glúten Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	196	3,95	774,20
MUCILON- mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	30	5,04	151,20
NESTON- vitamina é modificador de leite a base de cereais de frutas. Com 230g.	PCT	20	5,04	100,80
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND - Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 15 und.	UND	4443	7,17	31.856,31
PIRULITO- colorido artificialmente, tamanho pequeno, medindo aproximadamente 16 cm de altura, 4,5 cm de diâmetro com cabo de plástico ou madeira, cada unidade deve estar individualmente com plástico.	PCT	60	7,15	429,00
POLPA DE FRUTA: Sabor de acordo com a sazonalidade das frutas. (Acerola, Manga, Goiaba, Caju e cajá). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	5804	8,54	49.566,16
RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	250	4,91	1.227,50
REFRIGERANTE DE GUARANÁ: Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma de guaraná. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	560	4,77	2.671,20
REFRIGERANTE DE LARANJA: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma de laranja. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	500	4,78	2.390,00
REFRIGERANTE DE UVA: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de uva, aroma de uva. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	560	4,78	2.676,80
SAL REFINADO IODADO: Pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo e máximo de 15 mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	KG	731	0,68	497,08
SUCO DE PACOTE- apresentação pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. Pacote atóxico e resistente.	PCT	20	0,89	17,80
TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO: Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em garrafa de 500 ml.	UND	1490	2,30	3.427,00
TEMPERO EM PÓ. Profissional é uma combinação de temperos, ideal para carnes, verduras e legumes e Arroz. Pacote de 60g	PCT	174	3,44	598,56
VINAGRE Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	416	1,91	794,56
ÓLEO DE SOJA. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	1164	4,43	5.156,52
				298.864,03

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 298.864,03 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 18 de junho de 2018.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA

CPF: 050.924.334-77

A. DE P. Medeiros E Silva - ME.

C.N.P.J.: 19.551.568/0001-29

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AAB80EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000136/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0207000136/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0207000136/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de produtos de panificação para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

392 - JOSÉ JERONIMO NETO ME (12.701.314/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14610 - Pão Francês	UND		900	0,25	225,00
2	14611 - Bolinho Pacote C/ 10 Und.	PCT		58	2,80	162,40
3	14612 - Bolo Sabores Diversos	UND		47	9,00	423,00
Total					810,40	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:28AAADAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0407000137/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0407000137/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0407000137/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de produtos de panificação para as Escolas Municipais do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

392 - JOSÉ JERONIMO NETO ME (12.701.314/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14613 - Pão Francês	UND		2.570	0,25	642,50
2	14614 - Bolinho Pacote C/ 10 Und	PCT		147	2,80	411,60
3	14615 - Bolo Sabores Diversos	UND		62	9,00	558,00
Total					1.612,10	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B518BC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000138/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0108000138/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000138/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de materiais gráficos diversos destinados ao atendimento as diversas Secretarias Municipais e sede da Prefeitura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11341 - Capas para IPTU	UND		4.000	0,90	3.600,00
2	11461 - Capa para processo	UND		1.500	0,43	645,00
Total					4.245,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A9C1FFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000139/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0108000139/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000139/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de materiais gráficos diversos destinados ao atendimento da Sec. Mun. De Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11432 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND		30	12,00	360,00
2	11422 - FOLHA DE AUTORIZAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6,cor4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND		30	10,00	300,00
3	11431 - FICHA PRONTUARIO MEDICO PARA INTERNAÇÃO Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND		100	9,00	900,00
4	6073 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA	UND		20	25,00	500,00
Total						2.060,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:AA536EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **09** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ n.º 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade n.º 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS QUANDO NECESSÁRIO**, à empresa **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º: **28.733.598/0001-47**, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, n.º 198 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-200, sendo representada pelo Senhor **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**, RG: 2153905 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo n.º 1.067/2018 – **Pregão Presencial SRP n.º 022/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº: **28.733.598/0001-47**, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 198 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-200.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK 6X2, COM OPERADOR/CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) TONELADAS, EQUIPADO COM GUINDASTE, DE ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 25 METROS, ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESOS, COM COMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, SEMPRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. A empresa detentora do Sistema de Registro de Preços arcará com os encargos de motorista, combustível, Manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, e tudo mais que for relacionado ao veículo e motorista.	DIÁRIA	200	R\$ 1.020,00	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 28.733.598/0001-47

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:96DD134B

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2017, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 07.623.973/0001-26

OBJETO: O presente aditivo de valor visando a ampliação em 1.074m² (um mil e setenta e quatro metros quadrados) da pavimentação em paralelepípedo na rua Nova no distrito de Pacavira para melhor atender a população deste município, nos termos da legislação em vigor, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FAVORECIDO: **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço Rua Buenópolis, Neópolis, Natal-RN inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.973/0001-26.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o valor total de **R\$ 51.288,76 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)** de acordo com a planilha de medição a seguir:

I. PLANILHA DE MEDIÇÃO					
ITEM	SERVIÇOS LICITADOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLÇÃO DE AREIA REJUNTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	m²	1.074,00	RS 41,34	RS 44.399,16
1.2	MEIO-FIO GRANITICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	320,00	RS 21,53	RS 6.889,60
VALOR GLOBAL:					RS 51.288,76 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 084/2017.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Julho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

MÁRIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO

CPF nº051.700.254-08

P & C Construções e Serviços LTDA

CNPJ: 07.623.973/0001-26

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:481BB2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº01/2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 213.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 395/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício 2018, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					213.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					118.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				118.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	32.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	86.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					80.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					213.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					118.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				62.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	52.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					80.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0B537D87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº02/2018**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 395/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício 2018, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					314.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					84.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				84.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	84.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					200.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	50.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					314.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					28.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	28.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					150.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				125.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	125.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
99.099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					56.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				56.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	56.000,00

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:808B1FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº03/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 789.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 395/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício 2018, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					789.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					62.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	62.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					255.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				150.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	150.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0109400000	0001	60.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					400.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	250.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					72.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	72.000,00
Anexo II (Redução)					789.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					62.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				62.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	62.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					655.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	250.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	50.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					72.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	72.000,00

Jandaíra/RN, 02 de março de 2018

Marina Dias Marinho
PREFEITA**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:93C11B45**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº04/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 585.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 395/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício 2018, faz saber e:**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					585.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					188.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	88.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	50.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	50.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					60.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					282.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				282.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	250.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					585.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					88.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				88.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	88.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					210.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	60.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0100000000	0001	50.000,00

		PERMANENTE			
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					282.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	60.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	42.000,00
	1041 ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	60.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0112100000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	50.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:882A2FCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº05/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 395/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício 2018, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2018

Marina Dias Marinho

PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					95.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	15.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	60.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0109400000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO				20.000,00

	EDUCAÇÃO - QSE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010580000	0001	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	100.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	130.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010000000	0001	20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	3.100,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS				1.900,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	1.900,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	010000000	0001	2.500,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	010000000	0001	2.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010940000	0001	15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010580000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010580000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010580000	0001	5.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	100.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				130.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010000000	0001	130.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADAS DO SUAS - IGD/SUAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010290000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010290000	0001	3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010290000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010290000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010290000	0001	1.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					60.000,00

	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				60.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	60.000,00

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A8AB5B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº06/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 395/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício 2018, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					430.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					30.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					105.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				55.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	55.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					275.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	190.000,00
Anexo II (Redução)					430.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				19.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					275.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				60.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010230000	0001	60.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	010000000	0001	15.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				35.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	010640000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	010640000	0001	5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010640000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010640000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010640000	0001	14.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010640000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010640000	0001	1.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	010640000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	010640000	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	010640000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010640000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010000000	0001	20.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				105.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				105.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	010000000	0001	105.000,00

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A8188923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 924/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 924, DE 13 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.350,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.350,76 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.350,76
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					53.350,76
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				53.350,76
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 010060000	0001	53.350,76
Anexo II (Redução)					53.350,76
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					53.350,76
	1058 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO				53.350,76
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 010060000	0001	53.350,76

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5A8BCBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 362/2018

Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Lei nº 362/2018.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V Das Despesas Seção I Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de agosto de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental- Programa Mais Educação;
- 1.4.14 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.10 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.2 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.3 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.4 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.5 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.6 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.7 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 - Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;

- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 - Manutenção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 - Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 01 de agosto de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 - Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a ampliação da Escola Municipal Santa Luzia e da Escola Municipal José Luiz Rodrigues; e a construção de uma nova unidade de ensino na sede municipal;
- 1.3.2 - Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.2 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5 - Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 - Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.2 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.3 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.4 - Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.5 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 - Construção de reservatório de água na Comunidade de Recanto III;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 - Instalar a cobertura da quadra de esporte da Lagoa da Palha;

- 1.8.3 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.4 – Ampliação do estádio de futebol da Comunidade de Mandú, com a construção de vestiários;
 1.8.5 – Ampliação do campo de futebol da Comunidade de Jurema;
 1.8.6 – Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.7 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas do Conjunto Projeto Crescer, Loteamento Luar Cidade Nobre, Curral do Gado;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento a saúde, no Recanto III e Bigle;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação da UBS do Sítio Lagoa da Palha;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 – Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 – Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 01 de agosto de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

	2016	2017	2018	2019	2020	RS 1.000,00
Discriminação						2021
Receitas Totais	18.466	18.189	20.941	22.490	24.688	26.608
Despesas Totais	-17.737	-19.097	-20.491	-22.340	-24.363	-26.150
Superávit/Déficit	729	-908	-450	150	325	458

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 7.146.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que o déficit registrado foi menor, esse na ordem de R\$ 907.943,18.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 56,21% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

	Realizada/R\$	Percentual %
Discriminação		RS 1,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.736.215,88	56,21
Outras Despesas Correntes	6.752.431,61	35,35
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.160.134,95	6,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	449.070,76	2,36
Total	19.097.853,20	100%
Receita Arrecadada	-18.189.910,02	-
Superávit/Déficit	907.943,18	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 58,63%, sendo 55,69% no Poder Executivo e 2,94% no Poder Legislativo. No Executivo, o limite está acima do máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, reduzirmos 1/3 do excesso ainda nesse quadrimestre.

Receita Corrente Líquida/RCL	18.016.527,96	-
Despesa com Pessoal	10.564.137,23	58,63%

Despesa com Pessoal – Poder Executivo	10.033.542,04	55,69%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	530.595,19	2,94%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

Discriminação	R\$ 1,00			
	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	17.488.647	18.701.000	20.345.000	22.148.000
Pessoal e Enc.Sociais	10.736.215	11.268.500	12.165.000	13.145.000
Outras Despesas Correntes	6.752.431	7.430.500	8.175.000	8.995.000
Juros da Dívida	0,00	2.000	5.000	8.000
Despesa de Capital	1.609.205	1.790.020	1.995.000	2.215.000
Investimentos	1.160.134	1.245.900	1.370.000	1.510.000
Inversões Financeiras	0,00	50.000	80.000	100.000
Amortizações da Dívida	449.070	494.120	545.000	605.000
Total	19.097.853	20.491.020	22.340.000	24.363.000

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

Resultados e Previsões	R\$ 1,00				
	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-1.274.585	5.108.537	4.450.000	4.180.000	3.950.000
Resultado Primário	-264.692	-456.439	-380.000	-335.000	-308.000
Dívida Curto Prazo	477.863	402.424	225.000	180.000	140.000
Dívida Pública Fundada	5.670.691	9.547.783	9.050.000	8.500.000	8.080.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

Especificação	R\$ 1,00				
	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	18.466.804	19.097.853	20.941.000	22.490.000	24.688.000
Despesas	17.737.778	18.189.910	20.491.000	22.340.000	24.363.000
Superávit/Déficit	729.026	907.943	450.000	150.000	325.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016, mas ainda foi superavitário. Isso se deu em virtude da não evolução da receita arrecadada e o crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Evolução do Patrimônio Líquido	R\$ 1,00	
	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	2.701.545,14	-969.895,89

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em razão do crescimento da Dívida a longo prazo, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 9.547.783,33.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	RS 1,00
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Tributos	Valor Renunciado	RS 1,00	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano			
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte			

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

Tributos	Receitas	RS 1,00	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano			
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte			

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D4886FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.08.09-0001**

PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.08.09-0001

Aos 09 dias de agosto do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 037-PP/2018 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para registro de preços para eventual realização dos serviços de ultrassonografias (ecografia) a serem realizadas por profissional qualificado para tal, para atendimento aos pacientes na sede do Município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa para registro de preços para eventual realização dos serviços de ultrassonografias (ecografia) a serem realizadas por profissional qualificado para tal, para atendimento aos pacientes na sede do Município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	CLINICA GERAL FERREIRA E COSTA - LTDA.ME		
Endereço	RUA ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Nº 27 - CENTRO		
Contato Telefone	(84)99929-9752	E-Mail	FARMACEL2@HOTMAIL.COM
Responsável	Geraldo Antonio da Costa Neto		

ITEM ÚNICO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Fornecedor	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTICULOS. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	180	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	14.400,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	300	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	24.000,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	800	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	64.000,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DA COXA. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	100	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	8.000,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	600	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	48.000,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL TOTAL. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	700	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	56.000,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DO OMBRO. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	200	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	16.000,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL SUPERIOR. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	200	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	16.000,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	200	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	16.000,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREOIDE. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	200	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	16.000,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	200	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	16.000,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DO JOELHO. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	100	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	8.000,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DAS PARTES MOLES. E Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	350	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	28.000,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA E VIA ABDOMINAL. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	800	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	64.000,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	100	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	8.000,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS BILIARES. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	500	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	40.000,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	400	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	32.000,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	800	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	64.000,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	200	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	16.000,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL. Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para o referido exame.	Unidade	800	Clinica Ferreira e Costa Ltda.ME	80,00	64.000,00
Total R\$ 618.400,00 (Seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais)						618.400,00

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- 4.1.5** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.1.6** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.1.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.1.8** Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 4.1.9** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2** Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:
- 4.3** Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 4.4** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 4.5** Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 4.6** Os serviços serão recebidos, pela Secretaria Municipal solicitante do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.7** A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 4.8** O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.
- 4.9** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.10** Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 4.11** A empresa ainda deverá ter ambiente para a realização dos exames na sede do município, em local com acessibilidade conforme leis que regulamentam tal exigência, disponibilizar de equipamentos próprios para realização dos exames, assim como, todo material e pessoal necessários aos atendimentos;
- 4.12** A Secretaria Municipal solicitante poderá por fato excepcional, disponibilizar um espaço, sala, para que por motivo de uma urgência, o profissional e equipe possa realizar atendimentos, ou seja, exames de ultrassonografia, sendo que ficará a critério da secretaria solicitante a negociação para tal feito.
- 4.13** Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:
- 4.13.1** Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 4.13.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.
- 4.13.3** Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;
- 4.14** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 4.14.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.14.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
- 6.1.1** Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 6.1.2** Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 6.1.3** Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 6.2** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- 6.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

- 8.1** O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
- 8.2** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;

13.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão Gerenciador, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira/RN, 09 de Agosto de 2018

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

ARIANA ALVES DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:0AE37A10

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.08.09-0002

PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.08.09-0002

Aos 09 dias de agosto do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038-PP/2018 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa pra registro de preços para eventual fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg, com o objetivo de atender as necessidades das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa pra registro de preços para eventual fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg, com o objetivo de atender as necessidades das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens dos Lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social e CNPJ	GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME.		
Endereço	Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 358 - RAFAEL GODEIRO		
Contato Telefone	(84)3314-3384	E-Mail	sertaogastda@hotmail.com
Responsável e CPF	Francisco Messias Dias – CPF: 315.731.264-20		

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA

Especificação dos Produtos	Unidade	Qtde.	V. Unit.	% Desc.	V. Total Desc.	Total Final
Especificação do Botijão de Gás: O botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. É fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverá possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Unidade	500	70,00	0,14%	60,20	30.100,00
Valor total do desconto da referida compra é de R\$ 14% (Quatorze por cento) a unidade						30.100,00

2.3 Valor total da base de preços para a compra inicial é de R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; 4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Responsabilizar-se por quais troca de itens que estiver em desacordo com a solicitação realizada, sendo que em nenhum momento o município terá perdas com a troca ou devolução.

4.1.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.9 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:

4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada, com recebimento na sede do município sem custos adicionais, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização, com a apresentação dos valores origem dos descontos;

4.2.2 Os itens a serem adquiridos serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo fornecedor, tomando-se como referência preços executados pelo mercado local ao fornecedor, acompanhado pela política de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP);

4.2.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.2.4 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.2.5 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento, sem custos adicionais ao município.

4.2.6 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.2.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.

4.2.8 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.2.9 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua 11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

e,

12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

13.3 E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 09 de agosto de 2018

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:EFF7C183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 010/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 10/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n° 10/2018, realizada em 06/08/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Vencedor(es): VITTOR M. S. DE MELO - ME					
CNPJ: 09.634.465/0001-79			Email:		
Endereço: Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000					
Representante: - Vitor Moallyson S. de Melo RG. 2111876 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	20,00	UND	BANNER 4X1, MONTADO, FORMATO DE FAIXA.	FULL GRÁFICA	238,00
00002	20,00	UND	BANNER 1,20X0,80 MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO.	FULL GRÁFICA	59,00
00003	500,00	UND	CERTIFICADO, EM PAPEL A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G	FULL GRÁFICA	2,50
00004	10000,00	UND	BOLETIM DE URGÊNCIA, 21X30 CM, 1X1, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,16
00005	10000,00	UND	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,10

00006	5000,00	UND	REGISTRO DE EXAME, 10X15CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,05
00007	20000,00	UND	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	0,10
00008	5000,00	UND	ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,10
00009	100000,00	UND	RECEITUÁRIO COMUM, 20X9, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,08
00010	10000,00	UND	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00011	6000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00012	5000,00	UND	FICHA DE GESTANTE E PÚERPERA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00013	6000,00	UND	FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00014	2000,00	UND	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00015	2000,00	UND	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00016	3000,00	UND	FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00017	5000,00	UND	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00018	6000,00	UND	PANFLETOS OUTUBRO ROSA, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	0,30
00019	6000,00	UND	PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	0,30
00020	3000,00	UND	FICHA RAAS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00021	10000,00	UND	CADASTRO DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00022	10000,00	UND	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00023	10000,00	UND	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00024	500,00	Bloco	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCOS 20x1, NUMERADO, SERRILHADO, GRAMPEADO, PAPEL OFF-SET 75g, MEDINDO 20x9cm.	FULL GRÁFICA	3,50
00025	10000,00	UND	FICHA DE DOMICILAR E TERRITORIAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00026	10000,00	UND	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00027	10000,00	UND	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00028	10000,00	UND	FICHA DE CONSUMO ALIMENTAR, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00029	10000,00	UND	FICHA DE PROCEDIMENTOS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00030	10000,00	UND	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00031	5000,00	UND	PANFLETOS CONTRA DENGUE, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	0,34
00032	2000,00	UND	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM CARDESET OURO.	FULL GRÁFICA	2,62
00033	15000,00	UND	CAPA DE PROCESSO, 42X33 CM, EM PAPEL 75G, 1X0 CORES.	FULL GRÁFICA	0,40
00034	500,00	UND	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00035	500,00	UND	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00036	500,00	UND	FICHA INDIVIDUAL – RELATÓRIO CONCLUSIVO, DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00037	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00038	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00039	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 1º AO 3º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00040	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 4º AO 5º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00041	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO EJA, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00042	100,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 84 PÁGINAS, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	13,90
00043	200,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 20 PÁGINAS, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	13,90
00044	60,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL, CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	15,00
00045	60,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO 4º E 5º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	15,00
00046	60,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4º E 5º PERÍODO, CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	15,00
00047	60,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1º E 3º PERÍODO, CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	15,00
00048	1000,00	UND	FICHA DE MATRÍCULA, 42x33CM, ABERTO, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,99
00049	100,00	M²	IMPRESSÃO EM ADESIVO, VINIL.	FULL GRÁFICA	59,00
00050	10000,00	UND	CONFEÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES	FULL GRÁFICA	0,39
00051	10,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS 4,0X1,0M	FULL GRÁFICA	500,00
00052	10000,00	UND	CONFEÇÃO DE PANFLETOS, 21X30 CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G 4X4 CORES	FULL GRÁFICA	0,34
00053	200,00	UND	CRACHÁ, 10x15cm, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4x0, COM CORDÃO.	FULL GRÁFICA	2,00

VITTOR M. S. DE MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 90.760,00 (noventa mil, setecentos e sessenta reais)**.

Paraú/RN, em 06 de agosto de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:01CAB61D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 013/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2018, realizada em 08/08/2018, a saber:

Objeto: **Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME					
CNPJ: 23.200.679/0001-68		Email:			Telefone:
Endereço: R JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42, COHAB, Paraú/RN, CEP: 59508-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1750,00	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO – PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, INCOLOR, TAMANHO 33,5 X 23,5 CM	POLIBRAS	2,15
00002	650,00	UND	CAIXA ARQUIVO - CAIXA EM POLI ONDA PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	3,48
00003	60,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	31,85
00005	65,00	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO – CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18ML – CAIXA COM 06 UNIDADES	MERCUR	10,35
00007	90,00	Pacote	ANOTE COLE GRANDE – 100 FOLHAS (76X76MM) – CORES VARIADAS	3M	3,44
00011	100,00	Caixa	TINTA GUACHE 15ML – CAIXA COM 06 UNIDADES - CORES VARIADAS 6 CORES	MERCUR	3,80
00013	300,00	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO TRANSPARENTE	IBEL	0,48
00019	20,00	Litro	COLA - COLA BRANCA, 1 LITRO	COALA	12,00
00020	500,00	UND	CARTOLINA COMUM 150G 50X66 CM – CORES DIVERSAS	JANDAIA	0,64
00024	100,00	UND	PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 40 X 60 CM	ARTPLOC	0,83
00025	60,00	UND	PINCEL ATÔMICO - " PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES"	BIC	2,20
00027	100,00	UND	COLA PARA ISOPOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS	COALA	2,95
00028	300,00	UND	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS	GRAFSET	19,60
00034	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	PAPEL FIX	2,05
00035	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	SERPLAS	1,94
00038	300,00	Pacote	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 – PACOTE COM 100 FLS	CHAMEX	6,45
00045	300,00	UND	FOLHA ISOPOR - ESPESSURA DE 15MM	FRICALOR	4,28
00047	30,00	UND	CANETA PARA MARCAÇÃO EM CD. CORES VARIADAS	BRW	2,06
00048	100,00	UND	RÉGUA ESCRITÓRIO 30CM – GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO	WALEU	0,70
00050	50,00	Caixa	PAPEL CARBONO – PAPEL CARBONO A4 – CAIXA C/ 100 FOLHAS	SULMARITE	32,00
00053	30,00	Caixa	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	29,90

Vencedor(es): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04.701.515/0001-70		Email:			Telefone:
Endereço: PRAÇA ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	125,00	UND	CADERNO - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS.	FORONI	3,38
00006	20,00	UND	CANETA MARCA-TEXTO – MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTERPRINT	1,45
00008	90,00	Pacote	ANOTE COLE PEQUENO – 100 FOLHAS (38X50MM) – CORES VARIADAS	BRW	3,40
00009	150,00	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES.	FERSAN	5,45
00010	30,00	UND	REABASTECEDOR P/ CARIMBO 40 ML	RADEX	3,15
00012	500,00	Pacote	EMBORRACHADO EVA 40X60 CM (CORES VARIADAS) – PACOTE COM 10 UNIDADES	IBEL	16,90
00014	40,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6	GRAMP-LINE	16,00
00017	50,00	Caixa	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ECOLE	4,95
00018	50,00	UND	ESTILETE - ESTILETE LARGO PLÁSTICO, LÂMINA DE 18MM	MASTERPRINT	1,47
00021	500,00	UND	PAPEL CREPOM - 48 X 200 - CORES VARIADAS.	ART FLOC	0,95
00022	100,00	UND	FITA ADESIVA – FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	ADELBRAS	3,70
00023	100,00	UND	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, COMPRIMENTO DE 13 CM, CABO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	MASTERPRINT	1,89
00026	50,00	Caixa	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND – 25 G (CORES DIVERSAS)	KOALA	8,37
00030	30,00	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS.	MASTERPRINT	22,30
00031	100,00	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	GRAMP-LINE	3,20
00032	20,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	GRAMP-LINE	70,00
00033	50,00	Caixa	LÁPIS GRAFITE Nº 2 MADEIRA – CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	33,47
00036	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	FERPLAS	2,00
00037	30,00	RESMA	PAPEL PAUTADO - PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA, RESMAS COM 400 FOLHAS.	JANDAIA	46,80
00039	600,00	Unidade	CARTOLINA GUACHE 48X65MM – CORES DIVERSAS	PREMIATA	1,10
00041	200,00	Caixa	GIZ DE CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	1,60
00042	305,00	UND	FITA ADESIVA, FITA ADESIVA -FITA ADESIVA TIPO DUREX	EUROCEL	0,55
00044	130,00	UND	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO.	RADEX	5,76
00046	50,00	UND	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,5 MM	MASTERPRINT	0,95
00052	40,00	UND	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230, ALTURA 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 DIVISÕES	WALEU	11,23
00054	50,00	UND	MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR 12G	RADEX	2,14

Vencedor(es): SIMONE B. P. PEREIRA - ME					
CNPJ: 19.416.511/0001-17			Email:		Telefone:
Endereço: AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 244 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	10,00	Rolo	BARBANTE DE NYLON Nº 06 – ROLO C/ 100 METROS	ECOFRIBAS	6,50
00016	500,00	Rolo	TNT ROLO C/ 50 METROS - CORES VARIADAS	IBEL	90,70
00029	6,00	Caixa	ENVELOPE PAPEL PARDO, TAMANHO A3 – CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	66,00
00040	600,00	UND	PAPEL MADEIRA OURO 96 X 66MM – 80G	JANDAIA	0,70

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 11, 13, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 34, 35, 38, 45, 47, 48, 50, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 22.638,65 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 52, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 20.699,75 (vintemil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

SIMONE B. P. PEREIRA - ME- CNPJ: 19.416.511/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 29, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 46.231,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais)**.

Paraú/RN, em 08 de agosto de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:32035595

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 010/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2018 com início 19 de julho de 2018, realizada em 06 de agosto de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): VITTOR M. S. DE MELO - ME					
CNPJ: 09.634.465/0001-79			Email:		Telefone:
Endereço: Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000					
Representante: Vitor Moallyson S de Melo RG. 2111876 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	UND	BANNER 4X1, MONTADO, FORMATO DE FAIXA.	FULL GRÁFICA	238,00
00002	20,00	UND	BANNER 1,20X0,80 MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO.	FULL GRÁFICA	59,00
00003	500,00	UND	CERTIFICADO, EM PAPEL A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G	FULL GRÁFICA	2,50
00004	10000,00	UND	BOLETIM DE URGÊNCIA, 21X30 CM, 1X1, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,16
00005	10000,00	UND	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,10
00006	5000,00	UND	REGISTRO DE EXAME, 10X15CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,05
00007	20000,00	UND	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	0,10
00008	5000,00	UND	ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,10
00009	100000,00	UND	RECEITUÁRIO COMUM, 20X9, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,08
00010	10000,00	UND	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00011	6000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00012	5000,00	UND	FICHA DE GESTANTE E PÚERPERA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00013	6000,00	UND	FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00014	2000,00	UND	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00015	2000,00	UND	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00016	3000,00	UND	FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00017	5000,00	UND	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15
00018	6000,00	UND	PANFLETOS OUTUBRO ROSA, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	0,30
00019	6000,00	UND	PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	0,30
00020	3000,00	UND	FICHA RAAS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00021	10000,00	UND	CADASTRO DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,15

00022	10000,00	UND	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00023	10000,00	UND	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00024	500,00	Bloco	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCOS 20x1, NUMERADO, SERRILHADO, GRAMPEADO, PAPEL OFF-SET 75g, MEDINDO 20x9cm.	FULL GRÁFICA	3,50
00025	10000,00	UND	FICHA DE DOMICILAR E TERRITORIAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00026	10000,00	UND	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00027	10000,00	UND	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00028	10000,00	UND	FICHA DE CONSUMO ALIMENTAR, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00029	10000,00	UND	FICHA DE PROCEDIMENTOS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00030	10000,00	UND	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	0,18
00031	5000,00	UND	PANFLETOS CONTRA DENGUE, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	0,34
00032	2000,00	UND	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM CARDESET OURO.	FULL GRÁFICA	2,62
00033	15000,00	UND	CAPA DE PROCESSO, 42X33 CM, EM PAPEL 75G, 1X0 CORES.	FULL GRÁFICA	0,40
00034	500,00	UND	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00035	500,00	UND	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00036	500,00	UND	FICHA INDIVIDUAL – RELATÓRIO CONCLUSIVO, DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00037	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00038	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00039	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 1º AO 3º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00040	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 4º AO 5º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00041	1000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DO EJA, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,30
00042	100,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 84 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	13,90
00043	200,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 20 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	13,90
00044	60,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	15,00
00045	60,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO 4º E 5º ANO. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	15,00
00046	60,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4º E 5º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	15,00
00047	60,00	UND	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1º E 3º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	15,00
00048	1000,00	UND	FICHA DE MATRÍCULA, 42x33CM, ABERTO, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	0,99
00049	100,00	M²	IMPRESSÃO EM ADESIVO, VINIL.	FULL GRÁFICA	59,00
00050	10000,00	UND	CONFEÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES	FULL GRÁFICA	0,39
00051	10,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS 4,0X1,0M	FULL GRÁFICA	500,00
00052	10000,00	UND	CONFEÇÃO DE PANFLETOS, 21X30 CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G 4X4 CORES	FULL GRÁFICA	0,34
00053	200,00	UND	CRACHÁ, 10x15cm, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4x0, COM CORDÃO.	FULL GRÁFICA	2,00

VITTOR M. S. DE MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 90.760,00 (noventa mil, setecentos e sessenta reais)**.

Paraú/RN, 08 de agosto de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4A25EB4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2018
Pregão Presencial nº 10/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 10/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: VITTOR M. S. DE MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2018 à 07/08/2019; Data de Assinatura: 08/08/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: VITTOR M. S. DE MELO - ME						
CNPJ: 09.634.465/0001-79				Telefone:		Email:
Endereço: Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000						
Representante: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO - CPF: 064.642.314-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002158 - BANNER 4X1, MONTADO, FORMATO DE FAIXA.	FULL GRÁFICA	UND	20,00	238,000	4.760,00
2	0002159 - BANNER 1,20X0,80 MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	20,00	59,000	1.180,00
3	0002160 - CERTIFICADO, EM PAPEL A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G	FULL GRÁFICA	UND	500,00	2,500	1.250,00
4	0002161 - BOLETIM DE URGÊNCIA, 21X30 CM, 1X1, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,160	1.600,00
5	0002162 - REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,100	1.000,00
6	0002163 - REGISTRO DE EXAME, 10X15CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5000,00	0,050	250,00
7	0002164 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	20000,00	0,100	2.000,00
8	0002165 - ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5000,00	0,100	500,00
9	0002166 - RECEITUÁRIO COMUM, 20X9, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	100000,00	0,080	8.000,00
10	0002167 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,150	1.500,00
11	0002168 - FICHA INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	6000,00	0,180	1.080,00
12	0002169 - FICHA DE GESTANTE E PÚERPERA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5000,00	0,180	900,00
13	0002170 - FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	6000,00	0,150	900,00
14	0002171 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2000,00	0,150	300,00
15	0002172 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2000,00	0,150	300,00
16	0002173 - FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	3000,00	0,150	450,00
17	0002174 - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5000,00	0,150	750,00
18	0002175 - PANFLETOS OUTUBRO ROSA, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	6000,00	0,300	1.800,00
19	0002176 - PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	6000,00	0,300	1.800,00
20	0002177 - FICHA RAAS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	3000,00	0,180	540,00
21	0002178 - CADASTRO DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,150	1.500,00
22	0002179 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,180	1.800,00
23	0002180 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,180	1.800,00
24	0002181 - RECEITUÁRIO AZUL, BLOCOS 20x1, NUMERADO, SERRILHADO, GRAMPEADO, PAPEL OFF-SET 75g, MEDINDO 20x9cm.	FULL GRÁFICA	Bloco	500,00	3,500	1.750,00
25	0002182 - FICHA DE DOMICILAR E TERRITORIAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,180	1.800,00
26	0002183 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,180	1.800,00
27	0002184 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,180	1.800,00
28	0002185 - FICHA DE CONSUMO ALIMENTAR, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,180	1.800,00
29	0002186 - FICHA DE PROCEDIMENTOS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,180	1.800,00
30	0002187 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,180	1.800,00
31	0002188 - PANFLETOS CONTRA DENGUE, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5000,00	0,340	1.700,00
32	0002189 - CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM CARDESET OURO.	FULL GRÁFICA	UND	2000,00	2,620	5.240,00
33	0002190 - CAPA DE PROCESSO, 42X33 CM, EM PAPEL 75G, 1X0 CORES.	FULL GRÁFICA	UND	15000,00	0,400	6.000,00
34	0002191 - FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	500,00	0,300	150,00
35	0002192 - HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	500,00	0,300	150,00
36	0002193 - FICHA INDIVIDUAL – RELATÓRIO CONCLUSIVO, DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	500,00	0,300	150,00
37	0002194 - FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1000,00	0,300	300,00
38	0002195 - FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1000,00	0,300	300,00
39	0002196 - FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 1º AO 3º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1000,00	0,300	300,00
40	0002197 - FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 4º AO 5º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1000,00	0,300	300,00
41	0002198 - FICHA INDIVIDUAL DO EJA, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1000,00	0,300	300,00
42	0002199 - DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 84 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	100,00	13,900	1.390,00
43	0002200 - DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 20 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	200,00	13,900	2.780,00
44	0002201 - DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	60,00	15,000	900,00
45	0002202 - DIÁRIO DE CLASSE DO 4º E 5º ANO. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	60,00	15,000	900,00
46	0002203 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4º E 5º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	60,00	15,000	900,00

47	0002204 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1º E 3º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	60,00	15,000	900,00
48	0002205 - FICHA DE MATRÍCULA, 42x33CM, ABERTO, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1000,00	0,990	990,00
49	0002206 - IMPRESSÃO EM ADESIVO, VINIL.	FULL GRÁFICA	M²	100,00	59,000	5.900,00
50	0002207 - CONFECÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,390	3.900,00
51	0002208 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS 4,0X1,0M	FULL GRÁFICA	UND	10,00	500,000	5.000,00
52	0002209 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS, 21X30 CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G 4X4 CORES	FULL GRÁFICA	UND	10000,00	0,340	3.400,00
53	0002210 - CRACHÁ, 10x15cm, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4x0, COM CORDÃO.	FULL GRÁFICA	UND	200,00	2,000	400,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9E94B0A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 5/2018
Pregão Presencial nº 7/2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 7/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETAVEIS, DESTINADO AS UNIDADES DE SAUDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, DESTE MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/07/2018 à 15/07/2019; Data de Assinatura: 16/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Telefone: 8432050518	Email:		
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS - CPF: 007.577.104-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001886 - ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO (IPSILON) SOLUÇÃO INJETAVEL 4G/20ML	NIKKHO	FRASCO	100,00	21,500	2.150,00
5	0001890 - ATROPINA SOL INJ 0,5MG/1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	200,00	0,690	138,00
7	0001892 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	240,00	0,780	187,20
8	0001893 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/20ML	HIPOLABOR	FRASCO	240,00	2,900	696,00
9	0001894 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA-HIOSCINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/1ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	0,940	282,00
10	0001895 - CEFALOTINA PÓ PARA SUSP INJETAVEL 1G FRASCO	ABL	FRASCO	1000,00	1,900	1.900,00
11	0001896 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	3000,00	0,750	2.250,00
13	0001898 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP DE 2,5ML SOL INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	2000,00	0,750	1.500,00
15	0001900 - DICLOFENACO SODICO 75MG / 3 ML SOL INJ AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	5000,00	0,520	2.600,00
16	0001901 - DIPIRONA SODICA 1,0G/2ML SOL INJ AMPOLA	SANTISA S.A.	AMPOLA	5000,00	0,470	2.350,00
17	0001902 - DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 2.500MG+20MG / 5ML SOL INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,00	1,400	4.200,00
18	0001903 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/1ML SOL INJ AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	400,00	2,200	880,00
19	0001904 - EFORTIL 10MG/1ML AMPOLA SOL INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100,00	1,180	118,00
20	0001905 - FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA SOL INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,00	0,460	1.380,00
25	0001910 - GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	AMPOLA	1500,00	0,230	345,00
26	0001911 - GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	AMPOLA	1500,00	0,250	375,00
27	0001912 - HIDROCORTIZONA 100MG PÓ P/SUSP INJETAVEL	TEUTO	FRASCO	2000,00	3,260	6.520,00
30	0001915 - LIDOCAINA 2% S/ V. CONSTRITOR 400MG/20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	2,200	660,00
32	0001917 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML SOL INJ AMPOLA	ISOFARMA	AMPOLA	1500,00	0,300	450,00
36	0001921 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA	1000,00	0,520	520,00
38	0001923 - BENZIL PENICILINABENZANTINA 400.000UI COM 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	1000,00	5,800	5.800,00
42	0001927 - VITAMINA K 10MG / 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	400,00	1,230	492,00
43	0001928 - VITAMINA C 100MG / 5ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA	3000,00	0,580	1.740,00
44	0001929 - DRAMIN B6 C/ 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500,00	1,900	950,00
49	0001934 - DOPAMINA 50MG / 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	1,600	160,00
53	0001938 - SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML AMPOLA	ISOFARMA	AMPOLA	100,00	1,000	100,00
57	0001942 - NITROGLICERINA 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML	CRISTALIA	AMPOLA	50,00	33,000	1.650,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:284899E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 7/2018
Pregão Presencial nº 8/2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 8/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 18/07/2018 à 17/07/2019; Data de Assinatura: 18/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: T P S DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99				Telefone:	Email:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - CPF: 027.953.994-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001973 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	KG	1750,00	8,500	14.875,00
2	0001974 - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAVO DE MEL	KG	2260,00	2,850	6.441,00
3	0001975 - AÇÚCAR MASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JASMINE	KG	50,00	7,420	371,00
4	0001976 - AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	UND	100,00	3,120	312,00
5	0001977 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FORTELLI	KG	2450,00	2,820	6.909,00
6	0001978 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PASTINA	LT	50,00	18,000	900,00
7	0001979 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	2240,00	3,450	7.728,00
8	0001980 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	2260,00	2,900	6.554,00
9	0001981 - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PCT	530,00	4,870	2.581,10
10	0001982 - COLORIFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBA DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PCT	865,00	0,750	648,75
11	0001983 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	KG	270,00	4,750	1.282,50
12	0001984 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	KG	110,00	3,450	379,50
13	0001985 - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	KG	200,00	6,400	1.280,00
14	0001986 - FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	KG	290,00	4,800	1.392,00
15	0001987 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YOK	UND	20,00	2,400	48,00
16	0001988 - FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PCT	8460,00	1,700	14.382,00
17	0001989 - MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	3668,00	2,250	8.253,00
18	0001990 - MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	3668,00	2,450	8.986,60
19	0001991 - MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	UND	60,00	1,850	111,00
20	0001992 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	UND	60,00	1,250	75,00
21	0001993 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUAKER	CX	220,00	2,750	605,00
22	0001994 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE	ABC	UND	208,00	4,700	977,60

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
24	0001996 - SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TUCANO	KG	226,00	0,950	214,70
25	0001997 - VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REGINA	UND	30,00	1,780	53,40
26	0001998 - PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS, APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REZENDE	KG	30,00	10,170	305,10
27	0001999 - CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	OESTE FRIOS	KG	1870,00	15,650	29.265,50
28	0002000 - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALIMENTI	KG	650,00	23,000	14.950,00
29	0002001 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AVEBOM	KG	1785,00	7,700	13.744,50
30	0002002 - IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DUVALE	LT	5800,00	3,150	18.270,00
31	0002003 - MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANCOZO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PURO SABOR	UND	320,00	5,500	1.760,00
32	0002004 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	ITALAC	KG	30,00	20,500	615,00
33	0002005 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100G.	ITALAC	UND	50,00	1,700	85,00
35	0002007 - ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	110,00	3,400	374,00
36	0002008 - ABACATE COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	20,00	5,000	100,00
37	0002009 - ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, CASCA LIMPAS E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	245,00	3,000	735,00
38	0002010 - ABOBRINHA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	245,00	2,500	612,50
39	0002011 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	UND	50,00	1,590	79,50
41	0002013 - BANANA PRATA IN NATURA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	360,00	3,850	1.386,00
42	0002014 - BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZA, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	360,00	3,550	1.278,00
43	0002015 - BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPAS, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	KG	871,00	4,000	3.484,00
44	0002016 - BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	671,00	3,500	2.348,50
45	0002017 - CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRME, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	700,00	4,500	3.150,00
47	0002019 - CEBOLINHA, FRESCA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	500,00	1,450	725,00
48	0002020 - CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	911,00	2,140	1.949,54
49	0002021 - CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÂS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	100,00	1,700	170,00
50	0002022 - COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	1000,00	0,950	950,00
51	0002023 - COUVE MANTEIGA, FRESCA, LIMPAS, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	50,00	3,100	155,00
53	0002025 - MAÇA NACIONAL IN NATURA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1130,00	3,910	4.418,30
54	0002026 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATUREZA MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	IN NATURA	KG	405,00	1,580	639,90

	ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
55	0002027 - MELANCIA IN NATURA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E Sã. FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	200,00	1,550	310,00
56	0002028 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE, INTEGRO, TAMANHO UNIFORME. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	Bandeja	500,00	11,700	5.850,00
57	0002029 - REPOLHO BRANCO E ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	200,00	2,650	530,00
58	0002030 - TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	270,00	4,500	1.215,00
59	0002031 - PÃO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SAO GERALDO	UND	12000,00	0,350	4.200,00
60	0002032 - PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE COM 500 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	SAO GERALDO	PCT	200,00	4,500	900,00
61	0002033 - PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.	SAO GERALDO	UND	10000,00	0,300	3.000,00
62	0002034 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	750,00	7,500	5.625,00
63	0002035 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	750,00	6,850	5.137,50
64	0002036 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	1500,00	7,000	10.500,00
65	0002037 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	7,200	7.200,00
66	0002038 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	1500,00	8,600	12.900,00
67	0002039 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	750,00	6,750	5.062,50
68	0002040 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	OESTE FRIOS	KG	1870,00	24,000	44.880,00
69	0002041 - COSTELA BOVINA SERRADA	OESTE FRIOS	KG	555,00	9,350	5.189,25
70	0002042 - CALDO DE GALINHA EM TEBLETE CAIXA COM 12 UNIDADES	REGINA	CX	200,00	4,000	800,00
71	0002043 - FIGADO BOVINO FRESCO 1KG	OESTE FRIOS	KG	50,00	10,300	515,00
72	0002044 - LEITE EM PO DESNATADO 400G	CAMPONESA	PCT	5620,00	8,000	44.960,00
73	0002045 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	AVIVAR	KG	60,00	8,730	523,80
74	0002046 - LINGUIÇA CALABRESA	SADIA	KG	60,00	10,800	648,00
76	0002048 - CATCHUP TRADICIONAL 250G	FUGINE	UND	120,00	2,400	288,00
77	0002049 - MORTADELA DE FRANGO 3,5KG	FRIATO	UND	50,00	7,500	375,00
78	0002050 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, 500G	TIANGUA	UND	60,00	4,500	270,00
79	0002051 - SALSICHA PARA HOT DOG	AVIVAR	KG	230,00	6,600	1.518,00
80	0002052 - CHA DIVERSOS CX C/15 SACHES	MARATA	CX	120,00	1,600	192,00
81	0002053 - LEITE CONDENSADO 270G	ITALAC	UND	120,00	3,600	432,00
82	0002054 - CREME DE LEITE - 200G	ITALAC	UND	500,00	1,750	875,00
83	0002055 - EXTRATO DE TOMATE 190G	KERO	UND	620,00	1,940	1.202,80

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:190D3B73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2018
Pregão Presencial nº 9/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 9/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/07/2018 à 22/07/2019; Data de Assinatura: 23/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: T M DANTAS EIRELI - ME						
CNPJ: 21.129.833/0001-27			Telefone:	Email:		
Endereço: AV. SENADOR JÃO CÂMARA, 806, CENTRO, ASSUR/ RN, CEP: 59650-000						
Representante: FRANÇUELISSON BANDEIRA DA COSTA - CPF: 095.860.934-92						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
23	0001582 - ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100	THEOTO S/A	Pacote	60,00	4,950	297,00
29	0001588 - FIO DE SULTURA MONONYLON 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixa	19,00	23,950	455,05
37	0001596 - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, EMBALAGEM DE 1 KG	CARBOGEL	QUILO	100,00	4,530	453,00
51	0001610 - NEBULIZADOR, Para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo graduado até 5 ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resistente, voltagem 110/220 volts.	ACCUMED	Unidade	6,00	74,200	445,20
56	0001615 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	BIOBASE	Unidade	50,00	0,340	17,00
58	0001617 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,370	22,20
59	0001618 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,380	22,80
60	0001619 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,390	23,40
61	0001620 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,400	24,00
62	0001621 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,420	25,20
63	0001622 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,450	27,00
82	0001641 - SONDA URETRAL N. 16, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,400	24,00
83	0001642 - SONDA URETRAL N. 18, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,420	25,20
92	0001651 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	30,00	0,360	10,80
94	0001653 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	40,00	0,390	15,60
95	0001654 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	50,00	0,430	21,50
96	0001655 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	50,00	0,450	22,50
97	0001656 - SONDA NASOGÁSTRICA EM PVC N. 16 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,470	28,20
98	0001657 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,490	29,40
103	0001662 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	50,00	0,380	19,00
104	0001663 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	50,00	0,390	19,50
105	0001664 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,400	24,00
106	0001665 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	60,00	0,420	25,20
109	0001668 - ATADURA GESSADA 12CM X 3,0M, Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anídeos, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ORTOM	Rolo	50,00	1,160	58,00
119	0001678 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 50 UNIDADES	SR	Caixa	200,00	17,000	3.400,00
120	0001679 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	Caixa	200,00	12,000	2.400,00
122	0001681 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	Caixa	400,00	10,000	4.000,00
127	0001686 - TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO OVAL	ACCUMED	Unidade	100,00	3,330	333,00
131	0001690 - ESTETOSCOPIO INFANTIL	ACCUMED	Unidade	2,00	11,390	22,78
136	0001695 - COLAR CERVICAL ADULTO	RESGATE SP	Unidade	2,00	17,190	34,38
137	0001696 - COLAR CERVICAL INFANTIL	DORTLER DO BRASIL	Unidade	2,00	16,000	32,00
142	0001701 - SORO GLICOSADO 5% SIST FECHADO C/500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS KABI	FRASCO	3100,00	2,310	7.161,00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2018
Pregão Presencial nº 9/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 9/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/07/2018 à 22/07/2019; Data de Assinatura: 23/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49				Telefone:	Email:	
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001560 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	60,00	5,600	336,00
2	0001561 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	60,00	5,250	315,00
3	0001562 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	60,00	5,400	324,00
6	0001565 - ALCOOL ETÍLICO 70% Para desinfecção hospitalar, anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana, Embalagem: de 01 litro.	ITAJA	Litro	400,00	3,700	1.480,00
11	0001570 - ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 30CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	V&E	Pacote	150,00	9,000	1.350,00
13	0001572 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com 500 g. fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual.	NATHALYA	Rolo	200,00	8,180	1.636,00
15	0001574 - CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 14G	SOLIDOR	Unidade	300,00	0,580	174,00
16	0001575 - CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 16G	SOLIDOR	Unidade	300,00	0,580	174,00
17	0001576 - CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 18G	SOLIDOR	Unidade	300,00	0,550	165,00
18	0001577 - CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 20G	SOLIDOR	Unidade	300,00	0,580	174,00
19	0001578 - CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 22G	SOLIDOR	Unidade	300,00	0,580	174,00
21	0001580 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Nº 21	LABOR IMPORT	Unidade	250,00	2,280	570,00
22	0001581 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO Nº 21, PACOTE C/ 12 UNIDADES	MARK MED	Pacote	100,00	3,200	320,00
24	0001583 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 1	VAGISPEC	Unidade	3000,00	0,530	1.590,00
25	0001584 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 2	VAGISPEC	Unidade	2500,00	0,560	1.400,00
27	0001586 - ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UNIDADES	ADLIN	Pacote	50,00	15,630	781,50
36	0001595 - GAZE HIDRÓFILO 91 MM X 91 METROS 13 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	500,00	14,300	7.150,00
38	0001597 - GORRO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	GOEDERT	Caixa	150,00	5,100	765,00
42	0001601 - LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 8,0	SUPERMAX	Caixa	6,00	42,700	256,20
43	0001602 - LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 8,5	SUPERMAX	Caixa	4,00	42,700	170,80
44	0001603 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	Caixa	500,00	13,000	6.500,00
45	0001604 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	Caixa	700,00	11,900	8.330,00
46	0001605 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	Caixa	300,00	11,900	3.570,00
48	0001607 - MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	SS PLUS	Caixa	100,00	4,000	400,00
54	0001613 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 23X21, PACOTE C/1000 FOLHAS	RESERVA PAPEIS	Pacote	1000,00	5,690	5.690,00
57	0001616 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	Unidade	50,00	0,470	23,50
73	0001632 - SCALP 19 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 19 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	40,00	14,700	588,00
74	0001633 - SCALP 21 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 21 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	14,700	882,00
75	0001634 - SCALP 23 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 23 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	14,700	882,00
76	0001635 - SCALP 25 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 25 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	14,700	882,00
77	0001636 - SCALP 27 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 27 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	60,00	14,700	882,00
85	0001644 - SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 4,5MM, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Unidade	20,00	4,030	80,60
86	0001645 - SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 5,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Unidade	20,00	3,940	78,80
89	0001648 - SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 7,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Unidade	20,00	3,760	75,20
100	0001659 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	Unidade	40,00	0,440	17,60
102	0001661 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	Unidade	50,00	0,520	26,00
107	0001666 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no	MARK EMD	Unidade	60,00	0,660	39,60

	Ministério da Saúde.					
123	0001682 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10CM X 4,5M. Na cor branca, em tecido apropriado de algodão e óxido de zinco e borracha, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MISSNER	Rolo	350,00	4,900	1.715,00
125	0001684 - FORMOL 37% - 1 LITRO	QEEL	Litro	5,00	8,460	42,30

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:775822C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2018
Pregão Presencial nº 9/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 9/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PARAUÁ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0002-54; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/07/2018 à 22/07/2019; Data de Assinatura: 23/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0002-54			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA GAMELEIRA, 97, AMAZONIA PARK, CABEDELO/PB, CEP: 58106-548						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0001564 - AGULHA DESCATÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	60,00	5,650	339,00
7	0001566 - ALCOOL ETILICO A 95% Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Litro	100,00	4,330	433,00
55	0001614 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA. Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Litro	100,00	6,180	618,00
78	0001637 - SONDA URETRAL N. 04, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	50,00	0,430	21,50
79	0001638 - SONDA URETRAL N. 08, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	50,00	0,470	23,50
80	0001639 - SONDA URETRAL N. 10, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	500,00	0,480	240,00
81	0001640 - SONDA URETRAL N. 12, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	60,00	0,490	29,40
84	0001643 - SONDA URETRAL N. 20, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	60,00	0,680	40,80
87	0001646 - SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 6,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	20,00	4,000	80,00
88	0001647 - SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 6,5, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	20,00	3,720	74,40
93	0001652 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	35,00	0,540	18,90
99	0001658 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	60,00	0,780	46,80
101	0001660 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	40,00	0,450	18,00
121	0001680 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	200,00	9,710	1.942,00
124	0001683 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M		Rolo	200,00	3,670	734,00
129	0001688 - TENSÍMETRO CLÍNICO ADULTO, Manômetro com precisão de mais ou menos 3mmHg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer ângulo como também ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conforme as normas vigentes, braçadeira confeccionada em nylon especial e tecido com impregnação tornando-se impermeável, manguito com borracha sintética especial, bulbo com válvula de retenção especial, válvula de descarga de ar, sensível na regulagem e vedação, bolsa que acomode o tensiômetro.		Unidade	30,00	45,380	1.361,40
130	0001689 - TENSÍMETRO INFANTIL		Unidade	2,00	45,380	90,76
133	0001692 - FITA PARA GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES		Caixa	50,00	23,450	1.172,50
135	0001694 - OXÍMETRO DE PULSO		Unidade	2,00	113,440	226,88
143	0001702 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 500ML SOL INJ		FRASCO	6000,00	2,700	16.200,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:67C58F42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2018
Pregão Presencial nº 9/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 9/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: R W C GURGEL - CNPJ: 10.538.476/0001-34; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/07/2018 à 22/07/2019; Data de Assinatura: 23/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: R W C GURGEL						
CNPJ: 10.538.476/0001-34				Telefone:	Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0001563 - AGULHA DESCATÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES	NIPRO	Caixa	60,00	5,890	353,40
8	0001567 - ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 1000ML, Frasco ampola com 1000ml, contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	FARMACE	Litro	1500,00	5,100	7.650,00
9	0001568 - ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que nao solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	TEXCARE	Pacote	150,00	4,980	747,00
10	0001569 - ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que nao solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	TEXCARE	Pacote	230,00	6,360	1.462,80
14	0001573 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO, Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado; de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	BIOBASE	Unidade	500,00	0,750	375,00
20	0001579 - CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 24G	PERFECTA	Unidade	300,00	0,580	174,00
30	0001589 - FIO DE SULTURA MONONYLON 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	13,00	27,220	353,86
31	0001590 - FIO DE SULTURA MONONYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	13,00	27,220	353,86
32	0001591 - FIO DE SULTURA MONONYLON 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	13,00	27,220	353,86
33	0001592 - FIO DE SULTURA MONONYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	13,00	27,220	353,86
40	0001599 - LUYVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 7,0	MEDIX	Caixa	12,00	42,890	514,68
41	0001600 - LUYVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 7,5	MEDIX	Caixa	12,00	42,890	514,68
108	0001667 - ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, : Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose solventes anídeos, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NEVE	Rolo	50,00	1,240	62,00
110	0001669 - ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M, Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose solventes anídeos, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NEVE	Rolo	50,00	1,450	72,50
115	0001674 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL	TKL	Unidade	6000,00	0,660	3.960,00
116	0001675 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL	TKL	Unidade	6000,00	0,710	4.260,00
126	0001685 - LINDOCINA 5%, POMADA 25 G	PHARLAB	BISNAGA	200,00	2,360	472,00
132	0001691 - ESTETOSCOPIO ADULTO	SOLIDOR	Unidade	10,00	11,590	115,90
144	0001703 - SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FRASCO	2000,00	3,230	6.460,00
145	0001704 - SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FRASCO	4000,00	3,230	12.920,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:37B1EAC2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2018 Pregão Presencial nº 9/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 9/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/07/2018 à 22/07/2019; Data de Assinatura: 23/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Telefone: 8432050518	Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0001585 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 3	CRAL PLAST	Unidade	1000,00	0,680	680,00
35	0001594 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 METROS	HOSPFLX	Rolo	10,00	2,700	27,00
47	0001606 - LAMINA PARA MICROSCÓPIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL PLAST	Caixa	40,00	3,100	124,00
49	0001608 - MASCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL - KIT COMPLETO	DARU S/A	Unidade	10,00	5,540	55,40
50	0001609 - MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO - KIT COMPLETO	DARU S/A	Unidade	10,00	5,540	55,40
64	0001623 - SONDA FOLEY Nº 08, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,400	120,00
65	0001624 - SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,400	120,00
66	0001625 - SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	35,00	2,400	84,00
67	0001626 - SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,400	120,00
68	0001627 - SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,400	120,00
69	0001628 - SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	35,00	2,400	84,00
70	0001629 - SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	35,00	2,400	84,00

71	0001630 - SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	35,00	2,400	84,00
72	0001631 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	Unidade	35,00	2,400	84,00
111	0001670 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	12,00	18,470	221,64
112	0001671 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	12,00	18,470	221,64
113	0001672 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	15,00	18,470	277,05
114	0001673 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	12,00	18,470	221,64
117	0001676 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	LABOR IMPORT	Unidade	100,00	0,670	67,00
118	0001677 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	SOLIDOR	Unidade	50,00	2,550	127,50
128	0001687 - TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO, COM PRECISÃO ELEVADA +/-0,1°C, COM VISOR EXTERNO, COM GAMA DE MEDIÇÃO ENTRE 32,0°C ATÉ 43,9°C.	ACCUMED	Unidade	10,00	7,800	78,00
134	0001693 - GLICOSÍMETRO COM FAIXA DE LEITURA 10 A 600 MG/DL, Memória mínima para 100 resultados tempo de leitura mínimo 20 s, funcionamento com 02 baterias AA, acompanhado de estojo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ACON BIOTECH	Unidade	10,00	32,500	325,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7B5D34AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2018
Pregão Presencial nº 11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 11/2018; Objeto: Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/08/2018 à 31/07/2019; Data de Assinatura: 01/08/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Telefone:	Email:		
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002356 - Brocas esféricas nº 1012		Unidade	50,00	1,550	77,50
2	0002357 - Brocas esféricas nº 1014		Unidade	50,00	1,550	77,50
3	0002358 - Brocas esféricas nº1015		Unidade	50,00	1,550	77,50
4	0002359 - Brocas esféricas nº1016		Unidade	50,00	1,550	77,50
8	0002363 - Escova de Robinson		Unidade	300,00	1,170	351,00
9	0002364 - Roleta de Algodão		PACOTES	300,00	1,500	450,00
10	0002365 - Fio de Sutura nº3.0 seda e nylon		Caixa	40,00	24,700	988,00
11	0002366 - Kits de resina para esmalte universal TPH- A1		KITS	60,00	11,950	717,00
12	0002367 - Kits de resina para esmalte universal TPH- A2		KITS	60,00	11,950	717,00
13	0002368 - Kits de resina para esmalte universal TPH- A3		KITS	60,00	11,950	717,00
14	0002369 - Kits de resina para dentina TPH ou hlis - A1		KITS	60,00	11,950	717,00
15	0002370 - Kits de resina para dentina TPH ou hlis- A2		KITS	60,00	11,950	717,00
16	0002371 - Kits de resina para dentina TPH ou hlis- A3		KITS	60,00	11,950	717,00
17	0002372 - Resina Flow		KITS	50,00	10,270	513,50
18	0002373 - Sugador descartável		PACOTES	100,00	4,290	429,00
19	0002374 - Sugador cirúrgico descartável		PACOTES	50,00	17,800	890,00
20	0002375 - Papel grau cirúrgico tam: 12x100 / 16x100		Rolo	60,00	37,300	2.238,00
21	0002376 - Cubetas grandes		Unidade	30,00	3,900	117,00
23	0002378 - Matriz nº05		Unidade	40,00	1,040	41,60
24	0002379 - Matriz nº07		Unidade	40,00	0,950	38,00
27	0002382 - Anestésico Lidocaina epinefrina 1:100.000		Caixa	80,00	35,000	2.800,00
28	0002383 - Anestésico Lidocaina epinefrina 1:50.000		Caixa	50,00	35,000	1.750,00
31	0002386 - Hidroxido de cálcio P.A		Unidade	40,00	3,400	136,00
32	0002387 - Cimento de Hidroxido de Cálcio		Caixa	30,00	13,650	409,50
34	0002389 - Ionômero de vidro restaurador		Unidade	40,00	21,300	852,00
35	0002390 - Lâmina de Bisturi nº15		Caixa	30,00	21,900	657,00
36	0002391 - Cabo de Bisturi nº03		Unidade	20,00	6,300	126,00
37	0002392 - Tesoura Metzemaum		Unidade	20,00	19,700	394,00
40	0002395 - Película radiográfica adulto		Caixa	30,00	122,800	3.684,00
41	0002396 - Película radiográfica infantil		Caixa	30,00	164,000	4.920,00
42	0002397 - Seringa Carpules		Unidade	30,00	17,500	525,00
43	0002398 - Agulha gengival curta		Caixa	50,00	26,000	1.300,00
44	0002399 - Agulha gengival longa		Caixa	50,00	26,000	1.300,00
45	0002400 - Teste de vitalidade endo-ice		Unidade	18,00	25,000	450,00
46	0002401 - Luva de procedimento PP		Caixa	180,00	15,990	2.878,20
47	0002402 - Luva de procedimento M		Caixa	180,00	15,990	2.878,20
48	0002403 - Luvas Cirurgicas nº6,5		Pares	1000,00	0,910	910,00
49	0002404 - Luva Cirurgica nº7,5		Pares	1000,00	0,910	910,00
51	0002406 - Vermiz Cartório odontologico		Unidade	40,00	7,150	286,00
56	0002411 - Gazes		PACOTES	500,00	6,400	3.200,00
57	0002412 - Pastas pro?lática		Unidade	40,00	6,080	243,20
59	0002414 - Microbrush		Unidade	60,00	10,180	610,80
60	0002415 - Bicarbonato		Unidade	30,00	6,570	197,10
62	0002417 - Lixa de acabamento para amálgama		Caixa	50,00	5,950	297,50
63	0002418 - Lixa de acabamento para resina		Caixa	50,00	6,350	317,50
64	0002419 - Babador descartável		Caixa	80,00	8,600	688,00
66	0002421 - Capotes descartáveis		PACOTES	1440,00	10,170	14.644,80
67	0002422 - ToUcas descartáveis		Caixa	300,00	5,070	1.521,00
69	0002424 - Ionômero restaurador foropolimerizável		KITS	30,00	43,000	1.290,00

70	0002425 - Ionômero restaurador RIVA	Caixa	30,00	40,000	1.200,00
71	0002426 - Cunhas de Madeira	Unidade	30,00	7,750	232,50
72	0002427 - Mandril para caneta de baixo	Unidade	10,00	1,890	18,90
73	0002428 - Cotação para disco so?ex	Unidade	8,00	96,200	769,60
77	0002432 - Disco so?ex	Unidade	25,00	97,000	2.425,00
78	0002433 - Pasta para polimento	Unidade	50,00	11,600	580,00
79	0002434 - Ácido poliacrílico	Unidade	40,00	18,890	755,60
80	0002435 - Ácido fosfórico	Unidade	300,00	1,300	390,00
82	0002437 - Flúor em gel acidulado	FRASCOS	120,00	3,500	420,00
83	0002438 - Clorexidina degermante	Unidade	70,00	18,800	1.316,00
84	0002439 - Clorexidina para bochecho	Unidade	70,00	16,250	1.137,50
85	0002440 - Revelador	Unidade	60,00	5,970	358,20
86	0002441 - Fixador	Unidade	60,00	5,970	358,20
89	0002444 - Óculos para proteção de radiogra?a	Unidade	2,00	3,890	7,78
90	0002445 - Verniz Fluoretado	Unidade	40,00	8,780	351,20
91	0002446 - Avental de Chumbo para dentista	Unidade	20,00	404,000	8.080,00
92	0002447 - Alavanca apical curva 302	Unidade	20,00	16,250	325,00
93	0002448 - Ponteiras para ultrassom	Unidade	25,00	63,500	1.587,50
94	0002449 - Brocas cirúrgicas pequenas esféricas nº4	Unidade	30,00	9,000	270,00
95	0002450 - Glutaraldeído	GALÕES	30,00	30,000	900,00
99	0002454 - Abturador temporário- Coltosol	Unidade	40,00	6,000	240,00
101	0002456 - Soro ?siológico 500ML	Amp	2000,00	3,500	7.000,00
102	0002457 - Rolopack	Unidade	10,00	3,970	39,70
104	0002459 - Cimento cirúrgico	Unidade	60,00	16,500	990,00
106	0002461 - Álcool	Litro	300,00	3,990	1.197,00
107	0002462 - ESPELHO BUCAL COM CABO	Unidade	60,00	4,160	249,60
108	0002463 - PINÇA ODONTOLÓGICA	Unidade	40,00	6,800	272,00
109	0002464 - SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	Unidade	40,00	4,300	172,00
110	0002465 - COLHER DE DENTINA	Unidade	30,00	3,950	118,50

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4CA465AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2018
Pregão Presencial nº 11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 11/2018; Objeto: Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/08/2018 à 31/07/2019; Data de Assinatura: 01/08/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 16.826.043/0001-60			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DR. POTY NOBRE, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002360 - Brocas carbide para baixa rotação nº2		Unidade	50,00	8,500	425,00
6	0002361 - Brocas carbide para baixa rotação nº4		Unidade	50,00	8,500	425,00
7	0002362 - Brocas carbide para baixa rotação nº6		Unidade	50,00	8,500	425,00
22	0002377 - Porta amálgama		Unidade	50,00	9,450	472,50
25	0002380 - Adesivo prime e bond 2.1		Unidade	80,00	12,680	1.014,40
26	0002381 - Papel carbono para articulação dentaria		Unidade	30,00	2,050	61,50
29	0002384 - Anestésico Mepivocaina s/vaso a 3%		Caixa	60,00	89,000	5.340,00
30	0002385 - Anestésico Mepivocaina c/vaso		Caixa	60,00	89,000	5.340,00
33	0002388 - Ionômero de vidro p/ferramento		Unidade	40,00	36,800	1.472,00
38	0002393 - Posicionadores para radiogra?ca posterior e anterior adulto		Unidade	40,00	36,000	1.440,00
39	0002394 - Posicionadores para radiogra?ca posterior e anterior infantil		Unidade	40,00	36,000	1.440,00
50	0002405 - Mascaras c/camada tripla (fava ou descapak)		Caixa	150,00	5,600	840,00
52	0002407 - Fio dental 100 metros		Rolo	120,00	1,970	236,40
53	0002408 - Seringas de 5ml		Unidade	4000,00	0,180	720,00
54	0002409 - Seringas de 10ml		Unidade	4000,00	0,310	1.240,00
55	0002410 - Cápsulas de Amálgama		PACOTES	40,00	75,800	3.032,00
58	0002413 - Pedra Pomes		Unidade	30,00	4,580	137,40
61	0002416 - Fio para afastamento gengival		Unidade	15,00	15,000	225,00
65	0002420 - Anestésico tópico		Unidade	80,00	7,300	584,00
68	0002423 - Formocresol		Unidade	40,00	4,400	176,00
75	0002430 - Pote dappen		Unidade	40,00	1,560	62,40
76	0002431 - Placa de vidro		Caixa	40,00	9,480	379,20
87	0002442 - ColgadUra de 14 ?lmes		CARTELAS	5,00	44,000	220,00
96	0002451 - Curetas de raspagem nº00.		Unidade	30,00	7,580	227,40
97	0002452 - Curetas de raspagem nº1314		Unidade	30,00	7,580	227,40
98	0002453 - Curetas de raspagem nº1718		Unidade	30,00	7,580	227,40
100	0002455 - Disco de FEltro		Caixa	10,00	30,200	302,00
103	0002458 - Máscara nº95		Unidade	60,00	3,080	184,80

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:7A5EE39B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 013/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2018 com início 27 de julho de 2018, realizada em 08 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME					
CNPJ: 23.200.679/0001-68		Email:			Telefone:
Endereço: R JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42, COHAB, Paraú/RN, CEP: 59508-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1750,00	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO – PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, INCOLOR, TAMANHO 33,5 X 23,5 CM	POLIBRAS	2,15
00002	650,00	UND	CAIXA ARQUIVO - CAIXA EM POLI ONDA PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	3,48
00003	60,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	31,85
00005	65,00	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO – CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18ML – CAIXA COM 06 UNIDADES	MERCUR	10,35
00007	90,00	Pacote	ANOTE COLE GRANDE – 100 FOLHAS (76X76MM) – CORES VARIADAS	3M	3,44
00011	100,00	Caixa	TINTA GUACHE 15ML – CAIXA COM 06 UNIDADES - CORES VARIADAS 6 CORES	MERCUR	3,80
00013	300,00	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO TRANSPARENTE	IBEL	0,48
00019	20,00	Litro	COLA - COLA BRANCA, 1 LITRO	COALA	12,00
00020	500,00	UND	CARTOLINA COMUM 150G 50X66 CM – CORES DIVERSAS	JANDAIA	0,64
00024	100,00	UND	PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 40 X 60 CM	ARTPLOC	0,83
00025	60,00	UND	PINCEL ATÔMICO - " PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES"	BIC	2,20
00027	100,00	UND	COLA PARA ISOPOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS	COALA	2,95
00028	300,00	UND	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS	GRAFSET	19,60
00034	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	PAPEL FIX	2,05
00035	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	SERPLAS	1,94
00038	300,00	Pacote	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 – PACOTE COM 100 FLS	CHAMEX	6,45
00045	300,00	UND	FOLHA ISOPOR - ESPESSURA DE 15MM	FRICALOR	4,28
00047	30,00	UND	CANETA PARA MARCAÇÃO EM CD. CORES VARIADAS	BRW	2,06
00048	100,00	UND	RÉGUA ESCRITÓRIO 30CM – GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO	WALEU	0,70
00050	50,00	Caixa	PAPEL CARBONO – PAPEL CARBONO A4 – CAIXA C/ 100 FOLHAS	SULMARITE	32,00
00053	30,00	Caixa	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	29,90

Vencedor(es): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04.701.515/0001-70		Email:			Telefone:
Endereço: PRAÇA ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	125,00	UND	CADERNO - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS.	FORONI	3,38
00006	20,00	UND	CANETA MARCA-TEXTO – MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTERPRINT	1,45
00008	90,00	Pacote	ANOTE COLE PEQUENO – 100 FOLHAS (38X50MM) – CORES VARIADAS	BRW	3,40
00009	150,00	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES.	FERSAN	5,45
00010	30,00	UND	REABASTECEDOR P/ CARIMBO 40 ML	RADEX	3,15
00012	500,00	Pacote	EMBORRACHADO EVA 40X60 CM (CORES VARIADAS) – PACOTE COM 10 UNIDADES	IBEL	16,90
00014	40,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6	GRAMP-LINE	16,00
00017	50,00	Caixa	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ECOLE	4,95
00018	50,00	UND	ESTILETE - ESTILETE LARGO PLÁSTICO, LÂMINA DE 18MM	MASTERPRINT	1,47
00021	500,00	UND	PAPEL CREPOM - 48 X 200 - CORES VARIADAS.	ART FLOC	0,95
00022	100,00	UND	FITA ADESIVA – FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	ADELBRAS	3,70
00023	100,00	UND	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, COMPRIMENTO DE 13 CM, CABO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	MASTERPRINT	1,89
00026	50,00	Caixa	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND – 25 G (CORES DIVERSAS)	KOALA	8,37
00030	30,00	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS.	MASTERPRINT	22,30
00031	100,00	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	GRAMP-LINE	3,20
00032	20,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	GRAMP-LINE	70,00
00033	50,00	Caixa	LÁPIS GRAFITE Nº 2 MADEIRA – CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	33,47
00036	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	FERPLAS	2,00
00037	30,00	RESMA	PAPEL PAUTADO - PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA, RESMAS COM 400 FOLHAS.	JANDAIA	46,80
00039	600,00	Unidade	CARTOLINA GUACHE 48X65MM – CORES DIVERSAS	PREMIATA	1,10
00041	200,00	Caixa	GIZ DE CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	1,60
00042	305,00	UND	FITA ADESIVA, FITA ADESIVA -FITA ADESIVA TIPO DUREX	EUROCEL	0,55
00044	130,00	UND	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO.	RADEX	5,76
00046	50,00	UND	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,5 MM	MASTERPRINT	0,95
00052	40,00	UND	PORTA CANETA, MATERIAL ACRILICO, LARGURA 230, ALTURA 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 DIVISÕES	WALEU	11,23
00054	50,00	UND	MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR 12G	RADEX	2,14

Vencedor(es): SIMONE B. P. PEREIRA - ME					
CNPJ: 19.416.511/0001-17		Email:			Telefone:
Endereço: AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 244 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	10,00	Rolo	BARBANTE DE NYLON Nº 06 – ROLO C/ 100 METROS	ECOFRIBAS	6,50
00016	500,00	Rolo	TNT ROLO C/ 50 METROS - CORES VARIADAS	IBEL	90,70
00029	6,00	Caixa	ENVELOPE PAPEL PARDO, TAMANHO A3 – CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	66,00
00040	600,00	UND	PAPEL MADEIRA OURO 96 X 66MM – 80G	JANDAIA	0,70

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 11, 13, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 34, 35, 38, 45, 47, 48, 50, 53; totalizando o valor de **R\$ 22.638,65 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 52, 54; totalizando o valor de **R\$ 20.699,75 (vintemil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

SIMONE B. P. PEREIRA - ME- CNPJ: 19.416.511/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 29, 40; totalizando o valor de **R\$ 46.231,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais).**

Paraú/RN, 09 de agosto de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2018 com início 27 de julho de 2018, realizada em 08 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME					
CNPJ: 23.200.679/0001-68		Email:			Telefone:
Endereço: R JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42, COHAB, Paraú/RN, CEP: 59508-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1750,00	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO – PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, INCOLOR, TAMANHO 33,5 X 23,5 CM	POLIBRAS	2,15
00002	650,00	UND	CAIXA ARQUIVO - CAIXA EM POLI ONDA PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	3,48
00003	60,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	31,85
00005	65,00	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO – CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18ML – CAIXA COM 06 UNIDADES	MERCUR	10,35
00007	90,00	Pacote	ANOTE COLE GRANDE – 100 FOLHAS (76X76MM) – CORES VARIADAS	3M	3,44
00011	100,00	Caixa	TINTA GUACHE 15ML – CAIXA COM 06 UNIDADES - CORES VARIADAS 6 CORES	MERCUR	3,80
00013	300,00	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO TRANSPARENTE	IBEL	0,48
00019	20,00	Litro	COLA - COLA BRANCA, 1 LITRO	COALA	12,00
00020	500,00	UND	CARTOLINA COMUM 150G 50X66 CM – CORES DIVERSAS	JANDAIA	0,64
00024	100,00	UND	PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 40 X 60 CM	ARTPLOC	0,83
00025	60,00	UND	PINCEL ATÔMICO - " PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES"	BIC	2,20
00027	100,00	UND	COLA PARA ISOPOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS	COALA	2,95
00028	300,00	UND	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS	GRAFSET	19,60
00034	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	PAPEL FIX	2,05
00035	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	SERPLAS	1,94
00038	300,00	Pacote	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 – PACOTE COM 100 FLS	CHAMEX	6,45
00045	300,00	UND	FOLHA ISOPOR - ESPESSURA DE 15MM	FRICALOR	4,28
00047	30,00	UND	CANETA PARA MARCAÇÃO EM CD. CORES VARIADAS	BRW	2,06
00048	100,00	UND	RÉGUA ESCRITÓRIO 30CM – GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO	WALEU	0,70
00050	50,00	Caixa	PAPEL CARBONO – PAPEL CARBONO A4 – CAIXA C/ 100 FOLHAS	SULMARITE	32,00
00053	30,00	Caixa	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	29,90

Vencedor(es): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04.701.515/0001-70		Email:			Telefone:
Endereço: PRAÇA ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	125,00	UND	CADERNO - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS.	FORONI	3,38
00006	20,00	UND	CANETA MARCA-TEXTO – MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTERPRINT	1,45
00008	90,00	Pacote	ANOTE COLE PEQUENO – 100 FOLHAS (38X50MM) – CORES VARIADAS	BRW	3,40
00009	150,00	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES.	FERSAN	5,45
00010	30,00	UND	REABASTECEDOR P/ CARIMBO 40 ML	RADEX	3,15
00012	500,00	Pacote	EMBORRACHADO EVA 40X60 CM (CORES VARIADAS) – PACOTE COM 10 UNIDADES	IBEL	16,90
00014	40,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6	GRAMP-LINE	16,00
00017	50,00	Caixa	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ECOLE	4,95
00018	50,00	UND	ESTILETE - ESTILETE LARGO PLÁSTICO, LÂMINA DE 18MM	MASTERPRINT	1,47
00021	500,00	UND	PAPEL CREPOM - 48 X 200 - CORES VARIADAS.	ART FLOC	0,95
00022	100,00	UND	FITA ADESIVA – FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	ADELBRAS	3,70
00023	100,00	UND	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, COMPRIMENTO DE 13 CM, CABO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	MASTERPRINT	1,89
00026	50,00	Caixa	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND – 25 G (CORES DIVERSAS)	KOALA	8,37
00030	30,00	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS.	MASTERPRINT	22,30
00031	100,00	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	GRAMP-LINE	3,20
00032	20,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	GRAMP-LINE	70,00
00033	50,00	Caixa	LÁPIS GRAFITE Nº 2 MADEIRA – CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	33,47
00036	100,00	Caixa	CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	FERPLAS	2,00
00037	30,00	RESMA	PAPEL PAUTADO - PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA, RESMAS COM 400 FOLHAS.	JANDAIA	46,80
00039	600,00	Unidade	CARTOLINA GUACHE 48X65MM – CORES DIVERSAS	PREMIATA	1,10
00041	200,00	Caixa	GIZ DE CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	1,60
00042	305,00	UND	FITA ADESIVA, FITA ADESIVA -FITA ADESIVA TIPO DUREX	EUROCEL	0,55
00044	130,00	UND	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO.	RADEX	5,76
00046	50,00	UND	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE 9,5 MM	MASTERPRINT	0,95
00052	40,00	UND	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230, ALTURA 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 DIVISÕES	WALEU	11,23
00054	50,00	UND	MOLHA DEDO, COM GEL, TIPO CIRCULAR 12G	RADEX	2,14

Vencedor(es): SIMONE B. P. PEREIRA - ME					
CNPJ: 19.416.511/0001-17			Email:		Telefone:
Endereço: AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 244 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	10,00	Rolo	BARBANTE DE NYLON Nº 06 – ROLO C/ 100 METROS	ECOFRIBAS	6,50
00016	500,00	Rolo	TNT ROLO C/ 50 METROS - CORES VARIADAS	IBEL	90,70
00029	6,00	Caixa	ENVELOPE PAPEL PARDO, TAMANHO A3 – CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	66,00
00040	600,00	UND	PAPEL MADEIRA OURO 96 X 66MM – 80G	JANDAIA	0,70

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 11, 13, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 34, 35, 38, 45, 47, 48, 50, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 22.638,65 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 52, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 20.699,75 (vintemil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

SIMONE B. P. PEREIRA - ME- CNPJ: 19.416.511/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 29, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 46.231,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais)**.

Paraú/RN, 09 de agosto de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5B5A02BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2018

Pregão Presencial nº 13/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 13/2018; Objeto: Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SIMONE B. P. PEREIRA - ME - CNPJ: 19.416.511/0001-17; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 09/08/2018 à 08/08/2019; Data de Assinatura: 09/08/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: SIMONE B. P. PEREIRA - ME						
CNPJ: 19.416.511/0001-17			Telefone:		Email:	
Endereço: AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 244 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0002783 - BARBANTE DE NYLON Nº 06 – ROLO C/ 100 METROS	ECOFRIBAS	Rolo	10,00	6,500	65,00
16	0002784 - TNT ROLO C/ 50 METROS - CORES VARIADAS	IBEL	Rolo	500,00	90,700	45.350,00
29	0002797 - ENVELOPE PAPEL PARDO, TAMANHO A3 – CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	Caixa	6,00	66,000	396,00
40	0002808 - PAPEL MADEIRA OURO 96 X 66MM – 80G	JANDAIA	UND	600,00	0,700	420,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:397F4DED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2018

Pregão Presencial nº 13/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 13/2018; Objeto: Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 09/08/2018 à 08/08/2019; Data de Assinatura: 09/08/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.701.515/0001-70			Telefone:		Email:	
Endereço: PRAÇA ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002772 - CADERNO - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, COM 96 FOLHAS.	FORONI	UND	125,00	3,380	422,50
6	0002774 - CANETA MARCA-TEXTO – MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UND	20,00	1,450	29,00
8	0002776 - ANOTE COLE PEQUENO – 100 FOLHAS (38X50MM) – CORES VARIADAS	BRW	Pacote	90,00	3,400	306,00
9	0002777 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES.	FERSAN	Caixa	150,00	5,450	817,50
10	0002778 - REABASTECEDOR P/ CARIMBO 40 ML	RADEX	UND	30,00	3,150	94,50
12	0002780 - EMBORRACHADO EVA 40X60 CM (CORES VARIADAS) – PACOTE COM 10 UNIDADES	IBEL	Pacote	500,00	16,900	8.450,00
14	0002782 - GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6	GRAMP-LINE	UND	40,00	16,000	640,00

17	0002785 - LÁPIS DE COR, COM 12 CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ECOLE	Caixa	50,00	4,950	247,50
18	0002786 - ESTILETE - ESTILETE LARGO PLÁSTICO, LAMINA DE 18MM	MASTERPRINT	UND	50,00	1,470	73,50
21	0002789 - PAPEL CREPOM - 48 X 200 - CORES VARIADAS.	ART FLOC	UND	500,00	0,950	475,00
22	0002790 - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	ADELBRAS	UND	100,00	3,700	370,00
23	0002791 - TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, COMPRIMENTO DE 13 CM, CABO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	MASTERPRINT	UND	100,00	1,890	189,00
26	0002794 - COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)	KOALA	Caixa	50,00	8,370	418,50
30	0002798 - CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA MEDIA 12 DÍGITOS.	MASTERPRINT	UND	30,00	22,300	669,00
31	0002799 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO	GRAMP-LINE	UND	100,00	3,200	320,00
32	0002800 - GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	GRAMP-LINE	UND	20,00	70,000	1.400,00
33	0002801 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 MADEIRA - CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	Caixa	50,00	33,470	1.673,50
36	0002804 - CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	FERPLAS	Caixa	100,00	2,000	200,00
37	0002805 - PAPEL PAUTADO - PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA, RESMAS COM 400 FOLHAS.	JANDAIA	RESMA	30,00	46,800	1.404,00
39	0002807 - CARTOLINA GUACHE 48X65MM - CORES DIVERSAS	PREMIATA	Unidade	600,00	1,100	660,00
41	0002809 - GIZ DE CERA COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	Caixa	200,00	1,600	320,00
42	0002810 - FITA ADESIVA, FITA ADESIVA - FITA ADESIVA TIPO DUREX	EUROCEL	UND	305,00	0,550	167,75
44	0002812 - APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO.	RADEX	UND	130,00	5,760	748,80
46	0002814 - ESTILETE ESTREITO COM LAMINA DE 9,5 MM	MASTERPRINT	UND	50,00	0,950	47,50
52	0002820 - PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230, ALTURA 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 DIVISÕES	WALEU	UND	40,00	11,230	449,20
54	0002822 - MOLHA DEDO, COM GEL. TIPO CIRCULAR 12G	RADEX	UND	50,00	2,140	107,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: B6F6951C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2018
Pregão Presencial nº 13/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 13/2018; Objeto: Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 23.200.679/0001-68; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 09/08/2018 à 08/08/2019; Data de Assinatura: 09/08/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME						
CNPJ: 23.200.679/0001-68			Telefone:		Email:	
Endereço: R JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42, COHAB, Paraú/RN, CEP: 59508-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002769 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, INCOLOR, TAMANHO 33,5 X 23,5 CM	POLIBRAS	UND	1750,00	2,150	3.762,50
2	0002770 - CAIXA ARQUIVO - CAIXA EM POLI ONDA PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	UND	650,00	3,480	2.262,00
3	0002771 - CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VERMELHA, AZUL E PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	Caixa	60,00	31,850	1.911,00
5	0002773 - CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18ML - CAIXA COM 06 UNIDADES	MERCUR	Caixa	65,00	10,350	672,75
7	0002775 - ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS (76X76MM) - CORES VARIADAS	3M	Pacote	90,00	3,440	309,60
11	0002779 - TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 06 UNIDADES - CORES VARIADAS 6 CORES	MERCUR	Caixa	100,00	3,800	380,00
13	0002781 - BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO TRANSPARENTE	IBEL	UND	300,00	0,480	144,00
19	0002787 - COLA - COLA BRANCA, 1 LITRO	COALA	Litro	20,00	12,000	240,00
20	0002788 - CARTOLINA COMUM 150G 50X66 CM - CORES DIVERSAS	JANDAIA	UND	500,00	0,640	320,00
24	0002792 - PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 40 X 60 CM	ARTPLOC	UND	100,00	0,830	83,00
25	0002793 - PINCEL ATÔMICO - " PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES"	BIC	UND	60,00	2,200	132,00
27	0002795 - COLA PARA ISOPOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS	COALA	UND	100,00	2,950	295,00
28	0002796 - LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS	GRAFSET	UND	300,00	19,600	5.880,00
34	0002802 - CLIP GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	PAPEL FIX	Caixa	100,00	2,050	205,00
35	0002803 - CLIP GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	SERPLAS	Caixa	100,00	1,940	194,00
38	0002806 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 - PACOTE COM 100 FLS	CHAMEX	Pacote	300,00	6,450	1.935,00
45	0002813 - FOLHA ISOPOR - ESPESURA DE 15MM	FRICALOR	UND	300,00	4,280	1.284,00
47	0002815 - CANETA PARA MARCAÇÃO EM CD. CORES VARIADAS	BRW	UND	30,00	2,060	61,80
48	0002816 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30CM - GRADUADA MILIMETRO/CENTIMETRO	WALEU	UND	100,00	0,700	70,00
50	0002818 - PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO A4 - CAIXA C/ 100 FOLHAS	SULMARITE	Caixa	50,00	32,000	1.600,00
53	0002821 - BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	Caixa	30,00	29,900	897,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: CBB5A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-ASD, NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal Nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado do seguinte profissional: Professor Pedagogo, na forma abaixo estabelecida:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir a situação de vacância de cargo efetivo na forma prevista no art. 2º, inciso X, alínea “a” da Lei nº 403/2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através de sua Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1.3. O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1. O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 02 (duas) vagas para função de Auxiliar de Serviços Diversos – A.S.D., conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1. Nível Médio

GRUPO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (RS)
Auxiliar de Serviços Diversos	40	02	954,00

2.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato ou de um procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III** e entregue na sede do Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, das **08h às 11h e das 14h às 16h** do dia **13 de agosto de 2018 até às 16h do dia 16 de agosto de 2018**.

4.2. Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar:

a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;

d) Comprovante de Escolaridade mínima exigida a função.

e) Comprovações de experiência profissional conforme item 6.3

4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um Comprovante de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição.

4.4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

5.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 448/2018 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de agosto de 2018.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os (as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. Auxiliar de Serviços Diversos - ASD

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no setor público comprovada nos últimos 5 (cinco) anos – 0,6 (zero vírgula seis) ponto por cada 06 meses de atuação	6,0
Experiência profissional no setor privado comprovada nos últimos 5 (cinco) anos – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	4,0

6.4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

6.4.1. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, anotação na CTPS ou Certidão/declaração expedida pelo órgão público em que o candidato (a) tenha prestado seu labor;

6.4.2. A experiência profissional no setor privado, deverá ser comprovada mediante comprovação por meio do registro na CTPS ou contrato de trabalho formal, devidamente autenticado ou ainda rescisão contratual, ou quando informal, declaração do empregador ou tomador dos serviços, devidamente autenticado em cartório, constando o nome de duas testemunhas.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os (as) candidatos (as) inscritos (as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados (as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO

8.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

9.0. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
09/08/2018	Publicação do Edital no site da Prefeitura e diário oficial
13 a 16/08/2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
17/08/2018	Resultado parcial
20/08/2018 até as 16h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
21/08/2018	Resultado final no site da Prefeitura

9.0. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A vaga definida no subitem 2.1 deste Edital será preenchida segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).

9.2. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade especificada no item 1.1, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário das 07:00 às 11:00 horas e 14h00 às 16h00 na Sede do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº. 122, Centro - Portalegre/RN.

9.3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

9.3.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no subitem 4.3.

9.4. Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Número de PIS/PASEP;
- j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- l) Os documentos referidos nas letras “c” a “j” do item 9.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada, atestado de aptidão física.
- n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5. O candidato aprovado será nomeado através de portaria e feito termo de posse, observando os prazos estabelecidos na Lei nº 403/2018.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, no Mural do Centro Administrativo de Portalegre e/ou por meio do site da prefeitura Municipal de Portalegre (<http://www.portalegre.rn.gov.br/>) Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

10.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3. O (A) candidato (a) aprovado (a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado (a) para a contratação, deverá se apresentar munido (a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 09 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	<p>Sumária: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, produção de alimentos, serviços de atendimento, e rotinas previamente definidas, bem como executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p> <p>Detalhada: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
-------------------------------------	--

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: ____/2018.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2018, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: ____/2018

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): Professor Pedagogo QUANTIDADE DE FLS. ____

Portalegre / RN, ____/____/2018

Assinatura do (a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2017”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Cargo: Professor Pedagogo
 Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2018.

Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2AAC8AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - PE**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BALANÇA DIGITAL 15KG • Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático • Desligamento automático; Fonte adaptadora multi voltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidad
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	790,5200
Valor Final:	468,0000
Valor Total:	468,0000
Situação:	Homologado em 09/08/2018 08:05:33 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR

Marca:	RPC
--------	-----

Item:	0002
Descrição:	BALANÇA DIGITAL MÍNIMO 30KG - LINHA COMERCIAL • Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático • Desligamento automático; Fonte adaptadora multi voltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-e
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	718,2200
Valor Final:	699,0000
Valor Total:	699,0000
Situação:	Homologado em 09/08/201808:05:33 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	RPC

Item:	0003
Descrição:	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL - 20 LT
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.512,6000
Valor Final:	4.512,0000
Valor Total:	4.512,0000
Situação:	Homologado em 09/08/201808:05:49 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	MANA 13 20L

Item:	0004
Descrição:	BEBEDOURO DE 50 LT - LINHA COMERCIAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.288,1600
Valor Final:	2.060,0000
Valor Total:	4.120,0000
Situação:	Homologado em 09/08/201808:05:40 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
Marca:	Aquamax

Item:	0005
Descrição:	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230,7100
Valor Final:	140,0000
Valor Total:	140,0000
Situação:	Homologado em 09/08/201808:05:49 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	ARGE 13 IND

Item:	0006
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.678,4600
Valor Final:	1.600,0000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	Homologado em 09/08/201808:05:49 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	MR 13 FOGOES 13 6BCF

Item:	0007
Descrição:	FORNO INDUSTRIAL A GS COM 1 CÂMARA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.779,2800
Valor Final:	1.399,0000
Valor Total:	1.399,0000
Situação:	Homologado em 09/08/201808:05:53 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Comercial Vanguardia Eireli ME
Marca:	venancio

Item:	0008
Descrição:	FORNO MICROONDAS 30 LT
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	456,5200
Valor Final:	455,0000
Valor Total:	455,0000
Situação:	Homologado em 09/08/201808:05:49 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	LG 13 MS3052

Item:	0009
Descrição:	FREEZER VERTICAL 500 L - LINHA COMERCIAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.724,0300
Valor Final:	4.270,0000

Valor Total:	4.270,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201808:05:33 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Marca:	FRICON

Item:	0010
Descrição:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8LT
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	976,0600
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201808:05:49 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	VITHORY INOX 13 8L

Item:	0011
Descrição:	REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA DOMÉSTICA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.468,1900
Valor Final:	2.300,0000
Valor Total:	2.300,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201808:06:00 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	CONSUL

Item:	0012
Descrição:	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 04 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.655,5000
Valor Final:	4.499,0000
Valor Total:	4.499,0000
Situação:	Homologadoem 09/08/201808:05:53 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Comercial Vanguardreira Eireli ME
Marca:	gelopar

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:05D3DFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 14-S, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 14-S, DE 01 de fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de fevereiro de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					20.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					30.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					20.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0100000000	0001	10.000,00

	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					30.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:69B972E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 15-S, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 15-S, DE 28 de fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.495,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.495,71 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 28 de fevereiro de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					95.495,71
10.001 Fundo Municipal de Saúde					73.511,95
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				73.511,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	55.713,95
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	17.798,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					21.983,76
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				21.983,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	21.983,76
Anexo II (Redução)					95.495,71
08.001 Sec.Mun.de Saúde					55.713,95
	2062 Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta				937,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	937,52
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				54.776,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	54.776,43
10.001 Fundo Municipal de Saúde					17.798,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				2.798,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.798,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção da Vigilância Epidemiológica				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					21.983,76
	2088 Fundo da Infância e do Adolescente FIA				21.983,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	21.983,76

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4B9ECD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 16-S, DE 01 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 16-S, DE 01 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.083,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.083,20 (oitenta e dois mil e oitenta e três reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de março de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					82.083,20
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					5.000,00
	2008 Contribuição à FEMURN e CNM				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					47.543,20
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				47.543,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	10.616,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	16.926,62
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	10.000,00
13 .001 Sec.Mun.de Tributação					29.540,00
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação				29.540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.540,00
Anexo II (Redução)					82.083,20
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					5.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					47.543,20
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				12.926,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	7.926,62
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	12.000,00
	2071 Manutenção da Estratégia Saúde da Família				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	7.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	7.000,00
	2081 Manutenção da Vigilância Epidemiológica				2.616,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	616,58
13 .001 Sec.Mun.de Tributação					29.540,00
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação				29.540,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.530,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.710,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:13CE554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 17-S, DE 02 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 17-S, DE 02 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.522,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.522,84 (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de abril de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					208.522,84
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					45.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					113.522,84
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				113.522,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	58.585,84
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	4.937,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	30.000,00
15 .001 Sec.Mun.de Transportes					50.000,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					208.522,84
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					45.000,00
	1002 Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1003 Aquisição de Imóveis				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	20.000,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					113.522,84
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				17.585,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	7.585,84
	2067 Manut.do Programa da Farmácia Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				13.937,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.937,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
	2071 Manutenção da Estratégia Saúde da Família				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
	2072 Manutenção do Prog.QUALIFAR				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
	1024 Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontológica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção da Vigilância Epidemiológica				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	6.000,00
15 .001 Sec.Mun.de Transportes					50.000,00
	1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 18-S, DE 01 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 18-S, DE 01 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.912,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.912,67 (cento e setenta e sete mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de maio de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					177.912,67
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					60.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	60.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					14.924,70
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				14.924,70
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.924,70
10.001 Fundo Municipal de Saúde					82.987,97
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				82.987,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	52.987,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	30.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					20.000,00
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					177.912,67
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					60.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	30.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					14.924,70
	1017 Const. de pocilgas Comunitárias				14.924,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	14.924,70
10.001 Fundo Municipal de Saúde					82.987,97
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				19.418,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.418,97
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00
	2067 Manut.do Programa da Farmácia Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				11.569,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.569,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	5.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	4.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
	2071 Manutenção da Estratégia Saúde da Família				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
	2081 Manutenção da Vigilância Epidemiológica				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					20.000,00

	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	20.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4D278935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 19-S, DE 02 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 19-S, DE 02 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 620.852,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 620.852,93 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de junho de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					620.852,93
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					25.974,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				25.974,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	5.974,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	20.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					2.500,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	2.500,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					12.247,20
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				5.247,20
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	5.247,20
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010010000	0001	7.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					43.213,87
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				43.213,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	5.281,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	5.434,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	2.498,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					284.080,86
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				184.080,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	31.224,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	49.362,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010020000	0001	126,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010020000	0001	3.367,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	50.000,00
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010640000	0001	40.000,00
	2071 Manutenção da Estratégia Saúde da Família				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010640000	0001	20.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010650000	0001	20.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					1.100,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	1.100,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					105.937,00
	2049 Promoção de Eventos Culturais				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	105.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				937,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	937,00
14 .001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo					123.300,00
	2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo				3.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	3.300,00
	2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010240000	0001	120.000,00
15 .001 Sec.Mun.de Transportes					22.500,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				22.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					620.852,93
02 .001 Gabinete do Prefeito					90.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	90.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					25.974,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				25.974,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	5.974,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	010000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					2.500,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	2.500,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					12.247,20
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				5.247,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	5.247,20
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	7.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					43.213,87
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				43.213,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	25.715,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	2.498,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					284.080,86
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				48.655,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	5.358,40
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	010020000	0001	566,94
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010020000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	23.730,30
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010020000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010020000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010020000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010020000	0001	10.000,00
	2067 Manut.do Programa da Farmácia Básica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	5.000,00
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010020000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	3.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				89.569,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	2.569,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010020000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010020000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010020000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	3.000,00
	2071 Manutenção da Estratégia Saúde da Família				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	3.000,00
	2072 Muntencão do Prog.QUALIFAR				3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	3.000,00
	1024 Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção da Vigilância Epidemiologica				4.856,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.856,22
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					1.100,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.100,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					15.937,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
	2049 Promoção de Eventos Culturais				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
	2051 Manut.e Inst.da Banda de Música Oficial				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				937,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	937,00
14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo					123.300,00
	2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo				3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.300,00
	1006 Construção do Santuário de São José				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	120.000,00
15.001 Sec.Mun.de Transportes					22.500,00
	1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	7.000,00
	1039 Sinalização de Ruas e Logradouros				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1ABF012F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0134/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Rua Capitão João Florencio, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 14.764.653/0001-51		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital 2306-4064-437	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:		Decreto 0134/2018 de 09/08/2018			
Unidade Gestora:		4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Órgão Orçamentário:		10000 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade Orçamentária:		10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Função:		8 - Assistência Social			
Subfunção:		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa:		81 - Assistência			
Ação:		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Despesa 15 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso:		1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	9742	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Subfunção:		244 - Assistência Comunitária			
Programa:		81 - Assistência			
Ação:		2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social			
Despesa 49 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso:		1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	9743	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Ação:		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
Despesa 77 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso:		1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	9744	Redução da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Programa:		94 - Bolsa Família			
Ação:		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
Despesa 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso:		1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	9745	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/08/2018	9741	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.500,00	
Total da Despesa:				7.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.500,00	7.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.500,00	7.500,00
Total do Fundamento:				7.500,00	7.500,00
Total Geral:				7.500,00	7.500,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C31A986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.722.296/0001-17, sediada na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ D'ALMEIDA**, Português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º W121073Q CGPIDIREK DF, RNE nº 0622178, inscrito no CPF/MF n.º 201.474.223-53, residente e domiciliado na Rua Dr. José Lourenço, nº 500, Ap 200, Aldeota, Fortaleza/CE, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 022/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das

Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 022/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, medicamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.3 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 022/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
3	5777 - Ácido acetilsalicílico 100mg	COMPRESSO	18.000	0,03	540,00
13	5790 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão oral/Frascos com 60ml	FRASCO	1.500	4,77	7.155,00
14	710 - Amoxicilina+ Clavulanato de potássio (50 mg + 125)/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 75ml	FR	1.200	21,50	25.800,00
16	133 - azitromicina comprimido 500 mg comprimido 500 mg	COMPRESSO	18.000	0,55	9.900,00
29	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante	FRASCO	80	3,20	256,00
30	7560 - Buscopan 10mg GOTAS/SOLUÇÃO FRASCOS DE 20 ml	COMPRESSO	1.500	8,28	12.420,00
31	7561 - Buscopan composto 10mg + 250mg COMPRESSO	AMPOLA	5.000	0,48	2.400,00
32	2399 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE SOLUÇÃO FRASCOS DE 100 ml	LITRO	80	2,75	220,00
36	140 - captopril comprimido 25mg comprimido 25mg	COMPRESSO	800	0,03	24,00
49	2016 - Cloridrato de Metoclopramida Solução oral 4mg/mL - Frasco 10,00mL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000	0,64	1.280,00
61	5847 - Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR FRASCOS COM 120ml	FRASCO	1.500	1,55	2.325,00
71	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRESSO	1.500	0,20	300,00
72	5857 - Espironolactona 30mg	COMPRESSO	1.500	0,50	750,00
77	5864 - Fosfato sódico de prednisolona 20mg	COMPRESSO	1.800	0,25	450,00
78	956 - FLORAX PEDIÁTRICO 5ml FLACONETES DE 5ml	CX	2.000	3,88	7.760,00
79	955 - FLORAX ADULTO FLACONETES DE 5ml	CX	2.000	5,15	10.300,00
83	8291 - GLIACORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA)	FRASCO/AMP	1.200	4,98	5.976,00
86	5871 - Loratadina 1mg/ml, xarope XAROPE FRASCOS COM 100ml	FRASCO	1.800	2,43	4.374,00
105	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10%	FRASCO	500	2,58	1.290,00
107	8294 - PURAN T4 (LEVOTIROXINA) 150mcg	COMPRESSO	2.000	0,33	660,00
112	5895 - Prednisona 5mg	COMPRESSO	18.000	0,10	1.800,00
119	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 100ml	FRASCO	2.000	2,20	4.400,00
128	8303 - HIPÉRICO HERBARIUM (HYPERICUM PERFORATUM)- FITOTERÁPICO 100mg	CÁPSULA	15.000	1,11	16.650,00
138	8310 - PROTOS (ranelato de estrôncio) - PÓ 2g EMBALAGEM CONTENDO 28 SACHÊS	SACHÊ	420	6,45	2.709,00
148	771 - Cloridrato de Clomipramina 25mg comp	COMPRESSO	2.000	0,98	1.960,00
154	5921 - Cloridrato de nortriptilina 25mg	COMPRESSO	5.000	0,58	2.900,00
155	252 - Cloridrato de Nortriptilina 50mg	COMPRESSO	5.000	0,97	4.850,00
156	5923 - Cloridrato de nortriptilina 75mg	COMPRESSO	9.000	1,66	14.940,00
163	779 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg Comprimido	COMPRESSO	4.000	2,43	9.720,00
164	5913 - Cloxazolam 2mg	COMPRESSO	18.000	1,28	23.040,00
173	258 - divalproato de sódio 500mg	COMPRESSO	1.300	2,14	2.782,00
176	5944 - Cloridrato de trazodona 50mg	COMPRESSO	3.000	1,45	4.350,00
177	5945 - Escitalopram 15mg	COMPRESSO	5.000	2,55	12.750,00
178	5946 - Escitalopram 20mg	COMPRESSO	10.000	2,05	20.500,00
186	5954 - Haloperidol 2mg/ml, gotas	FRASCO	800	3,58	2.864,00
188	5956 - Quetiapina 25mg	COMPRESSO	45.000	0,53	23.850,00
TOTAL					244.245,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.903.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 022/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 022/2018, homologado em 02 de agosto de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 08 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Cnpj/MfNº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO

Representante do FMS

Cnpj/Mf Nº 13.886.253/0001-56

JOSÉ D'ALMEIDA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 01.722.296/0001-17

TESTEMUNHAS:

1ª

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2ª

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:1E958F55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180207 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Empresa **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

Empresa: **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)**, estabelecida à Rua Ana de Pontes, 69 – Centro – Santo Antônio /RN – CEP: 59.255-000, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Bezerra Jones** C.P.F. nº 908.852.604-49, R.G. nº 5259223 SSP/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	COROA DE FLORES	UND	70	JESUS DE NAZARÉ	185,00	12.950,00
2	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	UND	50	MODIAL	80,00	4.000,00
3	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	UND	20	MODIAL	50,00	1.000,00
4	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	UND	70	MODIAL	195,00	13.650,00
5	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	PÉROLA	340,00	1.700,00
6	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	PÉROLA	400,00	2.000,00
7	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	PÉROLA	470,00	2.350,00
8	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	PÉROLA	500,00	2.500,00
9	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	UND	10	PÉROLA	1.510,00	15.100,00
10	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	UND	40	PÉROLA	740,00	29.600,00
11	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO. (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia)	UND	40	-	300,00	12.000,00
12	TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 500 km, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o lugar do velório. (Deve ser considerado do local do velório ao cemitério).	Km	35.000	-	3,55	124.250,00
Valor Global R\$ 221.100,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Cem Reais)						

LEONARDO BEZERRA JONES

CPF nº 908.852.604-49

Ayana Karine da Silva Pessoa ME

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DD94199**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2018-GP**

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2018, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella M. de Araújo Lima	Enfermeiro	08h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004	0000933	Dayane Gifoni de Medeiros Rocha	Téc.Enfermagem	56h
005	0000931	Francielma da Silva Soares Rogrigues	Téc.Enfermagem	56h
006	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc.Enfermagem	48h
007	0000938	Josenilton Diniz Batista de Araújo	Téc.Enfermagem	56h
008	0000935	Juciele Maria da Silva	Téc.Enfermagem	48h
009	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc.Enfermagem	48h
010	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	FÉRIAS
011	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc.Enfermagem	48h
012	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc.Enfermagem	64h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	56h
014	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc.Enfermagem	64h
015	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	56h
016	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CEEC520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452, DE 25 DE JULHO DE 2018**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	13.532.877,97	16.796.577,66	20.050.082,18	21.252.586,29	22.311.215,60	23.422.656,38
Pessoal e Encargos Sociais	8.163.418,69	11.716.440,05	10.207.790,45	10.718.179,97	11.254.088,97	11.816.793,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	200.000,00	206.000,00	212.180,00
Outras Despesas Correntes	5.369.459,28	5.080.137,61	9.842.291,73	10.334.406,32	10.851.126,63	11.393.682,96
DESPESAS DE CAPITAL (II)	707.272,31	1.790.060,07	3.495.457,13	3.670.229,99	3.853.741,49	4.046.428,56
Investimentos	212.260,42	1.159.831,85	2.996.735,81	3.146.572,60	3.303.901,23	3.469.096,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	123.721,32	129.907,39	136.402,76	143.222,89
Amortização da Dívida	495.011,89	630.228,22	375.000,00	393.750,00	413.437,50	434.109,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	454.460,69	577.183,72	735.042,91	830.915,06
Total	14.240.150,28	18.586.637,73	24.000.000,00	25.500.000,00	26.900.000,00	28.300.000,00

Serrinha-RN, 25 de julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS
Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
PROGRAMA	0008	LEGISLATIVO TRANSPARENTE
AÇÃO:	1058	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
	2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
PROGRAMA:	0005	GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO:	1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO
	2197	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
	2198	APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	2180	MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
	2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO
	2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER
	2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS
03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
	2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.001 - ASSESSORIA JURÍDICA		
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
05.001 - ASSESSORIA ESPECIAL		
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA
06.001 - CONTROLADORIA		
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE		
PROGRAMA:	0035	MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA
AÇÃO:	2275	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
	2195	CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM
PROGRAMA:	0035	MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA
AÇÃO:	1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
	2196	PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL
	2199	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING
	2200	ADESÃO DE REDES TECNOLÓGICAS
	2201	MELHORIA DO ALMOXARIFADO
	2202	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
	2203	APOIO A INSTALAÇÃO DE FÁBRICAS E OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO
	2204	INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2063	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
PROGRAMA:	0004	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO:	1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
	2207	PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
	2208	REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ECONÔMICO
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
	2205	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	1307	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
	2016	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA:	0027	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO:	1001	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	1005	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
	1006	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
	1224	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR
	2189	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB 40%
	2209	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIÁRIOS ELETRÔNICOS
	2210	PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES
	2211	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACÊUTICOS
	2212	GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA TODAS ESCOLAS PREVISTAS NO PME
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2005	MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
	2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE
	2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
	2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
	2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%
	2281	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0010	FAZENDO ESCOLA
AÇÃO:	1008	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL
	2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%
	2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER		
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA:	0028	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	1214	APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
	2213	CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL E DANÇA
	2215	PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA

	2270	APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROGRAMA:	0028	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	1230	REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL
	2280	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
PROGRAMA:	0037	INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
AÇÃO:	1101	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS
	2172	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
	2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS
	2283	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE
	1003	AQUISICAO DE VEICULOS
	1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
	1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS
	1227	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE-ACS
	1226	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB
	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF
	2051	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
	2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE
	2228	IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)
	1051	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
	2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO		
PROGRAMA:	0009	FORTEALECIMENTO DA GESTAO DO SUAS
AÇÃO:	1037	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO
AÇÃO:	2176	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	2179	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF
	2182	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
PROGRAMA:	0034	ASSISTENCIA COMUNITARIA
AÇÃO:	1407	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UNIDADES DA SEMAS - CRAS, SCFV
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
	2045	MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO. DO CONTROL. SOCIAL DO PROG. BOLSA FAM. E CAD. UNICO - IGD PBF
	2175	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
	2177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS
	2181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
	2184	CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL
	2271	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
	2272	ATENDIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO
	2273	REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2282	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS
PROGRAMA:	0039	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO:	2183	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
	2191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
	2193	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
PROGRAMA:	0018	POLITICAS HABITACIONAIS
AÇÃO:	1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - RURAL
	1228	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
PROGRAMA:	0018	POLITICAS HABITACIONAIS
AÇÃO:	1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
	1045	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - URBANA
	2284	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL		
PROGRAMA:	0030	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS
AÇÃO:	1217	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO
AÇÃO:	1059	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL
	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL
PROGRAMA:	0030	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS
AÇÃO:	1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS
	1010	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
	1012	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO
	1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS
	1016	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS
	1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES
	1026	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS
PROGRAMA:	0030	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS
AÇÃO:	1216	AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS
	2194	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO
	1013	FORTEALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
	1027	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS
	1213	AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADOR
	1218	PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES
	1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
	1220	RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
PROGRAMA:	0496	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO:	1047	FEIRA DE AGRONEGÓCIOS
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO
AÇÃO:	2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
PROGRAMA:	0030	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS
AÇÃO:	1219	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS
	1046	ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA

	2276	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP
	1018	CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS
	1019	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
	1052	SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
	1215	RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
PROGRAMA:	0032	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
AÇÃO:	2028	ARBORIZAÇÃO DE RUAS PAISAGISMO
PROGRAMA:	0036	ATIVIDADES DA SECRETARIA
AÇÃO:	1053	DECORAÇÃO NATALINA
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2166	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
PROGRAMA:	0033	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO
AÇÃO:	1221	RESTAURAÇÃO DO PORTICO
	1222	RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL
	2268	INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR
	1223	TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO
PROGRAMA:	0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO:	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
PROGRAMA:	0033	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO
AÇÃO:	1020	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6379D37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preços nº 82/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314-5452			Email:		
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320							
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0006545	- AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMI	65000,00	0,04	2.600,00
2	0006556	- CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	PRATI	FRASCO	800,00	2,50	2.000,00
3	0006461	- ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	7500,00	0,36	2.700,00
4	0006468	- GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00
5	0015139	- CLORPROMAZINA 40 mg/ml 4% GOTAS	CRISTALIA	UND	300,00	6,29	1.887,00
7	0015140	- LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	UND	2000,00	0,49	980,00
8	0006482	- LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,37	740,00
9	0001410	- Lorazepam 2mg	TEUTO	Cpr.	3000,00	0,10	300,00
10	0006496	- MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,66	1.320,00
11	0006497	- MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,80	1.800,00
12	0006450	- CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00
13	0006579	- RISPERIDONA 3 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,28	560,00
14	0015141	- RISPERIDONA SOL. ORAL	PRATI	UND	350,00	14,95	5.232,50
15	0006533	- TRAMADOL 50MG	TEUTO	CAPSULA	2000,00	0,12	240,00
16	0015142	- VALPROICO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML	PRATI	UND	200,00	3,69	738,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela

empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados: quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3D29DD1A

PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2017(TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preços nº 83/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:		Email:		
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, , 4148 -CAPIM MACIO – NATAL - RN.						
Representante: JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006539 - VENLAFAXINA 75MG	EMS LTDA	CÁPSULA	1000,00	1,41	1.410,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C3620A0A

PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preços nº 85/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 052/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457**

CNPJ: 28.285.167/0001-65		Telefone:		Email:		
Endereço: R LUIZ LINO DE MENDONCA, , 499 -centro – Upanema - RN.						
Representante: - CPF: 117.377.674-57						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011545 - Remendo Quente em Pneu Aro 16		UN	170,00	20,00	3.400,00
2	0011547 - Troca de Pneu Aro 16		UN	110,00	12,00	1.320,00
4	0011549 - Troca de Pneu Aro 20		UN	150,00	1,00	150,00
5	0011550 - Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão)		UN	100,00	14,00	1.400,00
6	0011546 - Remendo Frio em Pneu Aro 16		UN	130,00	12,00	1.560,00
7	0011552 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30		UN	30,00	15,60	468,00
8	0011553 - Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30		UN	20,00	15,00	300,00
9	0011554 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30		UN	50,00	15,00	750,00
10	0011555 - Troca de Câmara de Ar 18.4-30		UN	20,00	25,00	500,00
11	0011556 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24		UN	50,00	25,00	1.250,00
12	0011557 - Troca de Câmara de Ar 12.4-24		UN	20,00	25,00	500,00
13	0011558 - Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24		UN	30,00	63,00	1.890,00
14	0011559 - Troca de Câmara de Ar 19.5-24		UN	20,00	60,00	1.200,00
15	0011560 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5		UN	20,00	39,00	780,00
16	0011561 - Troca de Câmara de Ar 12.16.5		UN	40,00	39,00	1.560,00
17	0011562 - Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5		UN	40,00	38,00	1.520,00
18	0011563 - Troca de Pneu 275/80 22.5		UN	30,00	15,00	450,00
22	0011567 - Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3		UN	20,00	50,00	1.000,00
24	0011569 - Troca de Pneu 14.00-24		UN	30,00	46,00	1.380,00
25	0011570 - Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24		UN	40,00	46,00	1.840,00
26	0011571 - Troca de Câmara de Ar 14.00-24		UN	20,00	15,00	300,00
27	0011533 - Remendo Frio em Pneu Aro 13		UN	120,00	15,00	1.800,00
28	0011534 - Remendo Quente em Pneu Aro 13		UN	70,00	15,00	1.050,00
29	0011535 - Troca de Pneu aro 13		UN	120,00	15,00	1.800,00
31	0011537 - Remendo Frio em Pneu 12-16.5		UN	60,00	15,00	900,00
33	0011539 - Remendo Quente em Pneu Aro 15		UN	60,00	15,00	900,00

34	0011540	- Remendo Frio em Pneu Aro 15		UN	40,00	18,00	720,00
35	0011541	- Troca de Pneu Aro 15		UN	60,00	18,00	1.080,00
36	0011542	- Remendo Quente em Pneu Aro 14		UN	80,00	20,00	1.600,00
37	0011543	- Remendo Frio em Pneu Aro 14		UN	60,00	20,00	1.200,00
38	0011544	- Troca de Pneu Aro 14		UN	70,00	19,00	1.330,00
40	0011573	- Troca de Pneu 1100-22		UN	25,00	20,00	500,00
41	0011574	- Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22		UN	30,00	20,00	600,00
42	0011575	- Troca de Câmara de Ar 1100-22		UN	20,00	25,00	500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 052/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURIDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
UNIDADE	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA

CNPJ:28.285.167/0001-65

CPF: 117.377.674-57

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F585B55D

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2017(TRIMESTRAL)

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2017, Registro de Preços nº 88/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/11/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PREMIUM CONSUL. E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME

CNPJ: 23.228.721/0001-59		Telefone:	Email:			
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1047 -SANTO ANTONIO – MOSSORÓ - RN.						
Representante: RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO - CPF: 035.080.664-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr Total(R\$)
1	0015227 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO: RELATÓRIO ANUAL E QUADRIMESTRAL DE GESTÃO; E NO PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: BPA MAGNÉTICO, FPO MAGNÉTICO, SIA, SIHD, SISMOB, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E SISPPPI.		Mês	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 – Os Serviços deverão ser prestados mensalmente, por meio de reuniões presenciais frequentes no Município de Upanema/RN, e com atendimento as dúvidas por meio de ligações telefônicas ou por email.

4.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

O resultados dos relatórios da Assessoria, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.8. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.9. Em caso de problemas de saúde ou fatos supervenientes que acarretem na ausência justificada dos profissionais, a contratada deverá substituí-lo por profissional de igual ou superior formação e experiência, comunicando previamente a Administração.

4.10. As reuniões serão periódicas, conforme calendário a ser formulado pelo Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. Poderão ocorrer reuniões em caráter extraordinário, quando solicitado pelo fundo, e com aviso de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

4.11. Fazendo-se necessária a presença de um Assessor em reuniões na Câmara dos Vereadores, ou em outro órgão, para a exposição de projetos e/ou relatórios, a empresa deverá encaminhar profissional para tal finalidade.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Premium Consul. e Assessoria em Saude EIRELI-ME

CNPJ:23.228.721/0001-59

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO

CPF: 035.080.664-01

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E3D50C90

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2017(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 056/2017, Registro de Preços nº 96/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Serviços de manutenção e reparos em Poços Tubulares e Cata-Ventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 056/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO DEHON DA ROCHA- ME

CNPJ: 40.769.119/0001-48			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSÉ DAMIÃO -SANTO ANTONIO – MOSSORÓ - RN.						
Representante: JOÃO DEHON DA ROCHA - CPF: 336.100.374-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0014914 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 1.0 A 2.0CV		SERV	15,00	550,00	8.250,00
2	0014915 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 3.0 A 5.0CV		SERV	15,00	900,00	13.500,00
3	0014916 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 6.0 A 10.0CV		SERV	7,00	1.300,00	9.100,00
4	0014917 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 11.0 A 15.0CV		SERV	5,00	1.700,00	8.500,00
5	0014918 - SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 1.0 A 2,5CV		SERV	15,00	350,00	5.250,00
6	0014919 - SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 3.0 A 5.0CV		SERV	15,00	650,00	9.750,00
7	0014920 - SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 6.0 A 10.0CV		SERV	5,00	900,00	4.500,00
8	0014921 - SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 11.0 A 15.0CV		SERV	5,00	1.100,00	5.500,00
9	0014922 - SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 1.0 A 2,5CV		SERV	5,00	350,00	1.750,00
10	0014923 - SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 3.0 A 5.0CV		SERV	10,00	550,00	5.500,00
11	0014924 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM BOMBEADOR		SERV	20,00	180,00	3.600,00
12	0014925 - SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 6.0 A 10.0CV		SERV	5,00	850,00	4.250,00
13	0014926 - SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 11.0 A 15.0 CV		SERV	5,00	1.100,00	5.500,00
14	0014927 - MONTAGEM E DESMONTAGEM EM BOMBA SUBMERSA DE 1.0 A 3.0CV		SERV	20,00	1.400,00	28.000,00
15	0014928 - SERVIÇOS DE PINTURA E SOLDAGEM EM CATA-VENTOS		SERV	20,00	450,00	9.000,00
16	0014929 - TROCA DE SOLA		SERV	50,00	180,00	9.000,00
17	0014930 - TROCA DE CANO		SERV	20,00	300,00	6.000,00
18	0014931 - TROCA DE VARAL		SERV	10,00	1.100,00	11.000,00
19	0014932 - TROCA DE LUVA		SERV	30,00	80,00	2.400,00
Valor total em R\$						150.350,00
Cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0056/2017 e seus anexos;
Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Quando informado da necessidade da execução do serviço, a contratada deverá dirigir-se a sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, protocolar a retirada da bomba, motor, cata-vento ou qualquer outra peça que será submetida ao conserto ou manutenção, assinado de termo de responsabilidade sobre a mesma, passando então a responder civilmente por todos os danos, perdas, furtos ou quaisquer outros sinistros ocasionados a mês.

Após o conserto e manutenção os objetos deverão ser entregues no mesmo local de onde forem destinados.

Se houver a necessidade da realização do serviço na própria comunidade rural onde os poços ou cata-ventos estiverem situados, a contratada arcará com todos os custos do deslocamento a zona rural do Município, em seu próprio meio de transporte e sem a obrigatoriedade de acompanhamento de representante da Prefeitura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

JOÃO DEHON DA ROCHA- ME

CNPJ:40.769.119/0001-48

JOÃO DEHON DA ROCHA

CPF: 336.100.374-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A2B28B15

PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2017(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preços nº 100/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 058/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA**

CNPJ: 01.663.156/0001-15		Telefone:		Email:		
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN. CEP: 59056-700						
Representante: JOSÉ ANÍBAL FLORENTINO DA COSTA - CPF: 090.503.024-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0006985 - FERRO CROMAZUROL 50 ML -	GOLD ANALISA	Kit	3,00	102,00	306,00
20	0007002 - FITA DE URINA - 10 AREAS - 100 TIRAS -	BIOCON	Kit	600,00	19,00	11.400,00
44	0007036 - LUGOL FORTE 500 ML	LABORCLIN	Fr	3,00	49,19	147,57
Total		Onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos				11.853,57

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0058/2017 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias Rsolicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora..

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
AÇÃO	2096	Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer

tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ:01.663.156/0001-15

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D7ECE10D

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2017(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preços nº 99/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 058/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0007063 - ACIDO URICO LIQUICOLOR KIT COMPLETO 250 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	37,70	377,00
2	0006975 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200ML	GOLD ANALISA	Kit	5,00	35,50	177,50
3	0006976 - ALCALINE FOSFATASE OPT LIQUICOLOR 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	5,00	69,80	349,00
4	0006977 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120 ML -	GOLD ANALISA	Kit	1,00	58,00	58,00
5	0006978 - BILIRRUBINA DIRETA+TOTAL 490 ML -	GOLD ANALISA	Kit	5,00	33,00	165,00
6	0006981 - CK-NAC ACTIVATED LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	254,00	2.540,00
7	0006982 - COLESTEROL HDL PRECIPITACAO 50 ML -	GOLD ANALISA	Kit	20,00	16,00	320,00
8	0006983 - COLESTEROL LIQUICOLOR KIT COMPLETO 750 ML -	GOLD ANALISA	Kit	200,00	246,00	49.200,00
9	0006984 - CREATININA KIT COMPLETO 250 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	41,00	410,00
11	0006986 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	86,00	860,00
12	0006988 - GLICOSE LIQUICOLOR KIT COMPLETO 1000 ML -	GOLD ANALISA	Kit	300,00	83,00	24.900,00
13	0006995 - TGO (ASAT) IFCC MOD LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	69,00	3.450,00
14	0006996 - TGP (ALAT) IFCC 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	69,00	3.450,00
15	0006997 - TRIGLICERIDEOS LIQUICOLOR MONO KIT COMPLETO 750 ML -	GOLD ANALISA	Kit	200,00	420,00	84.000,00
16	0006998 - UREA LIQUICOLOR KIT COMPLETO 500 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	89,00	4.450,00
17	0006999 - ANTI A MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	30,00	18,30	549,00
18	0007000 - ANTI B MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	30,00	18,30	549,00
19	0007001 - ANTI D MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	50,00	38,00	1.900,00
21	0007003 - HBSAG 40 TESTES - TESTE RAPIDO	GOLD ANALISA	Kit	2,00	160,00	320,00
22	0007004 - HCV 40 TESTES - TESTE RAPIDO	GOLD ANALISA	Kit	1,00	317,00	317,00
23	0007006 - KIT ASLO 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	10,00	37,50	375,00
24	0007007 - KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML	RENYLAB	Kit	50,00	28,90	1.445,00
25	0007008 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	10,00	24,30	243,00
26	0007009 - KIT PCR 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	25,00	22,80	570,00
27	0007011 - SANGUE OCULO MONOCLONAL - 40 TESTES -	GOLD ANALISA	Kit	2,00	148,00	296,00
28	0007012 - SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	2,00	28,50	57,00
29	0007013 - TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM 25 TESTES	GOLD ANALISA	Kit	10,00	189,00	1.890,00
30	0007014 - TESTE RAPIDO HCG 40 TESTES	LABOR IMPORT	Kit	100,00	36,30	3.630,00
31	0007015 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	30,40	1.520,00
32	0007017 - AGUA DEONIZADA 5000 ML	SANAFARMA	UN	100,00	7,20	720,00
33	0007019 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML -	GOLD ANALISA	Fr	20,00	4,80	96,00
34	0007020 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	GOLD ANALISA	Fr	5,00	4,80	24,00
35	0007021 - CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	GLOBAL TRADE	UND	20,00	202,39	4.047,80
36	0007022 - COLETOR GRADUADO 80ML	CRAL PLASNT	UN	5000,00	0,26	1.300,00
37	0007024 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	DESCARPACK	UN	1000,00	7,90	7.900,00
38	0007027 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	CRAL PLASNT	CX	10,00	13,70	137,00
40	0007032 - GLUTOL LIMAO 75G FR 300 ML	RENYLAB	Fr	12,00	4,20	50,40
41	0007033 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/ 50	CRAL PLASNT	CX	100,00	3,50	350,00
42	0007034 - LIQUIDO DE TURK 500 ML	RENYLAB	Fr	3,00	15,20	45,60
45	0007037 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,50	217,50
46	0007038 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,60	218,00
47	0007039 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,50	217,50
48	0007040 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
49	0007041 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
50	0007042 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
51	0007046 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM C/100	J. PROLAB	PCT	2,00	2,35	4,70
55	0007052 - PIPETADOR DE SEGURANCA - PERA	J. PROLAB	UN	5,00	12,80	64,00
56	0007053 - PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL PT C/1000	CRAL PLASNT	PCT	5,00	8,80	44,00
57	0007054 - PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT C/1000	CRAL PLASNT	PCT	2,00	21,00	42,00

58	0007056 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	CRAL PLASNT	CX	5,00	9,50	47,50
59	0007057 - TUBO CONICO ESTERIL 15ML COM TAMP A UROANALISE	CRAL PLASNT	UN	200,00	0,37	74,00
60	0007058 - TUBO DE VIDRO 15X100MM CX C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	17,40	870,00
61	0007059 - TUBO LI CITRATO 3,2% 3,6 ML PLAST C/100	CRAL PLASNT	CX	10,00	35,00	350,00
62	0007060 - TUBO LI EDTA K3 4,5ML VIDRO C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	40,00	2.000,00
63	0007061 - TUBO LI SILICONIZADO 5 ML VIDRO C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	35,00	1.750,00
64	0007062 - TUBO LI VIDRO 12X75MM C/250	CRAL PLASNT	CX	50,00	20,30	1.015,00
Total		Duzentos e dez mil duzentos e treze e cinquenta centavos			210.213,50	

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0058/2017 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o

cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora..

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
AÇÃO	2096	Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B2B9F390

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 060/2017, Registro de Preços nº 91/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados compondo a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449						
CNPJ: 14.850.527/0001-10			Telefone:		Email:	
Endereço: Não Informado, 1502, PLANALTO 13 DE MAIO, Mossoró/RN, CEP: 59600-000						
Representante: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449 - CPF: 655.499.294-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008899 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1000 X 20		SERV	24,00	530,00	12.720,00
2	0008897 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 900 X 20		SERV	80,00	505,00	40.400,00
3	0008902 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 700 X 16		SERV	12,00	290,00	3.480,00
4	0008911 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4.30		SERV	4,00	1.795,00	7.180,00
5	0008912 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12.4.24		SERV	4,00	843,75	3.375,00
6	0008903 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 650-16		SERV	5,00	285,00	1.425,00
7	0008904 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4/15-30		SERV	4,00	1.792,50	7.170,00
8	0008907 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 14.00-24		SERV	8,00	1.420,00	11.360,00
9	0008908 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 17.5-25 E-3		SERV	8,00	1.933,75	15.470,00
10	0008909 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 19.5L-24		SERV	6,00	1.938,25	11.629,50
11	0008910 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12-16.5		SERV	6,00	716,25	4.297,50
12	0008906 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 275/80 R22.5		SERV	10,00	580,00	5.800,00
13	0008898 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1100 X 22		SERV	8,00	600,00	4.800,00
14	0008900 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 750 X 16		SERV	5,00	320,00	1.600,00
TOTAL			130.707,00 (cento e trinta mil e setecentos reais)			

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 060/2017 e seus anexos;

Proposta da Licitante.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviços, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contada da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes Orçamentária Anual vigente. De aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil-

PNAT/PETERN

CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE 06.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0101 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde na Família

AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa Saúde Bucal CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Fundo de Assistência Social FUNÇÃO 08 Assistência Social

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0114 Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)

AÇÃO 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

AÇÃO 2127 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

AÇÃO 2122 Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS 140 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449

CNPJ:14.850.527/0001-10

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449

CPF: 655.499.294-49

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:00737DE1

PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 062/2017, Registro de Preços nº 95/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, manutenção preventiva de Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 062/2017

1.2. A licitante registrada para os materiais licitados é seguinte:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 07.807.635/0001-44		Telefone:	Email:			
Endereço: Rua Drº Mário Negócio, 2º andar, 143 -Centro – Mossoró - RN.						
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015156- Instalação de central de ar tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU'S.		SERV	17,00	237,50	4.037,50
2	0015157- Instalação de central de ar tipo Split de 12.000 BTU'S.		SERV	24,00	218,50	5.244,00
3	0010686- Serviços de troca de compressor de condicionador de ar.		SERV	29,00	190,00	5.510,00
4	0010687- Serviços de troca do motor do ventilador de condicionador de ar.		SERV	29,00	190,00	5.510,00
5	0015158- Manutenção preventiva e corretiva em geladeira e freezer horizontal e vertical de 180 a 540 litros de uma e/ou duas portas.		SERV	34,00	190,00	6.460,00
6	0015160- Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo Split de 12.000 BTU'S.		SERV	257,00	190,00	48.830,00
7	0015159- Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo janela de 12.000 a 18.000 BTU'S.		SERV	9,00	185,00	1.665,00
8	0015161- Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU'S.		SERV	151,00	187,50	28.312,50
9	0015163- Manutenção preventiva e corretiva em geláguia e bebedouro de 1 a 3 torneiras.		SERV	50,00	190,00	9.500,00
10	0015164- Máquina de lavar, manutenção preventiva e corretiva.		SERV	3,00	175,00	525,00
11	0015165- Reposição de gás para ar condicionado.		SERV	83,00	190,00	15.770,00
12	0015166- Reposição de gás para freezer, geladeira e bebedouro.		SERV	16,00	175,00	2.800,00
13	0015162- Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo Split de 30.000 a 60.000 BTU'S.		SERV	9,00	350,00	3.150,00
14	0015197- Manutenção corretiva e preventiva de ventilador de teto/parece		SERV	10,00	95,00	950,00
15	0010683- Instalação de central de ar tipo split de 18.000 a 24.000 BTU's, inclusive com material para até 10 metros de distância em a condensadora e a evaporadora.		SERV	2,00	285,00	570,00
16	0010684- Instalação de central de ar tipo split de 7.000 a 12.000 BTU's.		SERV	2,00	285,00	570,00

inclusive com material para até 10 metros de distância em a condensadora e a evaporadora.

TOTAL	139.404,00
Cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 062/2017 e seus anexos;

Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

FLEXX Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4CAAD22C

PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 048/2017, Registro de Preços nº 79/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME

CNPJ: 09.210.219/0001-90		Telefone:		Email:		
Endereço: RUA DO CRUZEIRO, 356, CEBTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 61700-976						
Representante: LEONARDO LIMA DE CASTRO - CPF: 025.847.103-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	12000,00	0,55	6.600,00
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	CPR	4000,00	0,69	2.760,00
7	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI	FRASCO	500,00	3,70	1.850,00

8	0007847 - AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	1000,00	0,24	240,00
13	0007852 - ATENOLOL 25 MG	PRATI	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
14	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	PRATI	CPR	20000,00	0,04	800,00
16	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATI	FRASCO	1000,00	5,49	5.490,00
20	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	CPR	20000,00	0,06	1.200,00
25	0000380 - Cetoconazol 200mg	PRATI	CPR	15000,00	0,20	3.000,00
29	0007863 - AAS 500MG	SOBRAL	CPR	500,00	0,07	35,00
36	0007869 - DEXAMETAZONA CREME 10G	SOBRAL	Tube	3000,00	1,06	3.180,00
40	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITEMAD	CPR	40000,00	0,05	2.000,00
51	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
52	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
57	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	10000,00	0,12	1.200,00
63	0007890 - ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML	CRISTALIA	FRASCO	200,00	82,00	16.400,00
66	0007895 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	PRATI	Tube	200,00	6,70	1.340,00
67	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	4,44	13.320,00
70	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,12	360,00
74	0007905 - NIMESULIDA 100MG	VITAMED	CPR	20000,00	0,11	2.200,00
75	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML	VITAPAN	FRASCO	700,00	2,25	1.575,00
79	0007910 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,05	500,00
80	0007911 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
83	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	E M S	CPR	1000,00	0,31	310,00
84	0000394 - Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
90	0007920 - MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	20000,00	0,06	1.200,00
91	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	SOBRAL	FRASCO	5000,00	1,29	6.450,00
96	0001533 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML	SOBRAL	FRASCO	1200,00	1,25	1.500,00
101	0007930 - SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML	SOBRAL	FRASCO	3000,00	1,39	4.170,00
107	0007934 - PREDINISONA 5MG	VITAPAN	CPR	15000,00	0,11	1.650,00
109	0007936 - PREDINISOLONA XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	4,08	4.080,00
118	0011951 - COPIDOGREL 75MG	E M S	COMP.	2000,00	1,00	2.000,00
121	0011957 - BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) GTS	PRATI	GOTAS	500,00	3,02	1.510,00
123	0012966 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	30000,00	0,22	6.600,00
Valor total em R\$						103.900,00
Cento e três mil e novecentos reais						

1/4

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME

CNPJ:09.210.219/0001-90

LEONARDO LIMA DE CASTRO

CPF: 025.847.103-40

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:26CE10AB

PREGÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 80/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2017, Registro de Preços nº 80/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**

CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone:		Email:			
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340							
Representante: RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL - CPF: 915.383.784-34							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
2	0007841	- ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML	GREENPHARMA	FRASCO	3000,00	1,38	4.140,00
4	0007843	- AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,83	7.320,00
5	0007844	- AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,83	7.320,00
6	0007845	- AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	6000,00	4,93	29.580,00
9	0007848	- ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G	PRATI	Tubo	200,00	19,72	3.944,00
10	0007849	- ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,08	2.400,00
11	0007850	- ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
12	0007851	- ATENÓLÓL 100MG	PRATI	CPR	5000,00	0,06	300,00
15	0007854	- AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,75	7.500,00
17	0007856	- BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	1,19	714,00
19	0000378	- Captopril 25mg	BRASTERAPICA	CPR	60000,00	0,03	1.800,00
21	0007859	- CARBONATODECALCIO+ COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI	SOBRAL	CPR	10000,00	0,35	3.500,00
22	0007860	- CAVERDILÓL 12,5MG	E M S	CPR	10000,00	0,17	1.700,00
23	0001466	- CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	1000,00	7,64	7.640,00
24	0007861	- CEFALEXINA 500MG CPR	PRATI	CPR	15000,00	0,52	7.800,00
26	0001469	- CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	Tubo	3000,00	1,76	5.280,00
28	0000420	- AAS 100mg	IMEC	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
30	0007864	- AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML	SANDOZ	FRASCO	200,00	13,13	2.626,00
32	0007866	- CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	CPR	40000,00	0,30	12.000,00
33	0000382	- Complexo B	NATULAB	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
34	0007867	- CLARITROMICINA 250MG	TEUTO	CPR	1000,00	1,54	1.540,00
35	0007868	- DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	2500,00	1,58	3.950,00
37	0007870	- DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	1,21	3.630,00
38	0007871	- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,07	700,00
39	0001479	- DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	MEDLEY	FRASCO	500,00	3,65	1.825,00
41	0000386	- Digoxina 0,25mg	PHARLAB	CPR	15000,00	0,06	900,00
42	0007873	- DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	0,91	2.730,00
43	0007874	- DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	0,74	2.960,00
44	0007875	- DIPIRONA 500MG	SOBRAL	CPR	100000,00	0,09	9.000,00
45	0007876	- ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
46	0007877	- ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
47	0007878	- ENALAPRIL 5MG	MEDQUIMICA	CPR	3000,00	0,08	240,00
48	0007879	- ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	CPR	15000,00	0,27	4.050,00
49	0007880	- ESTROGENOS CONJUGADOS CREME VAG.0,625MG 25G	WHITE	Tubo	400,00	34,80	13.920,00
50	0000388	- Fluconazol 150mg	PRATI	CPR	8000,00	0,42	3.360,00
53	0000389	- Hidroclorotiazida 25mg	PRATI	CPR	100000,00	0,03	3.000,00
54	0007883	- HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
55	0007884	- HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	SOBRAL	FRASCO	600,00	2,12	1.272,00
56	0000391	- Ibuprofeno 300mg	NATULAB	CPR	12000,00	0,10	1.200,00
58	0007885	- IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,29	3.870,00
59	0007886	- IODETE DE POTASSIO XPE 100ML	PRATI	FRASCO	500,00	1,99	995,00
60	0007887	- LORATADINA 10MG	NATULAB	CPR	4000,00	0,12	480,00
61	0007888	- LORATADINA XPE 100ML	MARIOL	FRASCO	300,00	2,41	723,00
62	0007889	- ÁCIDO FÓLICO 40MG	NATULAB	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
64	0007891	- BENSOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	FRASCO	300,00	3,88	1.164,00
65	0007892	- BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G	U. QUIMICA	Tubo	300,00	33,00	9.900,00
68	0007897	- METFORMINA 850MG	GEOLAB	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
69	0007898	- METILDOPA 500MG	TKS	CPR	10000,00	0,52	5.200,00
71	0007900	- METOCLOPRAMIDA GTS10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	0,69	2.070,00
72	0007902	- KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTALIA	Tubo	300,00	13,11	3.933,00
73	0007903	- METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tubo	4000,00	4,78	19.120,00
76	0007907	- NISTATINA CREME VAG. 50G	GREENPHARMA	Tubo	4000,00	3,99	15.960,00
77	0007908	- NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML 30ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	2,77	2.770,00
78	0007909	- NORFLOXACINO 400MG	PRATI	CPR	5000,00	0,41	2.050,00
81	0000424	- Omeprazol 20mg	GEOLAB	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
82	0007912	- OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,25	2.500,00
85	0007914	- PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	CPR	70,00	0,09	6,30
86	0007915	- PARACETAMOL GTS 10ML	SOBRAL	FRASCO	10000,00	0,69	6.900,00
87	0007916	- PIROXICAN 15MG	PRATI	CPR	5000,00	0,21	1.050,00
88	0007919	- LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	CPR	80150,00	0,06	4.809,00
89	0007918	- LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	CPR	60000,00	0,27	16.200,00
92	0007922	- MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G	PRATI	Tubo	1000,00	4,34	4.340,00
93	0007923	- MELOXICAN 15MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,14	1.400,00
94	0007924	- RANITIDINA 150MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,12	600,00
95	0007925	- SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	Env	30000,00	0,59	17.700,00
97	0007926	- SECNIDAZOL 1000MG	VITAPAN	CPR	20000,00	0,55	11.000,00
98	0007927	- SINVASTATINA 10MG	EUROFARMA	CPR	10000,00	0,10	1.000,00
99	0007928	- SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CPR	60000,00	0,11	6.600,00
100	0007929	- SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CPR	80000,00	0,21	16.800,00

102	0007931	- SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	TEUTO	CPR	3000,00	0,13	3.900,00	
103	0000426	- Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	8000,00	0,05	4.000,00	
104	0007932	- SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	1,16	1.160,00	
105	0000401	- Vitamina C 500mg	NATULAB	CPR	10000,00	0,13	1.300,00	
106	0007933	- VITAMINA C GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,34	1.340,00	
110	0007937	- PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	CPR	80000,00	0,03	2.400,00	
111	0007939	- ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG	WYTHE	CPR	1000,00	1,69	1.690,00	
112	0007940	- SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	PRATI	Tube	500,00	39,87	19.935,00	
113	0011946	- AMIODARONA	HIPOLABOR	CPR	20000,00	0,52	10.400,00	
114	0011947	- CAVERDILOL 3,125 MG	MERK	COMP.	5000,00	0,18	900,00	
115	0011948	- CAVERDILOL 6,25 MG	MERK	COMP.	8000,00	0,18	1.440,00	
116	0011949	- CAVERDILOL 25 MG	MERK	COMP.	12000,00	0,27	3.240,00	
120	0011956	- RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	GEOLAB	FRASCO	500,00	9,25	4.625,00	
122	0011959	- METILDOPA 250 MG	TKS	CPR	4000,00	0,33	1.320,00	
124	0012969	- LACTULOSE- SUSPENSÃO	NATULAB	Fr	200,00	6,41	1.282,00	
126	0012980	- BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	FARMACE	FRASCO	1600,00	8,43	13.488,00	
Valor total em R\$								421.401,30
Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos								

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:89C435E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 09 de agosto de 2018, referente à sessão de Adjudicação, **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa para locação de servidor e impressoras, para atender a necessidade da Prefeitura e Secretarias municipais de Florânia - RN, o Pregoeiro ADJUDICA os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 04.999.366/0001-77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. /MÊS	V. /ANO
1	LOCAÇÃO DE 13 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS com altos volumes de impressão que utilize cartucho de toner de ultra-rendimento (20.000 páginas) incluso, com impressões rápidas e velocidades de cópia até 52ppm (carta), capacidade de papel de 520 folhas, recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização em duplex (frente e verso), e uma velocidade de digitalização monocromática rápida, Display de 5". Rede Wireless integrada.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	12 MESES	5.460,00	65.520,00
2	LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO PROFISSIONAL - Velocidade de impressão de até 33ppm para impressões coloridas e em preto e branco. Velocidade de digitalização de 33cpm. Escaneie e envie para e-mail, SharePoint®. Interface padrão de conexão em rede. Wi-fi	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	12 MESES	633,33	7.599,99

	802.11b/g/n e rede cabeada Gigabit com interface intuitiva para configurar e compartilhar em rede com ou sem fio. DUPLEX Imprima, copie e digitalize facilmente documentos frente e verso. Painel colorido de 5". Menu de fácil navegação.				
3	LOCAÇÃO DE 01 SERVIDOR EM RACK - Especificações Físicas: Compatível com rack 19", Possuir saída de vídeo Padrão VGA, Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, Fonte de alimentação redundante com tensão de entrada de 100-230Vac, 50-60Hz. Especificações Gerais: Instalação de Sistema Operacional VMWare ESXi com licença de uso livre, Oito (08) Gigabytes de memória, suportar 36GB 2400 /2133 DDR4, Um (01) processador de 04 núcleos de 64 bits, Processador Intel® Xeon® Quad Core E3-1220. Quatro (04) discos rígidos padrão 3,5", 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps, devendo ser estes do mesmo fabricante do equipamento configurados em RAID10, Dois (02) controladoras de Rede Ethernet com velocidade de 10, 100 e 1000 megabits, Deverá ser fornecido um Rack apropriado para instalação dos servidores no ambiente da Prefeitura.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	12 MESES	1.250,00	15.000,00
4	LOCAÇÃO DE 03 MICROCOMPUTADORES - Processador Intel Core i5, clock de velocidade de 3.0 Ghz/ 6MB de memória cache. 08(oito) gigas de memória RAM DDR3 - 1600 Mhz. HD: 01 Tb - Sata 3 - 7200rpm. - Fonte de Alimentação de 300W (Chaveada). Gravador de CD/DVD - Sistema Operacional Windows.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	12 MESES	550,00	6.600,00
TOTAL					94.719,99

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:711AC35F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 017/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa para locação de servidor e impressoras, para atender a necessidade da Prefeitura e Secretarias municipais de Florânia - RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2018 de acordo com os itens abaixo discriminados:

AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 04.999.366/0001-77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. /MÊS	V. /ANO
1	LOCAÇÃO DE 13 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS com altos volumes de impressão que utilize cartucho de toner de ultra-rendimento (20.000 páginas) incluso, com impressões rápidas e velocidades de cópia até 52ppm (carta), capacidade de papel de 520 folhas, recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização em duplex (frente e verso), e uma velocidade de digitalização monocromática rápida, Display de 5". Rede Wireless integrada.	SERVIÇO LOCAÇÃO	DE 12 MESES	5.460,00	65.520,00
2	LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO PROFISIONAL - Velocidade de impressão de até 33ppm para impressões coloridas e em preto e branco. Velocidade de digitalização de 33cpm. Escaneie e envie para e-mail, SharePoint®. Interface padrão de conexão em rede. Wi-fi 802.11b/g/n e rede cabeada Gigabit com interface intuitiva para configurar e compartilhar em rede com ou sem fio. DUPLEX Imprima, copie e digitalize facilmente documentos frente e verso. Painel colorido de 5". Menu de fácil navegação.	SERVIÇO LOCAÇÃO	DE 12 MESES	633,33	7.599,99
3	LOCAÇÃO DE 01 SERVIDOR EM RACK - Especificações Físicas: Compatível com rack 19", Possuir saída de vídeo Padrão VGA, Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, Fonte de alimentação redundante com tensão de entrada de 100-230Vac, 50-60Hz. Especificações Gerais: Instalação de Sistema Operacional VMWare ESXi com licença de uso livre, Oito (08) Gigabytes de memória, suportar 36GB 2400 /2133 DDR4, Um (01) processador de 04 núcleos de 64 bits, Processador Intel® Xeon® Quad Core E3-1220. Quatro (04) discos rígidos padrão 3,5", 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps, devendo ser estes do mesmo fabricante do equipamento configurados em RAID10, Dois (02) controladoras de Rede Ethernet com velocidade de 10, 100 e 1000 megabits, Deverá ser fornecido um Rack apropriado para instalação dos servidores no ambiente da Prefeitura.	SERVIÇO LOCAÇÃO	DE 12 MESES	1.250,00	15.000,00
4	LOCAÇÃO DE 03 MICROCOMPUTADORES - Processador Intel Core i5, clock de velocidade de 3.0 Ghz/ 6MB de memória cache. 08(oito) gigas de memória RAM DDR3 - 1600 Mhz. HD: 01 Tb - Sata 3 - 7200rpm. - Fonte de Alimentação de 300W (Chaveada). Gravador de CD/DVD - Sistema Operacional Windows.	SERVIÇO LOCAÇÃO	DE 12 MESES	550,00	6.600,00
TOTAL					94.719,99

Florânia/RN, 09 de agosto de 2018.

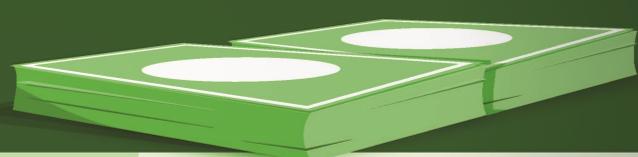
MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:CE579D28

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN